SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PARECER

Procedimento Administrativo: Consulta Jurídica
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Licença sem Remuneração

I – DO RELATÓRIO

Instada à manifestação dessa Assessoria a respeito de requerimento de Licença sem Remuneração da servidora pública municipal Srª. SUCELI DE LELIS BEZERRA E BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com a finalidade de que seja concedida licença não remunerada para tratar de assuntos particulares pelo período de (03) três anos, apresentamos abaixo o parecer:
Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, a servidora requereu pedido de Licença sem Remuneração, através de requerimento administrativo anexo.
É o relatório.

II – DO MÉRITO

Preliminarmente, o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo Poder Discricionário do Responsável direto.
A licença, como cediço, é a permissão conferida ao servidor para faltar ao serviço durante um prazo determinado, nas hipóteses previstas em lei.
Vislumbrando-se o requerimento ora em análise, pode o mesmo ser concedido por analogia a Lei n. 8.112/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, já que o município não possui regulamentação própria, à depender da discricionariedade do Gestor Público.
No caso específico dos autos, cumpre verificar a possibilidade de concessão da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.
Importante trazer à colação o dispositivo da Lei nº 8.112/90 que a regula, *in verbis:*

*"**Art. 91**. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração.*
Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço."

Como se pode observar, trata-se de um ato de natureza eminentemente discricionária, que tem por escopo conferir ao servidor a possibilidade de se afastar do trabalho pelo prazo de até três anos, sem a perda do seu cargo efetivo. Ou seja, mesmo licenciado, o vínculo entre o servidor e a Administração Pública persiste.
Essa constatação é de fundamental importância para a análise da situação posta nos autos. Se, com a licença, a relação estatutária do servidor com a Administração Pública permanece, todos os princípios e deveres a ela inerentes continuam vigentes. Nessa linha, não se pode olvidar das proibições previstas nos incisos do art. 117 da Lei n.º 8.112/90, dentre as quais se destaca:

*"**Art. 117**. Ao servidor é proibido:*
(...)
XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho";

Some-se a isso a observância dos princípios administrativos, notadamente aqueles previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a saber:

"***Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"*

Da leitura das normas acima transcritas, depreende-se que a liberdade de atuação do servidor licenciado na esfera privada não é absoluta e intangível; mas, ao revés, encontra-se condicionada aos limites constitucionais e legais mencionados anteriormente.
Nesse diapasão, o não exercício das funções institucionais relativas ao cargo, em razão do gozo da licença, não tem o condão de afastar as restrições, impedimentos e incompatibilidades geradas pelo provimento desse cargo, cujo marco inicial se dá com a posse.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Não se pode esquecer que a licença, com já demonstrado, é um ato de natureza discricionária, podendo ser interrompida a qualquer tempo no interesse da Administração, conforme o disposto no art. 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90.
Assim, acaso a Administração Pública verifique que o servidor licenciado esteja exercendo atividade que contrarie o interesse público, estará autorizada a interrompê-la, sem prejuízo da aplicação das penalidades disciplinares cabíveis.
A par desse breve panorama, fácil é perceber que o servidor licenciado, ainda que sem remuneração, não perde o vínculo com a Administração Pública.
Quanto aos **efeitos jurídicos** vinculados ao exercício diz respeito aos **direitos que nele se fundam**, como o direito à estabilidade, à contagem do tempo de serviço e ao próprio direito aos estipêndios.
Em relação aos estipêndios ou remuneração, sabe-se que este é o primeiro efeito da licença sem vencimentos. O servidor, quando tem concedida a licença, sabe que não tem jus à sua remuneração pelo prazo em que estiver licenciado.
A estabilidade, por seu turno, é um direito que emana do tempo de exercício no cargo público.
Em relação ao tempo de serviço, vale esclarecer que a licença para trato de interesses particulares, ainda que não retire do servidor a titularidade do cargo, dele o afasta, de modo que não se pode computar esse período como tempo no cargo e, por consequência, tempo de carreira.
De igual sorte, o período de licença para trato de interesses particulares afasta o servidor do exercício no serviço público, eis que a legislação estatutária não considera esse tempo como de efetivo exercício.
A par desses aspectos, já se pode observar que o servidor licenciado sem remuneração – e sem previsão de cômputo do referido tempo como de efetivo exercício - **não pode** ter esse tempo computado para os requisitos relativos ao tempo no cargo, ao tempo de carreira e ao tempo no serviço público.
Restará a possibilidade, entretanto, de computar esse período como **tempo de contribuição**, na hipótese de o servidor ter recolhido as contribuições previdenciárias correspondentes, conforme lhe faculta o § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112/90, ou, alternativamente, ter o servidor laborado nesse período em outra instituição e recolhido as contribuições devidas, observada a regra da acumulação legal de cargos, empregos e funções públicas, a motivar a averbação do respectivo tempo para tal fim, valendo frisar que o tempo de serviço, **ainda que não acumulável**, desde que tenha vertido contribuições previdenciárias, pode ser computado como **tempo de contribuição**, com ressalvas quanto à infração funcional detectada no período.
Ressalta-se que no curso da licença para trato de interesses particulares ou sem vencimentos, o servidor permanece adstrito a todas das normas relativas aos deveres funcionais prescritas no seu Estatuto. Assim, não pode o servidor exercer, nesse período, funções incompatíveis com o seu mister.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, analisando o objeto da consulta à luz da legislação e dos documentos acostados aos autos da Requerente, opina esta Assessoria Jurídica pela *concessão à servidora de licença sem remuneração pelo tempo requerido*, caso considere o Administrador Público conveniente ao serviço e interesse públicos.
É o parecer, sub censura.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Afonso Bezerra, 03 de julho de 2017.

POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ
Assessora Jurídica
OAB/RN 14.269

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:51644B09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01

Aditivo nº 01 (Contrato de Prestação de Serviços nº 131001/2016 do Pregão Presencial nº 015/2016), CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº. 04656212/0001-82, **OBJETO:** Contratação na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no município de Afonso Bezerra/RN, **DO ADITIVO**: Prorrogação de vigência até 31 de Dezembro de 2017. **ASSINATURA**: **CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49. **CONTRATADA:** Thiago Marcos Lacerda de França, portador do CPF nº 011296674-80.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:BF551296

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATO/2017. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017). **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS** CNPJ: **22.918.738/0001-75.** OBJETO: Contratação de serviços para Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, na seguinte elemento de despesa: 339039. VOLOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais) VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, art 13 inciso V, da Lei nº 8.666/93. **Assinaturas** em 05/01/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 39218112449 e **Pelo Contratado: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS** CNPJ: **22.918.738/0001-75.**

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:EC1BF684

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

CONTRATO 057/2017. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2017). **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR - ME** CNPJ: **07953070/0001-03.** OBJETO: A Contratação de Prestação de serviços especializados de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do web-sate. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, na seguinte elemento de despesa: 339039. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03 de abril a 31 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Assinaturas** em 07/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 39218112449 e **Pela Contratada: JOSE NILTON MACEDO JUNIOR** CPF: 036.870.434-36.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:3EA5BB8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Afonso

Bezerra/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia 18/07/2017 às 08h00min na sede da prefeitura municipal. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de dejetos. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:BB0D11EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL : A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no di**a 18/07/2017 às 10h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:73920F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.03-001

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0407-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico no fêmur da Perna Esquerda da Srª. Maria Arimar de Carvalho, CPF 027.028.114-26 e RG 1.690.637 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa G E G ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ (MF) N° 14.129.389/0001-84, no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:515BBC4D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.03-001

DISPENSA N° 0407-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0407-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa G E G ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ (MF) N° 14.129.389/0001-84, com endereço a Rua Doutor Abelardo Calafange, 1870 – Nova Descoberta – Natal – RN, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico no fêmur da Perna Esquerda da Srª. Maria Arimar de Carvalho, CPF 027.028.114-26 e RG 1.690.637 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:427C1007

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.03-001

DISPENSA N° 0407-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária

Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico no fêmur da Perna Esquerda da Srª. Maria Arimar de Carvalho, CPF 027.028.114-26 e RG 1.690.637 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: G E G ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ (MF) N° 14.129.389/0001-84

VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:82B015AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 001/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Pavimentação a Paralelepípedo em diversas ruas deste município de Almino Afonso-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R$ 132.844,47.

Almino Afonso - RN, 04 de Julho de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8135A712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 104/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SERÁ PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS, COM AMBIENTE DE TRABALHO ADEQUADO, BEM DEMENDIONADO ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS, INFRA-ESTRUTURA PARA SUPORTAR REDE LÓGICA, TELEFONIA E CARGA ELÉTRICA.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, por MARILENE MACEDO TORRES, CPF:517.081.674-04,no valor de R$ 9.838,50 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 16 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8FEA2FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARILENE MACEDO TORRES CPF:517.081.674-04
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR.**
VALOR: R$ 9.838,50 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:2075 –Manut.Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.36.–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte:0100000000–Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 19 de junho até 31 de dezembro de 2017.
*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 28 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2D15917C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 10h:00mim do dia 18 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **Locação de Veículos com motorista, para a prestação de serviços de transporte escolar**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/ RN, em 04 de julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DCE54133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 10h:00mim do dia 19 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **Locação de Veículos com motorista, para a prestação de serviços de transporte de alunos de ensino técnico e superior, para atender as necessidades do municipio de Angicos/RN.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 04 de julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:15A6CE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 15 h:00mim do dia 19 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL , tipo MENOR PREÇO POR LOTE , para Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Angicos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 04 de julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:409BF460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 476, de 17/09/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 784 de 15 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Aline Alves de Barros
SUPLENTE: Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria da Conceição Silveira
SUPLENTE: Edizian Batista de Souza Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Nataly da Cunha Felipe de Souza
SUPLENTE: Taize Trindade Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR:Gustavo Vitor de Medeiros Soares
SUPLENTE: Joilton Batista de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Carla Daniele Saraiva Bertuleza
SUPLENTE: Francisca Marques da Silva Lima
GABINETE CIVIL
TITULAR:Manuela Rodrigues Silva
SUPLENTE: Frankyllene Vanessa Andrade Moreno

Art. 2º - Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**)**
TITULAR: Almir Medeiros da Cunha
SUPLENTE: Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Igreja Batista**)**
TITULAR: Kamilla Lima de Oliveira
SUPLENTE: João Maria Martins Bezerra
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Igreja Católica**)**
TITULAR: Karla Jakceline da Silva Nascimento
SUPLENTE: Valdi de Paula da Silva
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Agência de Desenvolvimento de Angicos**)**
TITULAR: Francisco Miranda Gomes
SUPLENTE:Andre Avelino Trindade
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ozineide Souza da Silva
SUPLENTE: Bárbara Micaely da Cunha Santos
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Creuza Cruz Barbosa
SUPLENTE: Janycleide Batista da Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 04 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:49F13CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 056/2017 GC

Dispõe da Convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA

Art.1° Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo como tema central: " Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Fica estabelecido de acordo com a Resolução n° 048/2017 - CMAS a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

I – Coordenador: Silvaleno Michel Bezerra

II – Articulação e Infraestrutura – Pedro Kiarelly da Silva

III – Metodologia e Comunicação – Uberlânia Vieira Leite Sousa

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 04 de julho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FB57E757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 32/2017

No Decreto nº 32/2017 de 30 de junho de 2017, publicada no dia 04 de julho de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

DECRETO Nº 0032/2017
ler-se-á
DECRETO Nº 0034/2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0C4FE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 33/2017

No Decreto nº 33/2017 de 30 de junho de 2017, publicada no dia 04 de julho de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

DECRETO Nº 0033/2017
ler-se-á
DECRETO Nº 0035/2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D886915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0394/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Francisca das Chagas Gurgel,** servidora efetiva, matricula 9078, GNO-A- **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0F99B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0434/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Areta de Souza Gama,** portadora de Matrícula 1596 – ATS-I, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 01/11/2003 à 01/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D176153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0435/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Regilandia Moreira da Silva Morais,** portadora de Matrícula 1578 – ATS-I, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:172D68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0436/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Maria da Costa Torres,** portadora de Matrícula 9465 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 01/03/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C28112D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0437/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio do Carmo da Silva,** portador de Matrícula 1650 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 à 01/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F022E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0438/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Erivan Ferreira,** portador de Matrícula 1462 – ATS-II, **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 06/11/2003 à 06/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3817366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0439/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ivoneide Pinto Freire Morais,** portadora de Matrícula 1331 – ATS-II, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF8D81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0440/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Itacira Ponciano da Costa,** portadora de Matrícula 9272 – GNM, **TSA/Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 à 03/05/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:584F7DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0441/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Roberlandia de Carvalho,** portadora de Matrícula 1070 – GNM, **TSA/Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 à 09/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17E8B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Welitton de Souza,** portador de Matrícula 1367 – PM3-E, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 à 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5EDE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0444/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a cessão da servidora pública municipal, NIEDJA MARIA DE ANDRADE PAIVA para a APAMI de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando requisição o Oficio de nº 003/2017 da APAMI de Apodi/RN, que solicita a cessão do servidor abaixo mencionado, para prestar serviço na APAMI de Apodi, com ônus para o município.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora pública municipal **NIEDJA MARIA DE ANDRADE PAIVA**, ENF – Enfermeira Plantonista Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá suas funções na APAMI de Apodi com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A referida cessão terá vigência de 12 meses, a partir do dia 08 de maio de 2017.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B027711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0445/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a cessão do servidor pública municipal, Aurelino Fernandes de Morais para a APAMI de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando requisição o Oficio de nº 003/2017 da APAMI de Apodi/RN, que solicita a cessão do servidor abaixo mencionado, para prestar serviço na APAMI de Apodi, com ônus para o município.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Servidor público municipal **Aurelino Fernandes de Morais,** Motorista de Ambulância do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá suas funções na APAMI de Apodi com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A referida cessão terá vigência de 12 meses, a partir do dia 08 de maio de 2017.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32CC5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0446/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o nº de Processo 0101243-51.2016.8.20.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 2019/2016, de 18 de fevereiro de 2016, que revogou a portaria de nº 0865/2012, a qual havia readaptado a senhora **Maria Conceição de Oliveira Melo**, Matricula nº 1474, para a função de Supervisor de Sala de Multimídia.

Parágrafo Único: Com a anulação constante no *caput*, ficam restabelecidos, em definitivo, os efeitos da portaria nº 0865/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7474A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADRIANA CARLA DE FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BBED800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO ALVES DO ROSÁRIO NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C88896CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95AB5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JULIANA MORAIS GOMES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:585158F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de

Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:26B952D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7032B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53FEE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66E8EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MOABE COSTA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A760AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DDCD6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIA FREITAS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27C994FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CFD6F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 696 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:036D9D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FABRÍCIA KAREN CÂMARA RODRIGUES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.168 - Manutenção

das Atividades do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, Despesa: 696 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5445005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, Despesa: 625 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EC480C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.170 - Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Básica a População, Despesa: 642 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D587724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ITALO ALVES DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 706 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDF0679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JULIANA MIRELLA DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.162 - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SFCV, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A484A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS**

GOIS. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 696 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B27FC3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA NEIDE TOME FERREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B4D0E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA RENATA MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.167 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 680 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67126BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.167 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 680 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF042CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.169 – IGD – Programa bolsa Família, Despesa: 706 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92275BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA SAUDE GURGEL COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politica de Assistenciais , Ação: 2.182 – Manutenção do ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho – , Despesa: 742 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15949D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA CAMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais. Ação: 2.182 – Manutenção do ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho. Despesa: 742 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:103CEDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NATHACIA VALERIA DA COSTA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.167 – Manutenção das Atividades do Centro Especializado da Assistência Social. Despesa: 617 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3590BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 635 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10EC71A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
XTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 635 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:022395B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 635 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDE9A9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Família, Despesa: 635 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3D6B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KAYONARA KATAYANE DOS SANTOS GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Físico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação infantil, Programa: 7 – Assistência a Criança e ao Adolescente, Ação: 2.171 – Manutenção do Programa AABB Comunidade, Despesa: 679 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B326FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDSON JESUS PEREIRA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 594 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D556C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 594 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57D659BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ WILSON MAGNO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 594 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8315B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 594 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E400D58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Despesa: 635 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E8D636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JULIO VICTOR BRILHANTE DO CARMO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá

vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0DDE09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIO SALES DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Capoeira, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Assistenciais , Ação: 2.162 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8F10285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LISANIAS TARSO SABINO BARROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Musical, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37C2EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SONAYLLI THAISE SOUZA CORTEZ**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Musical, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE8BA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IOLANDA MARIA PERREIRA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Política de Assistenciais , Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A501BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NICELIA LIMA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal,

vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F418032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUZA MACHADO ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 28 – Politicas de Assistenciais, Ação: 2.162 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Despesa: 725 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5697C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária:
6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 28 – Políticas Assistenciais, Ação: 2.254 – Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi, Despesa: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:865D45BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLEOMARIA ALVES FILGUEIRA GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária:
6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 28 – Políticas Assistenciais, Ação: 2.254 – Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi, Despesa: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E1F3159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO THYBÉRYO DE OLIVEIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária:
6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 28 – Políticas Assistenciais, Ação: 2.254 – Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi, Despesa: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64697D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeiro para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária:
6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 28 – Políticas Assistenciais, Ação: 2.254 – Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi, Despesa: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34820F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA SAÚDE PAIVA DE GOIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária:
6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 28 – Políticas Assistenciais, Ação: 2.254 – Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi, Despesa: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72ACB796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: Ação: 2.167 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia Esp. da Assist. Social - CREAS, Despesa: 680 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DE04945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DENISE SANCHES PINHEIRO DIOGENES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.168 – Manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência social - CRAS, Despesa: 696 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17EE8A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SIMONE SOUZA DE PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicopedagogo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 26 – Assistência Comunitária, Ação: 2.167 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS, Despesa: 680 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EF7C83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DAYANA MOREIRA BARBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA64CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MICHELLY MIASMIM MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5F655FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4DE59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.157 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Despesa: 653 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2EC3ADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em saúde bucal para atuar no Centro de Especialidade

Odontológica - CEO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.138 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Despesa: 258 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D710E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.138 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Despesa: 528 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30623C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIO CARLEONE CÃMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8171ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDILENE DA COSTA ROGRIGUES ANDRADE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.138 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Despesa: 528 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6C3D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILBERLÂNDIA MARIA LEITE DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 510 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F674C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSISS DE OLIVEIRA**

FILHO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 510 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DFDC0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 510 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1D87C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SILVAN SOARES SORIANO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 510 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E243F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.138 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Despesa: 528 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C124F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - PACS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.138 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Despesa: 258 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98C6D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 035/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de julho de 2017, às

09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **035/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de materiais de mídia visual, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 04 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88C9DD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 007/2017 - SRP, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme disposto abaixo:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 21, 47, 67, 115, 130, 131, 148, 149, 155, 156, 157, 158 ; totalizando o valor de **R$ 18.097,50 (dezoito mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.
JOSÉ AMADEU & CIA- CNPJ: 08.248.403/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 27, 33, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 61, 62, 82, 83, 99, 114, 116, 117, 150, 166 ; totalizando o valor de **R$ 48.502,10 (quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e dez centavos)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HIDRA. E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 19, 22, 42, 49, 53, 55, 56, 64, 152, 154 ; totalizando o valor de **R$ 15.581,50 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.
S. ARAÚJO & CIA. LTDA.- CNPJ: 08.086.001/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 153, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169 ; totalizando o valor de **R$ 258.257,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo Registro de Preços.

Areia Branca/RN, 04 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:97A32565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Declarar,*** a VACÂNCIA do cargo de "Professora", do quadro efetivo de servidores do Município, ocupado pela servidora LUCIA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 091.136, em razão de pedido de exoneração, seguindo os termos do Artigo 36, Inciso I da Lei Complementar Nº 003/97, observando que a mesma se afastou no mês de abril/2016, sendo que a gestão anterior não realizou os atos declaratórios da vacância e publicidade devida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C9A34FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sr. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerias)", matrícula 860.265, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7F674E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sr. **RUTILENE ALVES PEREIRA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 960.216, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:06C1D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.525.449/0001-48. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO NAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 528/2017. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de março de 2017. **VIGÊNCIA**: 16 de março de 2017 à 15 de março de 2018.

Arez/RN, 16 de março de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME
NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
Sócia Administradora

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3E1B9669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.191.579/0001-10. **OBJETO**: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOSEM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 134.548,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de julho de 2017. **VIGÊNCIA**: 04 de julho de 2017 à 03 de janeiro de 2018.

Arez/RN, 04 de julho de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

B & B Locação de Mão de Obra LTDA
EDMILSON BASILIO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9AE13C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICADO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Empresa Vencedora: HELLEN M. MACIEL COSTA – ME, inscrita no CNPJ: 22.345.635/0001-63, ganhadora dos itens I com o valor total de R$ 2.335,00 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais); item II com o valor total de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais) e no item III com o valor de R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais) mensalmente, Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do Termo de Contrato.

Arez/RN, 27 de Junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5D7E8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: HELLEN M. MACIEL COSTA – ME, inscrita no CNPJ: 22.345.635/0001-63, ganhadora dos itens I com o valor total de R$ 2.335,00 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais); item II com o valor total de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais) e no item III com o valor de R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais) mensalmente, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Vinculação: Pregão Presencial 012/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), vigência 30 de Junho de 2017 à 30 de Março de 2018

AREZ/RN , 30 de Junho de 2017

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1ADE3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.754.823/0001-29, ganhadora dos itens I com o maior desconto de 2% (dois por cento); item II com o maior desconto de 6% (seis por cento) e no item III com o maior desconto de 6% (seis por cento), Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR – Vinculação: Pregão Presencial - SRP 013/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.30 - (Material de Consumo) e 33.90.32 (Material de Distribuição Gratuita), vigência 30 de Junho de 2017 à 30 de Junho de 2018

AREZ/RN, 30 de Junho de 2017

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:42C3A5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°070/2017 relativo à Dispensa Emergencial n° 046/2017 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para *Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN,* junto à pessoa jurídica: F Fernandes de Souza & CIA LTDA, situada na rua Cel. Gurgel, 267 – Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 08.345621/0001-19, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de adquirir materiais e equipamentos hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente de Baraúna, junto à pessoa jurídica:**F Fernandes de Souza & CIA LTDA, situada na rua Cel Gurgel, 267 – Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 08.345.621/0001-19**,*com base no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*bem como com base no Decreto Municipal de Situação de Emergência 013 de 24 de março de 2017. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica F Fernades de Souza & CIA LTDA, situada na rua Cel. Gurgel, 267 – Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 08.345.621/0001-19, no valor total de R$ 352.025,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2017.

RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ
Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9959AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017, consubstanciado pelo Decreto nº 26.730/2017, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte "***situação de emergência provocada por desastre climatológico por estiagem prolongada e redução das reservas hídricas existentes***" para a contratação da empresa **F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.345.621/0001-17**, com sede na rua Cel. Gurgel, 267, Centro, Mossoró/RN, no valor total de R$ 352.025,66 (trezentos e cinqüenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente à aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos pleiteados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Ruberlandio Silva de Queiroz** Secretario Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D019C3B9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2017.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM"

para **O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 24/07/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2F1EDD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: PNATE – PETERN - PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote único**– **Vencedora** – DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.514.152/0001-05 – R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 29 de junho de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4BFD455E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: PNATE – PETERN - PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.514.152/0001-05
LOTE HOMOLOGADO: **Lote Único- Valor** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 04 de julho de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:92CB66CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada para realização de exames médicos e clínicos, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote único**– **Vencedora** – COMPLEXO MEDICO E FISIOTERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ: 06.267.944/0001-06 – R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).; decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 29 de junho de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AC1F6B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada para realização de exames médicos e clínicos, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:COMPLEXO MEDICO E FISIOTERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ: 06.267.944/0001-06
LOTE HOMOLOGADO: **Lote Único- Valor** R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 04 de julho de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:640EE497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para locação futura e parcelada de macas e equipamentos para uso no NASF deste município, para realização de tratamentos de fisioterapia nos munícipes que necessitam deste tratamento, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos mil reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote único– Vencedora** – COMPLEXO MEDICO E FISIOTERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ: 06.267.944/0001-06 – R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos mil reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 29 de junho de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4998C9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para locação futura e parcelada de macas e equipamentos para uso no NASF deste município, para realização de tratamentos de fisioterapia nos munícipes que necessitam deste tratamento, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos mil reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:COMPLEXO MEDICO E FISIOTERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ: 06.267.944/0001-06
LOTE HOMOLOGADO: **Lote Único- Valor** R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos mil reais)..

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 04 de julho de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:26FE749D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060003/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para locação futura e parcelada de equipamentos para uso no laboratório da Unid. Mista Saúde Maria Cândida, neste município, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital**.**
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote único– Vencedora** – C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83 – R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 29 de junho de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CE50ED51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09060003/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para locação futura e parcelada de equipamentos para uso no laboratório da Unid. Mista Saúde Maria Cândida, neste município, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital**.**
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83
LOTE HOMOLOGADO: **Lote Único- Valor** R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento

licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 04 de julho de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:994D605F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N M DE OLIVEIRA FREIRE-ME, referente à Aquisição de medicamentos em virtude de não terem sidos contemplados no processo licitatório realizado anteriormente pelo Município, em caráter de urgência e emergência para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Aquisição de medicamentos em virtude de não terem sidos contemplados no processo licitatório realizado anteriormente pelo Município, em caráter de urgência e emergência para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: N M DE OLIVEIRA FREIRE-ME, CNPJ: 10.761.897/0004-72
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.240,82 (dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:36B84CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AYRANA TEIXEIRA, referente à SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS ORGÃOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Objeto.....: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS ORGÃOS E DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Contratado.....: AYRANA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n° 059.565.824-56.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 03 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:01F7BBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 136/2017 – SMAP/PMBS, EM 04 DE JULHO DE 2017

Portaria, nº 136/2017, de 04 de julho de 2017.
A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122266-0, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 05/07/2017, durante a estadia na Cidade de Santa Cruz/RN, participando da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regionais a ser realizada na Sede da 5ª URSAP na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.283-0

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:35F16104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2017
Homologo e adjudico pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação chamada pública nº 001/2017.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2017, no Município de Brejinho/RN. o objeto do chamamento Público á LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO, itens 01,02,03,04,05,06,10,23 e 24 com o valor total de R$ 17.805,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinco Reais), HERIBERTO ALVES DO NASCIMENTO, itens 15 e 16 com o valor total de R$ 19.156,90 (Dezenove Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa Centavos), IRAN DANTAS DO NASCIMENTO, itens 15

e 16 com o valor total de R$ 19.925,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), MARTA DA SILVA ALVES, itens 12e 13 com o valor total de R$ 3.561,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais), JOAO DANTAS DO NASCIMENTO, item 07 com o valor total de R$ 9.150,00(Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais), ASSOCIAÇÃO DE DESENVOVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SITIO CASTANHA, itens 08,09,11,14, e16 com o valor total de R$ 49.946,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos), FLAVIA EMANUELLY F DA SILVA, item 15 com o valor total de R$ 10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais), MARCILIO DE SOUZA FIGUEIREDO, item 22 com o valor total de R$ 10.625,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), ARLINDO JUSTINO DE LIMA, item 21 com o valor total de R$ 17.010,00 (Dezessete Mil, Dez Reais), JOSE IARANDIR DANTAS DO NASCIMENTO, item 15 e 16 com o valor total de R$ 19.875,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Prazo De Fornecimento: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CAFFDB4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho-RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IX** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANA PAULA BENTO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:724003F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 066/2017 - DISPENSA 050/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/ 2017 DISPENSA N° 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSMC/ RN N° 1705050043
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de capacitação de técnicos das Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social, Saúde, e Lideranças comunitárias, pastorais e outros voluntários; VIGÊNCIA: trinta (30) dias úteis contados da celebração do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.10.301.0015.1029.2028; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 01002; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

Caicó/ RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA1154DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 129/2017**, torna público que realizará o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade** no âmbito dos Municípios: Caicó/ RN (preferencialmente), Currais Novos/RN, Mossoró/RN e Natal/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó:
www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail:
licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 04 de julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D72C4FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705220001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; VALOR GLOBAL R$ 124.769,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais); VALIDADE: termo inicial em 06 de junho de 2017 e termo final em 06 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 06 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:136FD173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1705150038
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, gerador, iluminação, grade de contenção, pavilhão, praticável, tendas e tapume) para eventos deste município.

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA** guerreando a decisão do Pregoeiro que HABILITOU a empresa licitante **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME** vencedora do item 449968 - Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico, pelo não atendimento ao item editalício: **6.1.4.e)Licença de operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, não havendo a apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA** se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
Arguiu a empresa licitante recorrente **LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA** em sua manifestação do interesse de recorre, registrada na Ata da sessão de apuração da licitação, que: "Manifesto o interesse em interpor recurso em face da habilitação da empresa **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME**, conforme ao item do edital 6.1.4.e haja vista que a empresa apresentou uma Licença de terceiros para a comprovação do item".

Em sede de Memorais, alegou que a empresa vencedora e habilitada não ostenta a comprovação da qualificação técnica uma vez que a documentação apresentada se refere a outra empresas, com a qual o vencedor possuiria contrato de prestação de serviços, não havendo previsão editalícia para a subcontratação em atendimento ao exigência editalícia do item 6.1.4.e.

III - DOS FUNDAMENTOS
Reanalisando detidamente os fatos que motivaram a decisão do Pregoeiro em HABILITAR a empresa recorrida, verificamos que a decisão proferida está em dissonância com as disposições editalícias, no que concerne ao atendimento ao item editalício 6.1.4.e:

*6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:*

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
Para a locação de banheiros químicos:

e)Licença de operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

Foi apresentado contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME e a empresa JOSE CRISTOVÃO FERREIRA DANTAS - ME,** detentora da licença ambiental solicitada para a comprovação da qualificação técnica, não havendo previsão editalícia para esta subcontratação/ terceirização.

Em estrito cumprimento ao **Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório** (arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações), reanalisando a documentação apresentada pela empresa licitante RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME e as alegações da empresa recorrente, percebe-se que há sustentação legal e normativa para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante **LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA.**

IV – DA DECISÃO
Frente ao exposto, **RETIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME**, pelo não cumprimento das exigências editalícias, qual seja a não comprovação da Licença de operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente (item editalício 6.1.4.e).

Publique-se.

Caicó/ RN, 04 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FDBC9AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 037/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME) PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017– PROC. LIC. MC/ RN N° 1705150038

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME) PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, que foram acatadas as razões recursais apresentadas pela empresa licitante **LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA** com a consequente inabilitação da empresa licitante **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME**;

CONSIDERANDO, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para o item 449968 - Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico, cujo melhor preço foi cotado pela empresa licitante inabilitada licitante **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME;**

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar as empresas classificadas: G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP, G FERNANDES NETO ME e LIMPADORA DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA, por seus representantes credenciados, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas, visando a renegociação dos lances registrados e consequente abertura e julgamento da HABILITAÇÃO.

Publique-se.

Caicó/ RN, 04 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E5D2EF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079_2017

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1704120026
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA; DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 90 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Tomada de Preço; **CONTRATADA**: MENEZES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ n° 01.504.211/0001-24; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 124.861,22 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
09.15.451.0002.0911.2027 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. INFRA-EST. E SERV. URBANOS/ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA -PJ; FONTES: 01000.

Caicó/RN, 04 de julho de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo contratante

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B6F97694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072_2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1704270035
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404 CNPJ: 19.615.842/0001-86; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e revisão de cata-ventos nas comunidades rurais do Município de Caicó/RN; VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais), a ser desembolsa em sete (06) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 11.20.122.0007.1113.2030 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 01000.; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Danilo Bezerra de Araújo ME – pela CONTRATADA..

Caicó/RN, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:92A478F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0101045-13.2017.8.20.0101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Vigia - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
000028	JOSÉ EVANDRO DUTRA ALVES	93,24	06

Art. 2° - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:79D47A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo Judicial n° 0800809-89.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Agronomia, ao funcionário **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES BRITO** – Engenheiro Agrônomo, matrícula n° 1.5702, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos, a contar de 02 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E93186A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. "
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:64C92661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencia.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1° Esta lei estabelece regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Campo Redondo, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que disciplina a concessão dos benefícios eventuais, o Decreto nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22, da referida LOAS, e a Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, nos termos do Art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2° Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1° O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social e estudo socioeconômico da família elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de alta complexidade, ou;

II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao município.

III - O estudo de que trata o §5°, deste artigo, poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

Art. 3° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Art. 4º São critérios exigidos para as concessões de benefícios eventuais:
I – Cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II – Família com renda *per capta* de até 20% (vinte por cento) de um salário mínimo vigente, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;

III – Famílias residentes no Município;

IV – Famílias cujos filhos de 04 a 15 anos encontrem-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;

V – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º. Nos casos de urgência em que as famílias não se enquadrarem nos requisitos preestabelecidos nesta Lei, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, após a realização de vistorias e perícias técnicas, terá autonomia para a concessão do benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao parecer social o estudo socioeconômico.

§ 2º. Os benefícios de transferência de renda do Governo Federal não serão contabilizados como renda para a concessão do benefício eventual;

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5º O benefício eventual no âmbito do Município consiste em:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Calamidade pública; e,
V – Auxílio Transporte Intermunicipal.

Art. 6º O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O requerimento do Auxílio natalidade, disposto no Inciso I, do caput, deve ser realizado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 3º. O requerimento do Auxílio natalidade, disposto no Inciso II e III do caput deve ser realizado até 90 (noventa) dias após a morte do indivíduo.

§ 4º. Fica condicionado o disposto no Art.6º, §1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante no pré-natal.

§ 1°. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Requerimento do auxilio natalidade, feito pelo responsável familiar;

II – Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

III – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

IV – No caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

V - Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo um ano no município;

VI – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros familiares;

VII – Carteira de identidade e CPF do requerente.

§ 3°. O valor conferido do auxílio natalidade será de até R$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos quais o município fará as adequações orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 4° O benefício será pago até 30 (trinta) dias após o deferimento, pela autoridade ordenadora de despesa, do requerimento apresentado pelo interessado.

§ 5° É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7º. O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:

I – Custeio de despesas de urna funerária e de sepultamento;

II – Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III – O ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no §1º, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 3º. O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Requerimento do auxilio funeral, feito pelo responsável familiar;

II – Atestado de óbito;

III – Comprovante de residência no município na data do óbito do "de cujus";

IV – Comprovar residência do beneficiário de no mínimo 01 (um) ano no município.

V – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;

VI - Carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente.

VII – Para ser concedido o benefício de auxílio funeral o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no município de Campo Redondo-RN.

VIII – Ressarcimento que trata o §2º será feito a família no prazo de trinta dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

§ 5°. O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias após o óbito.

§ 6°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 7°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 8°. O valor conferido do auxílio funeral será de até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos quais o município fará as adequações orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: situação de padecimento;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de alimentação;

II - Da falta de documentação;

III – Da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência atual;

II – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico e parecer social realizado, podendo ser:

I - O valor de até um salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 4°. Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 06 (seis) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída ou entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Art. 9° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1°. Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - o valor de até dois salários mínimo vigente convertido em bens materiais:
a) alimentação;
b) vestuário, vestuário de cama e banho;
c) fotos para emissão de documentos pessoais;
d) emissão de documentos;
e) utensílios para a cozinha;
f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – Comprovante de residência atual;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 10. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no Inciso V, do Artigo 5º, será concedido nas seguintes situações:

I – situação de alta hospitalar;

II – liberdade definitiva de estabelecimento prisional;

III – atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;

IV – solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:

a) visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos,

equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;

b) atendimento, solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.

V- Situação de estudantes carentes do município que não disponha de linha de transporte escolar.

Parágrafo único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no inciso IV, é limitado a 03 (três) ocorrências por beneficiário durante o período de 06 (seis) meses.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II, do Art. 15, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de julho de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

Art. 15. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam a presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:0C2ED26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 064/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ELIHÉDSON ANDRÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 0030, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.07.2017 a 02.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F3732E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 065/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0391, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2F6D4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 066/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES**, matrícula nº 0020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, relativas ao

período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DFF05677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 067/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DALVA CAMPELO**, matrícula nº 00409, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B5EFD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 068/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 003743, pertencente ao Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.07.2017 a 02.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A8A472F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 069/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA GEUZA DE LIMA**, matrícula nº 00477, pertencente ao Quadro de Pessoal Da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 10.07.2017 a 09.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0D282517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 070/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ**, matrícula nº 00058, pertencente ao Quadro de Pessoal Da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2CC4E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 071/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA**, matrícula nº 000744, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.07.2017 a 01.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D44E9F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 072/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 00072, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1B367169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 073/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 00068, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:33B05ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 074/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO**, matrícula nº 00051, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D2B7FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 075/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 00031, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4FC04E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 076/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00039, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.07.2017 a 01.08.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E4E71639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 077/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA**, matrícula nº 00403, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8AF6D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 078/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 00107, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.07.2017 a 30.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0B093680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de lixo hospitalar.
Data: 17 de julho de 2017.
Hora: 08h30min (oito e trinta) horas (horário local)
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F06D4F60

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2017

Objeto: Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras.
Data: 17 de julho de 2017.
Hora:10:30(dez e trinta) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3A04A2CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017

Objeto: Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de impressora.
Data: 17 de julho de 2017.
Hora:12:00(doze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A495C6D1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2017

Objeto: Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de EPI.
Data: 17 de julho de 2017.
Hora:14:00(quatorze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2212F91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 259/2017-GP

SÚMULA: Prorroga prazo de apuração referente ao *Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002.2017 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a insuficiência do prazo para conclusão da apuração dos fatos/atos objetivando a identificação do(s) servidor(es) responsável(eis) que deram causa a despesa pública, referente a autorização de fornecimento/serviço nº 572/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria 207/2017-GP, prorrogando por 60 (sessenta) dias o período destinado a conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002.2017.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:894D3EFB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 260/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a concessão de **01 (uma) diária** no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que teve por beneficiária a Sra. **TANIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS**, **Subsecretária Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 243.085.104-06e portadora da Cédula de Identidade nº 348.074 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** concedidas através da **Portaria nº 258/2017-GP de 03 de julho de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C10272E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO CUSTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN torna público o resultado do julgamento da Planilha Detalhada de Formação Custos da empresa: YANNE MARCILIA RODRIGUES GADELHA 09662874445 CNPJ: 27.824.674/0001-67, conforme solicitado na sessão do pregão 026/2017 que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER, FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**. Após da análise Técnico da composição de preço da proposta, subscrita pelo setor Contábil, com o seguinte resultado: YANNE MARCILIA RODRIGUES GADELHA 09662874445 CNPJ: 27.824.674/0001-67 apresentou a Planilha sem os detalhamentos de custos, com isso sua proposta fica inexequível. Assim convoca as empresas: L A DO N BRITO – ME CNPJ: 24.475.718/0001-00; A F BRITO – ME CNPJ: 07.397.382/0001-88 e DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ – ME CNPJ: 27.061.279/0001-70, para prosseguimento da licitação no dia 06 de julho de 2017 as 09:00.

Caraúbas 04 de julho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:6D6AD5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **18 de JULHO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, PARA: REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO ATRAVÉS DE ENCONTROS COMUNITÁRIOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LEVANTAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A POPULAÇÃO PARA O PPA 2018/2021 E ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS-RN**, conforme Termo de Referência do Anexo I**.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 04 de julho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:29F0FD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A presidente da CPL/PMCD, torna público que após análise da proposta de preço apresentada pela licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº **08.838.881/0001-26, incluindo o parecer técnico, verifica-se que a mesma está DESCLASSIFICADA, conforme a ata de julgamento da sessão da CPL/PMCD do dia 04/07/2017 as 10h. O resultado dos autos está com vista franqueada.**

04 de julho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BF2AB808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1061 DE 14 DE JUNHO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria José da Silva**, para ocupar o cargo de Gestora do Departamento Administrativo e Financeiro (GD), com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0EC656B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1048 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Janaina Gomes de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada da Seção de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C56C8BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1119 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Rafael Martins Pinheiro**, para ocupar o cargo de Coordenador de Defesa Civil (AE), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4DE8C624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1083 DE 21 DE JUNHO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ruy Ferreira de Lima, para ocupar o cargo de Diretor CS da Escola Municipal José Venâncio, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:05ACF00C

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 003/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.509/0001-45.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de hidrômetros destinados às necessidades desta Autarquia.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2017 A 31/12/2017

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e **PELA CONTRATADA**: Procurador - Lucas de Brito Soares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:377CD864

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

CONTRATADA: J3A Soluções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/05/2017 a 20/05/2018

VR DO ADITIVO: R$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II e Art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Jairo Jorge Aguiar Júnior.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7ED88224

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2017
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do município de Ceará Mirim/RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 17 de julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico
saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim, 04 de julho de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A1FBADA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2017 EM DESFAVOR DE ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA, MATRÍCULA N° 69922

Ao Senhor
Marcos Antônio de Melo
Diretor Geral do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira (HPAO),

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 362 de 20 de fevereiro de 2017 e Portaria N° 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas através de memorando Nº 149/2017 – Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira; Memorando n° 159/2017 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Pessoal e Memorando n° 107/2017 da Secretaria Municipal de Administração – RH, em desfavor da servidora ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA **– MATRÍCULA Nº 69922,** Técnica em enfermagem, lotada no Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, de acordo com o Relatório enviado e assinado por V.Sª e assinado também pelo Sr. Valdeir Luiz.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 10 de julho de 2017, às 17:30 horas, no Centro Administrativo Municipal – situado a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim / RN, 03 de julho de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9D1ECBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2017 EM DESFAVOR DE ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA, MATRÍCULA N° 69922.

A Senhora Servidora

Ana Célia Florêncio da Silva

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 362 de 20 de fevereiro de 2017 e Portaria N° 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas nos memorando Nº 149/2017 – Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira; Memorando n° 159/2017 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Pessoal e Memorando n° 107/2017 da Secretaria Municipal de Administração – RH, em desfavor da acusada ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA **– MATRÍCULA Nº 69922,** Técnica em enfermagem, lotada no Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, de acordo com o Relatório enviado e assinado pelo Diretor do Hospital e assinado também pelo Sr. Valdeir Luiz.
Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art.175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o inicio dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, de forma que a mesma fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 11 de julho de 2017, às 16:40 horas, no Centro Administrativo Municipal – situado a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim / RN, 03 de julho de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9DCE4298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2017 EM DESFAVOR DE ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA, MATRÍCULA N° 69922

Ao Senhor
VALDEIR LUIZ
Povoado de Rio dos Indios, 633

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 362 de 20 de fevereiro de 2017 e Portaria N° 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas através de memorando Nº 149/2017 – Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira; Memorando n° 159/2017 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor Pessoal e Memorando n° 107/2017 da Secretaria Municipal de Administração – RH, em desfavor da servidora ANA CÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA **– MATRÍCULA Nº 69922,** Técnica em enfermagem, lotada no Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, de acordo com o Relatório enviado e assinado pelo Diretor do Hospitale assinado também pelo Sr. Valdeir Luiz.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 10 de julho de 2017, às 16:40 horas, no Centro Administrativo Municipal – situado a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim / RN, 03 de julho de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E7D10E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação emergencial para contratação da Empresa **"AKC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME" (CNPJ - 14.743.604/0001-32),** para a **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PLENA, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO, ATENDENDO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM,** no importe de **R$ 384.080,28 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:9C0E1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISAPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 018/2017 - EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratado(a): AKC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME" (CNPJ nº 14.743.604/0001-32)
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PLENA, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO, ATENDENDO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.
Base Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 384.080,28 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos).
Vigência do Contrato: 16/06/2017 à 19/10/2017.
Assinaturas:
Pelo Município: MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
Pelo Contratado: WILLIAM DE OLIVEIRA ARAÚJO

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:D690D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: NATAL PRINTER LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para impressão de forma parcelada de 44.202 (quarenta e quatro mil, duzentos e dois) formulários auto envelopados tamanho A4 - 210 X 297 mm - 1 X 1 cor (es) - OFF SET - 75 g - para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Ceará- Mirim/RN
Valor global: R$ 20.774,94 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 06/06/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços n° 031/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Lenielson Pessoa Mendonça

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FE5124BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 013/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução da Obra fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de junho de 2017 até 04 de outubro de 2017, a vigência do Contrato nº 013/2016, por força do presente aditivo fica prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e VI, c/c o art. 79, §5º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Minervino Carlos Neto

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7C36BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 004/2017,** no dia **24 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS (TROMPONINA QUANTITATIVA) COM FORNECIMENTO DE FITA/TESTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, EM REGIME DE COMODATO COM SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 04 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C1A9C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2017,** no dia **18 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 03 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:29DD125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2017,** no dia **18 de julho de 2017** às **14:00 (quartoze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIAELÉTRICA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 03 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5E56DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 022/2017,** no dia **19 de julho de 2017** às 09**:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 04 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C03EF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2017,** no dia **19 de julho de 2017** às 14**:00 (quartoze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR DIVULGAÇÃO DE JINGLES E SPOT**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º

Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 04 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5473EDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017-GP, DE 16 DE JUNHO DE 2017

*Republicado por incorreção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar a Servidor (a) **MARIA EDILEUZA CAVALCANTE –** Professora NP2E, matricula 381, atuando EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 durante o **período de 24 de maio a 20 de setembro de 2017,** na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **em substituição** a servidora MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO – Contrato Administrativo, que encontra-se de **Licença Maternidade.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 16 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0CE43402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017-GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra**. RENATA NATALLYA GUIMARÃES SANTOS**, portadora do CPF de nº 089.764.374-70, Cargo Comissionado de ASSESSORA JURIDICA– CC3, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 03 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
PREFEITA
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:3A5A2632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017-GP - EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCÉLIO DOS SANTOS JACINTO

Portaria nº 170/2017-GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o pedido de exoneração formulado por Lucélio dos Santos Jacinto;
Resolve:
Art. 1° Fica exonerado, a pedido, o Senhor Lucélio dos Santos Jacinto, inscrito sob CPFº 009.773.134-09, RG 1.951.234, matricula Nº 262, do cargo/função efetivo de Motorista do Município de Coronel Ezequiel/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E5FA3755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 034/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 40.782.468/0001-08 no valor global de R$ 531.112,00 (quinhentos e trinta e um mil cento e doze reais)

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:665C07EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 / 2017-GP - CANCELA, A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO SERVIDOR EMERSON MARTINS DE ARAÚJO

Portaria nº 171/2017-GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Cancelar, a pedido, a Licença sem Vencimentos do Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº **173,** inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE do Município de Coronel Ezequiel/RN.
Parágrafo único. A partir desta data o Servidor deverá retornar suas atividades na Unidade Mista Nelson Solon de Farias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogando-se parcialmente a Portaria nº 160/2016-GP, de 31 de outubro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A37BC152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2017 - DE 02 DE JULHO DE 2017. PROÍBE A INVASÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proíbe a invasão de terrenos do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que os terrenos pertencentes ao Município de Coronel Ezequiel/RN só podem ser doados respeitando a legislação vigente;
Considerando que houveram invasões e doações irregulares de terrenos entre os anos de 2013 e 2016;
Considerando orientação Ministerial de retomar os terrenos outrora apossados de forma irregular;
Considerando que os terrenos pertencentes ao Município de Coronel Ezequiel/RN não podem sofrer usucapião;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido que qualquer popular se aposse de terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, e determina a imediata devolução dos terrenos ocupados de forma irregular.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7BC9219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. A prefeitura municipal de Coronel Ezequiel, através do Presidente da CPL, torna público a todos os interessados que a CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017 foi FRACASSADA. Informações contatar pelo telefone (84) 3299-2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:97B78956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO- JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: José Alexandre Filho
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professor Pedagogo** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

Pelo Contratado
JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Pelo Município
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FBAEADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - JOSEFA VIEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Josefa Vieira
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professora Auxiliar** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

JOSEFA VIEIRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5353FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - GEOVANE DA SILVA CASADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Geovane da Silva Casado
Objeto: prestação de serviços temporários, como **vigilante**com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 1(um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0010.2021 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO

GEOVANE DA SILVA CASADO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4107590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - IRISLÂNIA MACÁRIO ARAÚJO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Irislânia Macário Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professora Pedagoga** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

IRISLÂNIA MACÁRIO ARAÚJO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5F19F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - LUIS CARLOS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Luis Carlos da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0010.2021 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO

LUIS CARLOS DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:926C6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO CELEBRADO - GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Geycemar Candido da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS

GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C40FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017

Torna público os contratos temporários celebrados no mês de Maio de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência
R E S O L V E
Art. 1º Tornar público os contratos celebrados durante o mês de Maio de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

NOME		CPF	CARGO
1	GEYCEMAR CÂNDIDO DA SILVA	266******77	A.S.G
2	JOSE LEONARDO DA SILVA	086******00	VIGILANTE
3	ELYSON DAYVISON PORTO	078******00	EDUCADOR FÍSICO
4	LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA	012******41	PEDREIRO
5	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	472******00	VIGILANTE
6	ERINETE FERREIRA DA SILVA	099******70	PROFESSORA PEDAGOGA
7	JOSEFA IZIDORIO DA SILVA	053******04	A.S.G
8	FRANCISCA LUCIMAR DE ARAUJO	090******41	AGENTE DOS CORREIOS
9	IZAIAS DA SILVA FERNANDES	088******65	GARI
10	IURE CESAR BEZERRA	062******18	VIGILANTE
11	ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE	056******61	GESTORA DO BOLSA

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel**,** 01 de Junho de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49526ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. **Prazo para entrega da documentação:** 25/07/2017, 8:00 horas, **Local:** Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00. Dúvidas contatar pelo telefone (84) 3299.2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4124A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 18/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A9C3A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 16:00 (hora local) do dia 18/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FF801F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 0002/2017 FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0002/2017 FMS

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PregãoNº 0002/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME	12.700,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 27/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0EE53962

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para apoio administrativo, conforme especificações** do Termo de Referência**.**
TIPO: Menor preço por item.
ABERTURA: Dia 19 de julho de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de julho de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2DDDD897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TP 001/2017 - PMCJP

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 001/2017 – PMCJP
Processo Administrativo nº. 132/2017 – PMCJP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de variação, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa-RN.

Às 08:30 horas do dia 04 (quatro dias) do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), reuniu-se a Comissão de Licitação, abaixo assinado, na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sala de Licitações, para avaliação dos Documentos de Habilitação (Envelope 1) para a Tomada de Preço nº. 001/2017, que tem por objeto o definido no preâmbulo, do tipo menor preço.

O Presidente da Comissão de Licitações iniciou a reunião, com a análise dos documentos de habilitação dos licitantes e das considerações apontadas pelos proponentes na Sessão Pública de Abertura e Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas, ocorrido em 26 de junho de 2017, conforme relacionados abaixo.

A empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, representada pelo Senhor Paulo Ricardo Marques Guedes, indagou que a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI:** a) Fez um aditivo e não informou ao CREA a alteração tornando sua certidão de registro de Quitação de Pessoa Jurídica invalida.
Conforme o item 7.1.3 "a" do edital, a exigência é para com finalidade da comprovação do registro e quitação junto ao CREA e, que conta seu(s) responsável(is) técnico(s). A Comissão de Licitação entende que tal situação não inabilita a proponente.
Vejamos os entendimentos do TCU sobre o assunto:
Princípio da vinculação ao instrumento convocatório x princípio do formalismo moderado

*"Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Internacional n.o 004/2009, promovida pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) com vistas à contratação de serviços de fornecimento de oito Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs, para a Superintendência de Trens Urbanos de Maceió. Após terem sido considerados habilitados os dois participantes do certame (um consórcio e uma empresa), o consórcio interpôs recurso, por entender que a empresa teria descumprido a exigência editalícias quanto ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, ao apresentar "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica", emitida pelo CREA/CE, inválida, "pois continha informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital e ao objeto social". Após examinar as contrarrazões da empresa, a comissão de licitação da CBTU decidiu manter a sua habilitação, sob o fundamento de que a certidão do CREA "não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial". Para o representante (consórcio), o procedimento adotado teria violado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a comissão de licitação habilitara proponente que "apresentou documento técnico em desacordo com as normas reguladoras da profissão, sendo, portanto, inválido, não tendo o condão de produzir qualquer efeito no mundo jurídico". Cotejando o teor da certidão emitida pelo CREA/CE em favor da empresa habilitada, expedida em 05/03/2009, com as informações que constavam na "18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social" da aludida empresa, datada de 30/07/2009, constatou o relator que, de fato, "há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto". No que tange ao capital social, "houve alteração de R$ 4.644.000,00 para R$ 9.000.000,00", e no tocante ao objeto, "foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação". **Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei n.o 8.666/93, até porque tais modificações "evidenciam incremento positivo na situação da empresa"**. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. **Acórdão n.º 352/2010-Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.***

Ressalta-se que ao analisar situação análoga à presente, o Tribunal de Contas da União entendeu, com base no princípio do formalismo moderado, que o erro formal quanto ao capital social informado na certidão do CREA não prejudica a participação da licitante, sendo perfeitamente sanável com a juntada de nova certidão retificada. Confira-se:

*"**6.2. Certidão de Registro e Quitação da consorciada SERVITRAM em divergência com seu contrato social, quanto ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão.***

"(...) 7.1 De fato, segundo documentos apresentados pela representante (fls. 100/105), há essa divergência no capital social da empresa. Houve alteração do capital social da empresa em 09/07/2009, ou seja, após a emissão da certidão, em 08/07/2009. Logo, a empresa deveria ter providenciado uma nova certidão atualizada.

7.2 Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA, não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de Licitação".

(TCU – **PLENÁRIO**, TCU 000.443/2010-7, Acórdão 1273/2010, Ata 18, Relator: Ministro **RAIMUNDO CARREIRO,** DOU 10/06/2010 – DOC.03)

Desta maneira, deve-se levar em conta que o verdadeiro objetivo da Certidão expedida pelo CREA é a identificação dos responsáveis técnicos da empresa e a certificação de que a mesma encontra-se devidamente registrada na entidade profissional competente. **Não sendo aceita a manifestação.**

A empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, representada pelo Senhor Paulo Ricardo Marques Guedes, indagou que a empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME: a)** não apresentou Alvará de Funcionamento contrariando o item 7.1.2 alínea "g" do Edital. **b)** Que não apresentou as certidões de Pessoa Física dos engenheiros descumprindo a alínea "a" do item 7.1.3. **c)** Que o CRC está fora do prazo descumprindo a alínea "i" do item 7.1.5.

*Conforme o item 7.1.2 alínea "g" não exige Alvará de Funcionamento, pede-se: **prova de inscrição municipal da sede da empresa participante**. Onde foi comprovado através da apresentação da certidão municipal já que no Município de Coronel João Pessoa-RN não existe o registro de inscrição municipal, e a apresentação da inscrição só será apresentada no caso da existência, conforme Lei nº. 8.666/93, art. 29, II.* **Não sendo aceita a manifestação.**

*Conforme o item 7.1.3 alínea "a", pede-se: **Prova de registro regularidade/adimplência da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante**.* Após análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME** não foi constatada a Certidão de registro e Quitação Pessoa Física – CREA. **Aceita a manifestação.**

*Conforme o item 7.1.5 alínea "i", pede-se: **CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.*** Após análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME** foi constatada a data da emissão do CRC em 23.06.2017. **Aceita a manifestação.**

A empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, representada pelo Senhor Paulo Ricardo Marques Guedes, indagou que a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP:** a) Fez um aditivo e não informou ao CREA a alteração tornando sua certidão de registro de Quitação de Pessoa Jurídica invalida. Aplica-se a decisão do ***item 1*** desta ATA. **Não sendo aceita a manifestação.**

A empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, representada pelo Senhor Paulo Roberto Negócio de Freitas, indagou que a empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME:** a) não apresentou a declaração que consta no item 7.1.5, alínea "h".

*Conforme o item 7.1.5 alínea "h", pede-se: **declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital**.* Após análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME** foi constatada o documento em epígrafe, conforme consta nos autos. **Não sendo aceita a manifestação.**

Finalizada a análise das manifestações das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciou a análise de todos os documentos dos participantes.

Empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**: descumpriu o item 7.1.1, alínea "b". Apresentando apenas o termo de alteração do contrato social nº. 03.

Empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI:** não foi constatado descumprimento ao edital nº. 001/2017 – Tomada de Preço.

Empresa **CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME:** descumpriu o item 7.1.3, alínea "c". Apresentando apenas o atestado de capacidade técnica em nome da empresa.

S & L EMPREENDIMENTOS LTDAA – EPP: descumpriu o item 7.1.1, alínea "b". Apresentando apenas o termo de alteração do contrato social nº. 03.

Finalizada a análise dos documentos de habilitação dos Licitantes e respondidas às observações apontadas pelos Proponentes, a Comissão de Licitação divulga o resultado do julgamento da habilitação, sendo consideradas **INABILITADAS** as empresas **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA – ME e S & L EMPREENDIMENTOS LTDAA –**

EPP e a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** DECLARADA **HABILITADA.**
O resultado da Habilitação será disponibilizado no site oficial, link "Licitações", publicado no Diário Oficial do Município e enviado via e-mail para todos os participantes.
Iniciando-se, a partir desta publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão, Lei nº. 8.666/93, art. 109, I, "a".
Os envelopes nº. 2, referente à Proposta de Preços, vistados pelos presentes na Sessão Pública de Abertura, permanecem recolhidos e lacrados em poder da Comissão de Licitação para oportuna Sessão Pública de sua análise e julgamento, em data a ser disponibilizada após o decurso do prazo recursal retro mencionado.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Membro

ANDREIA NATALIANA CARVALHO AMORIM
Membro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:500B4C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 080/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) na frota da guarda municipal (atuais e futuros)**, em favor do licitante **ALDO DANTAS JUNIOR04914172410** com 45% de desconto nos serviços de manutenção de motocicletas e no valor da reposição de peças.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4356C26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 080/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) na frota da guarda municipal (atuais e futuros)**, em favor da(s) licitante(s) **ALDO DANTAS JUNIOR04914172410** com 45% de desconto nos serviços de manutenção de motocicletas e no valor da reposição de peças.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B4F09D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): GMG DUARTE - ME - CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61 – VALOR: R$ 25.000,00. Objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU. Base legal: Processo n° 029/2017 – Tomada de Preços nº 03/2017. VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto:
05.04.123.0003.0302.2007 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e classificação econômica: 33.90.39. DATA: 10/03/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e GMG Duarte Me – Contratada.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A250217A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 042/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 098/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Fardamento em Geral**, em favor do(s) licitante(s) **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 16 com valor de R$ **13.598,20** e **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME** nos itens 02, 08, 09, 10, 11, 12, 15, com valor de R$ **21.334,90**; totalizando um valor global de R$ **34.933,10**.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:61735A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 042/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 098/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Fardamento em Geral**, em favor da(s) licitante(s) **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME** com valor de R$ **13.598,20** e **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME** com valor de R$ **21.334,90**; totalizando um valor global de R$ **34.933,10**.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2026D87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 037/2017

PROCESSO No 100/2017 - DISPENSA: 037/2017
OBJETO: Contratação de profissional para conduzir oficinas de dança.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da contratação de profissional para conduzir oficinas de dança

encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. Marcos José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 082.752.574-50, com endereço à rua Júlio Barbosa, 45 – Centro – Cruzeta/RN- CEP: 59.375-000, perfazendo um valor global de R$ 7.694,40 (sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito municipal e

ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA BOTELHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C889C1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 037/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:14.292.514/0001-45
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 082.752.574-50, com endereço à rua Júlio Barbosa, 45 – Centro – Cruzeta/RN- CEP: 59.375-000.Valor da Contratação: R$ 7.694,40 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de profissional para conduzir oficinas de dança.
Base legal: Processo n° 100/2017 – dispensa nº 037/2017. VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.010.080122.0007.2041– Manutenção do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.
Natureza de despesa 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
Fontes de Recursos: 01000 e 1029.
DATA: 21/06/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo e Angelynna Lilyanne S. Silva Botelho - Contratante e Marcos José dos Santos- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:59FCB412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 038/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 090/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Construção, em favor do(s) licitante(s) **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos itens 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 36, 37, 38, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 86, 89, 92, 95, 105, 106, 108, 109, 112, 120, 123, 125, 128, 129, 130, 138, 144, 145, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 164, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 184, 186, 189, 191, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 221, 225, 230, 233, 235, 241, 243, 245, 258, 259, 260, 263, 268, 270, 271, 276, 281, 282, 286, 287, 289, 291, 293, 298, 303, 304, 310, 314, 316, 318, 319, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 330, 332, 333, 335, 337, 338, 340, 343, 344, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 358, 360, 362, 363, 365, 366, 371, 373, 375, 378, 380, 383, 386, 388, 391, 394, 397, 399, 407, 408, 410, 413, 419, 425, 426, 428, 429, 431, 433, 439, 442, 443, 444, 446, 448, 454, 456, 464, 466, 468, 471, 472, 479, 480, 482, 484, 488, 489, 494, 496, 501, 503, 507 com valor de R$ **59.610, 04** e E & M COMERCIAL LTDA EPP nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 18, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 262, 264, 265, 269, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 288, 290, 292, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317, 320, 324, 327, 329, 331, 334, 336, 339, 341, 342, 345, 346, 347, 354, 357, 359, 361, 364, 367, 368, 369, 370, 372, 374, 376, 377, 379, 381, 382, 385, 387, 389, 390, 392, 393, 395, 396, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 424, 427, 430, 432, 434, 435, 437, 438, 440, 441, 445, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 467, 469, 470, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 481, 483, 485, 486, 487, 490, 491, 492, 493, 495, 497, 498, 499, 500, 502, 504, 505, 508 com valor de R$ **522.158, 20**; totalizando um valor global de R$ **581.768, 24**.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D2182886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 038/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 090/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Construção, em favor da(s) licitante(s) **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com valor de R$ **59.610,04** e **E & M COMERCIAL LTDA EPP** com valor de R$ **522.158,20,** totalizando um valor global de R$ **581.768,24**.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3C92A85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PP 037/2017

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital,** presentes nos autos.

Realizada sessão para a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, o licitante **Suenis Campos Azevedo** interpôs pedido de desistência de sua proposta, mesmo antes da celebração do contrato administrativo correspondente a prestação dos serviços, razão pela qual os autos foram encaminhados a Procuradoria para Parecer Jurídico;

É o que importa relatar. Passo a decidir;

Analisando os autos, e em especial o Parecer Jurídico, entendo que assiste razão Procuradoria desta Prefeitura.

O Art. 7º da lei nº 10.520/2002, ao mencionar sobre a possibilidade de desistência de proposta, assim preceitua:

Art. 7º ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato****, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,* ***não mantiver a proposta****, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,* ***ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios*** *e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei,* ***pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

Além disso, com relação à desistência da empresa vencedora de alguns itens licitados, deve ser convocada a empresa que ofertou a segunda melhor proposta, consoante reza o Art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, senão vejamos:

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor**;
(...)
XXIII - **se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI**.

Ante o exposto, e em consonância com o Parecer Jurídico da PROCURADORIA deste Município, determino a convocação da empresa **Rosivaldo Medeiros Dantas,** classificada em segundo lugar no presente certame, para que se manifeste sobre o interesse em assumir os itens da licitante desistente.

Por fim, cumprindo solicitação da Procuradoria Municipal, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração e Tributação para que instaure processo administrativo em face de **Suenis Campos Azevedo**, processo este que pode culminar, em caso de procedência, a aplicação de penalidade nos termos do Art. 7º da lei nº 10.520/2002.

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira
PMC

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:70489359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 27 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN para conhecer e aderir a nova edição do SELO UNICEF (2017-2020), a ser realizado no dia 27 de junho de 2017 ás 9h, no auditório da EMATER.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8EBFF429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 27 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F326C7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 28 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ACF2C9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 28 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de entregar documentação na FUNASA, a fim de instruir processos em andamento na Fundação. Como também, apresentar ao CONTE- Assessoria Contábil e Administrativa, documentos técnicos inerentes aos convênios e contratos do município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:10D37B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.
Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 28 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de entregar documentação na FUNASA, a fim de instruir processos em andamento na Fundação. Como também, apresentar ao CONTE- Assessoria Contábil e Administrativa, documentos técnicos inerentes aos convênios e contratos do município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B101B369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o de participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema "Ordem Cronológica dos pagamentos das Despesas de acordo com a Resolução 32/2016 TCE/RN", realizado no auditório do CRECI em Candelária, no horário de 8:30 ás 13h.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DD137FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alexandre Magno Costa de Araújo.
Cargo /Função: Controlador (Matrícula 341-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o de participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema "Ordem Cronológica dos pagamentos das Despesas de acordo com a Resolução 32/2016 TCE/RN", realizado no auditório do CRECI em Candelária, no horário de 8:30 ás 13h.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4BFC4481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o de participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema "Ordem Cronológica dos pagamentos das Despesas de acordo com a Resolução 32/2016 TCE/RN", realizado no auditório do CRECI em Candelária, no horário de 8:30 ás 13h.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:118F17B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca das Chagas Dantas Nascimento.
Cargo /Função: Coordenadora Administrativa Financeira da Saúde (Matrícula 3081-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o de participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema "Ordem Cronológica dos pagamentos das Despesas de acordo com a Resolução 32/2016 TCE/RN", realizado no auditório do CRECI em Candelária, no horário de 8:30 ás 13h.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:491E7AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CAD/RN, a ser realizado no dia 03 de julho de 2017 das 8 h ás 12 h, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E0B9A7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas.
Cargo /Função: Coordenadora do CRAS (Matrícula 3675-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CAD/RN, a ser realizado no dia 03 de julho de 2017 das 8 h ás 12 h, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:398B1A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaiane Nadhja de Medeiros Gomes.
Cargo /Função: Tesoureira Municipal (Matrícula 3190-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CAD/RN, a ser realizado no dia 03 de julho de 2017 das 8 h ás 12 h, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F1E9F841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1BAE98EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente do centro Educacional de Natal/RN – CEDUC Nazaré que cumpre medida socioeducativa de semiliberdade para passar final de semana com família, cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012. Como também conduzir equipe da SMAS, com objetivo de participar da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CAD/RN, a ser realizado no dia 03 de julho de 2017 das 8 h ás 12 h, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B88D4857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 – 3ª CHAMADA

Às 9:00 horas, do dia 04 de julho de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão II da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de apoio instituída pela Portaria nº 993, de 03 de maio de 2017, para abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2017 – 3ª Chamada, destinada à aquisição de coberturas para barracas de eventos. Inicialmente foi verificado que o certame não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, e declarando encerrada a sessão.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A614BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que por determinação superior, e tendo em vista a necessidades de adequação no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017, comunica aos interessados a suspensão da sessão pública do mesmo, agendada para ser realizada às 9:00(nove) horas, do dia 05/07/2017. A data da nova sessão será publicada após adequações a serem realizadas no Edital do referido Certame.

Currais Novos, 04 de julho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96B80E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Presencial nº 032/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, realizada em 19 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ECON LTDA - ME - CNPJ: 09.463.736/0001-70, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14; totalizando o valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

R F SERVIÇOS MÉDICOSLTDA - CNPJ: 05.975.779/0001-84, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D7AEE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta, realizada em 27 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME- CNPJ: 07.830.095/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item: 1; totalizando o valor de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B54883BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2017 PROCESSO Nº 694/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 1201/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação publicado em 27/04/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte Edição n° 1503, referente à contratação da empresa: MANOEL FRANCA ALVES ME, inscrita no CNPJ 07.289.448/0001-16, por não haver mais necessidade de dispensa de licitação, pois já existe um processo licitatório concluso.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FD00FF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a referente a um PAAF da Tireoide para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

996 - José Clineu de Alencar Rodrigues - ME (23.460.899/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)

				(R$)	
1	12047 - PAAF da Tireoide	SV	1	400,00	400,00
Total					400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0C1C36D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na publicação desta Prefeitura Municipal em data de 21 de junho de 2017, onde se lê: "**EDGLEIDE CARDOSO DE ASSIS MOURA**, leia-se: **EDCLEIDE CARDOSO DE ASSIS OLIVEIRA**" Referente a Portaria 320/2017 -GP de 20 Junho de 2017

Felipe Guerra/RN, 04 de Junho de 2017

_____
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B547C7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2017- GP EM, 04 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora contratada que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada no cargo de enfermeira da Secretaria de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 04 de julho do ano em curso, **oportunidade em que irá na Secretaria de Saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, onde irá resolver assuntos pertinentes à Secretaria de Saúde do município.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E72DB648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2017- GP EM, 04 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 04 de julho do ano em curso, **oportunidade em que irá na Secretaria de Saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, onde irá resolver assuntos pertinentes à Secretaria de Saúde do município.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9052EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017.

PROCESSO Nº 26050002/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para as Unidades Integrada de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2017. Homologado para: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 16, 17, 18, 19, 20,

23, 24, 25, 26, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 104, 105, 106 e 107, totalizando o valor R$ 104.891,50 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens nº 08, 09, 10, 12, 14, 15, 22, 33, 35, 49, 51, 52, 64, 72, 76, 79, 80, 98, 99 e 103, totalizando o valor R$ 75.185,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais); NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora dos itens nº 01, 11, 21, 31, 45, 47, 63, 65, 85, 86, 87, 93 e 101, totalizando o valor R$ 13.118,50 (treze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos) e T. M. DANTAS EIRELI-ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens nº 27, 28, 29, 30, 69, 71, 73, 74, 75, 97 e 102, totalizando o valor R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).

Felipe Guerra - RN. 04 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D59BDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº0231/2017 - TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017

Processo Nº 31030001/17 - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CNPJ: no17.878.454/0001-62. CONTRATADA (O): **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pôr parte da CONTRATADA, das obras de construção de 30 (trinta) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, TIPO I e II, composto de privada de vaso sanitário, tanque séptico e sumidouro, distribuídos da seguinte forma: item 01) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo I, com vaso, lavatório, chuveiro e reservatório elevado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA; item 02) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo II, com vaso, lavatório, reservatório semi-apoiado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA, conforme exigências e especificações constantes condições contidas nos anexos, abaixo, partes integrantes do Edital. LEGALIDADE: Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: **R$ 239.987,19 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, para o corrente exercício. DOTAÇÃO: **Unidade Adm.:**
1401 - **Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto de Atividade:**
08.244.0010.1.034 – Construção de banheiros e melhorias sanitárias - **Despesas de Capital:** 4.0.00.00.00 - **Investimentos:** 4.4.00.00.00 **Aplicações Diretas:** 4.4.90.00.00 - **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.01 – Construções, reformas e benfeitorias. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o dispositivo legal da lei Fed. 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS
CPF. 230.322.354-72

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:88E2304D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 295/2017 – GP/PMFP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONDEDER ao Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 180,00 (sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 06 e 07/07/2017, para participar de Capacitação com a Unidade Gestora Estadual da Rede SICONV, disponibilizada pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, que acontecerá no Auditório Master II da Escola de Governo, Centro Administrativo, Natal/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BD982B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do Convite nº 001/2017, para contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, à Empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.668.411/0001-06**,** sediada a Rua Genesio Tiburcio da Costa, nº 45, Sala "A", Alto da Alegria, Angicos/RN**,** vencedora do certame haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E4D8C9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2017 FRANCISCO DANTAS/RN, 14 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO, Prefeito Municipal de FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município, são eles:

I – LOTE 01: FIAT UNO, Motor 1.0, 4 portas, Ano 2009, Cor Branca – PLACA MZC 5654.

II – LOTE 02: (SUCATA) - IPANEMA, 2 portas, Cor Branca.

III – LOTE 03: (SUCATA) – IPANEMA, Motor 2.0, 2 portas, Cor Branca.

IV – LOTE 04: VW COMBI, Motor 1.6 Gás, Ano 2009, Cor Branca – PLACA NNU 2190.

V - LOTE 05: DOBLÔ, Motor 1.8, 2 portas, Ano 2006, Cor Branca – PLACA MYG 2762.

VI - LOTE 06: (SUCATA) CHEVROLET D-20 – Carroçeria de madeira.

VII - LOTE 07: GM S-10 4x4, Motor 2.8 Diesel, Cab. dupla, Cor Preta – PLACA NNO 5066.

VIII - LOTE 08: TRATOR Ursus 480, Equipado com lâmina 4x2.

IX - LOTE 09: (SUCATA) – IPANEMA, parte frontal.

X - LOTE 10: TANQUE PIPA, capacidade 8.000 litros.

XI - LOTE 11: 2 Pneus trasseiro de Trator e 1 eixo.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Francisco Dantas/RN, 14 de Maio de 2017.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:BD929DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1905003/2017
Objeto:. Serviço de Conserto do Fiat Palio que Atende as Necessidade da Atenção Básica.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3BC0C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1905004/2017
Objeto:. Serviços Prestados de Xerox para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A00A8709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1705001/2017
Objeto:. Serviços de Aluguel de Carro Locado para a Secretaria Municipal de Saúde para Transporte dos Profissionais do Programa Saúde da Familia na Zona Rural do Municipio.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 17/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:55FA6E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505001/2017
Objeto:. Serviço de Divulgação em Carro de som Atribuição dos Profissionais e Estrategias Básicas de Saúde no Municipo de Frutuoso Gomes.

Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:24D62DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505002/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6256B7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1605001/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 16/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0BAB7E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1605002/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Pau dos Ferros.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 16/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B193B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1605003/2017
Objeto:. Serviço de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 16/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:918E54A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505003/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Fazerem Exames Oncológicos.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 4.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E8E912F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505004/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5D99C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505004/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:55486B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, homologa o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 realizado em **08/06/2017**, de acordo com o resultado oficial final apresentado em **03/07/2017**, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, pela empresa.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, **03 de julho de 2017**.

***Republicado Por Incorreção:**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2017. Edição 1548

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:96042D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ: 07.715.251/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato originado do Pregão de nº 009/2013 que tem por objeto; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos mensal de acesso a internet, com comunicação via rádio, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do certame licitatório**.**

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2E059FE7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 008/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, com direito a integralidade e paridade, a servidora **RITA DE CASSIA LIMA SILVA**, professora, matrícula nº 131.922-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 04 de Julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do GoianinhaPrev

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:50F12913

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 765 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente **a VIII Conferência Municipal de Assistência Social** com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Goianinha**, nos dias 24 e 25 de julho de 2017.**

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e de Assistência Social-SEMTHAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito de Constitucional

ROGÉRIO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Goianinha/RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E4DD6AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 410/2017 - GP

Goianinha/RN, 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor ÁLISON VINÍCIUS GAMA MAIA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 013.598.284-78, Bioquímico, Matrícula 135374-8, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:286EE05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 411/2017 - G

Goianinha/RN, 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO, sob a portaria nº 411/2017, do cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotado na Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 30 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0541E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 415/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria, idade e tempo de contribuição, a servidora RITA DE CÁSSIA LIMA SILVA, Brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 555.318.304-91, Professora, matrícula 131922-1, lotada na Escola Municipal Nazaré Duarte, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 04 de julho de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:37CED771

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ERRATA

Retifico o resultado da Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório da servidora **NADJANE DE SOUZA DA SILVA,** técnica em enfermagem, a qual configura como **aprovada**, no entanto a mesma foi reprovada, a qual impetrou recurso conforme artigo 16 do Decreto 686 de 17 de outubro de 2016, o qual se encontra em andamento no **setor jurídico**.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:99D617B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSE SELETIVO Nº. 001/2017

O Município de Grossos informa aos interessados que foi suspenso o calendário do Processo Seletivo nº. 001/2017, cujo propósito é o preenchimento de cargos de agente comunitário de saúde.

Grossos/RN, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0BF3E972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017,

DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública para apreciação e discussão popular da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO 2018, da Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação. A audiência ocorrerá no dia 07 de julho, sexta-feira, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Grossos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FF510FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017,

DE 03 DE JUlHO DE 2017

Concede Licença Gestante nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhista, em seu Artigo 392, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Gestante, pelo período de 04 (quatro) meses, a servidora efetiva DARLENE FERREIRA DE SOUZA,

CPF Nº 036.301.184-61, Professora da Educação Infantil, matrícula nº 11977, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/07/2017 a 03/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1408988C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017,

DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede Licença Sem Remuneração a Servidora Efetiva Málaga Mially Veras Pereira.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Art. 95 VI,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a partir desta data, licença sem remuneração, a servidora MÁLAGA MIALLY VERAS PEREIRA, CPF Nº 026.581.984-93, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 12413, para tratar de interesses particulares, conforme previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º - A licença concedida pela presente portaria será de 1 (1) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 478, de 10 de dezembro de 2010.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6983E142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017,

DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de SILVIA VITORIANO LOPES MUNIZ, CPF Nº 116.928.123-00, Psicóloga, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor unitário de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na reunião de Coordenação de Saúde Mental, no dia 05-07-2017, na Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Natal, RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:759AFA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL NO 022/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL no 022/2017**, **Processo Administrativo nº 1.922/2017,** originado pelo **Memorando nº 028/2017 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DOS PROJETOS BEM ESTAR I E II, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame nas duas sessões realizadas nos dias **14/06/2017 (1ª Convocação) e 04/07/2017 (2ª Convocação)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 04 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B664776A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, Processo Administrativo nº 2955/2017, originado pelo **Memorando nº 128/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DOS ASSENTAMENTOS SANTA MARIA III, SANTA PAZ, UMARIZEIRO, LAGOA DE BAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 17 DE JULHO DE 2017, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 04 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7B5F12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.036/2017

Nomear, HEVERTON ALVES DE CARVALHO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HEVERTON ALVES DE CARVALHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B249698A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2784/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: FRANCISCO REINALDO DA SILVA, CPF: 019.741.074-00
OBJETO: Locação de imóvel situada a Rua Sete de Setembro, 08, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é funcionar o depósito do acervo da casa da cultura da Secretaria Municipal de Turismo.
VIGÊNCIA: Iniciando em 19 de junho de 2017 e vencimento em 19 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 011 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 –TURISMO; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0112 – Gestão Publica Integrada da Secretaria de Turismo; Projeto/Atividade:
2067 – Apoiar as atividades da Sec. De Turismo; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:92F7F2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001.2017

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E O CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 014/2017, conforme Processo nº 255/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 14/2017, por parte da Administração, visando à inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 14/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Munícipios - FEMURN, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ielmo Marinho, 04 de Junho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:79E95B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636/2017

De 04 de Julho de 2017.

Nomeação da Senhora ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **444.591.494-00 e RG: 814.247,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B0420BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2017

De 04 de Julho de 2017.

Exoneração do Senhor LUIS ULISSES JUVITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **LUIS ULISSES JUVITA, inscrito no CPF Sob o n° 595.603.984-15,** ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a pedido do mesmo em virtude de sua aposentadoria por idade, conforme requerimento datado de 04 de julho de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8814F900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para reunião na CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte no dia 05 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2DD7D647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO**,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Santa Cruz – RN, para participar de reunião na V URSAP no dia 06 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F598D77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA**,** ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, nos dias 10, 11 e 12 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C54AD1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA**,** ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Santa Cruz - RN, para participar de reunião com os delegados eleitos para a 2ª Conferência Estadual das Mulheres no dia 06 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2EC639BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/ 2017/GP, 04 DE JULHO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, portador do CPF: 291.605.704-82, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C2F837A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/ 2017/GP, 04 DE JULHO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS, portador do CPF: 075.370.884-11, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:17454019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/ 2017/GP, 04 DE JULHO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS, portador do CPF: 075.370.884-11, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5244E72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/ 2017/GP, 04 DE JULHO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, portador do CPF: 291.605.704-82, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:540F939E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATO Nº 001/2017/CP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
CNPJ: 13.668.531/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.
Valor Global: R$ 137.412,40
Data da Assinatura: 21/06/2017
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:60589988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000148/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONSENHOR WALFREDO GURGEL, AFRA BARROS, SANDRA LÚCIA MARIA DA CRUZ, PREFEITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS, SÉRGIO AGUIAR, PROFESSORA MARIA DAS DORES MARTINS, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO JOSÉ ASSUNÇÃO DA COSTA, CENTRO DE EDUCAÇÃO CIRANDA DO SABER E PROFESSORA FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO. **VALOR GLOBAL:** R$ 245.117,34 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A5D79B7A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000148/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONSENHOR WALFREDO GURGEL, AFRA BARROS, SANDRA LÚCIA MARIA DA CRUZ, PREFEITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS, SÉRGIO AGUIAR, PROFESSORA MARIA DAS DORES MARTINS, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO JOSÉ ASSUNÇÃO DA COSTA, CENTRO DE EDUCAÇÃO CIRANDA DO SABER E PROFESSORA FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO. **VALOR GLOBAL DO COBTRATO:** R$ 245.117,34 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de março de 2017 à 19 de setembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP
JORGEAN MELO
Sócio Administrador.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:626E550D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: CIBELLY MACEDO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 014.974.974-00 Objeto**: Contratação de 01 (um) DENTISTA para a unidade mista de saúde (PSB), na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Vigência:** 02 de Maio 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de Maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7B3EB2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. JOSÉ NAGAO, CPF Nº **538.349.508-82** para o cargo comissionado de **DIRETOR CONTABIL,** NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:54BF70D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª NATALIA HELENA GURGEL DE ANDRADE, CPF Nº 092.701.134-42 para o cargo comissionado de **DIRETORA CONTABIL,** NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2EF439CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JOSÉ NAGAO, CPF Nº **538.349.508-82** para o cargo comissionado de **SUBSECRETARIO DE FINANÇAS,** NA Subsecretario de Tributação, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D37CCE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a**Srª ELAINE GURGEL CARVALHO DE ANDRADE,**CPF nº 837.884.414-53, da função de Diretora Tec. de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4970E368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50.**Contratado**: CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS, **CPF: 050.166.854-36Objeto**: Contratação de 01 (um) ASG, pela Secretaria Municipal de Esporte.**Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 01 Junho de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AE35DBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 021/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 0212017 – em favor das Empresas: 1 - ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME VENCEU OS ITENS: 01, 04, 08, 13, 18, 27, 29, 33, 40, 41, 44, 48, 51, como o valor de R$ 43.632,00 (quarenta e tres mil, seiscentos e trinta e dois reais) 2 - C M DE VAREJISTA , venceu os itens nº 02, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, NO VALOR DE R$ 26.859,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) 3 - G A COMERCIO venceu os itens nº 03, 05, 14, 17, 26, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54 NO VALOR DE R$ 12.894,12 (doze mil, oitocentos e noventa e quarto reais e doze centavos) 4 - STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI - VENCEU OS ITENS? 06, 11, 21, 24, 35, 36, 42, 43, 52, NO VALOR DE R$ 17.812,00 (dezessete mil oitocentos e doze reais) **Objeto:** Registro de preço para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 23 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0FA27B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresas Contratadas: 1 - ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME VENCEU OS ITENS: 01, 04, 08, 13, 18, 27, 29, 33, 40, 41, 44, 48, 51, como o valor de R$ 43.632,00 (quarenta e tres mil, seiscentos e trinta e dois reais) 2 - C M DE VAREJISTA , venceu os itens nº 02, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, NO VALOR DE R$ 26.859,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) 3 - G A COMERCIO venceu os itens nº 03, 05, 14, 17, 26, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54 NO VALOR DE R$ 12.894,12 (doze mil, oitocentos e noventa e quarto reais e doze centavos) 4 - STENIO HENRIQUE IIZIDIO DE BRITO EI - VENCEU OS ITENS? 06, 11, 21, 24, 35, 36, 42, 43, 52, NO VALOR DE R$ 17.812,00 (dezessete mil oitocentos e doze reais) Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – **Objeto:** Registro de preço para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais. Janduís – Orçamento 2017 – Manut. das Atividades das Sec. Municiapis – 3390.30 –Material de Consumo, assinatura: 23 de junho de 2017 – Vigencia: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7C54D7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO TP Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura de Janduís – Contratada: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN Tomada de Preços Nº 001/2017, Objeto: prestação de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, administrativa e financeira; no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mensal; Sec. Mun. de Finanças e Tributação, 30.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Orçamento 2017. Assinatura: 30/06/2017; Antônio José Bezerra Prefeito Municipal; Empresa: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FCFC389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº119/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO** pleiteando a concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu esposo **Arilton Carlos de Brito;**

CONSIDERANDO os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.
CONSIDERANDO ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 4288, do CRAS II, favorável à concessão da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu esposo Arilton Carlos de Brito, a servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO**, Professora PM1, matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Sitio Arrimo, por um período de 06 (seis) meses, com vigência a 29 de junho a 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário..

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 29 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A0AC1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010617.3/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **KIRVIA RAYANNE CONRADO JÁCOME** / CPF: 013.452.554-03, RG nº 002.313.541/SSP-RN e CRM- RN 9177 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICA CLÍNICA GERAL, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 ás 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto à Unidade Básica Dr. Onezimo Fernandes Maia, zona urbana do Município. Vigência: de 01 de junho a 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.140.1014.**2035**.000 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família. Natureza da Despesa – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Repasse Fundo a Fundo **- Programa Saúde da Família - PSF / PAB Variável.**

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

KIRVIA RAYANNE CONRADO JÁCOME
Contratada

Janduís (RN), 01 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº006/2017-GP
CPF: 044.961.284-89

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A08D8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP N° 001/2017

O Prefeito de Janduís, faz saber, que homologa a TP nº 001/2017 - Objeto: prestação de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, administrativa e financeira, que teve como vencedora: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN , apresentou o menor valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ; p/

ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado o prazo de 10 dias úteis p/ firmar contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 30 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C85EF209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17062901/2017 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 57C0B6C5

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN.

ONDE SE LÊ:"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2017"

LEIA-SE:"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1547 de 30/06/2017.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5FDA8869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 27/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070402/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) **ção de Água Mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 20 de Julho de 2017.

HORA: 14:30.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.
Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0298BB8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº280/2017 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

PORTARIA GP Nº 280/2017

Nomeia Membros para compor a comissão Coordenadora e Equipe Técnica, para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal De Educação - PME que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:
Art. 1 – Nomear os membros para compor a comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, ficando assim constituído:

Comissão Coordenadora: Observar a Lei do PME no que se refere à composição das instâncias.
I- Representante do Fórum Municipal de Educação: Francisca Derlandia Cosmo
II- Representante do Conselho Municipal de Educação: José Ilton Felipe
III- Representante da Câmara de Vereadores: Francisco Nobre Neto

Equipe Técnica – Membros Da Secretaria Municipal De Educação

I- Responsável pelo PAR: ED Carlos Da Cunha
II- Responsável pelo PME: Sidney Fonseca Bezerra
III- Representante do Censo Escolar: Makson Diego Da Silva Melo
IV- Representante do Pedagógico: Luciano Enedino Mafra
V- Representante da Secretaria de Finanças: Adriana Câmara Costa
VI- Representante da Secretaria de Planejamento: Rosilene Borges Lucindo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1E01938C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 281/2017-GAB PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO

PORTARIA GP Nº 281/2017-GAB
PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Dispõe sobre a substituição de beneficiário do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1° - Tendo sido identificado através de relatório social que o Sr. **Pablo Maykson Silva De Lima,** Não mais atendendo aos critérios para participação do PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO DESEMPREGO LEI N° 382/2013, pois o mesmo está trabalhando formalmente em outra instituição, portanto será substituído legalmente.

Art.2° - Em substituição a vaga do candidato supracitado, foi selecionada a Sra. **Edilma De Moura**, pois a mesma encontra-se no quadro reserva do programa e atende aos critérios exigidos no Art. 3°. da Lei n° 382/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B3F4C60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 282, DE 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 282, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao Servidor, Idesil Pedro De Lima , Matrícula nº 2046, Secretario Municipal De Infraestrutura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.07.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B3552ADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 283, DE 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 283, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, Pedro Segundo De Lima Neto , Matrícula nº 3956, Chefe De Gabinete, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos , realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.07.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:8D30D44B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 284, DE 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 284, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Julho do corrente ano,

tendo em vista a participação do curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.07.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:479579B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 285, DE 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 285, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria a Servidora, Priscilla Dorate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, Secretaria Municipal De Assistencia Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos , realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.07.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:012A0520

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 286, DE 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 286, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos , realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.07.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1E927311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2017
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R. KALINE DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.403.564/0001-87 e sede na Rua Gevaci de Freitas, n° 164, Apto 106, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Fabiano de Almeida Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 2.614.063 e CPF n° 013.853.094-74, residente na Rua Letícia Dantas de Oliveira, n° 155, Três Meninas, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.893-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de

2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2017**, homologado em 03 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 3 - **LOTE 03 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.450,0000	Valor Total: 29.400,00
Aceito para : **R KALINE DA COSTA ME** - CNPJ 08.403.564/0001-87			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda,

unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5F1CF991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R. CARLOS CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.554.935/0001-73 e sede na Rua Gevaci de Freitas, n° 164, Apto 101, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Francisco Jorge de Oliveira**, brasileiro, portador de RG n° 1.419.793 e CPF n° 937.553.924-53, residente na Rua Letícia Dantas de Oliveira, n° 155, Três Meninas, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.893-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2017**, homologado em 03 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.940,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **LOTE 01 (SEDE DA PREFEITURA)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 525,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº: 2 - **LOTE 02 (SECRETARIA DE SAÚDE) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.030,0000	Valor Total: 12.360,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº: 4 - **LOTE 04 (DEMAIS SECRETARIAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 940,0000	Valor Total: 11.280,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
R. CARLOS CAVALCANTE - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:77450B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO AFONSO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.204.760/0001-22 e sede na Rua Augusto Monteiro, n° 809, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Pedro Afonso Dantas**, brasileiro, portador de RG n° 253.082 (ITEP/RN) e CPF n° 108.176.034-68, residente na Rua Augusto Monteiro, n° 819, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11

de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 123.300,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO I**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 65,6000	Valor Total: 65.600,00
Aceito para : **PEDRO AFONSO DANTAS ME** - CNPJ 08.204.760/0001-22			
Item nº: 2 - IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO I			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57.700,0000	Valor Total: 57.700,00
Aceito para : **PEDRO AFONSO DANTAS ME** - CNPJ 08.204.760/0001-22			
VALOR TOTAL: R$ 123.300,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda,

unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PEDRO AFONSO DANTAS ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:1131EB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 e sede na Rua José Alves da Silva, n° 255, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Alves Dutra Filho**, brasileiro, portador de RG n° 2.111.858 (SSP/RN) e CPF n° 055.365.484-50, residente na Rua Don Adelino Dantas, n° 650, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 328.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 3 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO II**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 123,0000	Valor Total: 123.000,00
Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº: 4 - IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO II			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 205.000,0000	Valor Total: 205.000,00
Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
VALOR TOTAL: R$328.000,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE**

CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
J ALVES DUTRA FILHO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CF36CFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48 e sede na Rua São Jorge, n° 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Anderson Freire Monteiro**, brasileiro, portador de RG n° 1.869.317 (ITEP/RN) e CPF n° 064.225.144-41, residente na Rua Anselmo Sebastião de Medeiros, n° 112, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 265.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 5 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO III**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 159,3000	Valor Total: 159.300,00
Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº: 6 - **IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO III**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 106.200,0000	Valor Total: 106.200,00
Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48			
VALOR TOTAL: R$ 265.500,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:E712F10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, n° 1116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG n° 821.661 (SSP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Av. Coronel Martiniano, n° 1513, Apto. 302 Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 40.050,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 7 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA - GRUPO IV**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 133,5000	Valor Total: 40.050,00
Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70			
VALOR TOTAL: R$ 40.050,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
TOP PEÇAS LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5A6195D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 11.689.133/0001-33 e sede na Rua Tonheca Dantas, n° 115, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Geovanildo Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 648.024 (ITEP/RN) e CPF n° 393.822.494-00, residente na Rua Juarez Távora, n° 443, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 036/2017**, homologado em 12 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 12 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 295.260,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **PNEU 175/70R13**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 225,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 2 - **PNEU 175/70R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 310,0000	Valor Total: 4.960,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 3 - **PNEU 185/65R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 4 - **PNEU 205/75R16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 800,0000	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 5 - **PNEU 225/70R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 750,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 6 - **PNEU 225/75R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 740,0000	Valor Total: 5.920,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 7 - **PNEU 255/75R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 730,0000	Valor Total: 5.840,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 8 - **PNEU 700X16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 11.280,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 9 - **PNEU 750-16 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 630,0000	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 10 - **PNEU 750-18 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 675,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 11 - **PNEU 215/75R17,5**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.040,0000	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 12 - **PNEU 275/80R22,5**			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.800,0000	Valor Total: 64.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 13 - **PNEU 900-20 14 LONAS**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 950,0000	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 14 - **PNEU 1000-20**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.350,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 15 - **PNEU 12.4.24 06 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.735,0000	Valor Total: 6.940,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 16 - **PNEU 12X16,5 10 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.275,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 17 - **PNEU 12.5/80.18 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.745,0000	Valor Total: 13.960,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 18 - **PNEU 14.9.24 08 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.330,0000	Valor Total: 9.320,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 19 - **PNEU 14.00.24 12 LONAS**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.235,0000	Valor Total: 19.410,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 21 - **PNEU 18.4.34 10 LONAS**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4.495,0000	Valor Total: 8.990,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 22 - **PNEU 19.5LX24 10 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.900,0000	Valor Total: 15.600,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 23 - **PNEU 17.5R25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5.890,0000	Valor Total: 23.560,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 24 - **CÂMARA DE AR 1000X20**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 1.880,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 25 - **CÂMARA DE AR 12.4X24**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 190,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 26 - **CÂMARA DE AR 14.9.24**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 260,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 27 - **CÂMARA DE AR 18.4X34**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 28 - **CÂMARA DE AR 18.4X30**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 340,0000	Valor Total: 2.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 29 - **CÂMARA DE AR 12.5/80.18**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 1.312,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 30 - **CÂMARA DE AR 19.5X24**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 31 - **CÂMARA DE AR 700-16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 32 - **CÂMARA DE AR 750-16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 33 - **CÂMARA DE AR 750-18**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 34 - **CÂMARA DE AR 275/80R22,5**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 143,0000	Valor Total: 2.574,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 35 - **CÂMARA DE AR 17.5R25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 340,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 36 - **PROTETOR ARO 16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 1.056,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 37 - **PROTETOR ARO 20**			
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 1.888,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 38 - **PROTETOR ARO 22**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 39 - **PROTETOR ARO 24**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº: 40 - **PROTETOR ARO 25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:D42A97C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.303.897/0001-28 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, n° 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG n° 821.661 (SSP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, n° 36, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 036/2017**, homologado em 12 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 12 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 20.100,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 20 - **PNEU 18.4.30 10 LONAS (FIRESTONE)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.350,0000	Valor Total: 20.100,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:425E48DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 325/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES**, inscrita no CNPJ n° 12.953.571/0001-20 e sede na Av. Rio Branco, n° 134, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Willy dos Santos Pereira Soares**, brasileiro, portador de RG n° 1.921.156 (ITEP/RN) e CPF n° 046.927.854-46, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 055/2016**, homologado em 19 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 055/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 56.750,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 055/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **ALMOÇO: ALIMENTOS MÍNINOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, PODENDO SER TAMBÉM, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, MACARRÃO REFOGADO OU MACARRONADA, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O ALMOÇO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº: 2 - **CAFÉ DA MANHÃ: CALDO DE CARNE, CUSCUZ, BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OVO, UMA FATIA DE QUEIJO E CAFÉ COM LEITE. A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº: 3 - **JANTAR: ALIMENTOS MÍNINOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, PODENDO SER TAMBÉM, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, MACARRÃO REFOGADO OU MACARRONADA, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº: 4 - **LANCHE: UM PÃO, UM HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, UM OVO, UMA SALSICHA, UMA FATIA DE QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, DUAS FATIAS DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O LANCHE DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:FD650E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.826.043/0001-60 e sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, n° 1945, Lagoa Nova, Natal/RN,

CEP: 59.056-180, neste ato representada por **Fernando Antônio da Camara Ferreira de Melo Filho**, brasileiro, portador de RG n° 1.057.995 (ITEP/RN) e CPF n° 664.759.614-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 13.297,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **Ácido Fosfórico**			
Quantidade: 70,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 262,50
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 2 - Adesivo para Esmalte e Dentina			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 625,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 21 - Broca cirúrgica 701			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 27 - Cimento de Hidróxido de Cálcio - Dycal			
Quantidade: 50,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 725,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 33 - Cunhas Anatômicas			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4400	Valor Total: 272,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 34 - Cureta periodontal 11/12			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7000	Valor Total: 385,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 40 - Espátula titânio 1			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 43 - Filme Periapical Infantil (cx com 100 unid.)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 57 - Grau cirúrgico 15 cm			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 58 - Grau cirúrgico 20 cm			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 52,3000	Valor Total: 3.138,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 84 - Papel Carbono			
Quantidade: 40,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 106 - Tira de Lixa de Aço (pct com 12 unid)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 285,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 107 - Tira de Lixa para Resina (cx com 150 unid.)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 355,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº: 108 - Tira de Poliéster (pct com 50 unid)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do

fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6F686777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75 e sede na Av. Ayrton Senna, n° 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, neste ato representada por **Valdemario Pinheiro de Araújo**, brasileiro, portador de RG n° 2.037.918 (SSP/RN) e CPF n° 011.877.624-07-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.528,70** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 3 - **Água oxigenada 10 volumes (RIOQUIMICA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 4,3000	Valor Total: 129,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 5 - Alavanca infantil Seldin L e R (BRASVAL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 721,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 6 - Algodão Em Rolo (W. BARBOSA)			
Quantidade: 90,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 151,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 15 - Broca 1013 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 16 - Broca 1015 (FAVA)			

Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 17 - Broca 1016 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 18 - Broca 1032 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 19 - **Broca 3118 F (FAVA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 23 - Broca n° 1012 (FAVA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 30,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 25 - Cabo para espelho clínico (BRASVAL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 21,90
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 26 - Caixa para descarte de material perfuro cortante (ASTROBOX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 124,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 28 - Cimento de Óxido de Zinco Líquido (preferencial IRM) (IODONTOSUL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,4900	Valor Total: 524,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 29 - **Cimento de Óxido de Zinco Pó (preferencial IRM) (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,0500	Valor Total: 502,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 30 - **Clorexidina 0,12% (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 865,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 39 - Espátula para inserção de resina (PRATA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 249,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 42 - Filme Periapical Adulto (cx com 100 unid.) (KODAK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 75,7200	Valor Total: 1.514,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 44 - Fio de Sutura - Seda 3.0 (TECHNEW)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 30,5800	Valor Total: 3.058,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 46 - Fita Matriz 0,05 mm (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1600	Valor Total: 69,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 47 - Fita Matriz 0,07 mm (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1600	Valor Total: 69,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 48 - **Fita Teste para Autoclave (HOSPFLEX)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2,7700	Valor Total: 166,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 49 - **Fixador 475 ml (CAITHEC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 6,6300	Valor Total: 331,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 50 - **Flúor de Gel Acidulado 1,23% (Frasco com 200ml) (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 51 - **Flúor Neutro (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 52 - **Fórceps infantil 101 (ABC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 50,6700	Valor Total: 2.533,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 53 - **Formocresol (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 4,6600	Valor Total: 139,80
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 55 - Gorro Descartável Tipo Touca com Elástico (pct com 100 unid.) (PREOTDESC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 5,9700	Valor Total: 298,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 56 - **Grau cirúrgico 10 cm (HOSPFLEX)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 22,9400	Valor Total: 1.376,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 59 - Grau cirúrgico 5 cm (HOSPFLEX)			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 894,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 61 - Hidróxido de Cálcio PA (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,2100	Valor Total: 192,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 62 - Ionômero de vidro forrador (líquido) (MAQUIRA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 567,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 63 - **Ionômero de vidro forrador (pó) (MAQUIRA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 899,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 67 - Kit de cureta periodontal (00/11.12/13.14) (PRATA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 26,2100	Valor Total: 786,30
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 83 - Óleo lubrificante (MAQUIRA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,1800	Valor Total: 712,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 88 - Porta Agulha (ABC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 555,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 91 - Porta dycal (PRATA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 207,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 92 - Porta Matriz (BRASVAL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,2900	Valor Total: 458,70
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 94 - Prilocaína com felipressina (DENTSPLY)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 3.480,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 95 - Resina Composta A1 (BIODINAMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 96 - **Resina Composta A2 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 97 - **Resina Composta A3 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 98 - **Resina Composta A3,5 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 498,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 99 - **Resina flow (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 10,9700	Valor Total: 658,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 100 - Restaurador Provisório Coltosol (TECHNEW)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4700	Valor Total: 473,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 101 - **Revelador 475 ml (CAITHEC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 6,6300	Valor Total: 132,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 103 - Soro fisiológico 0,9 (FARMACE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2100	Valor Total: 321,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 104 - **Sugador Descartável (Pct com 40 unid) (W.BARBOSA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 4,0800	Valor Total: 1.224,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 105 - **Tesoura reta (ABC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 288,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº: 109 - Tricresol (IODONTOSUL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 4,6600	Valor Total: 233,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE**

CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PHOSPODONT LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:001B7AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.511.020/0001-43 e sede na Rua Açu, n° 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, neste ato representada por **José Wilame Leite de Freitas**, brasileiro, empresário, divorciado, portador de RG n° 001.522.325 (SSP/RN) e CPF n° 027.626.284-07, residente na Rua Projetada, n° 109, Cond. Morada Nobre, Santa Tereza, Natal/RN, CEP: 59.140-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 37.835,90** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 8 - **Amálgama em Cápsula 1 porção (cx com 50 unid)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 10 - **Amálgama em Cápsula 3 porções (cx com 50 unid)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 143,5000	Valor Total: 14.350,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 11 - **Anestésico Tópico**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 12 - **Articaína 4% (cx com 50 unid.)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 113,0000	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 14 - **Bandejas clínicas**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,5000	Valor Total: 105,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 20 - **Broca carbaide 330**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 335,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 22 - **Broca esférica nº 1014**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 29,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 24 - **Brocas esféricas nº 4 e nº6**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 134,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 31 - **Clorexidina 2%**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 9,1000	Valor Total: 455,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 35 - **Detergente Enzimático**			
Quantidade: 60,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 23,2500	Valor Total: 1.395,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 37 - **Escova de Robson**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 172,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 41 - **Espelho clínico**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 20,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 45 - **Fio Dental de 100 metros**			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 95,40
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 60 - **Hemostático líquido**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 64 - **Ionômero de Vidro Restaurador Líquido**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 8,8500	Valor Total: 531,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 65 - **Ionômero de Vidro Restaurador Pó**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 12,2000	Valor Total: 732,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 78 - Mepivacaína			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 67,5000	Valor Total: 3.375,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 79 - **Microbrush**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 80 - **Moldeira para flúor**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 50,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 81 - **Novocol (cx com 50 unid.)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 37,8000	Valor Total: 5.670,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 82 - **Óculos De Proteção**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 78,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 85 - **Paramonoclorofenol Canforado**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 5,5700	Valor Total: 278,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 86 - **Pasta Profilática**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 93 - **Pote Dappen**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 126,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 102 - **Selante de cicatrículas e fissuras**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 20,4900	Valor Total: 1.024,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 110 - **Verniz Cavitário**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 395,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº: 111 - **Verniz com Flúor**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições

da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:221E8FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 122/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.783.270/0001-19 e sede na Rua Quinze de Novembro, n° 406, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alfredo Marcio Dantas Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.120.532 (ITEP/ RN) e CPF n° 703.334.324-87, residente na Rua Altivo Pamplona Câmara, n° 02, Salviano Santos, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 034/2017**, homologado em 02 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **registro DE PREÇOS PARA POSSÍVEL COLAÇÃO DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 378.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 – 03 CARROS PIPA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 31.500,0000	Valor Total: 378.000,00
Aceito para : RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO-ME - CNPJ 17.783.270/0001-19			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4DD07497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 816/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.909.308/0001-80 e sede na Rua Olinto Meira, n° 1251, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-180, neste ato representada por **Gilberto Alves da Silva**, brasileiro, portador de RG n° 743.477 (SSP/RN) e CPF n° 343.560.374-72, residente na Rua Nerópolis, n° 63, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-640, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 038/2017**, homologado em 08 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 038/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 141.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 038/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **Locação de veículo tipo ambulância, suporte básico, zero quilometro, motor 1.8 com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista e combustível, quilometragem livre, com seguro total.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 5.875,0000	Valor Total: 70.500,00
Aceito para : **SANTOS E FERNANDES LTDA** - CNPJ 02.909.308/0001-80			
Item nº: 2 - **Locação de veículo tipo ambulância, suporte básico, zero quilometro, motor 1.8 com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista e combustível, quilometragem livre, com seguro total.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 5.875,0000	Valor Total: 70.500,00
Aceito para : **SANTOS E FERNANDES LTDA** - CNPJ 02.909.308/0001-80			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso

assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SANTOS E FERNANDES LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:368EE5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 822/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 09.615.053/0001-91 e sede na Travessa Renato Dantas, n° 1134 D, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Kledyerto Formiga da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.889.531 (ITEP/RN) e CPF n° 033.613.024-47, residente na Rua São Francisco, n° 395, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 044/2017**, homologado em 24 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de MAIO de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 59.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 044/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 4.950,0000	Valor Total: 59.400,00
Aceito para : **KLEDYERTO F DA SILVA ME** - CNPJ 09.615.053/0001-91			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
KLEDYERTO F. DA SILVA ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9568050F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2017 - GP

GABINETE DO PREFEITO

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail
pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 318/2017-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	ASG
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CELINEIDE MARIAD E ARAUJO FREIRE	ASG
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	ASG
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO	COZINHEIRA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	ASG
MARIA DE FATIMA DA SILVA	GARI
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	ASG
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA RIVANDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MISAEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES	COZINHEIRA
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:65E28E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail
pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 317/2017-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE	01.06.2017 A 30.06.2017
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2017 A 30.06.2017
ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA	AG. COMUN. DE SAÚDE	01.06.2017 A 30.06.2017
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AG. COMUN. DE SAÚDE	01.06.2017 A 30.06.2017
CEZARINA IRES BOLCONTE DE SOUSA	AT. DE CONSUL DENTARIO	01.06.2017 A 30.06.2017
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	01.06.2017 A 30.06.2017
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	SECRETARIO MUNICIPAL	01.06.2017 A 30.06.2017
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	01.06.2017 A 30.06.2017
FRANCISCA DEUSA ALVES	ASG	01.06.2017 A 30.06.2017
FRANCISCA KESSIA DANTAS	AG. OP. DE SER. DIVERÇOS	01.06.2017 A 30.06.2017
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.06.2017 A 30.06.2017
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AG. DE COMBATE AS EDEMIAS	01.06.2017 A 30.06.2017
GABRIELA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRO	01.06.2017 A 30.06.2017
GEDEANE CAVALCANTI DE ARAUJO	PROFESSOR	01.06.2017 A 30.06.2017
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA 20H	01.06.2017 A 30.06.2017
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01.06.2017 A 30.06.2017
JOÃO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2017 A 30.06.2017
JOERIAN DE SOUZA	ASG	01.06.2017 A 30.06.2017
JOSE BERLAMINO FILHO	GARI	01.06.2017 A 30.06.2017
JOSE FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01.06.2017 A 30.06.2017
JULIANA D'APARECIDA SOUZA SILVA	PROFESSOR	01.06.2017 A 30.06.2017
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AG. COMINITARIO DE SAUDE	01.06.2017 A 30.06.2017
MARIA DO DESTERRO G. PENHA	OD. EM SAUDE BUCAL ESF	01.06.2017 A 30.06.2017
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2017 A 30.06.2017
MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS	GUARDA SANITARISTA	01.06.2017 A 30.06.2017
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR	01.06.2017 A 30.06.2017

SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	01.06.2017 A 30.06.2017
SOLANGE DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	01.06.2017 A 30.06.2017
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2017 A 30.06.2017

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7F769D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2017 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 05 (cinco) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:672467B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.500/2017
Dispensa de Licitação n.º 194/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMILIA" em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000194/2017
Dispensa de Licitação nº 117/2017
Credor: GERALDA ARAÚJO
CPF/CNPJ: 761.937.304-78
Valor Final: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D336B3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.554/2017
Dispensa de Licitação n.º 199/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇAÕ DE UTENSILIOS PARA INSTRUMENTOS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000199/2017				
Dispensa de Licitação nº 121/2017				
Credor: ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA ME				
CPF/CNPJ: 70.309.885/0001-90				
Valor Final: R$ 4.834,72 (quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)				
1	0005492 - PELE LEITOSA 14	21,20	10,00	UND
2	0006208 - BAQUETAS	40,00	5,00	Par
3	0005491 - PELE LEITOSA 22	98,00	5,00	UND
4	0010591 - PELE LEITOSA 20	89,00	2,00	UND
5	0010592 - PELE LEITOSA 10	17,65	6,00	UND
6	0010593 - PELE LEITOSA 12	18,84	4,00	UND
7	0010594 - PELE LEIUTOSA 06	10,60	10,00	UND
8	0003206 - BAQUETA SURDO LIVER PTA PELUCIA 300MM	40,00	12,00	UND
9	0010595 - BAQUETA SINTETICA 01 HASTE	18,00	6,00	UND
10	0006205 - ENC VIOLÃO	38,00	12,00	UND
11	0008679 - CORDA 4A	4,80	10,00	UND
12	0010596 - PALHETA	2,95	12,00	UND
13	0010597 - CX. ACUSTICA STANER SR-315A	2.340,06	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:38B77BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

REF. PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.

Vimos através do presente **COMUNICAR** às empresas licitantes C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME, VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME que a empresa licitante AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA interpor recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jardim do Seridó/ RN, 04 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7427EB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.303-A, DE 12 JUNHO DE 2017.

Cria a Comissão de Moradores da Rua Francisco Clementino de Azevedo, com o intuito de acompanhar a execução da obra de calçamento.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o calçamento da Rua Francisco Clementino de Azevedo está executado com uma parceria entre o Município de Jardim do Seridó e os moradores daquela rua; e
CONSIDERANDO que a Administração tem de pautar pela transparência em seus atos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído a Comissão de Moradores da Rua Francisco Clementino de Azevedo para acompanhamento das obras de calçamento daquele logradouro público.
§ 1º A Comissão será composta por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) representantes dos moradores, e 02 (dois) representantes da Administração Pública:
I – Representantes dos moradores: a) Francisco de Assis dos Santos;
b) Pedro Elias Baca;
c) Maria da Conceição dos Santos;
d) Maria Dalva de Oliveira; e
e) Sérgio da Costa Galvão

II – Representantes da Administração:
a) Sebastião Márcio Bezerra; e
b) Walter de Medeiros Azevedo.

§ 2º Caso algum integrante queira deixar de compor a Comissão, imediatamente, o Prefeito do Município nomeará outro membro.
Art. 2º - A Comissão tem a função de verificar quais moradores doaram material ou serviço de mão de obra para o calçamento da referida rua e se a contrapartida do município está sendo aplicada de forma correta.
Art. 3º - A Comissão tem de marcar reuniões periódicas mensalmente para avaliação do andamento do serviço.
Art. 4º - Deverá ser marcada uma reunião para eleição de Presidente e Secretário que será agendada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:BDE52547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.292-A, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Cria a Comissão Organizadora do 01º Jardim Junino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é função do Poder Público fomentar a atividade cultural de uma forma ampla e de acesso a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, as tradicionais festividades do mês junino que é comemorado em toda a região nordeste do Brasil;

CONSIDERANDO, que a cidade de Jardim do Seridó necessita ser inserida como rota das comemorações do São João e São Pedro;

CONSIDERANDO, que o município necessita de parcerias com o setor privado para realização de suas festividades, tendo em vista que não pode arcar financeiramente com as despesas dessas festividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do 01º Jardim Junino, com a seguinte composição:

José Amazan Silva,
Ozires Borges Vilar Neto,
Tyciane de Azevedo Nascimento,
Diógenes de Araújo Santiago
Jaciara de Oliveira Azevedo,
Manoel Lúcio de Medeiros Filho,
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Agrícola Nunes de Figueirêdo Neto
Fágner Silva de Azevedo
Jarbas Fonsêca de Azevedo

Art. 2º. A referida comissão ficará sob a Presidência do Senhor Ozires Borges Vilar Neto, atual secretário de Cultura;

Art. 3º. As funções de cada membro serão decididas em reunião, mediante lavratura da respectiva ata.

Art. 4º. A Comissão tem a missão de organizar o evento (shows, festival de quadrilhas, espaços culturais) bem como arrecadação de valores para financiamento das atrações artísticas que irão se apresentar.

Art. 5.º A Comissão tem de prestar contas de tudo que foi gasto, no prazo de 30 (trinta) dias contados após o encerramento do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:1E8AD9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Elivanaldo Marques Paulino, com matrícula 4219-1, função Guia no Atendimento a Operação Pipa, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 01 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3E6F36EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, José Eudes Dantas da Silva, com matrícula 8672-1, função Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 09 de Junho de 2017 á 08 de Julho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:26B55E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Raimundo Maria de Araújo, com matrícula 3204-1, função de Guarda Municipal, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 03 de Julho de 2017 á 29 de Dezembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AB223F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 129/2017-DISP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE LAVANDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES**.**

Contrato nº 20170373
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Maria Eli Dias.
O Município de João câmara torna público, por meio do seu prefeito, que revoga o aviso de dispensa de licitação n° 129/2017 publicado dia 21/06/2017. Edição 1540, por motivos de conveniência.

João Câmara/RN, 04 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D8A2F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 130/2017-DISP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**.**

Contrato nº 20170374
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Marcos Sergio Soares Ferreira.

O Município de João câmara torna público, por meio do seu prefeito, que revoga o aviso de dispensa de licitação n° 130/2017 publicado dia 23/06/2017. Edição 1542, por motivos de conveniência.

João Câmara/RN, 04 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6AEBF11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 02070001/2017 PREGÃO 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços no transporte de paciente de José da Penha a Pau dos Ferros e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha-RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2917 - Prestação de serviços com entrega da merenda escolar nas unidades escolares do Município de José da Penha	UND	50	100,00	5.000,00
2	2918 - prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI	UND	50	100,00	5.000,00
Total					10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:
299 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **032/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 02/07/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO
CPF 296.254.068-67

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:35C7BDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 02070003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23060001/2017
Pregão Presencial Nº 030/2017

Aos 02/07/2017 (vinte e três de junho de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA Wi Fi
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SISTEMA BULK EXTERNO, (CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM COLORIDO, WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, VISOR LCD MONO DE 2,44 POLEGADAS, BIVOLT (220V), RENDIMENTO PARA IMPRIMIR 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, ITENS INCLUSOS: 1 REFIL PRETO, 1 REFIL CIANO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL AMARELO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO E CABO USB PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO EPSON ECOTANK L565.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.190,00	EPSON
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	1.400,00	EPSON

Item: 2 - NOTEBOOK
Descrição: Computador portátil (Notebook): processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; TAMANHO DA TELA: LCD DE 14 ou 15

polegadas; Teclado: ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI; INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORT ou VGA e leitor de cartão; Bateria: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS). Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Unidade de medida: UND Quantidade: 11
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.590,00	ACER
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	2.389,00	COMPAQ

Item: 3 - COMPUTADOR DESKTOP
Descrição: Processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores; Disco rígido: mínimo de 500 GB; Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768); Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo: Integrada; Sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS); Fonte: compatível com o item. Acompanha Nobreak de no mínimo 1200 VA, com no mínimo 04 tomadas. Garantia mínima de 12(doze) meses.
Unidade de medida: UND Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.600,00	GOLDENTEC

Item: 4 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS SEM FIO
Descrição: roteador sem fio (wireless) de 300Mbps, com 4 portas LAN 10/100Mbps e 1 porta WAN 10/100Mbps. Padrões wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Com duas (2) antenas onidirecionais fixas de 5dBi. Frenquência de 2,4 a 2,4835GHz. Taxa do Sinal: 11n até 300Mbps (dinâmico); 11g até 54Mbps (dinâmico); 11b até 11Mbps (dinâmico). Funções Wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas. Segurança: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2- 64/128/152 bits. Tipo de WAN: IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond. DHCP: servidor, cliente, lista de clientes DHCP, reserva de Endereços. Qualidade do Serviço: WMM, controle de largura de banda. Encaminhamento de Porta: servidor virtual, acionamento de portas, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, comexe, NO-IP. Controle de acesso: controle parental, local controle de gerenciamento, lista de hosts, programação de acesso, gerenciamento de Regras. Gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento Local e gerenciamento remoto. Com garantia de 12 meses. Exemplo que atende: TP-Link TLWR841N ou similar.
Unidade de medida: UND Quantidade: 13
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	146,00	TP LINK
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	175,00	DLINK

Item: 5 - SWITCH 16 PORTAS.
Descrição: 16 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN.
Unidade de medida: UND Quantidade: 7
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	229,00	TP LINK
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	226,00	DLINK

Item: 6 - NO-BREAK
Descrição: NO-BREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). - EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - MICROPROCESSADOR CISC OU RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). - PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Unidade de medida: UND Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	749,00	SMS
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	365,00	ROGTECH

Item: 8 - FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: CAPACIDADE MINIMA 519 LITROS. BIVOLT, COM DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SENDO O MAIS EFICIENTE DA CATEGORIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25ºC A 0ºC, DEGELO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COM RODIZIOS DE LOCOMOÇÃO E DRENO FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. (MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO ELECTROLUX H500C).
Unidade de medida: UND Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.528,00	CONSUL
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	2.900,00	CONSUL

Item: 9 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO
Descrição: GELADEIRA Refrigerador com 1 (uma) porta reversível, na cor branca, capacidade 370 litros; Prateleiras removíveis, gaveta multiuso, porta reversível, controle de temperatura, pés niveladores; Sistema Frost Free; Voltagem: 220 ou bivolt, Manual em português. Modelo e marca de referência: Electrolux ou de qualidade igual ou superior.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.758,00	CONSUL
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	2.300,00	CONSUL

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 07/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.610.338/0001-04

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR
20.903.036/0001-92

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF_____

2- _____
CPF _____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A369E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 04070001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04070001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 033/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

481 - CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid	Qdde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	MÊS	7	4.950,00	34.650,00
Total					34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **033/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 04/07/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

481 - CICERO NETO FREIRE
073.228.603-49

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C70B99C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO PRIMEIRO 13040001/2017

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato n.º 13040001/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação do acesso a Comunidade Boi Redondo no Município de José da Penha-RN que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa A N & K Construções Ltda. – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, e a, **A N & K Construções Ltda. – EPP**, empresa estabelecida na Av Getulio Vargas, 1420 CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, com CNPJ nº 07.786.111/0001-14, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, S.r.(a) Leandro Oliveira Soares, CPF nº 706.144.454-18 e RG nº 003.478.367. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **13040001/2017** para contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação do acesso a Comunidade Boi Redondo no Município de José da Penha-RN,que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e **A N & K Construções Ltda. – EPP**, para que o valor do contrato seja acrescentado 25.666,41 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, quarenta e um centavos), elevando o valor do contrato original para R$ 158.541,45 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais, quarenta e cinco centavos), representando 19,32% .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula primeiro, parágrafo terceiro do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 28 de junho de 2017.

Pela Contratante:
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
A N & K CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

TESTEMUNHAS:
.....
NOME
CPF:
.....
NOME
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C461FCC1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04070001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04070001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 018/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para formação de kits gestantes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 9.295,00 (nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO:
266 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F6BE8C4B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 03070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03070001/2017

Objeto: Aquisição de peças e serviço de retificar e desempenar virabrequim destinadas ao Fiat Ducato Cargo (Ambulância) Ano 2005, modelo 2005, de cor branca e placa NZG2194.

Contratado: JERONYMO DIXNEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (08.378.366/0001-00), com Valor Total Julgado: R$ 2.340,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E2E85298

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070001/2017

Objeto: Prestação de serviços de lava jato destinado a limpeza e higienização dos veículos tipo ambulância ducato e fiat uno, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: VANILSON DA COSTA PEREIRA (943.066.994-04), com Valor Total Julgado: R$ 420,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7DE92875

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 188/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 188/2017
Gabinete do Prefeito Em, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Adriano Costa de Morais**, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, na Escola do Governo, para capacitação do **SICONV**, como representante municipal no referido encontro.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DC301C1E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 189/2017
Gabinete do Prefeito Em, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Tarso Fabiolo de Lima Costa**, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 05 e 06 de julho de 2017, para capacitação de curso sobre irregularidades em convênios públicos, como representante municipal no referido encontro.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:57E5B3F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 190/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade n° 746432 -ITEP/RN, inscrito no CPF n° 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/N°, na Vila Major Felipe no munícipio de José da Penha/RN, a importância de ½ (meia), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para cobertura de despesas e alimentação da viagem da para a cidade de Martins – RN, para a realização de uma aula de campo, no dia 08 de julho de 2017 com os alunos do 9° Ano da escola estadual Vicente de Fontes.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A8CEE0A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 191/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 191/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 04 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:45176A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02070002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial Nº 031/2017

Aos 02/07/2017 (dois de julho de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 21/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.
Item: 1 - CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT
Descrição: Condicionadores de Ar 9.000 Btus linha Elgin - modelo Split
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.510,00	ELGIN

Item: 2 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT
Descrição: Condicionadores de ar 12.000 Btus linha Elgin - modelo Split
Unidade de medida: UND Quantidade: 28
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.700,00	ELGIN

Item: 3 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT
Descrição: Condicionadores de ar 18.000 Btus linha Elgin - Modelo Split
Unidade de medida: UND Quantidade: 13
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.560,00	ELGIN

Item: 4 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT
Descrição: Condicionadores de ar 24.000 Btus linha Elgin - Modelo Split
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	2.710,00	ELGIN

Item: 5 - CAPACITOR DE AR CONDICIONADO
Descrição: Capacitor de ar condicionado
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	155,00	EOS

Item: 6 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO
Descrição: Placa PCB de ar condicionado
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	340,00	UNIVERSAL

Item: 7 - CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO
Descrição: Controle remoto de ar condicionado
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	130,00	UNIVERSAL

Item: 8 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS
Descrição: Compressor de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	670,00	ELGIN

Item: 9 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS
Descrição: Compressor de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.060,00	ELGIN

Item: 10 - COMPRESSOR DE BEBEDOURO
Descrição: Compressor de bebedouro
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	550,00	ELGIN

Item: 11 - COMPRESSOR DE FREEZER
Descrição: Compressor de Freezer
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	610,00	ELGIN

Item: 12 - COMPRESSOR DE REFRIGERADOR
Descrição: Compressor de Refrigerador
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	430,00	ELGIN

Item: 13 - SENSOR DE AR CONDICIONADO
Descrição: Sensor de ar condicionado
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	170,00	UNIVERSAL

Item: 14 - CABO DE ALIMENTAÇÃO
Descrição: Cabo de Alimentação
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	30,00	UNIVERSAL

Item: 15 - FILTRO ANTE BACTERIANO DE AR CONDICIONADO
Descrição: Filtro Ante Bacteriano de ar Condicionado
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	50,00	UNIVERSAL

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 031/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,

quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 02/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 07.986.555/0001-01

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:17AF38C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 13 de julho a 11 de setembro de 2017; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilacio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6862A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 13 de Julho a 11 de Setembro de 2017; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7F2FEA41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 15/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 010/2017,

RESOLVE:
Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, (benefício nº 101.101.038-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal n° 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Maria do Céu Francelino Soares, identidade n.º 1.013.529– 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.535.964-05, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 16659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal n° 861/2016 e no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 04 de julho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:797895F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 016/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 011/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.041-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria Lucinete de Souza Brito, identidade nº 680.330 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 503.061.544-04, titular do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula nº 1.166-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, dos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:B7A94B0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 017/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 012/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.043-05) com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria José Souza, identidade nº 518.191 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 297.408.354-49, titular do cargo de Professora III-A PFIII-F, matrícula nº 1.145-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:4B5A26F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 019/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 014/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.047-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Edilene Pereira de Menezes, identidade nº 781.809– 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 481.652.124-00, titular do cargo de Professora III-A PFIII-E, matrícula nº 1.346-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:4C925D14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 18/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 013/2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.052-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal n° 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Velúcia Gomes de Medeiros, identidade n.º 475.192– 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 339.103.404-15, titular do cargo de Técnico de Cadastro, matrícula n.º 1.854-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; com

fundamento no art. 30 da Lei Municipal n° 861/2016 e no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 04 de julho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:C3DDE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

Cargo: 325 – Professor de Ciências da Natureza					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100005772	Janaína Ráfia de Brito	10º	-	6,29	03/06/1978
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1DA6033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104, DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos relacionados à convênios federais.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D844BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA,**CPF n° 054.661.414-02, do cargo de **diretor do departamento de atenção básica**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F64B1B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA,**CPF n° 054.661.414-02, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC3, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A6749C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 296/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Institui os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, no âmbito do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDEC:

Miguel Angello da Silva Fernandes Campos – Coordenador;
Cynara Cybele de Medeiros Galvão Lopes – Secretária;
Roberto de Oliveira Paiva – Setor Técnico;
Arinaldo Lopes de araújo – Setor Operativo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:41894040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 26.413.274/0002-87.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 014/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**; SUB-FUNÇÃO**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001; **AÇÃO**: 2004 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO**: 0001 Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 01 de Junho de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Alexandre Mário Teixeira Nunes – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E14648DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoal e materiais, com motorista/operadores, destinados a atender necessidades desta unidade administrativa de acordo com a demanda necessária, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 016/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.796.231/0001-47.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 270.380,00 (Duzentos e setenta mil e trezentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 016/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Maio de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – Sec. Mun. Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **AÇÃO:** 2018 – Manut. Sec. Educação, Cultura e Desporto; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
05.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos**; FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
09.001 – Sec. Mun. Agricultura; **AÇÃO:** 2086 Manut. Sec. Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**; AÇÃO:** 2079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist.**; FUNÇÃO: 08 –** ASSISTÊNCIA SOCIAL**; SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE DE RECURSO:** 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá. Previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN – Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 15 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Tony Cesar Ananias Cardoso – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0D768A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

***Publicação por incorreção**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para apoio aos sistemas de informações da Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância, e Gestão do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA FREIRE.
CNPJ: 15.230.289/0001-02.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.**
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Maio à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 00000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 10 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Kléber da Silva Freire – Procurador

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A20EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

***Publicação por incorreção**
OBJETO: Contratação de Pessoa Física na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: NORMANDO FAUSTINO DE ALMEIDA.
CPF: 007.513.024-65.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Maio à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
04.001 - Secretaria Mun.de Finanças; **AÇÃO:** 2012 - Manutenção Atividades da Sec. Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 00000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 10 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Normando Faustino de Almeida

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9DA7A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

OBJETO: A presente licitação tem como Objeto a prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, funcionários a serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração Municipal com lanches e similares preparados, Conforme discriminação do Anexo I**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400
CNPJ: 27.687.109/0001-03
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C61B7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

OBJETO: A presente licitação tem como Objeto a prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, funcionários a serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração Municipal com lanches e similares preparados, Conforme discriminação do Anexo I**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR: MARIA HILMA ALVES DA SILVA 13216141870
CNPJ: 20.753.276/0001-58
VALOR: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:579A8500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 190501/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016

Espécie: Contrato nº 190501/2017, firmado em 19/05/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA – EPP; **Objeto**:Aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta.**Amparo**: Pregão Presencial SRP nº 012/2017; **Vigência**: de 19/05/2017 a 31/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA D'ANTA, Lei nº 299 de 06 de janeiro de 2017, classificada conforme nas Ordens de Compra, Notas de Empenho ou Autorizações emitidas; **Valor**: R$ 623.009,95 (seiscentos e vinte e três mil, nove reais e noventa e cinco centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Maria da Conceição Miranda e Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:73C86F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010601/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PROCESSO Nº 030010/2017

Espécie: Contrato nº 300501/2017, firmado em 30/05/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA – ME; **Objeto**: Contratação dos serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, ao pregoeiro e equipe de apoio e demais atribuições ligadas a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN; **Amparo**: Pregão Presencial nº 15/2017; **Processo**: 030010/2017; **Vigência**: de 30/05/2017 a 30/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017, 04 122 0003 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, André Luiz Alves dos Santos.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:431D06B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 200603 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 060013/2017

Espécie: Contrato nº 200603, firmado em 20/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: ANTÔNIO IRANILDO FERREIRA OLIVEIRA; **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do município de Lagoa d'Anta; **Amparo**: Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo**: 040010/2017; **Vigência**: de 20/06/2017 a 30/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017, 10 122 0020 2173 - Manutenção das Atividades do FMS, Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor**: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Natal/RN e de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Santa Cruz/RN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Antônio Iranildo Ferreira Oliveira.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:8A97114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 200602 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 060013/2017

Espécie: Contrato nº 200602, firmado em 20/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: LUIZ CARLOS DO ROSARIO PADILHA; **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do município de Lagoa d'Anta; **Amparo**: Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo**: 040010/2017; **Vigência**: de 20/06/2017 a 30/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017, 10 122 0020 2173 - Manutenção das Atividades do FMS, Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor**: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Natal/RN e de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Santa Cruz/RN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luiz Carlos do Rosario Padilha.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:473E4BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 200604 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 060013/2017

Espécie: Contrato nº 200604, firmado em 20/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: ABMAEL DO ROSARIO PADILHA; **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do município de Lagoa d'Anta; **Amparo**: Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo**: 040010/2017; **Vigência**: de 20/06/2017 a 30/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017, 10 122 0020 2173 - Manutenção das Atividades do FMS, Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor**: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Natal/RN e de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Santa Cruz/RN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Abmael do Rosario Padilha.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:94955797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270601/2017 PROCESSO Nº. 030002/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

Espécie: Contrato nº. 270601/2017, firmado em 27/06/2017;
Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;
Contratada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP; CNPJ/MF nº. 02.512.025/0001-08;
Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a **Construção de um Campo de Futebol na zona urbana,** Município de Lagoa d'Anta/RN, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária;
Amparo: Tomada de Preços nº. 004/2017; **Processo nº.** 030002/2017;
Vigência: de 27/06/2017 a 27/10/2017;
Cobertura Orçamentária: Exercício 2017:
02 – Poder Executivo; Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes; Função: 27 – Desporto e Lazer; Sub-função: 812 – Desporto Comunitário; Projeto/atividade:
1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol; Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 024 – Transferência de Convênio - outros; Termo de Compromisso nº. 799708/2013/RN, Processo nº. 2640.1013502-62/2013 – Governo Federal / CEF / Ministério do Esporte;
Valor: **R$ 355.875,08** (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, oito centavos); **Signatários**: pela **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pela **Contratada**, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E714B74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2015

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2015 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** G M G DUARTE (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61) – **OBJETO**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRA/RN - **PERÍODO:** 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D8E47851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Processo Licitatório Nº 1204201701/2017, tipo Chamada Pública nº 001/2017, cujo objeto trata da** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.**

VENCEDOR: GRUPO INFORMAL, representado pelos Senhores: JOSÉ DONIZETE DA SILVA – CPF: 037.986.084-82; ELÂNGELA CARLAS LOPES DA SILVA – CPF: 015.340.114-12; FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO – CPF: 085.826.704-78; e ÉWERTON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 017.535.854-06, sendo o primeiro, o Representante do Grupo Informal, referente aos itens 01 e 02.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Julho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A7090D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa de Velhos para o quadriênio de 2017 a 2021.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: João Maria Damascena
Suplente: Ronney Matheus Oliveira Fernandes

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: Maria Cleonice da Silva Carneiro
Suplente: Juracilene Damascena de Oliveira
Titular: Maria das Vitórias da Silva Ferreira
Suplente: Maria da Conceição dos Santos

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Lizandra Maria Vitória do Nascimento
Suplente: Leidianny Janine Oliveira Silva
Titular: José Edmilson de Araújo
Suplente: Maria da Conceição Vitória da Fonseca

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Samuel Antônio da Cunha
Suplente: Francisca Cilene de Araújo
Titular: Maria das Vitórias Barros
Suplente: Estela Barros Maciel

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D89F06F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2017

PROCESSO: Nº 00000066

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: Aquisição de Insulina Aprida e Lantus para atender a pacientes deste município.
VALOR: R$ 1.700,58 (Um Mil Setecentos reais e Cinquenta e Oito Centavos).
PERÍODO: 04 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
10 302 0008 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10 301 0008 2.047 – Média Complexidade; Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material/Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita; **Fontes: 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C9B62DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067 /2017

PROCESSO: Nº 0000000067
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): R. SUASSUNA CARNEIRO
CNPJ: 23.930.298/0001-34
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria de apoio administrativo na área da educação para subsidiar a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PERÍODO: de 05 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade
12 361 0006 2.012 **– Manut. das Ações da Sec. de Educação;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros- PJ; **Fonte 01001 – Recursos de Impostos e de Transferências da Educação.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8917CC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar de **"Reunião com a empresa INITUS",** no dia 03/07/2017, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6BA441A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 2689/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-39	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.303.0025.2111	Programa de Melhoria da Assistência Farmacêutica.	3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
03.001.10.302.0023.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	3390-30	15.000,00
		3390-39	10.000,00
TOTAL			35.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4D31E38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, conforme Decreto nº056/2017.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social**.**

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 21 de julho de 2017 no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312.

Art. 4º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidenta:
§ Cátia Maria da Rocha Fernandes

Vice Presidenta:
§ Lilian Barbosa da Cruz

Coordenadores:
§ Jane Carla Felipe
§ Maria da Conceição dos Santos Josuá
§ Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
§ Maria Eliane Dantas dos Santos

Secretário Executivo:
§ Geomara Camila de Paiva Santos

Tesoureiro:
§ Francisco Altivo Cavalcanti

Secretárias de Credenciamento:
§ Josinere Fernandes da Rocha
§ Simara Fernandes Nery de Lucena
§ Aldeisa Leocádio Silva de Sales
§ Marlene Teixeira de Melo

Relatores:
§ Daiane Fernandes de Meneses
§ Josilanny Swedy Bezerra Lopes
§ Klênia Maria Dantas da Cunha

Art. 5º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- Presidenta ► Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Coordenadores ► Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e o suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Secretária Executiva ► Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores**.**
- Tesoureiro ► Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- Relator Geral e Adjunto (a) ► Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.
- Secretárias de Credenciamento ► Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 21 de julho de 2017, no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, e depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender os delegados.

Art. 6º - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B64D8360

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000211/2017 - 2548/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2548/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Manutenção com Reposição de Peças de Bomba Submersa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL**
OBJETO: manutenção com reposição de peças de bomba submersa, onde a mesma é instalada no Assentamento Bom Sossego, Zona Rural do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 957,30 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C1E2581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 199/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 383/2017 – GP, de 31 de Maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão da Servidora **ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº 494, na função de Odontóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Natal/RN, sendo com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Julho de 2017, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:895BE797

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CABUGI PRÉ-MOLDADOS LTDA ME - CNPJ Nº 18.429.083/0001-02,
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 06(seis) meses a contar de sua assinatura.

Lajes (RN), 22 de junho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:E4565C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070001/17

NOME DO CREDOR: ANTONIO AUDENOR DE MORAIS

CPF: 026.837.064-80

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO PISO DO ABATEDOURO PUBLICO DESTE MUNICIPIO, ONDE O MESMO SE ENCONTRA DEVASTANDO COM A AÇÃO DO TEMPO DE USO.

VALOR TOTAL: R$ 1.570,00

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C88A0509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070003/17

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO E MANUTENÇÃO EM DOIS PORTÕES SIMPLES DO MATADOURO PUBLICO DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.020,00

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FC153593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170235
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO AUDENOR DE MORAIS
CNPJ.....: CPF 026.837.064-80
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO PISO DO ABATEDOURO PUBLICO DESTE MUNICIPIO, ONDE O MESMO SE ENCONTRA DEVASTANDO COM A AÇÃO DO TEMPO DE USO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R$ 1.570,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:397656B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170237
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03070003/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO E MANUTENÇÃO EM DOIS PORTÕES SIMPLES DO MATADOURO PUBLICO DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R$ 1.020,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C43C86A3

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26060001/17

NOME DO CREDOR: M G ALVES - ME

CNPJ: 11.259.472/0001-80

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUSO DESLOCAMENTO, URNA, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 1.060,00

Lucrécia/RN 26 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C2C7E7F3

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28060005/17

NOME DO CREDOR: M G ALVES - ME

CNPJ: 11.259.472/0001-80

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUSO DESLOCAMENTO, URNA, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 1.080,00

Lucrécia/RN 28 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E92F5A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070002/17

NOME DO CREDOR: GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA

CPF: 072.776.644-93

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 600,00

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FAB09A35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170236
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03070002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA
CNPJ.....: CPF 072.776.644-93
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS PARA UMA MELHOR
ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103010075.2.103 Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 600,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A7118C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00054/17, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nro 00054/17, de 03 de Julho de 2017

> Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 113.697,77 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 113.697,77 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$113.697,77 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 03 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	537,61
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do SalárioEducação		
		Anul.dotação	4.520,00
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01025	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		
		Anul.dotação	5.926,80
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			10.984,41
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.200,00
		Anul.dotação	2.100,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude FamiliaNASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	648,03
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.948,03
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e HabitacaoFMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa FamiliaIGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.550,14
TOTAL Sec. M. Assist.Social e HabitacaoFMA			1.550,14
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de InfraEstrutura		
15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. CalçamentoUrbano		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		
		Anul.dotação	94.736,32

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. Mun. de InfraEstrutura			94.736,32
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	478,87
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			478,87
TOTAL GERAL			113.697,77

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo Educação		
			537,61
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
			4.520,00
12 361 0042 2.091	Programa Transporte EscolarFME 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
			5.000,00
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			926,80
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			10.984,41
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude FamiliaNASF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			648,03
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.200,00
			2.100,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.948,03
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e HabitacaoFMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa FamiliaIGD/PBF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			550,14
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e HabitacaoFMA			1.550,14
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de InfraEstrutura		
15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. CalçamentoUrbano		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			92.749,92
27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		
			1.986,40
TOTAL Sec. Mun. de InfraEstrutura			94.736,32
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			283,40
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			195,47
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			478,87
TOTAL GERAL			113.697,77

Lucrécia, 03 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2AD45683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099-A/2017 - PML

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 paragrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF n°. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão o direito das férias nos seguintes meses:

• **JUNHO/2017 -** Em substituição a **Conselheira Tutelar - Vanderlúcia da Costa Silva**, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.
• **JULHO/2017 -** Em substituição a **Conselheira Tutelar - Romália de Oliveira Santos**, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.
• **AGOSTO/2017 -** Em substituição a **Conselheira Tutelar - Márcia Maria Leite**, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017.
• **SETEMBRO/2017 -** Em substituição ao **Conselheiro Tutelar - Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017.
• **OUTUBRO/2017 -** Em substituição a **Conselheira Tutelar - Maria de Fatima Cândido da Silva**, no período de 01 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4F9AB3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2017 - PML

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE LABORATIVA DA CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 paragrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por incapacidade laborativa do membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Carlos Augusto da Silva** portador do **CPF n°. 089.373.604-03**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para atuar como membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a partir do dia 03 de julho a 05 de agosto de 2017, em substituição a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva** que necessitou de afastamento por incapacidade laborativa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:96BECF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADENDO Nº 01/2017 TP Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", Onde Se Ler através da Tomada de Preços nº 02/2017, no dia 19 de julho de 2017, às 09:00 horas - LER-SE: Tomada de Preços nº 01/2017, no dia 19 de julho de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro , Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital. (EMAIL: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 03 de julho de 2017

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:02CB5FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO 0001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN-CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO** (A): OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.134.519/0001-28 – **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - **VALOR GLOBAL**: R$ 91.643,87 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) – **VIGÊNCIA**: acréscimo de 30 (trinta dias) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57 Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C6A4A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso,**

manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral, Diárias, Portal da Transparência e Digitalização pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5837698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 228/2017.

Processo de Despesa nº: 529240/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 228/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELETRONICA PROGRESSO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material equipamentos e suprimentos eletro eletrônico para manutenção e melhoramento do equipamento de som desta Secretaria; Preço Global: R$ 1.435,00(um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:70F06FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **Medicamentos farmácia básica,** com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:745A7F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE**:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO, de acordo com Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017.

II – DESIGNAR a Sra. **ANA LAIZE DIAS SALES, CPF: 061.226.954-08** para o cargo de Presidente; o Sr**. IGOR RAMON SILVA, CPF: 071.106.314-19,** e a Sra. **MANOELA JANETE BARROS COSTA, CPF: 060.813.794-42**, membros da referida Comissão.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 04 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3A1C60A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº080/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios (complementar) para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, que cotou o valor total de R$ 254.260,41(duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA
Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3857DB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº080/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, que cotou o valor total de R$ 254.260,41(duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios (complementar) para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C250337D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº086/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preço de refeições e hospedagens atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS10142217492 CNPJ: 26.918.347/0001-01, que cotou o valor total de R$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS
Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:526264A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 0086/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS10142217492 CNPJ: 26.918.347/0001-01, que cotou o valor total de R$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preço de refeições e hospedagens atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B5729373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 10:30 h do dia 18 de julho de 2017 Pregão Presencial nº 032/2017, objetivando o Fornecimento de equipamentos e material médico hospitalar destinados a Unidade Mista de Saúde. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 03/07/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:214CBC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 18 de julho de 2017 Pregão Presencial nº 031/2017, objetivando o Fornecimento de móveis e equipamentos de informática destinados a Unidade Mista de Saúde. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br..

PARANÁ-RN 03/07/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:3BA7987B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva em ar condicionados split e veicular.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 -

3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 06161/2017 - 16.06.17 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME - R$ 32.400,60

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CD6B5C32

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2017.
OBJETO: levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenágem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Servços Urbanos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/07/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:35B8B805

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2017, que objetiva: levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenágem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME - R$ 7.600,00.

Paraná - RN, 03 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2DC24545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2017-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **BENEDITA JANAETE ROCHA DE LIMA**, portadora do CPF nº 059.872.314-50, do cargo Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, Símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A03CB02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

*CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: **GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 04 de Julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F3334EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290601/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 290601/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PUBLICA COM AUTORIDADES E BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA A SER REALIZADA NO MÊS DE JULHO DE 2017, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO A RUA JOSÉ LEAL, NESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: ANTONIO ARIMÁRIO DA SILVA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8B7D7940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA**, vencedora do LOTE 04 com o valor global de R$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 412.810,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e dez reais) a licitação Pregão Presencial nº 033/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para a administração pública de Parazinho/RN.

PARAZINHO/RN, 04 DE JULHO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9440635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes **DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA**, vencedora do LOTE 04 com o valor global de R$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 412.810,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e dez reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 04 de Julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A6EB42ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.928.363/0001-07.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 01, 04, 08, 17 e 22 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 33.596,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:60159DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 05 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 6.612,00 (seis mil seiscentos e doze reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº

11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4169F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 20 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D49B1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 13, 14 e 16 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 13.535,00 (treze mil quinhentos e trinta e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:84BF66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.736.971/0001-02.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 03, 07, 09, 15, 18, 19 e 21 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 32.746,00 (trinta mil e dois mil setecentos e quarenta e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7D3C1405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
LOTES VENCIDOS: 02, 06, 11 e 12 constante(s) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
VALOR: R$ 18.835,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou
"3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11959.203000/1160-01 – Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.
DATA: 04 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:67A79172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - PMP PROCESSO N° 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: PEDRO AFONSO DANTAS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.204.760/0001-22, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**. Base Legal: Proc. 028/2017-Pregão Presencial Nº 008/2017-PMP, no valor total de **R$ 143.869,60 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Dalisson Kagery de Araújo Dantas - Beneficiária.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6816B9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 - PMP PROCESSO N° 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: JOÃO ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 24.779.186/0001-97, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**. Base Legal: Proc. 028/2017-Pregão Presencial Nº 008/2017-PMP, no valor total de **R$ 154.252,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Karlyson Halyson Silva -Beneficiária.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:F71F3129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - PMP PROCESSO N° 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMP

PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.184.984/0001-70, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**. Base Legal: Proc. 028/2017-Pregão Presencial Nº 008/2017-PMP, no valor total de **R$ 87.844,75 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. João Batista -Beneficiária.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A62A8A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - PMP PROCESSO N° 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.620.622/0001-48, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**. Base Legal: Proc. 028/2017-Pregão Presencial Nº 008/2017-PMP, no valor total de **R$ 129.150,00 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Armistrong Gleidson de Medeiros Vale -Beneficiária.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:2ED36C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 18.695.347/0001-61, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 42.673,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Brena Vieira Lira Cavalcante - Beneficiária.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A58039C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.253.218/0001-86, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 229.477,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Tássia Bezerra Gomes.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A21BC85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: MERCANTIL CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.369.850/0001-85, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Jackson Fagner da Silva Rosário.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FBCC0038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70,

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 173.470,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. João André do Nascimento Filho.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:7074EECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 20.236.902/0001-39, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Nivaldo Alves dos Santos.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FA276878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070401

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº **31.050.321/2017**

DISPENSA Nº **070401/2017-PMP**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM **CBM** inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN , CEP: 59030-350
Taxa de vistoria do corpo de bombeiro é necessário para a realização da vistoria do local do arraia da zona sul que será realizado nos dias 7,8 e 9 de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 04 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:688E0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº070401

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.321/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM **CBM** inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN , CEP: 59030-350
Taxa de vistoria do corpo de bombeiro é necessário para a realização da vistoria do local do arraia da zona sul que será realizado nos dias 7,8 e 9 de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 04 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FF5230A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2480/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Institui a Semana da Juventude no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui o ''Semana da Juventude'' no Município de Parelhas/RN, a ser celebrado na última semana de março de cada ano.

Parágrafo único: A "Semana da Juventude'' será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - As ações de sensibilização do "Semana da Juventude" que se refere o parágrafo único, terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do município.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Juventude'', a ser realizada sempre na última semana de março deverá constar no Calendário Oficial do munícipio de Parelhas.

Art. 4º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 03 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BD39E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2481/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

ALTERA O § 2°, ART. 1° e o § 6°, ART. 3° DA LEI 2423/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o § 2°, Art. 1° da Lei 2.423/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"§ 2° - O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, a que se refere o caput deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos."
Art. 3º - Altera o § 6°, Art. 3° da Lei 2.423/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"§ 6° - O CONTRATO DE PROGRAMA, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 03 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:91C25471

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 391/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1209000			
RG: 1.772.429-SSP/RN; CPF 031.340.904-81			
CARGO: Coordenador de Transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de transportes, estradas e rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar o Prefeito Municipal para participar de reunião junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado para tratar de assuntos referente a segurança do XIX Arraiá da Zona Sul, com o objetivo de firmar parceria no abastecimento das viaturas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			**125,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B692C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 392/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para compor a Equipe Técnica que dará apoio a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

KEILA LIDIANA DE SOUZA – CPF: 024.649.734-32
EVA MARIA CARDOSO SANTOS – CPF: 009.663.304-20
TERCIO DOS SANTOS SILVA – CPF: 897.667.924-53

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se, e;
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B657BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 393/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA CLÁUDIA DE MACEDO LIMA - CPF: 877.453.274-53
FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA - CPF: 028.477.614-97
Conselho Municipal de Educação
MARIA LÚCIA RODRIGUES PRIMO – CPF: 761.120.984-15
VERA LÚCIA DE SOUZA SENA – CPF: 369.871.904-53
Câmara Municipal de Vereadores
FRANK KLEBER DE LIMA – CPF: 634.579.624-72
FRANCISCO GENIDSON DANTAS – CPF: 546.229.214-72

Conselho Municipal do FUNDEB
ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA – CPF: 875.488.794-15
MARIA SUELY DE LIMA – CPF: 660.165.764-68
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AC06BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 394/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o restante da Licença Prêmio à servidora MARIA DO CEU SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/A-VII, mat. 1005782, pelo período de 03 de julho de 2017 a 03 de agosto de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:73AE7BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 395/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor ORLANDO PRIMO DINIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VIII, mat. 1004263, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:20AB48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 396/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5CEB72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 397/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:12738E95

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 398/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA JOSÉ DA LUZ, do cargo de Auxiliar Administrativo/A-XII, mat. n° 100026-8, do quadro efetivo desta Municipalidade, assim, fica declarado à vacância do referido cargo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E37E098B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 399/2017

Dispõe sobre designação de Servidor para Junta Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GYSLAYNE SUELLEN PEREIRA DA SILVA, para assumir a função de Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3FDF744F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 400/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto a FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de julho de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46778877

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 401/2017

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada BRISA GARCIA DA NOBREGA foi convocado por meio do Edital nº 002/2017, do dia 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2017, do dia 19 de junho de 2017, foi publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o prazo para apresentar os documentos necessários solicitados pelo referido Edital e tomar posse, são de 30 (trinta) dias, expirando-se o mesmo na data de 20 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no certame não apresentou a referida documentação e não tomando posse, por ter solicitado reclassificação do mesmo, ou seja, remanejamento da posição original de classificação para a posição após o último classificado no certame conforme Requerimento/Solicitação de Reclassificação acostado;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento/ Solicitação de Reclassificação, da candidata aprovada no certame, BRISA GARCIA DA NOBREGA que solicita reclassificação da mesma, ou seja, remanejamento da posição original de classificação para a posição após o último classificado no certame do **cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/PROGRAMA FEDERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo do Município de Parelhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar o(a) candidato(a) **BRISA GARCIA DA NOBREGA**, aprovado para o **cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/PROGRAMA FEDERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remanejando-a da posição original de classificação para a posição após o último classificado no certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:313C904A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 005

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 011/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 011/2017, com objetivo e a contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos, destinados a manutenção da frota municipal de veículos desta Cidade de Passagem-RN, tendo como vencedora a Empresa: M J COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.640.366/0001-28, vencedora do Certame com valor global de R$ 444.746,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:082703A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 005

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: M J COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.640.366/0001-28
OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos, destinados a manutenção da frota municipal de veículos desta Cidade de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 444.746,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 03/07/2017 até 11/04/2018
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORINDUS DE RECEITA PRÓPRIA DO MUNICIPIO, FPM, ICMS, PAB, FMS, FUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IPVA e ROYALTIES.
BASE LEGAL – LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 10.520/02 e suas alterações
Data Assinatura: 03 de Julho de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA,
CPF: 063.358.864-48
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7951084B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 006

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 007/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 007/2017, com objetivo e a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como atender necessidades junto a secretaria municipal de assistência social, administração e saúde desta Cidade de Passagem-RN, tendo como vencedora a Empresa: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06, vencedora do Certame com valor global de R$ 886.413,05 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:64D6FE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 006

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06
OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como atender necessidades junto a secretaria municipal de assistência social, administração e saúde desta Cidade de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 886.413,05 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 04/07/2017 até 24/02/2018
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORINDUS DE RECEITA PRÓPRIA DO MUNICIPIO, FPM, ICMS, PNAE, FMS, SCFV, CREAS, CRAS.
BASE LEGAL – LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 10.520/02 e suas alterações
Data Assinatura: 04 de Julho de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
DELAILSON ANDRADE DA SILVA,
CPF: 045.059.364-90
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B60D3DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN E PELA EMPRESA L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, inscrita no CNPJ nº 08.145.153/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES.

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.079.100/0001-05, localizada na rua Professor Edmilson Severiano de Melo, nº 255, Centro, Santo Antônio/RN, representada pelo Sócio-Gerente Sr. LUCIANO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4.624.769 e CPF (MF) n.º 919.809.414-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2014, instruído na tomada de preço nº 001/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de Novembro de 2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, mencionando 180 (cento e oitenta dias) à contar da ordem de serviço e aditado pelo primeiro termo aditivo em sua Cláusula Primeira que menciona o prazo de 402 (quatrocentos e dois dias), à contar da ordem serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 28 de abril de 2017 até 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Passagem/RN, 27 de abril de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RN Nº: _____

NOME: _____
CPF: _____
RN Nº: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C0768611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 001/2016

Em, 15 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para a Senhora **FRANCISCA JANECLEIDE GOMES, mat. 772/001,** Secretária Adjunta Municipal de Administração, nos dias 18, 19, 20 e 21/01/2016, se deslocar à Natal/RN, para participar de TREINAMENTO REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:599B0C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 /2016

Em, 17 de fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para a Senhora SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES Matricula nº 0777**,** Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 18 de fevereiro de 2016, se deslocar à Livraria Ponto a Ponto Magazine Ltda, localizada na Avenida Rio Branco, nº 432, Centro, Natal/RN, para efetuar compras de material de expediente para uso interno da Secretária Municipal de Assistência.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E280C59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017

Em, 17 de fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para a Senhora ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES, Matricula nº 841**,** Secretária Municipal de Educação, no dia 18 de fevereiro de 2016, se deslocar à Livraria Ponto a Ponto Magazine Ltda, localizada na Avenida Rio Branco, nº 432, Centro, Natal/RN, para efetuar compras de kits para uso dos professores e kits para uso dos alunos da rede de ensino municipal.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1AF40D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 /2016

Em, 01 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para a Senhora MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA, Matricula nº 106**,** Professora da Rede de Ensino Municipal, no dia 04 de abril de 2016, para participar do 16º Forúm Estadual de Educação da UNIDIME/RN, no Praiamar Hotel & Convenções na Cidade de Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:253092F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2016

Em, 01 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para a Senhora ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES, Matricula nº 841**,** Secretária Municipal de Educação, no dia 04 de abril de 2016, para participar do 16º Forúm Estadual de Educação da UNIDIME/RN, no Praiamar Hotel & Convenções na Cidade de Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:30ABB71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2016

Em, 16 de maio de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES Matricula nº 0777**,** Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 17 de maio de 2016, se deslocar à Secretária do trabalho, da Habilitação e da Assistência Social - SETHAS, Natal/RN, para tratar de assuntos referentes ao BPC na Escola, Proteção Social Básica, Programa do Leite Potiguar e Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C3B73D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2016

Em, 08 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diária, ao valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora **ANA TAMARA SILVA LIMA, mat. 898,** Secretária do Conselho de Alimentação Escolar, nos dias 11 e 12 de julho de 2016 se deslocar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-CET Aluísio Bezerra, localizado na Rua São Braz, nº 300, Centro, Santa Cruz/RN, para participar da capacitação para os conselheiros da alimentação escolar.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E589E254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2016

Em, 08 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meia diária, ao valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora **EVANIA LUCIA DANTAS, mat. 0053/11** Professora, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016 se deslocar à Natal/RN, para participar do **III ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE ESTUDO E COORDENAÇÃO LOCAIS E REGIONAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C60BD932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2016

Em, 08 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meia diária, ao valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA, mat. 0115/11** Professora e Orientadora de estudo , nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2016 se deslocar à Natal/RN, para participar do **III ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE ORIENTADORES DE ESTUDO E COORDENAÇÃO LOCAIS E REGIONAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A1E40BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 013//2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ: 17.869.753/0001-30.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.**
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização dos serviços.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
A Z de Araújo Neto - ME
Inscrita no CNPJ:17.869.753/0001-30.
UELITANIA GOMES CÂMARA DA SILVA
Procuradora
CPF: 033.786.924-30.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:75EA4871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/005-2017. PP SRP - 013/2017

Em 05 de julho de 2017, O MUNICIPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 200.772.464-20 , brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR: A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ: 17.869.753/0001-30.**

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR MEGABYTES
01	100 Megabytes com garantia de banda de 95%. Com funcionamento transmissão via RÁDIO, CABO UTP ou Satélite (bandas KU e KA); Gerenciamento de QeS e estatística de consumo de 99,8%; sem limite de tráfego.	100	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP;
b) Não serão aceitos serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DF1F77DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 013//2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

****incorreção***

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ:17.869.753/0001-30. UELITANIA GOMES CÂMARA DA SILVA (PROCURADORA), CPF: 033.786.924-30,** o valor de **R R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AB4DA133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 013//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 03/07/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

****incorreção***

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ:17.869.753/0001-30. UELITANIA GOMES CÂMARA DA SILVA (PROCURADORA), CPF: 033.786.924-30,** o valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8CFE9AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 012/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/07/2017 - HORA: 14:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **NETO SPORT, inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30, JOÃO SOARES NETO, (PROCURADOR), CPF: 012.787.334-18,** o valor de R$ R$ 39.243,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reis)**,** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6B55A794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 012/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **NETO SPORT, inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30, JOÃO SOARES NETO, (PROCURADOR), CPF: 012.787.334-18, o valor de** R$ 39.243,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reis)**,** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência
e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:ABE984BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 012/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: NETO SPORT, inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 39.243,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reis).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Neto Sport,
Inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30.
JOÃO SOARES NETO,
Procurador,
CPF: 012.787.334-18.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0AC274B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 011/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/07/2017 - HORA: 09:00 HORAS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, (PROCURADOR), CPF: 011.877.624-07,** o valor de R$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**,** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1A728052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 24/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **17 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 04 de junho de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:CCF5C580

GABINETE DO PREFEITO
LEI PROMULGADA Nº: 542/2017 DE 30 JUNHO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.*"

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO APROVOU, A PREFEITA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 39 PARAGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU E EU DOUGLAS H. B. FARIAS PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 7º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar como estagiários alunos regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, para funções pertinentes ao serviço público municipal.

Artigo 2º. Os alunos interessados no estágio de que trata esta lei deverão, comprovadamente,

I – ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, quando do início do estágio;

II – ter cursado no mínimo 20% da grade curricular proposta pelo curso no qual está matriculado:

a) de licenciatura de graduação plena ou tecnólogo de nível superior;

b) técnicos profissionalizantes;

III - operar microcomputadores, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, quando for o caso.

§1º. O estágio deverá ocorrer no campo de atuação do correspondente curso junto:

I – às unidades escolares da rede municipal de ensino, subordinadas à Secretaria de Educação, no caso de função do Magistério Público Municipal;

II – nos órgãos da Administração Direta do Município, nos demais casos.

§2º. Poderão, ainda, ser aceitos como estagiários, alunos que estejam matriculados no 2º ou 3º ano ou que tenham concluído o 3º ano dos cursos técnicos profissionalizantes, mas que não tenham, ainda, realizado estágio obrigatório, obedecendo à carga horária necessária para a formação.

Artigo 3º. A admissão para estágio será feita pelo prazo mínimo de 1 (um) semestre e máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 4º. O estágio objetivará, sempre, propiciar a complementação do ensino e experiência prática na linha de formação do estudante - estagiário.

Parágrafo Único. Para o fim constante deste artigo, poderá o estagiário das funções pertinentes ao Magistério substituir em caráter excepcional docentes, mediante autorização, supervisão, orientação e acompanhamento da direção da unidade onde ele cumpre o estágio.

Artigo 5º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, estando o estagiário sujeito, apenas, à supervisão, acompanhamento e orientação da direção da unidade escolar ou do órgão onde cumpre o estágio, subordinado hierarquicamente ao Diretor, ou chefe de setor, ao órgão no qual presta os serviços como estagiário.

Artigo 6º. A jornada de atividade do estagiário deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade do estágio.

Parágrafo Único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a direção do estabelecimento de ensino ou do órgão onde está sendo cumprido o estágio.

Artigo 7º. O estágio poderá ser remunerado ou não, ficando a critério da Prefeitura, caso seja remunerado será através de uma bolsa de estudos mensal:

I – O valor da bolsa será definida por decreto municipal, a critério do poder executivo.

Parágrafo Único. A carga horária dos estagiários será de 4 (quatro) horas diárias, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.

Artigo 8º. O número total de vagas ofertadas para o estágio será definido pelo setor competente da Prefeitura, sempre subordinado à existência de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício, no caso de estágio remunerado.

Artigo 9º - A concessão de bolsas de que trata a presente lei far-se-á mediante processo seletivo adequado, publicado o seu regulamento por decreto para possíveis concorrências, havendo mais candidatos do que vagas.

Artigo 10º. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 4º, quando:

I – o estagiário desligar-se do estágio por iniciativa própria;

II – houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
III – o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
IV – o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência ao estabelecimento de ensino onde estiver matriculado;
V – o estagiário for convocado para o serviço militar.

Artigo 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade de integração de estagiários ao mercado de trabalho, para a execução desta lei.

Artigo 12. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 13. Esta lei ficará vinculada a Lei Federal nº 11.788/08 (Lei do Estágio), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com suas subsequentes alterações.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AECC9CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI PROMULGADA Nº: 543/2017 DE 30 JUNHO DE 2017.

"Cria o serviço de atendimento telefônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro velho denominado DISQUE-LUZ."

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO APROVOU, A PREFEITA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 39 PARAGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU E EU DOUGLAS H. B. FARIAS PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 7º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a criar no Município de Pedro velho o serviço de atendimento telefônico gratuito para atender a população, nas solicitações de reparos dos pontos de iluminação já instalados de novos pontos de iluminação, denominado DISQUE-LUZ.

Parágrafo Único: O referido serviço será criado dentro da Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º - No ato da denúncia deverá ser disponibilizado número de protocolo ao cidadão, onde município tem prazo de 72 (setenta e duas) horas uteis para fazer os reparos nos pontos de iluminação já existente.

Art. 3º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias uteis nas solicitações de novos pontos, deverá ser feito estudos e terá neste prazo uma conclusão a solicitação.

Art. 4º - Deverá ser afixado em todas as repartições públicas municipais, cartaz informativo do serviço DISQUE-LUZ.

Parágrafo Único – No cartaz do serviço DISQUE-LUZ, deverá contar o número telefônico do DISQUE-LUZ, e seu horário de funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:025DC670

GABINETE DO PREFEITO
LEI PROMULGADA Nº: 544/2017 DE 30 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição de agentes públicos de se promoverem pessoalmente sob custas do erário púbico ou de função pública que ocupe, pelo princípio constitucional da impessoalidade.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO APROVOU, A PREFEITA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 39 PARAGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU E EU DOUGLAS H. B. FARIAS PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 7º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os atos da administração pública serão sempre regidos pelo princípio constitucional da impessoalidade.

Art. 2º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º - Fica proibido toda ou quaisquer vinculações de nomes, pessoas, símbolos, partidos políticos, agremiações, associações, cooperativas ou organizações sociais, a programas, locais públicos, praças de lazer e recreação, praças esportivas, ações, projetos e/ou eventos promovidos ou custeados pela administração pública, ou ainda que tenham qualquer participação financeira do ente público das administrações direta ou indireta.

Art. 4º - O funcionário público da administração direta ou indireta ou outro órgão de governo que incorrer na falta prevista nesta lei terá sua conduta avaliada mediante processo administrativo (PAD) obrigatoriamente instaurado pela autoridade imediatamente superior, quando provocada.

Parágrafo único

Em caso de ser o ato praticado pelo chefe do executivo, a Câmara Legislativa Municipal terá a obrigatoriedade de apurar o desvio de conduta mediante provocação, tendo prazo de 30 (trinta) dias para dar uma resposta ao (s) interessado (s).

Art. 5º - Em caso de comprovação de culpa ou violação do que preceitua esta Lei, será o agente punido nos seguintes termos:

I- Advertência por escrito
II - Suspensão de 1 (hum) a 5 (cinco) dias
III Perda da função pública em casos de reincidência por três vezes, consecutivas, e ou alternadas, para os casos de cargos comissionados.
IV - Multa pecuniária equivalente a 30% do capital envolvido no evento, programa ou projeto nos casos de agentes públicos de cargos eletivos.

Ar. 6º - Os valores arrecadados decorrentes das multas a que se refere o artigo anterior, serão cobrados pela Secretaria Municipal de Tributação ou órgão equivalente, após encaminhamento da fatura pelo órgão apurador, e uma vez faturados, destinados ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas de meio ambiente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:39A72E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017 PEDRO VELHO, 25 DE JUNHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 520/2015, embasado nas discursões na reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2017 de acordo com a ata da reunião de n° 25/2017.
CONSIDERANDO ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, foi formada a Comissão para 5ª Conferência Municipal e Assistência Social, cujo tema "Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUAS", são elas: Andreia do Nascimento Lima, Adriana Juvêncio Fonseca, Lucilene Jerônimo de Almeida, Jantuir Soares da Silva, Adriana Kelly Paulo Dantas de Azevedo, Layla Luana Bezerril da Silva Medeiros, Karla Patrícia C do Nascimento, Kelly de Lima Magalhães, Robenice de Sena, Francisco Irajan Bezerril Junior, Virleide Claudia Silva de Lima, na ocasião da reunião ordinária do dia 20 de junho de 2017, registrada em ata de nº 25.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Nacional de Assistência Social.
Resolve:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, A Comissão para 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B2BCB5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017-SECADM, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) CARLOS MAGNO COELHO ALVES, matrícula nº 000108, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **2 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 06/07/2017 à 07/07/2017, para de conformidade participar do Curso "MÓDULO B – EXECUÇÃO DE PROJETOS NO SICONV", ofertado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, na Escola de Governo do Estado, localizada no Centro Administrativo do Estado, em Natal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6A04BE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 029/2017, cujo objeto é **a** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de média e Alta complexidade, em pacientes do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital, que teve como vencedora as empresas: **R C CORREIRA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** - CNPJ: 13.279.144/0001-70, totalizando o valor global de **R$ 246.960,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); CLINICA OITAVA ROSADO LTDA –** CNPJ: 40.996.860/0001-41, totalizando o valor global de **R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 30 de Junho de 2017

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:475709BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2017

Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa para prestar serviço de confecção de próteses dentaria, para atender a população do Município de Pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 20/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 04 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:99191AE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Jornal do dia 29.06.2017 - Edição 1546, Extrato do Contrato n° 067/2017, Onde se ler DATA: 26.06.2017, Passa-se a ler DATA: 28.06.2017. Onde se ler **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP,** passa-se a ler: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:0AC8F752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2017, que objetiva: Aquisição de Veículo 0km, tipo hatch, 04 portas, 1.0, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 43.000,00.

Pilões - RN, 30 de Junho de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2EC34B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, tipo hatch, 04 portas, 1.0, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2017.
DOTAÇÃO:
08.244.019.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Elemento de Despesa: 44905200 Fonte: Recursos do FMAS de Pilões/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e:
CT Nº 00054/2017 - 30.06.17 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 43.000,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2884E590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: Contratação de Atração João Neto Pegadão, através de seu empresário exclusivo, para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J. N. P. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 15.000,00.

Pilões - RN, 22 de Junho de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7BCBE364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - IN00001/2017

OBJETO: Contratação de Atração João Neto Pegadão, através de seu empresário exclusivo, para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.
DOTAÇÃO: 13.392.005.2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e:
CT Nº 00052/2017 - 22.06.17 - J. N. P. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F10A6E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2017.
OBJETO: Contratação de Atração João Neto Pegadão, através de seu empresário exclusivo, para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educacao e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5C8F3CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017, que objetiva: Contratação de Atração Wonney Saraiva para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME - R$ 10.000,00.

Pilões - RN, 22 de Junho de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D721354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - IN00002/2017

OBJETO: Contratação de Atração Wonney Saraiva para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017.
DOTAÇÃO:
13.392.005.2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e:
CT Nº 00053/2017 - 22.06.17 - WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME - R$ 10.000,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:320D79B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2017.
OBJETO: Contratação de Atração Wonney Saraiva para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN e das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educacao e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:07D9FD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.005.029.002 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***Francisco Cassimiro de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de maio de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e ***Francisco Cassimiro de Farias***.

PORTALEGRE/RN, 29 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57E3E329

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.005.029.001 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***Geraldo Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de maio de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e ***Geraldo Marques de Farias***.

PORTALEGRE/RN, 29 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BE13EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.005.029.003 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***João Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de maio de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e ***João Marques de Farias***.

PORTALEGRE/RN, 29 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:796F52B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.005.029.004 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***Josefa Maria de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de maio de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e ***Josefa Maria de Farias***.

PORTALEGRE/RN, 29 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:810FD369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.005.029.005 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***Francisco Assis Pereira***, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de maio de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e ***Francisco Assis Pereira***.

PORTALEGRE/RN, 29 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56CE0E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.006.022.001 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, neste ato representado pela Senhora Débora Freitas Soares, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 22 de junho de 2017, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Débora Freitas Soares**.

PORTALEGRE/RN, 22 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00AF8BD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DESTINADA AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Gitel Telecomunicacoes e Eletronica Ltda - Epp, com endereço na Av Alberto Maranhao, 1229, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.310.883/0001-11. VALOR: 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais).

Portalegre/RN, 03 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5D71257

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DESTINADA AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A JUNÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM UM SÓ LOCAL, BEM COMO A SUA DISTRIBUIÇÃO EM 03 (TRÊS) BLOCOS E VÁRIAS SALAS, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DA DESPESA PARA OTIMIZAR O FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS ESTES ÓRGÃOS PÚBLICOS..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica Gitel Telecomunicacoes e Eletronica Ltda - Epp, com endereço na Av Alberto Maranhao,1229,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.310.883/0001-11**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais)..
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A65B9E63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.001– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – LEONARDO GOMES FERNANDES - ME

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: LEONARDO GOMES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 08.766.026/0001-57, situada na Rua Carlos Gomes, 429, Centro, Souza/PB, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D36304D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.002 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Física: GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO, residente na Av. Getúlio Vargas, 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EAED4C58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.003 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Física: ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, residente na Av. Getúlio Vargas, 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,

EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDB96FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.004– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – HS FERREIRA-ME

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: HS FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 11.983.401/0001-25, situada na Rua Manoel Alexandre, n° 561, Centro, Pau dos Ferros RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACDBECDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.005– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.406/0001-43, situada na Rua Manoel Alexandre, n° 561, Centro, Pau dos Ferros RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19774299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.030.006– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, situada na Rua Doutor João Marcelino, n° 1901, Abolição I, Mossoró/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29A4DC69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000103/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA INDICANDO CADA PONTO DE RAMAL INSTALADOS EM CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DESTINADA AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A JUNÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM UM SÓ LOCAL, BEM COMO A SUA DISTRIBUIÇÃO EM 03 (TRÊS) BLOCOS E VÁRIAS SALAS, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DA DESPESA PARA OTIMIZAR O FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS ESTES ÓRGÃOS PÚBLICOS.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica R & G Telecom Ltda - ME, com endereço na R Cel. Norton Chaves,83,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.392.769/0001-81**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
.
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:575278CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000103/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA INDICANDO CADA PONTO DE RAMAL INSTALADOS EM CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DESTINADA AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: R & G Telecom Ltda - ME, com endereço na R Cel. Norton Chaves, 83, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.392.769/0001-81. VALOR: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Portalegre/RN, 03 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F38FACB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.610.338/0001-04, que não venceu nenhum item; SIRIO DE SOUZA BARBALHO EPP, com endereço na RUA NAPOLIAO DIOGENES, 179, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.774.810/0001-56, que ficou inabilitado; D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.376,22 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442, com endereço na R GENERAL ANDRE FERNANDES, 44, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.084.187/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais); W A DE O E SILVA-ME, com endereço na RUA PADRE PINTO, , AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.097.982/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B65696F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.376,22 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442, com endereço na R GENERAL ANDRE FERNANDES, 44, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.084.187/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais); W A DE O E SILVA-ME, com endereço na RUA PADRE PINTO, AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.097.982/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A0F5FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GP

Pureza/RN, 03 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado "Chefe de Setor Pessoal" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KARINA CLEMENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 074.133.224-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D42E0FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017-GP

Pureza/RN, 03 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada para** o cargo comissionado "Assessor Especial/CC1" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KARINA**

CLEMENTE DOS SANTOS, portadora do CPF/MF: 074.133.224-80.
.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2547E15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GP

Pureza/RN, 04 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) **LINDALVA FERREIRA**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/07/2017 a 04/10/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 05/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F397CC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017-GP

Pureza/RN, 04 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) **SEBASTIANA CELIA BATISTA**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/07/2017 a 10/10/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 11AA/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:32888F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 027/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Rafael Godeiro – RN, 03 de julho de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Secretário Municipal de Agricultura**, **Unilson Pereira de Oliveira Filho**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, para, no exercício de sua função pública, resolver questões burocráticas na Secretaria de Recursos Hídricos e EMATER, a fim de adquirir poços tubulares, barragens subterrâneas, bem como questões relacionadas ao Compra Direta e aquisição do carro frigorífico para o município de Rafael Godeiro/RN.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de julho 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:72221E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 300601/2017 - DISP

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Diretoria Geral, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para licença de uso de software para a administração de web-site institucional da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, com sistema e-sic, pelo valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2017

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:1E4DFA58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91, referente à Contratação de empresa para licença de uso de software para a administração de web-site institucional da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, com sistema e-sic.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2017

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:414D597C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 04070001/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 04070001/2017.
ORIGEM.....: Dispensa de Licitação 300601/2017 - DISP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91.
OBJETO.....: Contratação de empresa para licença de uso de software para a administração de web-site institucional da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 4 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 04/07/2017 a 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2017.

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:9604C435

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00125

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00125, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção da limpeza do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, pelo valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7440D386

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00125

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA ELIZABETH ARRUDA ROCHA, referente à prestação de serviços na manutenção da limpeza do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6811816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00126

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00126, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e limpeza dos prédios pertencentes a Secretarias Municipais, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:39DCA341

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00126

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e limpeza dos prédios pertencentes a Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:47FC2CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 032/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 032/2017 de 04 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARIA PERPÉTUA FERREIRA DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais) em favor da Senhora MARIA PERPÉTUA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 051.219.924-83, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6C551CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 AVISO – SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, torna público aos interessados que, após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não sendo registrado algum, fará realizar no próximo dia 06/07/2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do envelope "Proposta" da única empresa habilitada na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Todos os documentos pertinentes ao referido processo continuam franqueados aos interessados.

Riachuelo/RN, em 04/07/2017

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:759685F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 914/2017 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE EVENTOS PÚBLICOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, e,
Considerando que as calçadas e vias públicas são bens de uso comum do povo afetados à circulação de pessoas e à convivência social, admitidos outros usos em caráter excepcional e precário, segundo legislação vigente;
Considerando que o uso das calçadas e vias públicas para realização de atividades estranhas à sua afetação poderá ser outorgado pela Prefeitura Municipal, mediante Autorização de uso ou Permissão de uso, desde que demonstrada, concorrentemente ao interesse do requerente, a incidência de relevante interesse coletivo;
Considerando que as autorizações e permissões de uso serão outorgadas por tempo determinado, terão caráter personalíssimo, vedada sua cessão ou sub-rogação a terceiros;

Resolve:

Art. 1º O uso privativo de área determinada de calçada ou via pública durante a realização de eventos será outorgado mediante Permissão ou Autorização de Uso de Bem Público, dentre outras atividades de curta duração ou que não prejudiquem a afetação natural ou legal do espaço, para as seguintes finalidades:
I – instalação de bancas, estandes, barracas e quiosques para atividades econômicas diversas;
II – colocação de mesas e cadeiras por bares, restaurantes e hotéis;
III – comércio ambulante em ponto fixo;
IV– realização de festas e eventos de pequeno porte, públicos ou privados;
V – a colocação de estandes para serviços oferecidos por lojas, bares, restaurantes e comércio em geral;
Parágrafo único. A Autorização de Uso extinguir-se-á pelo termo final do prazo estipulado, pelo descumprimento das obrigações previstas em normas legais ou no termo respectivo, ou ainda em face de razões de interesse público.

Art. 2º A instalação dos aparatos nas calçadas e passeios públicos somente será admitida se preservada uma faixa livre de obstáculos para circulação de pedestres igual à metade da largura da calçada.
§ 1º É vedada a instalação dos aparatos a que se refere o caput em esquinas ou em pontos que possam atrapalhar a visão dos motoristas;

Art. 3º. A colocação de mesas e cadeiras não poderá importar em:
I – impedimento ou limitação ao trânsito de pedestres, ao acesso de veículos e à visibilidade dos motoristas, sobretudo em esquinas;
II – dano ou alteração do calçamento e quaisquer elementos de mobiliário urbano, entre os quais postes da rede de energia elétrica, postes de sinalização, hidrantes, orelhões, caixas de correio, cestos de lixo e abrigos de pontos de ônibus;
III – prejuízo ou incômodo ao sossego e ao bem-estar da vizinhança, sobretudo por meio de emissão de gases e odores, produção de ruídos e vibrações e veiculação de música;
IV – o uso de equipamentos para preparação de alimentos na calçada, tais como churrasqueiras e assadeiras.
Parágrafo único. A emissão de ruídos submete-se aos limites previstos na legislação municipal, sendo vedada em qualquer hipótese, inclusive para os estabelecimentos que possuem licença para atividades musicais, a colocação de caixas de som ou quaisquer equipamentos de emissão nas áreas externas ou voltadas para as áreas externas.

Art. 4º. Os bares, hotéis e restaurantes permissionários do direito de colocação de mesas e cadeiras nas calçadas que descumprirem as normas legais ou regulamentares, ou os termos do ato ou contrato a que se submetem, serão notificados para regularizar sua situação e, não o fazendo, ficarão sujeitos, além da cassação da permissão, às

sanções de multa, interdição de atividade e cassação de alvará, conforme a gravidade da infração.
§ 1º Poderá ser aplicada cumulativamente multa com as demais sanções.
§ 2º As sanções previstas no caput serão aplicadas após deferimento de direito de defesa prévia.

Art. 5º. Quando autorizada a realização de festas e eventos nas praças, poderá ser igualmente autorizada a instalação de aparatos destinados à realização de atividades econômicas relacionadas à festa ou evento, exclusivamente durante o período em que o mesmo se realize.

Art. 6º - As autorizações e permissões para uso do espaço público serão concedidas, mediante prévio requerimento e análise da Secretaria de Tributação, por tempo determinado.
Parágrafo único. O prazo para solicitação de autorização ou permissão de uso do espaço público será de pelo menos 24 horas antes da realização do evento.

Riachuelo-RN, 03 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:562D5060

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 601/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém o projeto/atividade que permitirá a reforma e ampliação de unidades esportivas em nossa Cidade de Riachuelo/RN.

Art.2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício anterior, conforme especificações contidas no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	010 - Secretaria Municipal de Junventude, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – desenvolvimento do desporto
Projeto/Atividade	**Reforma e ampliação de unidades esportivas**
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BE703128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 121/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto ou Portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentarias aprovadas na Lei Orçamentaria de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (20%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Rio do Fogo, para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ECFDE9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP012/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 06.096.117/0001-05, pelo menor lance de R$ 357.450,000 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R$ 91.400,000 (noventa e um mil, quatrocentos reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, pelo menor lance de R$ 70.300,000 (setenta mil, trezentos reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R$ 17.550,000 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 355.218,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89.937,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017
Homologado para: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70.296,00 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.417,40 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B4DEBBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP014/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 03/07/2017
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, pelo menor lance de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2017
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.999,74 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Julho de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FB2EFEB5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP012/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 355.218,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89.937,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017
Homologado para: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70.296,00 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.417,40 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:98C99440

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP014/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2017
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.999,74 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3C6CB544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 621/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem realizada pelo servidor acima, no ultimo dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a OAB/RN e ao Tribunal de Justiça, na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação **nº 79**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D0026E80

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 622/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, Assessor Jurídico Chefe, para responder, até ulterior deliberação, pela **Chefia do Gabinete Civil** desta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:11B1D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Amarok", marca Volkswagen, de placa OKC 0443-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 5.847,37 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:14D91996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras Públicas, Serv. Urbanos, Transportes e Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de serviços de Paisagismo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:BOTÂNICA VIVEIRO CNPJ – 03.932.465/0001-79
OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia , para execução do serviço de paisagismo das Praças Aristófanes Fernandes e Aluízio Alves, bem como o canteiro central da Avenida 27 de outubro.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ R$ 14.998,50 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - PJ;

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:604FDCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2017, as Empresas **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29** com o valor global de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). **GRAFICOLOR LTDA ME CNPJ 14.685.775/0001-52** com o valor global de R$ 26.450,40 (vinte e seis mil quatro centos e cinquenta e quarenta centavos). Para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS"** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 04 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:68D61CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 04 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o

resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 008/2017, as Empresas **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29** com o valor global de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). **GRAFICOLOR LTDA ME CNPJ 14.685.775/0001-52** com o valor global de R$ 26.450,40 (vinte e seis mil quatro centos e cinquenta e quarenta centavos). Para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS"** para o Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 04 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CE4D7D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos, Transportes
ASSUNTO: Contratação de serviços para conserto da Fonte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:JOANILDO MEDEIROS PEREIRA CNPJ: 22.207.770/0001-42
OBJETO: Contratação de prestador de serviços para conserto das bombas e instalação elétrica da fonte luminosa da Praça Aluízio Alves.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0AF55932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 303/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto nº 303/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 303/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2017	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339030	R$ 100.000,00
03.001.10.122.0009.227	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339036	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

ANEXO II - DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2017	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339039	R$ 50.000,00
02.005.12.361.0008.2023	MELHORIA NO ATENDIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	339036	R$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGR.DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ	319016	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B157C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-PP 008/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS".

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29, GRAFICOLOR LTDA ME CNPJ 14.685.775/0001-52,** para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN. Torna público que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor, de acordo com o item 20**.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: subitem 20.4 do edital.

Santana do Matos/RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:719765DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0255/2017

PORTARIA nº. 0255/2017 de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º *NOMEAR:* *DOUGLAS DE ARAÚJO CAETANO*, para exercer o cargo *Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 29 de junho de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BEE4A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público a homologação do PROCESSO N° 078/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016, em favor das empresas TOP PEÇAS LTDA, com o percentual de desconto no Lote I em 28%; J ALVES DUTRA FILHO – ME, com o percentual de desconto no Lote II em 29% e SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o percentual de desconto no Lote III em 16%. Homologado em 23/06/2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:88887586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70 – Percentual de desconto 28% no Lote I; J ALVES DUTRA FILHO – ME – CNPJ 24.779.186/0001-97 – Percentual de desconto 29% no Lote II e SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.620.622/0001-48 – Percentual de desconto 16% no Lote III. Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMSS"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 078/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017. VIGÊNCIA: 28/06/2017 a 28/06/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
02.0205.08.243.0013.2.009;
02.0205.08.243.0017.2.010;
02.0205.08.244.0010.2.011;
02.0213.12.122.0018.2.032;
02.0213.12.361.0022.2.036;
02.0213.12.361.0023.2.037;
02.0213.12.361.0024.2.038;
02.0213.12.365.0061.2.046;
02.0215.10.301.0035.2.048;
02.0215.10.301.0036.2.049;
02.0215.10.301.0053.2.050;
02.0209.20.605.0043.2.027;
02.0211.15.452.0048.2.029. NATUREZA DE DESPESA: 339030. DATA: 28/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e TOP PEÇAS LTDA; J ALVES DUTRA FILHO – ME; SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Contratadas.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5651EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 006/2017 - PMCC

PELO PRESENTE, Fica ratificada a Adesão desta Prefeitura Municipal ao Registro de Preços (Pregão Presencial) nº 006/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, cujo objeto é a contratação de assessoramento contábil.Determino a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Santana do Seridó/RN, em 12 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3AADC3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMP - PREGÃO 016/2016 - PMP

PELO PRESENTE, Fica ratificada a Adesão desta Prefeitura Municipal ao Registro de Preços (Pregão Presencial) nº 007/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN - Pregão Presencial 016/2016, cujo objeto é os Serviços de Recauchutagem de Pneus.Determino a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.Santana do

Seridó/RN, em 27 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1200B56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 079/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 - PMSS, em favor dos participantes **TOP PEÇAS LTDA** – Valor ofertado por hora no Lote I – R$ 65,00, Lote II – R$ 110,00 **e SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – Valor ofertado no Lote III – R$ 135,00. Homologado em 27/06/2016.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:144E9AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70 – Valor ofertado por hora no Lote I – R$ 65,00, Lote II – R$ 110,00 e SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.620.622/0001-48 – Valor ofertado no Lote III – R$ 135,00. Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2017 - PMSS, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 079/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017. VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 30/06/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
02.0205.08.243.0013.2.009;
02.0205.08.243.0017.2.010;
02.0205.08.244.0010.2.011;
02.0213.12.122.0018.2.032;
02.0213.12.361.0022.2.036;
02.0213.12.361.0023.2.037;
02.0213.12.361.0024.2.038;
02.0213.12.365.0061.2.046;
02.0215.10.301.0035.2.048;
02.0215.10.301.0036.2.049;
02.0215.10.301.0053.2.050;
02.0209.20.605.0043.2.027;
02.0211.15.452.0048.2.029. NATUREZA DE DESPESA: 339030. DATA: 30/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e TOP PEÇAS LTDA; SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratadas.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:FB9A27EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2017, cujo objeto é compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, RESOLVE:

ADJUDICAR à licitante Maria Dalva da Silva, CPF: 030.281.154-44, o valor total de R$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).

ADJUDICAR à licitante José Rodrigues de Menezes, CPF: 025.770.904-55, o valor total de R$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais).

São Bento do Norte-RN, 16 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7F7CAF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Chamada Pública sob o número de nº 001/2017, cujo objeto é a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar tendo como vencedores os fornecedores abaixo descriminados:

Maria Dalva da Silva, CPF: 030.281.154-44, no valor total de R$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).

José Rodrigues de Menezes, CPF: 025.770.904-55, no valor total de R$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação dos licitantes vencedores do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 16 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:89101C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 09 / SMS/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ORGÃO DE GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETIVO: ECOCOLORDOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES
CREDOR: UNIDADE CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 14.145.366/0001-63

BASE LEGAL: art. 1º, I da Lei nº 10.836/2004, C/C o art. 1º, IX da Lei Municipal nº 193/2002 e Art. 24, II da Lei 8.666/93.

ITENS	ESPECIE	UNIDADE	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ECOCOLORDOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES NO PACIENTE SR. EVANUEL MATIAS DA COSTA ENCAMINHADO POR ESSE MUNICIPIO.	UND	01	410,00	410,00
Total					410,00

São Bento do Trairi-RN, 03 de JULHO de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.
Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Secretário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7624C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 132/2017

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Bento do Trairi com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A3CB3606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de ADRIENE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.0001. 0012.0006.244.2094 – 319004 – Manut. Das atividades do CRAS/Contratação por tempo determinado.
- Fonte de Recursos: FNAS
Valor mensal R$ 1.100,00(um mil e cem reais).
BAS LEGAL: inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 193, de 28 de maio de 2002.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de maio de 2017.

PROC. ADM.: 0205.132017/2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8B478A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.01/2017 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
CONTRATADA: ADRIENE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.0001. 0012.0006.244.2094 – 319004 – Manut. Das atividades do CRAS/Contratação por tempo determinado.
- Fonte de Recursos: FNAS
Valor mensal R$ 1.100,00(um mil e cem reais).
BAS LEGAL: inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 193, de 28 de maio de 2002.
VIGENCIA: 10 de maio a 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de maio de 2017.

PROC. ADM.: 0205.132017/2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A51B21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de
Despesa, fica autorizada a contratação de TONY RAMOS DE AZEVEDO.
CPF – 075.626.184-88, RG – 002.372.824
OBJETO: serviços de recuperação de seis(6) conjuntos de equipamentos com tres(3) assentos, das unidades básicas de saúde do muncípio.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
10.001. 301.0011.2066 – 3.3.90.36.00 – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.
- Fonte de Recursos: FUS
Valor mensal R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais).
BAS LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
PROC. ADM.: 0106.032017.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de junho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5E127377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 06.032017
CONTRATADo: TONY RAMOS DE AZEVEDO.
CPF – 075.626.184-88, RG – 002.372.824
OBJETO: serviços de recuperação de seis(6) conjuntos de equipamentos com tres(3) assentos, das unidades básicas de saúde do muncípio.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
10.001. 301.0011.2066 – 3.3.90.36.00 – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.
- Fonte de Recursos: FUS
Valor Total R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais).
Vigencia: 08 a 30 de junho do corrente.
BAS LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
PROC. ADM.: 0106.032017.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de junho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B0136290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2017

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2017.
(Processo Administrativo Licitatório n.º 0288/2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 00288/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2017.
RECORRENTE: LEILIANE MARJORIE COSTA DE OLIVEIRA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de pessoa física para prestar serviços odontológicos no Município de São Fernando/RN.

A recorrente, impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Recorrente, em síntese, que cumpriu todos os requisitos do Edital. Entretanto, foi inabilitada por infringir a alínea "f" do subitem IV, item 9.0, alegando que a administração pública teve um formalismo rigoroso, e o edital fere o princípio administrativo da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Aduziu ainda, que foi a única licitante a participar e que a administração deve observar a proposta mais vantajosa a administração, pleiteando ao final, que fosse reconsiderado a decisão, habilitando a recorrente no certame licitatório.

É este o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **"fase interna da licitação"**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos da RECORRENTE, devemos inicialmente observar os seguintes pontos:

a) No Item 9.2.1 do referido Edital cita que: Deverá constar do envelope a seguinte documentação:
IV – outras exigências:
(...)
f – declaração comprovando experiência profissional na área da saúde da família com no mínimo de 1 ano de experiência;

A Recorrente não conseguiu comprovar este item exigido no edital, não comprovando a exigência de no mínimo 1 ano de experiência na área de saúde da família e foi inabilitada.

Pois bem, NÃO houve qualquer impetração de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO EDITAL, presumindo-se que todos os termos constantes no Edital estão em observância ao Princípio da Legalidade.

Isto Posto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, não assiste razão a Recorrente, posto que a Comissão Permanente de Licitação atuou de forma transparente, observando as normas legais.

III – DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO INDEFERIR** os fundamentos do Recurso Administrativo impetrado pela RECORRENTE, tornando a licitação deserta em virtude da recorrente de sido a única que participou do certame.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 04 de julho de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:50F5AB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2017

São Fco do Oeste/RN, 03 de JULHO de 2017.

Concede Licença prêmio de 03 meses por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **§ 1º, Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
José Daniel da Costa Souza	*137390-0*	*Porteiro*	*Administração*	*01/07/2017 a 01/10/2017*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo à 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANTONIA ERICA DE F. MORAIS
Secretária Mun. de Administração

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:924EBE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO, que a PRIMEIRA suplente das eleições 2015, a Sra. Mona Liza Nery Fernandes, renunciou do cargo de conselheiro tutelar do Município de São João do Sabugi/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º– **CONVOCAR**, o**SEGUNDO** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheira tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2016/2017) da conselheira tutelar:
MAIRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS (Período de 01/08/2017 a 30/08/2017).

Art. 2º– Para assumir o cargo, o candidato convocado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO CANDIDATO CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	2° SUPLENTE

EDITAL 001/2017 – ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência;
g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BB65935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
CONVOCAR/NOTIFICAR, a candidata, abaixo relacionada por ordem de classificação, aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0463	MONA LIZA NERY FERNANDES	9°

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/2001), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;

Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9EB8AC7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 110/2017 – DISPENSA Nº 057/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de costureiro(a) para realizar a confecção de trajes juninos para a quadrilha "Alegria de São João" e bandeiras que serão utilizados nas festividades do São João em São João 2017, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 812.072.984-68, perfazendo o valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B44ADD1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 17 de Julho de 2017, às 13h00min, licitação para Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:CF0BFE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
***LEI Nº 1.132/2017-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a desafetação e permuta de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam DESAFETADAS da condição de Bem Público de Uso Comum (ruas) destinadas ao tráfego de pessoas e de veículos, os imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, ambos situados no Loteamento Parque das Águas, zona de Expansão, deste Município. O primeiro possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 49,00m, limita-se com a Quadra 01 pertencente ao Morada Cemitérios Ltda EPP; ao Sul, medindo 36,00m, limita-se com a Quadra 23, imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP; ao Leste, medindo 18,00m, limita-se com a BR 101; e a Oeste, medindo 22,14m, limita-se com a Rua Projetada, tendo uma área superficial de 766,05m² (Setecentos e sessenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados). O segundo imóvel, possuindo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 18,00m, limita-se com a Rua Projetada; ao Sul, medindo 36,73m, limita-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 180m, limita-se com a Quadra 01 imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP; e a Oeste, medindo 148,00m, limita-se com a Quadra 06, imóvel pertencente à Morada Cemitérios Ltda EPP, tendo uma área superficial de 2.951,89m² (Dois mil novecentos e cinqüenta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ARTs em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui tivessem transcritos.

Art.2º - Os terrenos acima discriminados e DESAFETADOS nos termos do artigo anterior passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3º - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a PERMUTA das áreas descritas no Artigo 1º pela área a seguir descrita, que apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 37,19m, limita-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e 8,70m, limita-se com área remanescente, totalizando 45,89m; ao Sul, medindo 58,31m, limita-se com imóvel pertencente à Glória Maria de Araújo Villar (Área Remanescente); ao Leste, medindo 30,00m, limita-se com a Rua Ademar de Araújo Vilar; e a Oeste, medindo 30,00m, limita-se com imóvel pertencente à Glória Maria de Araújo Villar (Área Remanescente).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá requerer, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o desmembramento e registro da área descrita no artigo anterior em nome do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E392A269

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 088/2017 – SGM

São José de Mipibú/RN, 04 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E reduzir a carga horária do servidor **JOSIMÁRIO LUIZ DA SILVA,** matrícula nº 000477, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 30 horas para 20 horas, haja vista que não há prejuízo da Educação Pública, ressaltando que os seus vencimentos serão reduzidos proporcionalmente a sua nova carga horária, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9C139597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de gratificações especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam criadas as gratificações especiais abaixo relacionadas, conferidas aos profissionais a que se referem e estipuladas nos valores a seguir consignados:
I – Gratificação Enfermeiro Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, paga ao Enfermeiro que atuar na Unidade Mista de Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Gratificação Psicólogo Unidade Mista de Saúde, sigla G PSI UMS, paga ao Psicólogo que atuar na Unidade Mista de Saúde, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
III – Gratificação Educador Físico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), sigla G EF NASF, paga ao Educador Físico que integrar a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 2º. A percepção das gratificações criadas através da presente Lei fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades dos profissionais na Unidade Mista de Saúde, para o Enfermeiro e o Psicólogo, e, no NASF, para o Educador Físico, além do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos Programas e Secretaria competente.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD o acompanhamento das atividades dos profissionais referidos nos incisos do artigo anterior.
Art. 3º. As gratificações criadas através da presente Lei serão conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante requisição da SESAD.
§ 1º. A SESAD enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP documento que ateste a regularidade do cumprimento dos deveres dos profissionais nas ações ou programas antes referidos.
§ 2º. No caso do não cumprimento dos deveres, normas e diretrizes estabelecidos pelos programas ou pela secretaria, o servidor não fará jus à gratificação.
§ 3º. A Administração pode, a qualquer momento, independente de aviso prévio ou justo motivo, remover o servidor da função, lotação ou programa ao qual está vinculado e retirar-lhe a gratificação.
Art. 4º. As gratificações criadas através da presente Lei não se incorporarão à remuneração dos profissionais que a receberem, independente do tempo de percepção das mesmas.
Art. 5º. A partir de 1º de junho de 2017, o vencimento do cargo de Educador Físico será de R$ 1.436,51 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Art. 6º. Ficam criados dois (02) cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde – sigla DUBS, cujos requisitos, atribuições e vencimentos são os definidos no Anexo desta Lei.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentar, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.
Art. 8º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.
Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos na forma estabelecida no artigo 5º.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – sigla DUBS
VENCIMENTO: R$ 2.000,00
REQUISITO: Nível médio completo
ATRIBUIÇÕES: dirigir a Unidade zelando pela qualidade dos serviços prestados; planejar e programar, em colaboração com a equipe técnica multiprofissional, as ações de saúde a serem desenvolvidas na área de abrangência; supervisionar as ações de saúde desenvolvidas e a produção de cada servidor lotado na Unidade; encaminhar a programação da Unidade à Secretaria Municipal de Saúde para consolidação; coordenar as atividades-meio necessárias para o funcionamento da Unidade; promover reuniões de trabalho objetivando a integração e a articulação da equipe multiprofissional da prestação de serviços de saúde; promover, junto à equipe técnica multiprofissional, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde da Unidade, encaminhando sua consolidação à Secretaria Municipal de Saúde; responder pela administração de pessoal, recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental e zeladoria das instalações; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:84BF8A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de julho 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98095EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCORRÊNCIA N° 001/ 2017 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2017) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da Senhora **MARINETE SIMÕES DA COSTA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6B9A86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCORRÊNCIA N° 001/ 2017 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2017) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN,** em favor da Senhora **MARINETE SIMÕES DA COSTA** (item 02 - Quiosque 06 – Valor Mensal R$ 80,00 (oitenta reais).

São José do Seridó/ RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:59B0815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2017 CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 077/2017

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIA: MARINETE SIMÕES DA COSTA; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 06 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R$ 80,00 (oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Concedente e Marinete Simões da Costa – Concessionária.

São José do Seridó/ RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7ACEF70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 040/2017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de aulas preparatórias para o ENEM 2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460					
** CPF/CNPJ : 19646331000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2710	AULAS PREPARATÓRIAS PARA O ENEM 2016 DE ARTE, BIOLOGIA, ESPANHOL, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, QUÍMICA, REDAÇÃO, COM 45 MINUTOS DE DURAÇÃO CADA	AULA	560	63.00	35,280.00
TOTAL DO FORNECEDOR PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460					35,280.00
Valor Total da Contratação R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EDB6B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0402017 -- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de aulas preparatórias para o ENEM 2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460					
** CPF/CNPJ : 19646331000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2710	AULAS PREPARATÓRIAS PARA O ENEM 2016 DE ARTE, BIOLOGIA, ESPANHOL, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, QUÍMICA, REDAÇÃO, COM 45 MINUTOS DE DURAÇÃO CADA	AULA	560	63.00	35,280.00
TOTAL DO FORNECEDOR PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460					35,280.00

Valor Total da Contratação R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:95F20665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460; OBJETO: execução dos serviços de aulas preparatórias para o ENEM 2017 de arte, biologia, espanhol, física, geografia, história, matemática, português, química, redação, com 45 minutos de duração cada; VALOR GLOBAL: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024- Manutenção das atividades da secretaria de educação; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01001; 01079; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de novembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Petrúcio de Lima Ferreira - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:83FA78D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 022/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações.**

A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 17 julho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02424/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9AEB321D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 0013/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços n°. 013/2017 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 20 de julho de 2017, às 09h30min, em sessão presencial, na sede da prefeitura do Município de São Miguel do Gostoso/RN, situado a Rua dos Dourados n° 61 - Centro, cujo Objeto é**:** Contratação Futura de pessoa jurídica para prestação de serviços tipo frete para transporte escolar (NOVOS TRECHOS), conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 04 de julho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E60C624E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 300 PMADCA

CNPJ: 01.612.396/0001-90
R. dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail:
prefgostoso@ig.com.br

LEI Nº 300/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - PMADCA e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com os artigos 204, *caput* e §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei preconiza as regras da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que passa a vigorar sob a égide das normas gerais a seguir definidas estabelecendo que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II. Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para as crianças e adolescentes que delas necessitem;
III. Serviços especiais nos termos desta lei.
§1º. Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial às crianças e aos adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único "b" combinado com o art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal e, ainda, no art. 2° e 3° da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei n° 8.742/93.
§2º. Para a criação de programas de assistência social que digam respeito à Criança e ao Adolescente, de caráter supletivo à política social básica do Município, será ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que terá prazo de 30

(trinta) dias para manifestar-se a respeito, salvo nos casos de pedido de urgência, pela autoridade municipal, quando o termo final do prazo para sua manifestação dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação.
§3º. O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude..
§4º. É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem o prévio conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente.
§5º. Os programas de atendimento, desenvolvidos por entidades não governamentais, poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA, com o prévio conhecimento dos órgãos municipais pertinentes.
Art.2º. São instituições da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
II. o Fundo Especial da Infância e Adolescência – FIA
III. o Conselho Tutelar;
IV. os demais órgãos da administração direta e indireta, como também organizações não governamentais, que atuam direta ou indiretamente com promoção efetiva e garantia dos direitos infanto-juvenis.

Art.3º. Os serviços, ações e programas de atendimento especializados à infância e juventude por parte do Poder Público Municipal serão executados pelos órgãos municipais e na hipótese de sua inexistência, através de convênios com entidades de caráter público e privado, podendo para tanto, estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia avaliação e autorização do CMDCA, observando sempre o caráter comunitário das atividades.
§1º. As ações e serviços de que trata o caput deste artigo referem-se propriamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, observando-se especialmente o disposto no §2º, do art. 260, do ECA.
§2º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio - educativos e destinar-se-ão a:
I. orientação e apoio sócio - familiar;
II.apoio sócio educativo em meio aberto;
III.colocação em família substituta;
IV. acolhimento institucional;
V. liberdade assistida;
VI. semiliberdade;
VII. prestação de serviço à comunidade; e
VIII. Internação.
§3º. Os serviços especiais visam a:
I. prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão
II. identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III. proteção jurídico-social.
IV. atendimento das crianças e adolescentes em risco de saúde;

V. prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas
§4º. O Município é responsável pela prestação de assistência jurídica e social aos que dela necessitarem podendo, para tanto, firmar convênios com entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o §3º, deste artigo, sempre precedido de deliberação dos membros que integram o Conselho.
§6º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e da Defesa da Criança e do Adolescente, de forma suplementar com o Município, dispor sobre a forma de criação, organização e funcionamento dos serviços elencados no artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§7º. Nos termos estabelecidos no art. 227, §7º combinado com o disposto no art. 204, inciso II tudo da Constituição Federal, fica assegurada a participação da população, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações destinadas ao público infanto juvenil.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
SUA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.
Seção I
Da criação

Art.4º. Na conformidade com o que dispõe o art. 88, II, da Lei Nº 8.069/90 - ECA, fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante também designado pela sigla CMDCA, assegurada a participação popular paritária através das organizações representativas da sociedade civil, como órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador da política de promoção, atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e controlador das ações em nível municipal, de implementação desta mesma política.
§1º. O CMDCA é operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou a outra que venha receber denominação diferente desde que tenha como atribuições a prestação da assistência social.

§2º. A vinculação de que trata o antecedente parágrafo não implica em subordinação hierárquica, administrativa ou funcional, assegurando-se ao mencionado conselho plena autonomia decisória e garantia das prerrogativas constantes do caput deste artigo e as demais competências estabelecidas por esta Lei.
§3º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá garantir ao CMDCA, mediante requisição, o apoio logístico, recursos humanos, materiais, financeiros e de estrutura física com local adequado e necessário ao seu pleno e regular funcionamento.
§4º. Na utilização dos recursos financeiros mencionados no § 3º deverão ser observados os procedimentos legais para aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, como também as normas de licitação como define a Lei 8.666/93.
§5º. O controle da execução orçamentária será exercido pela Comissão de Orçamento e Finanças constituída pelo CMDCA e assessorada por 02 (dois) funcionários designados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, estando pelo menos um deles tecnicamente habilitado para exercer atividades nas áreas administrativo-financeira e contábil.
§6º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos financeiros necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA com base em deliberação de seu Plenário, assim como dos recursos do FIA, cabendo única e exclusivamente ao referido conselho, no prazo hábil, enviar proposta à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Seção II
Das atribuições

Art.5º. São atribuições e competências do CMDCA, além de outras funções que lhes forem legalmente preconizadas:

I. Controlar e deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de forma integrada com as políticas sociais básicas em níveis Municipal, Estadual e Federal.
II. nas esferas de suas competências, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação

da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. formular a política destinada à infância e adolescência no âmbito municipal com vistas ao cumprimento das obrigações do Poder Público que tenham por objetivo a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes,

controlando as ações de execução e definindo estratégias e prioridades estabelecidas no Plano de Ação Municipal de Atendimento.
IV. articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e Adolescente;
V. fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas destinados às crianças e adolescentes;
VI. manter permanente colaboração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação local em vigor e nos critérios adotados para atendimento à Criança e ao Adolescente;
VII. incentivar a capacitação e atualização permanente dos profissionais governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento à Criança e ao Adolescente, propondo para este fim, as medidas que julgar convenientes;
VIII. promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
IX. difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
X. elaborar o seu Regimento Interno;
XI. proceder o registro e a fiscalização das instituições governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e juventude no município de São Miguel do Gostoso/RN, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta lei, conforme artigo 91 da Lei n° 8.069/1990;
XII. deliberar quanto aos requerimentos de registros de inscrições junto ao CMDCA e alterações subsequentes, previstos em Lei, das entidades governamentais e não-governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede, filial ou representação formal no âmbito da municipalidade gostosense nos termos do Regimento Interno;

XIII. propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da administração ligados à saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIV. opinar sobre:
a) formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
b) todo o ciclo orçamentário municipal, assim compreendido o Plano Plurianual – PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no que tange a destinação de recursos à saúde, educação, cultura, esporte, assistência social ou quaisquer outras desde que digam respeito à criança e ao adolescente;
c) funcionamento do Conselho Tutelar, sugerindo as providências necessárias à consecução de suas atribuições legais;
d) a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se refere Art. 3º, §2º, incisos I, II e III desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento ao público infanto-juvenil;
XV. solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro e aprovar as mesmas, nos casos de vacância;
XVI. proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;
XVII. propor a formalização do processo administrativo disciplinar de cassação do mandato de membro do Conselho Tutelar nas situações previstas no Art. 84, incisos II, III e IV desta Lei, hipótese em que tal processo será promovido por ato oficial do Prefeito Municipal, atribuído a uma comissão composta por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis, sendo que em quaisquer das situações aventadas no retro mencionado artigo, a decisão final dependerá da interveniência e prévio parecer da Procuradoria do Município e fiscalização do Ministério Público.
XVIII. Exercer o controle e a fiscalização, no Município, da execução das ações e da aplicação dos recursos das políticas sociais básicas que envolvam programas e projetos que se destinam, exclusiva ou prioritariamente às crianças e adolescentes, contidos na Lei Orçamentária Anual do Município.

XIX. Acompanhar e controlar a aplicação dos percentuais orçamentários destinados à Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente – PMADCA, estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, aprovado pelo Poder Legislativo.
XX. gerir e disciplinar o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA no sentido de definir e fixar os critérios de utilização dos respectivos recursos por meio de Plano de Ação e Plano de Aplicação, valendo destacar que compete ao CMDCA, como corresponsável, a execução ou ordenação dos recursos do FIA, cabendo ao órgão público ao qual se vincula, a ordenação e execução administrativa desses recursos.
XXI. Estabelecer critérios e organizar, mediante a colaboração da Justiça Eleitoral, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares com o apoio de recursos humanos e financeiros colocados à disposição pela Prefeitura Municipal, previstos no Orçamento do Município, observado a fiscalização pelo Ministério Público Estadual.
XXII. zelar pelo efetivo respeito aos princípios da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "a", "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei 8.069/90-ECA.
XXIII. Além das atribuições previstas são garantias do CMDCA:
§1º. A omissão ou inobservância ao cumprimento de quaisquer das atribuições do CMDCA, enseja às entidades representativas da sociedade civil e a qualquer pessoa do povo, a oportunidade de promover a provocação do Ministério Público no sentido fazer cumprir a o dispositivo lesado.
§2º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências para elaborar as normas gerais da Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública Municipal nas ações governamentais e da sociedade civil organizada, respeitando-se aos princípios constitucionais da participação popular, da razoabilidade, legalidade e da prioridade absoluta.
§3º. A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio às entidades não governamentais que executem programas, projetos, serviços ou ações destinados às crianças e aos adolescentes ou que de qualquer modo tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa

dos direitos de seus direitos, deverá estar condicionada a prévia deliberação e cadastramento da entidade junto ao CMDCA.
§4º. As resoluções do CMDCA terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua publicação no Diário Oficial do Município bem como afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e sede do Poder Legislativo.
§5º. As manifestações e votos dos representantes do governo local junto ao CMDCA vinculam a administração, não podendo ser modificada ou revista de ofício pelo Chefe do Poder Executivo.
§6º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como assim provocará as entidades legitimadas a que alude art. 210, inciso III da Lei 8.069/90 – ECA, para que demandem em juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.6º. O CMDCA é composto de 08 (oito) membros, sendo:
I. 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público Municipal que serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito de cada unidade administrativa, sendo obrigatória representação das Secretarias de Saúde; Educação e Cultura; do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e da Administração Geral.
II. 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades de classe que possam contribuir efetivamente para o atendimento dos direitos de que trata esta Lei.
§1º. Os representantes de entidades não governamentais de que trata o inciso II**,** serão escolhidos em assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Presidente do CMDCA mediante edital

publicado e afixado em locais públicos e nos quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no inciso II, § 2º do Art.9º desta Lei.
§2º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente escolhida, devendo submeter-se periodicamente ao processo democrático de escolha.

§3º. O mandato dos membros do CMDCA terá duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.
Art.7º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§1º. Mediante dotação orçamentária própria, caberá a administração pública municipal o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares e/ou suplentes, para que possam se fazer presentes às reuniões, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho de Direitos ou demais atividades comprovadamente executadas a serviço da municipalidade em defesa da promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º. Os membros do CMDCA representantes do Poder Público local ficam dispensados de seus respectivos expedientes durante os dias e horários em que estiveram em atividades junto ao mencionado conselho, cabendo a este expedir declaração de comparecimento para fins de justificativa da ausência do servidor.
Art.8º. O mandato das representações de que tratam os incisos I e II do Art. 6º desta Lei, pertence a instituição representada, sendo lícito a esta promover as substituições que por deliberação própria achar necessária.
§1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do mencionado Conselho.
§2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;
Art.9º. O CMDCA elegerá entre seus pares um (01) Presidente, um (01) Vice-presidente e um (01) Secretário geral cujas atribuições serão definidas no seu Regimento Interno.
§1º. Com vistas a assegurar a plena autonomia de que trata o §2º, Art.4º desta Lei, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMDCA não poderão ser exercidos por quem detenha mandato eletivo, seja portador de cargo comissionado ou função de confiança no âmbito municipal.

§2º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não governamentais previstas no Art. 6º, inciso II desta lei, observará o seguinte:
I. poderão indicar representantes todas as entidades associativas legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com reconhecida seriedade e atuação neste Município na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
II. nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais, o CMDCA por intermédio de sua presidência, abrirá prazo de 10 (dez) dias úteis para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município;
III. inscrevendo-se instituições em número superior ao de vagas, o CMDCA por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e procederá um processo de escolha das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes titulares das entidades registradas perante o CMDCA e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação.
§3º. Em qualquer caso, o representante do Ministério Público será pessoalmente notificado, se assim deliberar, a acompanhar, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.
§4º. A indicação formalizada da pretensão de indicação de que trata o inciso I do §2º deste artigo, será instruído com a reapresentação dos documentos de forma atualizada, mencionados no artigo 18, §1º, V, alíneas "b", "d" a "g", "k" a "n" desta Lei.
§5º. A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo Prefeito Municipal através de portaria, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.
§6º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA PERDA DO MANDATO E DA EXCLUSÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Seção I
Dos impedimentos

Art.10. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de seu funcionamento:
I. os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;
II. representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III. conselheiros tutelares no exercício da função;
IV. representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
Art.11. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ocupante de cargo em comissão no nível de governo municipal, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no âmbito nível de governo local, bem como cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

Seção II
Da perda do mandato e exclusão

Art.12. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:
I. Deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternados no período de 1 (um) ano ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Lei.

II. for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;
III. for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.
§1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, conforme especificado no regimento interno, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.
§2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, nas situações previstas nos incisos II e III, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como se for o caso, apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal do cassado;
§3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, nas situações previstas nos incisos II e III, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da

comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado, se for o caso.
Art.13. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:
I. for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;
II. perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.
Parágrafo único - Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será empossada a entidade suplente ou, caso inexistente, convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

CAPÍTULO –V
DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Art.14. Por determinação do que preceitua o Art. 90, §1º da Lei 8.069 (ECA), as entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas há pelo menos dois anos, sediadas, com filial ou representação formalizada neste município, deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso, desde que atendam os seguintes critérios:
I. Prestar serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal 8.069/90, a saber:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Acolhimento institucional;
e) Liberdade assistida;
f) Semiliberdade;
g) Internação.
II. Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.
Art.15. Deverão também requisitar inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso, as Entidades que desenvolvam os seguintes programas:
a) Aprendizagem profissional de adolescentes;
b) Apoio psicossocial a crianças, adolescentes e seus familiares;
c) Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos;
d) Assistência jurídica a crianças, adolescentes e seus familiares;
e) Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.
Art.16. Poderão ser cadastrados programas, cuja inscrição não é prevista em lei, na seguinte ordem:
a) Capacitação de educadores sociais;
b) Assessoria à Entidades de atendimento;

c) Mobilização social pelos direitos da criança e adolescente;
d) Grupos de autoajuda de pessoas que fazem uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;
e) Assistência social comunitária.
Art.17. Deverão requisitar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso, os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública.
§1º. A obrigatoriedade do registro refere-se aos programas afetos aos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal 8.069/90-ECA.
§2º. Serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso somente os programas desenvolvidos nesta municipalidade.
Art.18. Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
§1º. Para solicitar o registro a entidade requerente deverá:
I. comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. caso preste os serviços a que se refere o art. 90, inciso II,IV,VI,VII e VIII da Lei 8.069/90 – ECA, dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
III. declarar que não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
IV. preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;
V. anexar ao requerimento cópia da seguinte documentação:
a) Estatuto atualizado da requerente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
b) Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
c) Cartão atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade;
e) Certidão negativa de débito para com o erário municipal;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união;
g) Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)
h) Plano de Trabalho com metas e controle com indicadores avaliativos;
i) Quadro de RH para desenvolvimento das atividades;
j) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente;
k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

l) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
m) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
n) Declaração de ausência de fato geradora para recolhimento ao FGTS.
§2º. As entidades com atuação no município cuja matriz tenha endereço em outra esfera municipal deverão apresentar comprovante de inscrição no CMDCA de sua sede.
Art.19. Caberá ao CMDCA expedir resolução acerca sobre as demais normas complementares norteadoras pertinentes ao registro de entidade e programas a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO - VI
DO CONSELHO TUTELAR – SUA CONSTIUIÇÃO, AUTONOMIA E ATRIBUIÇÕES.
Seção I
Da constituição

Art.20. Fica criado o Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN, que na conformidade com o que dispõe o Artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/90-ECA é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente neste Município.
§1º. A autonomia que detém o Conselho Tutelar deve ser considerada como sinônimo de independência funcional que o órgão colegiado possui, se constituindo numa indispensável prerrogativa para o exercício de suas atribuições, e não com a total impossibilidade de ser o referido Conselho fiscalizado em sua atuação cotidiana, pela administração pública ou outros órgãos e poderes constituídos.
§2º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar a que se refere o caput deste artigo, não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual está vinculado.
§3º. O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art.21. Onde couber, aplicam-se no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN, os demais parâmetros e critérios de funcionamento do Conselho Tutelar de que trata a Resolução Nº 139 e 170 do CONANDA, não mencionados nesta lei.

Art.22. O Conselho Tutelar é composto por cinco (5) membros efetivos e cinco (5) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução em pleito similar.
Parágrafo único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo o entendimento de que o referido cargo somente pode ser acumulado nos casos permitidos pela Constituição Federal, conforme art. 37, XVI, desde que haja compatibilidade de horário e se faça a opção por uma das remunerações.

Seção III

Das atribuições do Conselho Tutelar

Art.23. São atribuições do Conselho Tutelar:
I. Em consonância ao que dispõe o Art.101, nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 tudo da Lei 8.069/90 do ECA, aplicar as seguintes medidas sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou do Poder Público, por falta, negligência, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta:
a) receber e averiguar as denúncias formalizadas na medida de suas atribuições;
b) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
c) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
d) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
e) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, orientação e tratamento à alcoolistas e dependentes químicos;
h) acolhimento institucional, observado o disposto no Art.101, §§1º e 3º da Lei 8.069/90-ECA.
II. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa de prevenção, tratamento e reinserção social destinado a alcoolistas e outros dependentes químicos;
c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços e assessoria nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdências, trabalho, segurança entre outras com a devida urgência, de forma a atender ao que dispõem os arts. 4º Parágrafo único e 136, inciso III, alínea "a", da Lei Nº 8.069/90-ECA.
b) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos de I a VI, da Lei 8.069/90-ECA, para o adolescente autor de ato infracional aqui inclusa as referidas no inciso I deste artigo;
VII. expedir notificações;
VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Constituição Federal e legislação pertinente;

XI. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII. representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio, casas noturnas, bares e similares, espetáculos e atividades festivas em geral que desrespeitem os bons costumes, os valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;
XIII. na conformidade com o que preceitua o art. 95 da Lei Nº 8.069/90-ECA, proceder a fiscalização das entidades de atendimento a que se refere o art. 90 da mencionada lei.
§1°. É vedado ao Conselho Tutelar:
I. executar serviços e programas de atendimento às crianças e adolescentes, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados pela execução de Políticas Públicas.
II. aplicar e ou executar as medidas socioeducativas, previstas no art. 112 da Lei 8.069/90-ECA.
§2º. Somente o Conselho Tutelar têm competência para apurar os atos infracionais praticados por criança, aplicando-lhes medidas específicas de proteção, previstas em lei a serem cumpridas mediante requisição do mencionado conselho aos órgãos a que se refere o inciso I supramencionado.
§3°. O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos previstas e cabíveis em lei.
Art.24. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender e deliberar quanto à necessidade do afastamento de determinado agressor, do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art.25. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar na municipalidade, desde que haja previsão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional.
Art.26. Em face da relevância e complexidade das atribuições do Conselho Tutelar, a remuneração de seus membros será de R$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) e sua revisão dar-se-á nos mesmos índices e época em que ocorrer os reajustes dos servidores públicos municipais em geral.
Art.27. Na conformidade com as disposições contida na parte final do Art.134 da Lei Nº 8.069/90 – ECA, com as alterações dadas pela Lei Nº 12.696/12, os membros do Conselho Tutelar, na vigência de seus mandatos, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de São Miguel do Gostoso/RN, sem prejuízo de outros direitos assegurados aos servidores públicos municipais, terão garantidos os direitos a seguir mencionados:
I. cobertura previdenciária;
II. férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. licença-maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. gratificação natalina.
Parágrafo Único. No caso de afastamento temporário de membro do Conselho Tutelar por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, o CMDCA convocará o suplente pela ordem de votação, para atuar provisória e remuneradamente até o retorno do (a) mencionado (a) conselheiro (a).
Art.28. Os membros do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não remunerado, para fins particulares, pelo mesmo prazo e condições estabelecidas como direitos, aos servidores públicos municipais.
§1º. Comunicado ao Conselho Tutelar pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará imediatamente, junto ao CMDCA a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.
§2º. Findo o prazo da licença temporária e após formalização de requisição, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho Tutelar perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

Art.29. Na conformidade com o preconizado no Parágrafo Único do Art. 134 da Lei Nº 8.069/90 – ECA deverá o Poder Executivo Municipal, anualmente, fazer constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a consignação recursos necessários ao satisfatório e regular funcionamento do Conselho Tutelar.
Seção II

Do funcionamento

Art.30. No sentido de garantir o regular funcionamento do Conselho Tutelar e assegurar o caráter permanente, o atendimento ininterrupto e prontamente atender às necessidades dos Munícipes no que diz respeito à defesa dos direitos de suas crianças e adolescentes, fica estabelecido que:
I. A demanda normal será atendida de Segunda a Sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m;
II. Fora dos horários de expediente de rotina, nos feriados e finais de semanas haverá uma escala de plantão dos conselheiros que distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime do mencionado sobreaviso.
III. Para o regime de sobreaviso referido no inciso anterior, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
IV. O Conselheiro Tutelar de sobreaviso será acionado através do aparelho móvel celular fornecido e mantido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, número do qual se dará ampla divulgação, devendo, conforme a necessidade que o caso requeira acionar os serviços públicos específicos na conformidade com a demanda.
V. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões de sobreaviso, serão submetidas ao colegiado do Conselho Tutelar no primeiro dia útil ou horário de expediente normal, para efeito de ratificação ou modificação das providências levadas a efeito inicialmente.
VI. As escalas de sobreavisos deverão ser afixadas em locais de acesso público e encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao CMDCA, ao CRAS, à Delegacia de Polícia e a outros órgãos afins.

VII- As ocorrências e procedimentos levados a efeito na rotina diária do Conselho Tutelar serão obrigatoriamente registrados em livro próprio a este fim destinado, de modo a tornar possível o fluxo de informações restrita e exclusivamente a todos seus membros, observando-se a necessária manutenção do sigilo.
Art.31. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho, aqui incluso os períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§1º. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§2º. Na eventualidade da carga horaria exceder o limite de horas a que se refere o *caput,* será devido ao (a) Conselheiro (a) Tutelar escalado (a) o ressarcimento pecuniário de horas extras 50% (cinquenta por cento) acrescidas de seu valor básico.
§3º. Caberá a titularidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social exercer as formas de controle e fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.
Art.32. O ato administrativo que tenha por objetivo a liberação do expediente normal dos órgãos públicos municipais, através do ponto facultativo ou de recesso em qualquer época do ano, não se aplica ao Conselho Tutelar, ficando, por conseguinte expressamente vedada a interrupção de suas atividades durante tais períodos.
Art.33. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, cedido pela Prefeitura Municipal preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população, do qual será dada ampla divulgação.
§1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I. placa indicativa da sede do Conselho;
II. sala reservada para recepção ao público;

III. sala reservada para o atendimento dos casos;
IV. sala reservada para os serviços administrativos.

§2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art.34. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento.
§1º. Sob a luz do que dispõe o art.18, §1º da RESOLUÇÃO/CONANDA N° 170, de 10 de dezembro de 2014, a proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e afixado em local visível na sede do órgão, nos átrios da Prefeitura Municipal e sede do Poder Legislativo.
Art.35. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1°. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§2°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município e afixação na sede do Conselho Tutelar, nos átrios da Prefeitura Municipal e Sede do Poder Legislativo admitindo-se outras formas de publicação entre as quais o envio por E-mail.
§3º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§4º. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§5º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art.36. Cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a implantação e definição do plano do Sistema de Informação para a Infância e Adolescências - SIPIA destinado ao Conselho Tutelar bem como fornecer ao referido conselho os meios para a necessária capacitação e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o mencionado Sistema.
§1º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, a titularidade da SEMTHAS, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas a serem repassadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.37. O exercício efetivo de função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.
Art.38. Logo após a formalização da posse os Conselheiros Tutelares em reunião do colegiado, escolherá um presidente e um secretário com mandato de 1 (um) ano devendo suas atribuições constar no seu Regimento Interno.
Art.39. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§1º. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição do Ministério Público ou determinação judicial.

§2º. As ações, providências e encaminhamentos demandados pelo Conselho Tutelar, serão objeto de absoluto sigilo, sendo terminantemente vedado o trânsito de informações que resultem em exposição de fatos relacionados aos atendimentos efetuados pelo aludido conselho, mantida a ressalva a que se refere o parágrafo anterior.

Art.40. O Conselho Tutelar contará com um servidor designado pela SEMTHAS que ficará responsável a dar o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, podendo contar com o uso das instalações e funcionários do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO - VII
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art.41. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição e na legislação especial da infância e juventude, com o intuito de garantir:

I. a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II. proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III. responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV. municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V. respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI. intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII. intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII. proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX. intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X. prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI. obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII. oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art.42. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I. submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II. considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art.43. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 44. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I. nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III. nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes e

IV. em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art.45. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos em seu poder ou que requisitar.

§3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art.46. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal pertinente aos servidores públicos, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I. manter conduta pública e particular ilibada;

II. zelar pelo prestígio da instituição;

III. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno.

VI. desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII. declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;

VIII. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;

X. residir no Município;

XI. prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII. identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII. atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 48. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II. fazer uso dos equipamentos e materiais do Conselho Tutelar para fins estranhos aos que se destinam bem como exercer outras atividades no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III. utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV. ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V. opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI. delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII. valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII. receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX. proceder de forma desidiosa;
X. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI. exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965;
XII. deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XIII. descumprir quaisquer dos deveres funcionais mencionados na presente lei.
Art.49. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I. a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II. for amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;
III. algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV. tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO - IX
DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art.50. O processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá ter início com a nomeação da Comissão Eleitoral, conforme Resolução do CMDCA a ser tornada de conhecimento geral através de

publicação de edital no mês de abril do ano posterior às eleições presidenciais. (Art.7º da Resolução Nº 170-CONANDA/2014)
Parágrafo único. Caberá ao CMDCA, na forma estabelecida nesta Lei e legislação correlata vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo imprescindível a fiscalização do Ministério Público.
Art.51. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo CMDCA, conforme edital a ser amplamente divulgado.
Parágrafo único. O edital referido no caput deste artigo fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias uteis para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 58, incisos I ao VIII desta lei e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus.
Art.52. Na conformidade com o disposto no Art.139, §1º da Lei Nº 8.069/90-ECA, com a redação dada pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha a que se refere o caput deste artigo.
Art.53. Fica terminantemente vedada a intervenção ou ingerência ainda que indireta de qualquer pessoa em especial de agentes públicos, em qualquer das fases do processo de escolha do Conselho Tutelar, cabendo ao CMDCA coibir e fiscalizar atos contrários à lisura do aludido processo, sem prejuízo das prerrogativas do Ministério Público neste sentido.
§1º. Constatado a interferência e/ou ingerência de agentes públicos, o abuso de poder político, econômico, fraude, dolo, coação, captação ilícita de sufrágio e/ou a prática de condutas vedadas aos mencionados agentes no processo de escolha do Conselho Tutelar, serão cassados os registros ou tornados sem efeitos os atos de nomeações e posse de todos os candidatos beneficiados, observando-se ainda os procedimentos para apuração do ilícito junto ao Ministério Público.

§2º. A escolha dos conselheiros tutelares será feita através de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos 2 (dois) anos, observado as disposições desta Lei.
Art.54. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o CMDCA através da Secretaria a qual esteja este vinculado, promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir os Conselheiros Tutelares sobre suas atribuições preconizadas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO - X
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.55. Poderão se candidatar todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados nos incisos I ao VIII do artigo 58 desta lei.
§1º. Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura através de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sendo que o Poder Executivo através da Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o mencionado Conselho, providenciará a confecção e elaboração dos referidos impressos.
§2º. O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato, devendo ser entregue para o CMDCA em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.
Art.56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.
Parágrafo Único - A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.
Art.57. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:
I. idoneidade moral e conduta ilibada confirmada através de declaração e ainda apresentação de certidões cíveis e criminais da circunscrição da qual o candidato tenha domicílio eleitoral, fornecidas pela:
a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
III. residir e ter domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovado por certidão eleitoral;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos comprovado mediante Certidão da Justiça Eleitoral;
V. não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;
VI. apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
VII. comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente "curriculum" documentado ou certidão de autoridade competente, com, no mínimo, duas fontes de referência, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. submeter-se a prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial quanto as atribuições do Conselho Tutelar e os direitos da criança e do adolescente que poderá ser elaborada por instituição contratada ou

conveniada com o Município e contará com a fiscalização do Ministério Público.
Art.58. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - A mesma proibição e impedimento deste artigo estendem-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
Art.59. Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.

CAPÍTULO - XI
DA PROPAGANDA DAS CANDIDATURAS

Art.60. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Organizadora Eleitoral do processo de escolha, fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas, podendo determinar a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos constantes desta Lei ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.
Art.61. Durante a campanha que antecede a escolha popular serão promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo assim aos cidadãos avaliarem o potencial de cada candidato ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único. A ausência dos candidatos aos debates será amplamente divulgada pela Comissão Eleitoral.
Art.62. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.
Art.63. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, muros e paredes de prédios públicos ou privados ou monumentos, sendo que faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
§1º. Permitir-se-á a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em postes, prédios públicos ou particulares;
§2º. É expressamente vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés, chaveiros e outros brindes;
§3º. De igual forma é vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.
§4º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 03 (três) dias antes da data marcada para a escolha;

§5º. No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§6º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, realizar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
Art.64. Na conformidade com o que preconiza o §3º, Art.139 da Lei Nº 8.069-ECA, com a alteração dada pela Lei Nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, no processo de escolha do Conselho Tutelar, é expressamente vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art.65. Nos termos do art.5º, inciso II da RESOLUÇÃO N° 170-CONANDA, é terminantemente vedada a formação de chapas agrupando candidatos e, por conseguinte, as candidaturas são individuais.
§1º. A vedação a que se refere o *caput* deste artigo se estende a vinculação de candidaturas a qualquer partido político, segmento religioso, a facções e instituições públicas ou privadas.
§2º. Nos casos e situações análogas e quando couber, a legislação eleitoral brasileira será aplicada subsidiariamente ao processo de escolha de que trata esta Lei.
Art.66. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.
§1º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e contará com o apoio da Procuradoria do Município, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;
§2º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§3º - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;
§4º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
§5º. Os prazos previstos nos §§ 1° e 3° poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada.

CAPÍTULO – XII
DA ESCOLHA

Art.67. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os espaços para colocação dos nomes e/ou números dos candidatos sorteados cujo registro de candidatura tenha sido homologado, sendo o mencionado sorteio realizado na data de homologação das candidaturas em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que convocados por edital, quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.
§1º. A cédula será rubricada em seu anverso pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§2º. O cidadão votará em apenas um (01) dentre os nomes, constantes da relação de candidatos a que se refere o §1º, Art. 72 desta Lei, sendo nulas as cédulas que contiverem maior quantidade de nomes assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante;
§3º. A homologação e o sorteio de que trata o caput deste artigo será realizado em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas, sendo que a administração municipal através do órgão a que o CMDCA estiver vinculado providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular.
Art.68. Qualquer pessoa do povo maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da homologação referida no parágrafo anterior, requerer ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.
§1º. Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até decisão final do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;

§2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, com a autuação da impugnação via de sua secretaria através da Comissão Eleitoral, providenciará em 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo;
§3º. Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, por maioria simples, a impugnação declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura impugnada;
§4º. Os prazos previstos nos §§ 2° e 3° poderão ser dilatados de acordo com a necessidade e mediante justificativa fundamentada.
§ 5º. Decididas eventuais impugnações, o CMDCA dará continuidade aos procedimentos de modo a assegurar a consecução da escolha.

Art.69. O CMDCA solicitará ao Juiz da circunscrição eleitoral, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data prevista para a escolha, o apoio necessário à realização do pleito inclusive relação das seções eleitorais do município, bem como relação dos cidadãos aptos ao exercício da aludida escolha.
Art.70. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados antecipadamente 5 (cinco) dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.
Parágrafo único. O número de seções que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do município será decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.
Art.71. Cada seção funcionará com pelo menos 02 (dois) mesários, sendo um deles o presidente, sendo permitida no recinto a presença de no máximo 02 (dois) candidatos e 1 (um) fiscal de cada candidato por vez.
§1º. Na cabine de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem alfabética.
§2º. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que apresente documentação com foto, seu nome conste na lista de votantes e não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

§3º. Não constando o nome na lista de votantes, mas o portando o cidadão o título que comprove sua inscrição eleitoral e documento de identidade com foto, o Presidente da mesa receptora, acolherá o voto, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade;
§4º. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.
Art.72. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número de cédula das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta lei ao CMDCA, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.
Art.73. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de no mínimo dois candidatos e, na falta destes, de dois ou mais cidadãos, sendo o lacre rubricado pelos presentes.
Art.74. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.
Parágrafo único. Os cidadãos que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo Juiz Eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral.
Art.75. O Conselheiro tutelar que pretender disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, não necessitará se desincompatibilizar e afastar-se de suas funções, tendo em vista tratar-se de uma função essencial e sem caráter político partidário.

CAPÍTULO - XIII
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art.76. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora coordenada pelo Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art.77. Os serventuários da Justiça, o Prefeito Municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, sendo que no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do CMDCA, o representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude.
Parágrafo único. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada um destes, poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art.78. Serão considerados escolhidos os 10 (dez) candidatos mais votados.
§1º. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados do 1º ao 5º lugar serão eleitos como titular e os colocados do 6º ao 10º lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
§2º. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver obtido melhor pontuação na prova de conhecimento de que trata o inciso VIII do Art. 58 desta Lei.
§3º. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.
Art.79. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão decididos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.
Art.80. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o Presidente do CMDCA proclamará os escolhidos, anunciando que os que tiverem interesse, terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentarem formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.
Art.81. Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará a hora para a posse dos escolhidos que dar-se-á na data estabelecida no Art. 53, parágrafo único desta Lei e comunicará o resultado da escolha ao Juiz de Direito, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando às citadas autoridades a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.

Paragrafo único. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.
Art.82. Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.
Parágrafo único. O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CAPÍTULO - XIV
DA PERDA DO MANDATO

Art.83. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I. for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
II. transferir sua residência para fora do Município;
III. descumprir, injustificadamente, os deveres da função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo, na forma preconizada pelo art.5º, inciso XIX desta lei, assegurado a devida tramitação legal através da ampla defesa e contraditório.
IV. que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas do colegiado ou a 6 (seis) alternadas.
§1º. A omissão do CMDCA em promover as providências de que trata o retro inciso III, enseja a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do (a) conselheiro (a) tutelar perante o Juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalentes.
§2º. Procedida a cassação do mandato prevista neste artigo, o CMDCA declarará vaga a função, cabendo a este conselho juntamente com o Chefe do Executo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

§3º. Concluído o processo administrativo de que trata o inciso III deste artigo, se comprovada a ilicitude, o CMDCA enviará suas conclusões ao Ministério Público para que promova as providências cabíveis.
Art.84. O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos

termos previsto no inciso III do artigo antecedente e na legislação pertinente ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

CAPÍTULO – XV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

Art. 85. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA a que se refere o Art. 260 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se propriamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º, do art. 260, do ECA.

CAPÍTULO XVI
DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO FUNDO.

Art.86. Por esta lei ficam instituídas as normas de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE criado na forma a que se refere o antecedente artigo 86, doravante também reconhecido pela denominação de FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA, instituição de natureza contábil e financeira, cujos recursos são destinados à prestação de assistência à Infância e Adolescência, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
Art.87. O FIA é operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Conselho Curador, em parceria com órgão do Município responsável pelas finanças.
Parágrafo único. A vinculação de que trata o *caput* deste artigo não afeta o livre exercício das atribuições do CMDCA nem poderá exercer poder de mando em suas decisões.
Art.88. A duração do FIA é ilimitada, só sendo extinto em caso de inatividade por 3 (três) anos consecutivos e após envio de lei à câmara que revogue expressamente a sua existência.
Art.89. No desenvolvimento de suas atividades, o FIA observará os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência e não fará qualquer discriminação.

CAPÍTULO - XVII
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art.90. O FIA tem como primordial objetivo criar e oferecer condições financeiras para o atendimento de todas as linhas de ação complementar da política municipal de assistência e segurança dos direitos da criança e do adolescente.
Art.91. O Fundo da Infância e Adolescência – FIA, é instituído para receber e controlar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações, programas e projetos de atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nível municipal.
Parágrafo único. As ações e projetos de que trata o caput deste artigo referem-se propriamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º, do art. 260, do ECA.

CAPÍTULO XVIII
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Seção – I
Da constituição do FIA

Art.92. Fica criado o Conselho Curador do FIA como um dos órgãos responsáveis pela administração das contas do mencionado fundo, de que trata o art. 260-D da Lei Nº 8.069/90- ECA, cujos membros são eleitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dentre uma lista onomástica de 6 (seis) pessoas apresentadas pelo Prefeito Municipal e nomeado por ato da mencionada autoridade, composto por um Presidente, um Secretário e um Membro.
§1º. É permitido constituir o Conselho Curador por membros pertencentes aos quadros do CMDCA.
§2º. A escolha dos membros do Conselho Curador do FIA deverá recair sobre, preferencialmente, quem seja estável no serviço público municipal mediante concurso público.
§3º. Para integrar o Conselho Curador é exigida ainda do candidato idoneidade moral e conduta ilibada comprovada mediante apresentação de bons antecedentes através de certidões negativas cíveis e criminais no âmbito da circunscrição do município fornecidas pela:
I- Justiça Federal;
II-Justiça Estadual;
III- Justiça Eleitoral.

Seção – II
Das atribuições dos membros do Conselho Curador

Art.93. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:
I. atuar como responsável pelo gerenciamento do FIA e ordenador de suas despesas, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

II – Administrar os recursos financeiros do FIA destinados ao atendimento prioritários, da política de aplicação se seus recursos, na conformidade dos programas, projetos e ações fixados pelo CMDCA;
III. conduzir a gestão do FIA de forma harmoniosa e em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social pondo em prática a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo referido conselho;
IV. emitir e assinar em conjunto com o Tesoureiro do Conselho Curador, notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente bem como os relatórios e as prestações de contas do FIA;
V. tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente firmados pelo Prefeito Municipal;
VI. providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA em agência de estabelecimento bancário oficial;
VII. fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.
VIII. Em conjunto com o CMDCA elaborar o Plano de Aplicação dos recursos que forem destinados ao FIA;
IX. confirmar convênios, contratos, acordos, consórcios e outros ajustes em conjuntos com o Prefeito Municipal, relativos a financiamento e empréstimos destinados ao FIA.
X. decidir em conjunto com o CMDCA sobre todos os assuntos relativos à sua administração ou gerência do FIA;
XI. em conjunto com o Presidente do CMDCA tomar em tempo hábil as seguintes providências:
a) fornecer o recibo comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo ao qual o FIA é vinculado, endereço e número de inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal e do FIA no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;
b) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, no prazo estabelecido em ato normativo da referida secretaria, referente às

destinações dedutíveis do Imposto de Renda recebidas pelo FIA em relação ao ano calendário anterior;
c) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento a que se refere à alínea anterior, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF ou CNPJ do contribuinte, data e valor destinado;
XII - apresentar, mensalmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
XIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
XIV - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

§1º. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
§2º. O nome do contribuinte/destinador de recursos financeiros ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA só poderá ser divulgado mediante sua expressa autorização, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
§3º. Para efeito desta Lei, a pessoa competente de que trata o art.260-D da Lei 8.069/90-ECA para assinar o recibo comprovante de doação/destinação ao contribuinte mencionado no inciso XI, alínea "a" deste artigo é o Prefeito Municipal ou pessoa por este designado através de ato normativo
§4º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente é substituído pelo Secretário.

Art.94. Compete ao Tesoureiro do FIA:
I – Assinar cheques, prestação de contas e quaisquer outros documentos relativos ao movimento das contas correntes do FIA, conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador ou seu substituto;
II - controlar diariamente a movimentação das contas correntes do FIA, exercendo criterioso controle sobre o ordenamento das despesas e a execução orçamentária dos recursos do FIA;
III - preparar os balancetes e relatórios mensais referentes demonstrações da receita e despesas, posição dos saldos bancários do Fundo para remessa até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e à contabilidade geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, bem como as prestações de contas anuais, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anual;
IV - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
V - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VI - processar e encaminhar ao CMDCA e à contabilidade geral do Município, anualmente ao final do exercício financeiro, o inventário dos bens móveis e direitos vinculados pertencentes ao FIA e seus respectivo balanço geral do Fundo;
VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo;
VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e exigir a prestação de contas das entidades ou instituições que receberem recursos do FIA;
IX - enviar mensalmente ao CMDCA relatório das liberações e repasse de verbas, subvenções ou auxílios às entidades cadastradas;
X - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária da Prefeitura Municipal, as demonstrações mencionadas anteriormente.
Parágrafo único A função de Tesoureiro do FIA é exercida cumulativamente pelo servidor público com idêntica função junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art.95. Cabe ao Secretário Geral do Conselho Curador:
I – organizar as reuniões do Conselho fazendo e tomando todas às providencias necessárias.
II – lavrar as atas das reuniões no livro próprio;
III – receber e com a anuência da Presidência do Conselho Curador, responder as correspondências do referido Conselho;
IV – providenciar a relação de todos os materiais de expediente necessário ao funcionamento do Conselho e providenciar sua aquisição e, ainda, zelar pela sua guarda e utilização;
V – realizar toda e qualquer atividade administrativa pertinente ao Conselho Curador, determinadas pelo seu Presidente.
Art.96. Os membros do Conselho Curador, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Presidente do CMDCA ou pelo Prefeito Municipal, para decidir sobre assuntos de relevantes interesses do Fundo.
Art.97. As reuniões extraordinárias poderão realizar-se a qualquer dia, hora e tratarão exclusivamente dos assuntos constantes da pauta da convocação.

CAPÍTULO XIX
DO CONSELHO FISCAL DO FIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.98. Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos entre os membros do CMDCA pertencentes ao segmento da Sociedade Civil Organizada.
Art.99. Compete ao Conselho Fiscal o exercício soberano das atividades fiscalizadoras das atividades do Conselho Curador tendo para tanto as seguintes atribuições:
I - Examinar os livros de escriturações contábeis e financeira do FIA;
II - acompanhar a gestão financeira do Fundo aqui incluso as movimentações bancárias dos recursos, a correta contabilização das despesas e a lisura na aplicação das receitas;
III - requisitar por escrito, para exame a qualquer tempo, extratos das contas bancárias, livros de escrituração contábil, notas fiscais, talões de cheque e seus respectivos canhotos ou quaisquer outros documentos e papéis relacionados com a execução orçamentária, contábil e financeira do FIA;
IV - solicitar avaliações e auditorias;
V - proceder à tomada de contas em caráter compulsório, quando o Presidente do Conselho Curador não tenha apresentado a mencionada prestação de contas em tempo hábil;
VI - tomar a iniciativa de convocar reunião extraordinária com o Conselho Curador na eventualidade da existência de irregularidades insanáveis na área de sua competência fiscalizadora;
VII - receber prestações de contas e relatório elaborados pelo Conselho Curador e sobre eles emitir parecer em até dez dias úteis;
§1º As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal ocorrerão:
I- uma vez por mês, logo após o fechamento das contas pelo Conselho Curador, a fim de:
a) - emitir o parecer sobre as prestações de contas e relatórios;
b)- deliberar sobre quaisquer outros assuntos atinentes às suas atribuições.
II - De forma extraordinária quando convocado:
a) - Por seu coordenador;
b) - pela maioria de seus membros;

c) – pelo Presidente do CMDCA;
§2º. Para fins de organização interna, o Conselho Fiscal após eleito escolherá por consenso, um coordenador e um secretário.
§3º. Fica assegurado a qualquer cidadão do povo, o livre acesso a toda e qualquer documentação referente à contabilidade e às prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, independente de prévia autorização ou despacho, desde que formalize esta intenção através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Curador, podendo para tanto solicitar cópias e demais informações que fundamentadamente justifique esta necessidade.
§4º. A escolha dos membros do Conselho Fiscal do FIA não poderá recair sobre quem exerça cargo comissionado ou função de confiança no âmbito da administração pública municipal.
Art.100. Nos termos preconizados no que dispõe o § 4º, Art. 260 da Lei 8.069/90-ECA, caberá ao Ministério Público fiscalizar a aplicação

dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e a regularidade dos incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda referidos no retro citado artigo.

CAPÍTULO XX
DAS RECEITAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FIA.
Seção I
Das Receitas.

Art.101. O FIA se constitui das seguintes receitas e recursos financeiros:
I.dotações de até 2% (dois por cento) consignadas anualmente no orçamento municipal e verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II. destinações de recursos financeiros dedutíveis do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA;
III. valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei supramencionada, e oriunda das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26 de Setembro 1995;
IV. transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V. doações, auxílios, contribuições e legados particulares ou de entidades nacionais e internacionais governamentais ou não, voltadas para a defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
VI. recursos advindos da celebração de convênios, acordos e contratos firmados pelo Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VII- as transferências oriundas dos orçamentos do Município, do Estado e da União;
VIII- os rendimentos e juros das aplicações financeiras dos recursos disponíveis, quando autorizadas pelo CMDCA, respeitada a legislação pertinente;
IX – recursos transferidos por instituições federais, estaduais e outras;
X – produtos dos bens doados ao Fundo para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XI – preços de serviços prestados a terceiros;
XII – produto da cobrança de ingressos em eventos promovidos por órgãos e instituições, tais como, quermesse, encontros, convenções, seminários, que visem assegurar e defender os direitos da criança e do adolescente;

XIII – quaisquer outros recursos que porventura lhes forem destinados oriundos de outras fontes legais;
§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em estabelecimento bancário oficial e em conta específica.
§2º. Sempre que a necessidade assim demonstrar, poderão ser abertas outras contas específicas de modo a permitir melhor controle no fluxo das operações bancárias.
§3º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º. As receitas do FIA devem ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesas, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.
Art.102. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos e ações complementares às Políticas Sociais desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Art.103. As providências administrativas necessárias à liberação de recursos, por deliberação do CMDCA, deverão observar o princípio legal da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
Seção II
Dos Ativos do Fundo

Art.104. Constituem ativos do FIA.
I – as disponibilidades financeiras em bancos ou em caixa;
II – os direitos que virem a ser constituídos;
III – os bens móveis ou imóveis adquiridos com ou sem ônus destinados à execução das ações, programas e projetos patrocinados pelo FIA,
IV – outros bens de natureza legal destinados ao FIA.

Seção III
Dos Passivos do Fia

Art.105. Constituem passivos do FIA, as obrigações de qualquer natureza, assumidas para manutenção dos programas e projetos de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO – XXI
DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Seção I
Do Orçamento
Art.106. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo Único. O orçamento do FIA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.
Art.107. O orçamento do FIA será aprovado pelo CMDCA e encaminhado aos serviços de contabilidade da Prefeitura, para sua inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. A remessa da proposta orçamentária do FIA será entregue ao escritório de contabilidade da Prefeitura, até 30 (trinta) dias antes de vencer o prazo em que o Chefe do Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, a proposta do Orçamento Geral do Município.
Art.108. Logo após a aprovação do Orçamento Geral do Município, o Conselho Curador conjuntamente como o Setor de Contábil da Prefeitura Municipal, fará o detalhamento das quotas mensais que serão colocadas a disposição do FIA.

Seção II
Da Contabilidade

Art.109. A contabilidade do FIA tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo observado a legislação vigente e será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.
§1º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e deverá ser organizadas de forma a evidenciar o controle operacional, orçamentário, financeiro e patrimonial bem como demonstrar o controle prévio e concomitante dos custos dos serviços e a analise dos resultados da execução dos projetos, programas ações.
§2º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§3º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente, de modo a assegurar total e irrestrita transparência.
§4º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

CAPÍTULO - XXII
DAS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS PELO FIA

Art.110. As despesas do FIA serão custeadas pelos recursos obtidas através das fontes enumeradas no artigo 102 desta lei.
Art.111. Na conformidade com o disposto no Artigo 15 da RESOLUÇÃO Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, do CONANDA, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art.112. É vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, casos excepcionais que devem ser previamente aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I- financiamento de projetos, programas e ações patrocinadas por instituições e entidades que não estejam efetiva e legalmente cadastradas no CMDCA;
II - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
IV - manutenção e funcionamento do CMDCA;
V- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
VI. Aquisição de material permanente que venham a ser incorporados ao patrimônio seja de entidades da sociedade civil ou de órgãos governamentais; e
VII. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Parágrafo único. Em cumprimento ao que determina o Art. 260, § 1º da Lei 8.069/90-ECA, as definições de prioridades a serem atendidas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, serão observadas as disposições contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes e à convivência familiar previstos na mencionada Lei.
Art.113. Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e prévio empenho.
§1º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
§2º. Os valores positivos dos recursos financeiros do FIA apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

CAPITULO - XXIII
DA PRESTAÇÃO E TOMADA E CONTAS

Art.114. A prestação de contas dos recursos do FIA, será feita mensalmente junto ao Poder Legislativo mediante prévia avaliação e deliberação do CMDCA.

Parágrafo único. O FIA nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, observará normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas conforme dispuser o Regimento Interno
Art.115. Nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, será feita pelo CMDCA, imediata tomada de contas.
Art.116. A não prestação de contas dos recursos do FIA nos prazos estipulados nesta Lei, acarretará a destituição do Conselho Curador e se for o caso, enseja a realização de auditoria, pelo escritório responsável pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal.
§1º. As prestações de contas do FIA e demais documentos a esta relacionados, ficarão ao inteiro dispor para verificações por parte de quem possa interessar podendo para tanto ser solicitadas cópias e demais informações necessárias ao esclarecimento de situações, independentemente de despacho ou prévia autorização.
§2º. Na conformidade, com o disposto no Parágrafo único, Art. 70 da Constituição Federal, prestará constas nos termos da lei, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, aqui inclusos os pertencentes ao FIA.
Art.117. Qualquer cidadão, eleitor ou não, é parte legítima para representar às autoridades competentes, no caso de mau uso dos recursos do FIA.

CAPITULO - XXIV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, EM RELAÇÃO AO FIA.

Art.118. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Conselho Curador, alocando recursos para programas das entidades não governamentais e governamentais;

II– em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
IV - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados e suas respectivas metas no âmbito da política a que se refere o inciso anterior, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
V - elaborar anualmente o Plano de Ação e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com as demandas diagnosticadas;
VI - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VII – tornar público os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes mensais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na

fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XI. através de resolução**,**baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros:
XII. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do aludido Fundo;
XIII. disciplinar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;
XIV. examinar e deliberar quanto ao parecer emitido pelo Conselho Fiscal com referência às prestações de contas do FIA, encaminhando-as em seguida ao Poder Legislativo e ao setor contábil da Prefeitura Municipal;
XV. mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle social das ações do Fundo.
XVI. fomentar a captação de recursos, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;
XVII – estabelecer a programação e orçamento dos recursos destinados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para um período anual, destacando programas e ações constantes do Plano Plurianual do Município e outros julgados como sendo de relevância e urgência, devendo para tanto:
a)- orçar e detalhar o emprego de todos e quaisquer recursos do FIA destinados à política municipal de assistência à criança e o adolescente e a segurança de seus direitos.

b)-fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão, abandonado ou de difícil colocação familiar, na forma do disposto noArt. 227, §3º, VI da Constituição Federal;
XVIII- proceder o cadastramento das instituições e entidades públicas e privadas que atuam no campo da defesa dos direitos da criança e do adolescente bem como daqueles entes que de forma complementar, exercem ações relacionadas as Políticas Sociais destinadas ao segmento infanto-juvenil.
Art.119. Na condição de gestor do FIA caberá ainda ao CMDCA as seguintes atribuições:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo referido Conselho.
II - acompanhar o ingresso de receitas destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apurar administrativamente as irregularidades e apresentar representação junto ao Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis.
§2º. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
CAPÍTULO - XXV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.120. São atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em relação ao FIA através de sua titularidade:
I. encaminhar para conhecimento do CMDCA o Plano Municipal de metas e ações da SEMTHAS direcionadas às crianças e adolescentes, o qual deverá ser construído e elaborado com a participação do mencionado Conselho e na conformidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA;
II. submeter ao CMDCA, para devida deliberação, sugestões ao plano de aplicação dos recursos que forem destinados ao FIA;
III. firmar convênios, contratos, acordos, consórcios e outros ajustem em conjuntos com o Prefeito Municipal, relativos a financiamento e empréstimos destinados a Fundo;
IV- em conjunto com o CMDCA**,** promover campanhas de sensibilização junto às pessoas físicas e jurídicas no sentido estimular à adesão destas a destinar recursos ao FIA dedutíveis do Imposto de Rendas.
V– conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizar os diagnósticos a que se refere o inciso II do art.119 desta Lei.
VI- Dá cumprimento ao que preconiza o inciso XXII do art. 5º desta Lei.
Art.121. A responsabilidade pela execução de programas, projetos e ações destinadas às crianças e adolescentes, financiadas pelo FIA, da iniciativa de órgãos do Poder Executivo, recai sob a titularidade do órgão que tenha dado origem às mencionadas iniciativas.
Art.122. A titularidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, informará mensalmente ao CMDCA e ao Conselho Fiscal do FIA, os saldos das dotações orçamentárias destinadas aos serviços de atendimento na área da criança e do adolescente caracterizados como assistência a este segmento.
Art.123. Os requisitos para o cadastro das entidades e instituições a que se referem esta Lei, serão contemplados no Regimento Interno do CMDCA.

CAPÍUTULO - XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.124. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, o CMDCA, observando o disposto no art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 105-CONANDA, de 15 de junho de 2005, se reunirá para discussão e atualização de seu Regimento Interno.

Art.125. Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser atualizado, discutido, aprovado e devidamente publicado no prazo máximo de 45 dias úteis a contar da publicação desta Lei.

Art.126. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 069/01, de 26 de março de 2001, a Resolução Normativa/CMDCA nº 001/2010, de 24 de agosto de 2010 o Decreto Executivo Nº 09/2016, de 9 de dezembro de 2016 e os demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:987E6AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 27010003/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 27010003/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2017
CONTRATO:Nº 03070001/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.992.954/0001-44
OBJETO: construção de Equipamentos de Ginástica para academia de Saúde, com recursos da Portaria Ministerial nº 2.684, e portaria nº 2.911, de 08 de dezembro de 2011 e deliberação nº 685/11, e se necessário com complementação com recursos municipais.
Valor R$ 16.357,27 (dezesseis mil trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9AD1CF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para órgãos municipais das secretarias municipais de Educação e de Agricultura de São Paulo do Potengi**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:912E692E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para as comunidades rurais além dos órgãos municipais da secretaria municipal de Saúde em razão da continuidade dos serviços**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8781DB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

Contratada: Manoel Pereira Diniz – CPF: 214.659.404-72.
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Lagoa do Canto, 85 - Novo juremal - São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento de deposito para merenda escolar, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D5184901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA MARIA ARAUJO FREIRE,** para o cargo em Comissão de Coordenadora Geral do SUAS, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D55A6D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6EE79C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **JANAINE DA SILVA DANTAS,** ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D2E145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de passagem aérea ida e volta (Natal/Belém - Belém/Natal) para a Sra. Francileide Bezerra da Cruz, Coordenadora de Proteção Social, da Sec. Mul. de Assistência Social, onde irá participar do V Encontro Nacional das Comunidades Quilombolas

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASST.SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Abril de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B2A08DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material elétrico para manutenção dos ar condicionados das Unidades de Saúde Bela Vista e Manoel Guedes, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé/RN.

Contratado.....: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA,
Secretária Mun.de Saúde.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Abril de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DA6E658C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 107 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituído o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** como o **REGIME JURÍDICO ÚNICO** dos Servidores Públicos Civis do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA, a ser implantado após sua aprovação pelo Legislativo Municipal, através de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, dentro do prazo de 90 dias (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei:

Art. 2º - Lei de iniciativa do Executivo Municipal implantará dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei, o **PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS – PCCS,** dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Os Servidores Municipais hoje regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT**, passam automaticamente para o **REGIME ESTATUTÁRIO**, sendo que:
I – Os **ESTÁVEIS**, nos termos da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, de 05 de outubro de 1988, farão parte do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**;
II – Os **NÃO ESTÁVEIS**, comporão um **QUADRO EM EXTINÇÃO** cujos os CARGOS se extinguirão juntamente com a sua vacância.

Art. 4º - A Admissão no serviço público municipal somente se fará doravante por **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, E/ OU PROVAS E TÍTULOS**, salvo os **CARGOS EM COMISSÃO**, de livre nomeação e exoneração criados na Lei de Organização Básica do Município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais contrárias vigentes.

GP, Senador Eloi de Souza RN, 08 de janeiro de 1997.

ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B916B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C794EDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME, referente à Prestação de serviço com manutenção e conservação dos poços tubular para atender a necessidade da população do Sitio Lagoa da carnaúba deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Junho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A0CE11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015007801

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JULIANA DE SOUZA MACIEL, Gestora Do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.267.944/0001-06, com sede na rua otavio lamartine 121, centro, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0502.103020008.2.036 Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41
Contratante

COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA
CNPJ 06.267.944/0001-06
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:877711EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barauna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 007/2016
Ata de Registro de Preço n° 002/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada destinado á eventual fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidade da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.

Fornecedor Registrado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA - inscrita no CNPJ: 21.117.496/0001-58

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 249.512,43 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos.).

Vigência da Ata: 10/05/2016 à 10/05//2017

Vigência do Termo de Adesão: 05/05/2017 à 10/05/2017
*republicado por incorreção

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6594E38D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÂO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada destinado a eventual fornecimento de material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Decreto nº 7892/2013.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000
Valor global: R$ 249.512,43 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Vigência: 08/05/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/ RN 08/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

DALVA VIEIRA BEZERRA.
P/ Contratado

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F39440D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95

PORTARIA 95/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Iranete Pereira da Silva, CPF: 852.335.014-49, para exercer o Cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C0B6A65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Francisco Antonio Filho, CPF: 130.365.804-68, para exercer o Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:290A25FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – PROCESSO Nº. 20060001/17.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de motocicletas com no mínimo 125 e 150 cc, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação 2017, movida à gasolina destinada as secretarias municipais de administração e saúde de Serra Caiada/RN, conforme anexo I do Termo de Referência.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTO por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 04 de julho de 2017 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico.

Serra Caiada/RN, Em 04 de julho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E055753A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoo pedido da Servidora datado em 23 de maio de 2017 para fins de aposentadoria;
Considerando a certidão de tempo de serviços, datada de 26 de junho de 2017;
Considerando os preceitos do art. 102 da Lei nº 635/98.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **ELIZABETH DE SOUZA LINS DO NASCIMENTO**, Matrícula 50022, inscrita no CPF nº 155.859.724-72 e portadora do RG nº 312.051/SSP-R, **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) dias a título de prêmio por assiduidade, com início em 01/07/2017 e término em 27/12/2017**.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E51D749F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora passa assumir também a função de supervisora do Programa Criança Feliz;
Considerando que o art. 1º da Lei Municipal nº 855/2013 assegura a compensação pecuniária por serviços de natureza extraordinária em atendimento a situações excepcionais e temporárias.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Senhora **IRENE GRONER CORONADO,** Matrícula 50825, inscrita no CPF nº 644.228.368-20 e portadora do RG nº 6.568.872-7/SSP-SP, **Psicóloga** deste Município, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social uma gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o salário base no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:91BE0D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Revogação de Portarias de Nomeações de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor, devido duplicidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 011/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2016 celebrado com a empresa AGRESTE TECNOLOGIA E RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.257.972/0001-61 para prestar o para prestação de serviços médicos em exames clínicos e médicos diversos destinados aos clientes usuários do sistema SUS, do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 012/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20150087 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2015 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo na área da saúde, necessários à administração pública municipal.
Art. 3º - Revogar a Portaria nº 013/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2016 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo de monitoramento e alimentação do Sistema HORUS, programa de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 014/2017 de 13/06/2017, a qual nomeia a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20130048 e Termo Aditivo nº 006/2017, vinculado a ADESÃO nº 004/2013 celebrado com a empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 06.004.897/0001-08 para prestar o serviço empresa especializada em serviço de manutenção mensal, com reposição de peças, da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veiculo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço.
Art.5º - Revogar a Portaria nº 015/2017 de 13/06/2017, a qual nomeia servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 013/2016 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2016 celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ 06.272.575/0060-08 para prestar o serviço de lavagem de roupa hospitalar, para o Hospital municipal Dona Teca e demais postos de saúde e Nasf, referente ao ano de 2017.
Art.6º - Revogar a Portaria nº 016/2017 de 13/06/2017, a qual nomeia servidora a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2017 celebrado com a empresa RDF DISTRIBUIDPRA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do HMDT do Município.
Art.7º - Revogar a Portaria nº 017/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 19.692.392/0001-25 para aquisição futura e parcelada de

medicamentos, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art.8º - Revogar a Portaria nº 018/2017 de 13/06/2017, a qual nomeia a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20160109 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2015 celebrado com a empresa SERQUIP – Tratamento de Resíduos RN LTDA, CNPJ 04.972.757/0001-06 para prestar o serviço especializado nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal de Serra Caiada/RN.
Art.9º - Revogar a Portaria nº 019/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 014/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017 celebrado com a empresa T DE S C CARVALHO ME, CNPJ 14.465.585/0001-20 para prestar o serviço de laboratório para confecção de prótese total mandibular e maxilar, prótese parcial mandibular e maxilar, moldagem dento gengival para construção de prótese dentária, adaptação de prótese dentária, ajuste oclusal de prótese dentária e instalação de prótese dentária.
Art.10º - Revogar a Portaria nº 020/2017 de 13/06/2017, o qual nomeia o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.094.819/0001-59 para aquisição futura e parcelada de material medico hospitalar, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art.11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.12º - Registre-se e Publique-se.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:57564ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de serviços gerais (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio por assiduidade a pedido da senhora **Ecileide da Silva Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº **1910978** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **968.050.724-68**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 180(cento e oitenta) dias contados de 03/07/2017 a 29/12/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 Julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de julho de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/07/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6BFF485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA N° 024/2017

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JULHO DE 2017

DESIGNA o Sr. ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR como responsável pela Junta Militar do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA**, o Sr. Adamar Trajano de Farias como responsável pela Junta Militar do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra do Mel/RN,04de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:23974CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da(o) CARTÓRIO ÚNICO NOTARIAL, referente à serviço notarial para legalização de terrenos nas Vilas: Brasília, Maranhão e Alagoas, justifica a falta de pesquisa mercadológica devido o mesmo ser o único cartório na Cidade.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F19DA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADESÃO ATA DE REG DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO 006/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA D R DA CRUZ ME, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento, o Município de Serra do Mel-RN, CNPJ N. º 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel, aqui representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Vila RN, Centro, Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços 053/2017, Pregão Presencial 60/2017, Processo 246/2016 realizado pelo município de Mossoró RN, com a empresa D R DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ sob o numero 22.871.575/0001-12, com sede e endereço na Rua José de Alencar, 62 Terreo A, têm justo e acertado o que se segue. Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 053/206, Pregão Presencial SRP 066/2017 realizado pelo Município de Mossoró RN, para futura e eventual contratação de empresa para o remanufaturamento de toners e de comodato de impressoras de acordo com os valores abaixo: Cláusula Segunda – Da Adesão. O Município de Serra do Mel adere a todas a cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do pregão presencial 066/2016 ARP 053/2016, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo descriminadas. Cláusula Terceira – Valor Estimado Pelo Fornecimento do objeto O município de Serra do Mel Adere valor estimado máximo de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão. Cláusula Quarta – Foro (art. 55, § 2º). Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem juntas e convencionadas assinam o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 13 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Contratante

D R DA CRUZ ME.
Contratada

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CB11BE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO ARP

TERMO DE ADESÃO 007/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** E A EMPRESA **WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA ME,** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Serra do Mel-RN, CNPJ N. º 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel, aqui representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Vila RN, Centro, Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços Pregão Presencial 014/2017, realizado pelo município de Porto do Mangue RN, com a empresa WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob o numero 10.628.951/0001-63, com sede e endereço na Rua Martins Junior, 448, Sala B, têm justo e acertado o que se segue.

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços PP nº 014/2016, realizado pelo Município de Porto do Mangue RN, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento de material serigráfico de acordo com os valores abaixo:

Cláusula Segunda – Da Adesão.
O Município de Serra do Mel adere a todas a cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do pregão presencial SRP 014/2017, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na respectiva ata de adesão.

Cláusula Terceira – Valor Estimado
Pelo Fornecimento do objeto O município de Serra do Mel adere ao valor estimado máximo de R$ 273.661,14 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

Cláusula Quarta – Foro (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e convencionadas assinam o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 14 de junho de 2017

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:032148A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 277/2017

PORTARIA Nº: 277/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**30 de junho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 30 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C43CC863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 280/2017

PORTARIA Nº: 280/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**03 de julho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Tereza Gadelha de Araújo para consulta no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde
>

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D9506044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 281/2017

PORTARIA Nº: 281/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**	
Cargo/Função:			Motorista	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal**	**04 de julho de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 04 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Francisco Antonio de Araújo - Liga, Márcia Geruza Rosa da Silva-HUOL, Geralda Furtunato B. de Araújo-CECAN, Rivaldo Alves do Nascimento (responsavel por LAN) para CEDUC e Marinete Mariz de Medeiros -Hospital do Coração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:32849CDA

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais; 09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A6150C44

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706300001

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 34ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 34ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global estimada de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B1A95B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 120

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 840
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 15.289.352/0001-86

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS GELADEIRA, DOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS.

2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2176- -MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2173- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso II

VALOR ESTIMADO:R$ 3.749,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

SERRINHA/RN, 20 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:4C98EA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.147/2017, de 04 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Mateus de Medeiros,** lotado a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, 1/2 (meia) no dia 06/07/2017 e 1/2 (meia) diária no dia 07/07/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, no dia 06 e 07 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar do "Do curso módulo B: Execução de projetos no siconv".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:36C9836A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 009-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 04.235.094/0001-39, COM O ENDEREÇO NA RUA JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, 110 SALA 01 - CIDADES CEP:58107-175 CAMPINA GRANDE/PB, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR AMAZAN NAS FESTIVIDADES DO " 12º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 02 DE JULHO DE 2017..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM. E TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS -
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e JOSE AMAZAN SILVA ME
CT Nº 170602IN00009/2017
Data- 21.06.17
Valor- R$ 20.000,0

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:60374A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 010-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME (BANDA FORRÓ DOS 3), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 12.725.128/0001-00, COM O ENDEREÇO NA CAMPOS SALES, 43 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN - CEP: 59611-050, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DOS 3" NAS FESTIVIDADES DO " 12º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 02 DE JULHO DE 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM. E TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME -
CT Nº 170605IN00010/2017
DATA- 28.06.17
VALOR -R$ 5.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12A24BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KIARA LORENA GURGEL MARINHO, referente à Contratação de médico plantonista para atender a demanda de 1(um) plantão de 24 (vinte e quatro) horas no dia 30 de Junho de 2017, no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, visto que nenhum médico plantonista do município tem disponibilidade nas agendas para esta data..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20D769C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atender a demanda de 1(um) plantão de 24 (vinte e quatro) horas no dia 30 de Junho de 2017, no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, visto que nenhum médico plantonista do município tem disponibilidade nas agendas para esta data.

Contratado.....: KIARA LORENA GURGEL MARINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:561BEC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atender a demanda de 1(um) plantão de 24 (vinte e quatro) horas no dia 30 de Junho de 2017, no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, visto que nenhum médico plantonista do município tem disponibilidade nas agendas para esta data.

Contratado.....: KIARA LORENA GURGEL MARINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:992842C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMPERIAL EMPREENDIMENTO LTDA, referente à Aquisição de 120 m2 de grama esmeralda e 06 palmeiras havaí para a urbanização dos canteiros localizados na rua 03 de Dezembro, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CB3B391A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 120 m2 de grama esmeralda e 06 palmeiras havaí para a urbanização dos canteiros localizados na rua 03 de Dezembro, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: IMPERIAL EMPREENDIMENTO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:02948685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR**, ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 028.376.914-96, portadora da cédula de identidade nº 1726032 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:F74E5915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO - EPP (CNPJ 40.989.634/0001-33); OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA SEXTA DA CULTURA; **VALOR GLOBAL: R$** 2.644,16 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 1044 – APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:386D68A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, vencedora dos itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (06 Meses)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, para atender as Rotas de 01 a 28.	Mês	06	74.450,00	446.700,00
Valor Global da Licitação: R$ 446.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).					

Data: 27 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 27 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D85A35F4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, vencedora dos itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (06 Meses)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, para atender as Rotas de 01 a 28.	Mês	06	74.450,00	446.700,00
Valor Global da Licitação: R$ 446.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).					

Data: 27 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 27 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:86545768

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, vencedora dos itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (06 Meses)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, para atender as Rotas de 01 a 28.	Mês	06	74.450,00	446.700,00
Valor Global da Licitação: R$ 446.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).					

Data: 27 de Junho de 2017.

Tangará/RN, em 27 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A83E7F0B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através do Pregoeiro Municipal, torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, foi SUSPENSA pela Administração Municipal até deliberação ulterior, diante do pedido de impugnação da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.251.627/0001-90. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 04 de julho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AEBBA5A7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de julho de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, objetivando a aquisição de veículo automotor tipo passeio para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 17 de julho de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h00min do dia 17 de julho de 2017. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br.

Tangará/RN, em 04 de julho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0E45C8DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000004/2017

Aposentadoria Art 3, EC 47/2005

Tangará/Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES PONTES.**

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **33**, da Lei Municipal **564/2014**, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** á servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES PONTES**, portadora do RG n° 979214, SSP/RN, CPF n° 596.988.024-87, Efetiva, no cargo AUX. DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional n° 2281, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e nos termos do Art. 33, e incisos, da Lei Municipal n° 564/2014, de 06 de Junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV n° 000004/2016**, com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) qüinqüênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 122, de 30 de junho de 1994 e 20% (vinte por cento) de insalubridade, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n° 409/2005.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0EE20696

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 642/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias a serem especificadas no ato da abertura do crédito especial, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 06 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 18.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 5.200,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 14.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 12.000,00
Total	R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais)

A definição, objetivo e justificativa da Ação:
O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Tangará/RN, 06 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:502CA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 /2017-SEMAD

Tangará, em 04 de julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Maria do Livramento Silva, Secretária Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para a mesma custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no período de 12/07/2017 á 15/07/2017.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:872FCD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 112/2017 GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,CPF: 111.168.874-52, Supervisora do Programa Criança Feliz, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento até a cidade de Natal/RN, entre os dia 03 e 07 de julho de 2017,para participar da **Capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz**, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias, 03 de Julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CD618BF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 011/2017

"Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social".

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, 04 de julho de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:792EB04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 093/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de Julho de 2017, com objetivo resolver problemas municipal e participar de uma reunião na Governadoria do Estado do RN, referente à regulação dos Serviços de Saneamento Básico do município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:60605111

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 035/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de Julho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal e participar de uma reunião na Governadoria do Estado do RN, referente à regulação dos Serviços de Saneamento Básico do município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F28F201E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Sueleide Morais de Araújo no uso das atribuições que lhe confere os artigos 14 e 15 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11 ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 07 de Julho de 2017 das 08h00min às 14h00min.

Art. 3º - O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 4º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, 04 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BA40A9CC

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 081/2017

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Locação de Equipamentos de Som para realização da 11ª Conferência da Assistência Social que acontecerá no dia 07 de julho de 2017.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – outros serviços terceiros pessoa física no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, SCFV.**
05. Fica autorizado à contratação com **JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO CPF: 071.409.774-88,** com sede na Rua: Manoel Severo, 109 – Centro– CEP: 59.338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN na Locação de equipamentos de Som conforme o **memorando Nº 0132/2017- SMASDC.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:925DB5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 4/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN

CONTRATADA: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública das vias e logradouros na Cidade de Tibau, com operação de transferência e transporte dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.

PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 14/06/2017 a 13/09/2017.

Tibau-RN, 13 de Junho de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Antônio Getúlio Galdino da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:598F5FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO nº 45/2017
Pregão Presencial SRP nº 15/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone: **843206-5408**	Email: **dentalmedica.rn@dentalmedica.com.br**
Endereço: **RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO** - CPF: **034.704.984-23**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0002231 - Caneta de Alta Rotação	Und.	30,00	247,00	7.410,00
13	0002233 - Compressor para gabinete odontológico	Und.	10,00	1.933,00	19.330,00
40	0002260 - Fotopolimerizador	Und.	10,00	427,50	4.275,00
43	0002263 - Micromotor	Und.	30,00	323,90	9.717,00
47	0006731 - Porta Agulha MayoHegar14CM	Und.	260,00	20,25	5.265,00
59	0002279 - Colgadura	estojo	110,00	33,90	3.729,00
61	0002281 - Ácido gel a 37%(ácido fosfórico)	Und.	260,00	1,25	325,00
62	0002282 - Adesivo Masterbond Refil 5ML pacote c/3	Pct.	180,00	37,00	6.660,00
81	0002301 - Cotosol	Lt.	130,00	9,35	1.215,50
87	0002307 - Fios de sututa agulhados SEDA trançada preta fio USP4/0	Und.	150,00	1,46	219,00
108	0002328 - Pedra Pomes	tab.	260,00	4,20	1.092,00
121	0008889 - Bandeja inox 22 x 12 x 1,5 cm	UND	80,00	16,34	1.307,20
126	0008894 - Cureta perio ponta marse 0-0	UND	80,00	7,44	595,20

Tibau/RN, 30 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:377B28E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-SRP
Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, que a empresa vencedora do certame realizou apresentação do software objeto desta licitação, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e o mesmo foi aprovado pela Secretaria solicitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante:

EMPRESA VENCEDORA:

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 05.621.288/0001-35, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 97.338,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F2356465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 049/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 14.356,05 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 26 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9A4DEEA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12, vencedor no Lote 01 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

RM LOPES ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 11.801.158/0001-87, vencedor no Lote 02; totalizando o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

M A GONZAGA E SILVA - ME- CNPJ: 18.090.052/0001-61, vencedor no Lote 03; totalizando o valor de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul, 05 de Junho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:43D56CCF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2017
PREGÃO PRESENCIALNº008/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 05.621.288/0001-35, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 97.338,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:340E4CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2017-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de função em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Exonerar, a pedido, a Senhora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 877.431.324-04, da função comissionada de Diretora de Escola "Escola de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo"..
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:72A0B050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017 – GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **André Jones da Silva**, Secretário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.154.974-41, 3 (três) e 1/2 (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2017, com fins de participar do X Congresso CONSAD de Gestão Pública, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Quadra 701, bloco k, salas 527/528, edifício Embassy Tower, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:94067A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017 – GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das

atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Gilcélio Rebouças Lima**, Tesoureiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.422.394-00, 3 (três) e 1/2 (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2017, com fins de participar do X Congresso CONSAD de Gestão Pública, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Quadra 701, bloco k, salas 527/528, edifício Embassy Tower, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CD11BD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2017 – GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Joacildo Augusto Barbalho Filho**, Controlador, inscrito no CPF/MF sob nº 009.656.574-85, 3 (três) e 1/2 (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2017, com fins de participar do X Congresso CONSAD de Gestão Pública, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Quadra 701, bloco k, salas 527/528, edifício Embassy Tower, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D933D1EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.º 001/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LARGO DE NOSSA SENHORA – TOUROS/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2017, de acordo com o despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o CONVITE Nº 001/2017, e com base na decisão unânime da referida CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa – **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14, no valor de R$ 25.374,77 – (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), termo que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Touros/RN, 04 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:07243F3C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

CONVITE N.º 001/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LARGO DE NOSSA SENHORA – TOUROS/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **CONVITE Nº 001/2017**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu a proposta da Empresa – **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14, no valor de R$ 25.374,77 – (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), como a mais vantajosa para esta Administração.

Touros/RN, 04 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7E1B4E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria de Educação
- Maria Aparecida de Souza Moura (titular)
- Maria das Graças Pinheiro (suplente)

Representantes da Secretaria de Assistência Social
- Bruno Bezerra de Souza (titular)
- Antônia Joseana de Paiva Medeiros (suplente)

Representante de Diretor de Escola Municipal
- Maria Leandra de Moura Souza (titular)
- Maria das Dores de Sales (suplente)

Representante de Estudante
-Francisco Kerginaldo de Medeiros Junior (titular)

Representante dos Servidores Público
-Joana Aucicleide de Souza (titular)
-Ana Maria Fideles Barbosa (suplente)

Representante de Pais de Alunos
- Maria Luzia Alves (suplente)
- Isabel Cristina Calixto de Paiva (titular)

Representante do Conselho Tutelar
- Bruno Henrique da Silva Gomes (suplente)
- Taene de Oliveira (titular)

Representante de Diretor de Escolas Estaduais
- Francisco Geraldo da Silva (titular)

Representantes de Universidade Pública
- Paula Raquel Pinheiro (titular)
- José Hugo de Oliveira Gomes (suplente)

Representante de Entidade Religiosa
- Francineth Geracinda da Costa (titular)
- Cícero de Oliveira Bezerra (suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Eliete Bezerra de Morais (titular)
- Antônia Eluzia das Chagas (suplente)

Representantes do Legislativo Comissão da Câmara
- Antônio Gilmar de Freitas Oliveira (titular)
- Francisco Jadson Xavier (suplente)

Representante de Professores
- Francisco Aurismar da Costa (titular)
- Maria Zilda de Lima (suplente)

Art. 3°. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:42F38E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: WAGNER PRAXEDES DE ARAÚJO
Processo nº 89/2017 - Dispensa nº 42/2017 - CPL

Objeto: Contratação de Educador Físico para compor a Equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família no município de Upanema-RN.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica
Região	0001	Upanema
Setor	001	Contabilidade

Vigência: 04/07/2017 a 30/11/2017

Upanema/RN, 04 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

WAGNER PRAXEDES DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:72FDD916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 004/2017

Processo n.º 090/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de julho de 2017 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Conclusão da segunda etapa da construção dos canteiros 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Av. Manoel Gonçalves, S/N, Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 03 de julho de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E1A63ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Dez Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03, 05, 07, 11, 13, 17, 19, 21, 25 e 27 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB744D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Oito Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 04,06,10, 12, 14, 18, 20 e 24 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11A2F0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 04, 06, 10, 12 e 14 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45FACA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Cinco Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Natal/RN e Parmanirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN e ParnamirimRN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN e Parnamirim/RN;
Período do Afastamento: 05, 07, 11, 13 e 17 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E3D42F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 07 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02BD2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **VALDEMAR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó/RN;
Período do Afastamento: 05 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7247FCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 12 e 13 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DDCFE2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2017/SMS – UPANEMA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 17 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 03 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F960C32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 039/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN.

Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B5FE00C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: HOCHIMINA NUNES DE LIMA,
CPF: 007.400.244-93
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ O CRAS NO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:6D75FC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITOS

A publicação veiculada no diário edição 1537 do dia 16 de junho de 2017 torna-se sem efeitos por ter sido feita equivocadamente.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:55C8450C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 040/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: ADAILMA AUGUSTO DA SILVA
CPF 066.088.154-33

Objeto: CONFECÇÃO DE VESTIMENTA JUNINA PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9C8B8E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: THAISON GALVAO DE SOUZA,
CPF: 089.577.874-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN.
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7987664D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial 015/2017- PMVV, que teve como objetivo a **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório, a licitante **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71**, vencedor desse certame nos termos do valor unitário da ata de sessão de julgamento com o valor mensal de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 04/07/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7DCAB281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2017 - PMVV

ORIGEM.....: Pregão Presencial 015/2017- PMVV
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN
CONTRATADA (O).....: **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71**
OBJETO.....: **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN**
VALOR do Contrato.....: **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), para um total de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA.....: 04 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de julho de 2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4B97C27C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial 015/2017-PMVV que tem por objeto: A **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN**. **Foi ADJUDICADO** o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71** vencedora do certame. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço e com o valor de R$ 2.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) por mês.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:91DAEF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 49/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 084/2017, Dispensa de Licitação nº 49/2017 que tem como objeto: **Contratação de Serviços especializados em aquisição, montagem e execução de Show Pirotécnico por fogos de artifícios para a cidade de Venha-Ver/RN**

Venha-Ver, 26 de maio de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:2DB83EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 004/2011

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna, Empreendimentos e Construções Ltda inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: Fica prorrogada a vigência do nono termo aditivo ao Contrato Celebrado em 10 janeiro de 2012 que tem como objeto a execução da obra de construção de uma Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infancia Tipo B, na sede do Municipio de Vera Cruz/RN**, para 30 de agosto de 2017.**

Vera Cruz/RN, Em, 30 de Junho de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Em,30 de Junho de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:87D5F69D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO TP 001/2017

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna, Empreendimentos e Construções Ltda inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: Fica prorrogada a vigência do quarto termo aditivo ao Contrato Celebrado em 03 de novembro de 2014 que tem como objeto a execução da obra de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Distrito de Cobé- /- Municipio de Vera Cruz/RN**, para 30 de dezembro de 2017** .

Vera Cruz/RN, Em, 30 de junho de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em, 30 de junho de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BEFCAD8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A CARONA

EXTRATO DE CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 058/2016 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, destinados as necessidades culturais e administrativas, tendo como fornecedor a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY ME**, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Prazo de Vigência: 04/07/2017 a 31/12/2017

Vera Cruz-RN, em 04 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AF027942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de julho de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, objetivando à aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar a Creche Proinfancia de acordo com convênio celebrado entre o Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Vera Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 20 de julho de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 20 de julho de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua dos Eucaliptos, 26, Centro, Vera Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Vera Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4A061B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 404/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a uma Licença sem remuneração por 30 (trinta) dias, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder um licença de 30 (trinta) dias sem renumeração para o Funcionário Publico Municipal Marcos Bezerra Lins – Auxiliar de Serviços Diversos - ASD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de julho 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
CPF: 182.496.044-15

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D51DDB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **17/07/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de construção e hidráulico para atender as necessidades da Administração Municipal**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3A5B695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **O REI DO CAMINHAO EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Pneus, os quais serão utilizados na frota oficial de veículos do município de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 121.719,88 (cento e vinte e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2017 (22/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F11AE19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 02/2017-ADM, de 04 de julho 2017.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública ***LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA***, Secretária Municipal de Assistência Social,4,5 (Quatro diárias e meia), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Natal/RN**, nos dias 10,11,12,13 e 14 de julho de 2017, para participar da Capacitação do Programa Criança Feliz ..
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 04 de julho de 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F1785DCA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

PORTARIA N° 096/2017 – GAB, de 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n° 225/97 e 382/2007 de 25 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores(a) membros abaixo relacionados para participarem do Conselho Municipal de Educação – CME para o Biênio 2017/2019, assim discriminados:

Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Educação:
Erinalva Cassiano de Araújo – Titular
Tiago Luis Henrique de Melo - Suplente
Secretaria de Assistência Social
Luciana Karoline Carlos – Titular
Gleyse Yara Bezerril Guedes - Suplente
Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:
Elizabeth Marinho Carvalho Gomes - Titular
Magneide Fontoura – Suplente
Representantes do Conselho do Direito das Crianças e dos Adolescentes:
Raissa Rafaela Silva de Souza - Titular
Jaciaria Cassimira da Silva – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Alessandra Gomes da Silva – Titular
Joana Darc do Nascimento Marques – Suplente

Representante dos diretores das escolas públicas da Educação Municipal:
Nilde Martins da Costa Melo – Titular
Kegicléia Marques da Silva Paiva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal:
Jaqueline Medeiros da Silva – Titular
Fabiana Cristina da Silva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Superior:
Jane Patrícia Gomes – Titular
Hiena Paulino da Silva – Suplente
Representante do Poder Legislativo:
Luiz Carlos Sobrinho – Titular
Marco Luis Gomes – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:87205F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 017/2017 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Suplente: ÁDJA MEIRELES DAMACENO SOUZA

- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMECD
Titular: CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
Suplente: JANAÍNA DE ARAUJO SILVA

- Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: CLAUDIA DE MEDEIROS SANTOS
Suplente: ANGELICA GOMES DOS SANTOS

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
Colaborar no exercício da paternidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos;
Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remuneradas, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 03 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A9FE3483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor VALTER ARAUJO DA SILVA Mat. Nº 259, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho 2017, com o objetivo de realizar os serviços de concerto com reposição de peças do veiculo Ônibus Escolar de placa OJZ 1127.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A15DA024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2017 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS Mat. N° 88, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para participarem do Encontro Técnico do FNDE/PDDE, promovido pela UNDIME-2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:515EE422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 725/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EA099572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 726/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D011FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 727/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A7F33ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 728/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:31497C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 729/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DFA48137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 730/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:03C267C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 731/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:70042710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2017

PROCESSO Nº26050005/2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.027/2017**, do **processo nº 26050005/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **22/06/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºs lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento pela aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicosocial(CAPS) através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:

1026 - VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME (70.308.747/0001-97)
RUA JOÃO NOGUEIRA, 66, CENTRO, 59700-000, APODI/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	7471 - Projetor Multimídia tecnologia; LCD resolução; mínima nativa de 1024X768 entrada; de VGA a full HD luminosidade ; mínimo de 2500 lumens conectividade; entrada/saída SG 15 pinos e HDMI garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1.924,00	1.924,00
11	7472 - tela de projeção; tripé area visual, mínima de 1,80X1,80 M tecido; matte white (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	UND	1	640,00	640,00
20	7481 - Aparelho de som, com entrada USB, reprodução de CD/MP3	UND	1	478,50	478,50
22	7483 - suporte de soro, pedestal com altura regulável, em aço inoxidável.	UND	1	249,00	249,00
28	7489 - Cama hospitalar tipo fawler eletrica, estrutura em tubo de aço, com movimentos, grades laterais articuláveis e independentes.	UND	4	7.398,00	29.592,00
Total					32.883,50

306 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP (00.485.455/0001-44)
RUA MARGAIDA DE FREITAS, 137, CENTRO, 59700-000, APODI/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2031 - FOGÃO DE 4 BOCAS	UN	1	485,00	485,00
6	2919 - Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS Frio 220V Circulação de ar (Máx, m^3/min): 13m^3/min, - Capacidade (resfriamento, Btu/hr): 18000btu/h, - Capacidade (resfriamento, kw): 5.3 kw, - capacidade (resfriamento, kcal/h): 4563 kcal/h Nivel de ruído: Interno alto/baixo: 46 dBA, Externo Alto: 58 dbA, - Classificação Energéticas: B	UN	5	1.315,00	6.575,00
15	7476 - bebedouro pressão coluna simples, inox, bivolt ou 220 v.	UND	1	579,99	579,99
16	7477 - Geladeira, bivolt, de 250 a 299 litros.	UND	1	1.079,00	1.079,00
19	7480 - Esfigmomanometro adulto,tecido em algodão, com fecho de velcro.	UND	2	419,00	838,00
23	7484 - Televisor, LED, mínimo de 42, conversor digital, entrada HDMI, portas USB.	UND	4	1.890,00	7.560,00
25	7486 - sofã- cama hospitalar, capacidade de 03 lugares, em courvin.	UND	7	1.150,00	8.050,00
26	7487 - biombo, em aço ou ferro pintado, com rodízios, triplo	UND	5	290,00	1.450,00
Total					26.616,99

108 - A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)
RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LADO PAR, CENTRO, 59600-255, MOSSORÓ/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7135 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em poliprolineo, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada	UND	6	295,00	1.770,00
4	7466 - mesa para refeitório, fixa, madeira, com 4 assentos, fixa.	UND	1	600,00	600,00
8	7469 - mesa para impressora, aço, ferro pintado, mínimo de 80X60X70 cm, tampo em madeira/mdf/mdp	UND	1	159,00	159,00
9	7470 - cadeira, aço/ ferro pintado, sem rodas, sem braços, sem regulagem de altura, 4 pernas, em polipropileno.	UND	20	89,00	1.780,00
13	7474 - armário em aço, de 1,80 M x 0,7 M a 2,10 M x1,10 M	UND	4	618,00	2.472,00
18	7479 - mesa de exames, posição de leito fixa , ou aço ou ferro pintado, c/ suporte para papel.	UND	2	720,00	1.440,00
27	7488 - Suporte para televisão.	UND	4	39,00	156,00
Total					8.377,00

2446 - Z. M. DE OLIVEIRA SILVA – ME (26.183.637/0001-54)
RUA DONA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº NOVA BETÂNIA, 59607-475, MOSSORÓ/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7465 - forno Micro-ondas 29 litros	UND	1	425,00	425,00
5	7467 - freezer comum, horizontal, 1 porta, 200 litros.	UND	1	1.280,00	1.280,00
7	7468 - impressora laser, monocromática, resolução 600X600, 33ppm, capacidade de 100 paginas, ciclo 25.000 paginas, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	681,00	681,00
21	7482 - mesa de reunião, em madeira/MDP/MDF ou similar, redonda de 1,20 M x 1,20 M.	UND	1	370,00	370,00
24	7485 - Mesa de cabaceira, Madeira/ MDF/MDP ou similar, com gavetas, portas e rodízios.	UND	6	179,10	1.074,60
Total					3.830,60

677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	7473 - Balança antropométrica, adulto, digital.	UND	2	1.050,00	2.100,00
Total					2.100,00

1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)
RUA DELFINO FREIRE, 544, BOAVISTA, 59605-160, MOSSÓRÓ/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	7475 - cadeiras de rodas adulto, pes removíveis, em aço ou ferro pintado, braços fixos, elevação de pernas e suporte de soro.	UND	1	490,00	490,00
17	7478 - Estetoscópio adulto, duplo, osculador em aço inoxidável.	UND	2	440,00	880,00
Total					1.370,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material

objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**.027/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preço nº.027/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

VALDENIR FARIAS DE MORAIS – ME
CNPJ: 70.308.747/0001-97
Fornecedor 1

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP
CNPJ: 00.485.455/0001-44
Fornecedor 2

A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Fornecedor 3

Z. M. DE OLIVEIRA SILVA – ME
CNPJ: 26.183.637/0001-54
Fornecedor 4

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Fornecedor 5

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Fornecedor 6

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:111E59BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEP ROSADO, CNPJ nº 08.349.094/0001-10**, com sede a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 70.319.678/0001-17**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 001.003.597-SSP/RN e inscrito no CPF nº 026.933.693-12, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR DO ADERIDO COM DESCONTO EM RELAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-500	Litro	120.000	R$ 3,22	R$ 3,04	R$ 364.800,00
2	Diesel S-10	Litro	180.000	R$ 3,34	R$ 3,22	R$ 579.600,00
3	Gasolina comum tipo "C"	Litro	224.000	R$ 3,97	R$ 3,81	R$ 853.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.797.840,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor deste termo é de **R$ 1.797.840,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais).**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. Fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.005 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto; 02.011 Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos; 02.013 Secretaria Municipal de Saúde; 02.014 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 2012 Manutenção e Revitalização das Atividades da Educação e do Desporto; 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2045 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
FONTE: 100 Recursos Ordinários.
FONTE: 204 Convênios com a União.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de junho de 2017 e término previsto para 30 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Baraúna/RN, 15 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Aderente

W C Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Representante Legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1772D075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP- 040-2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

LICITAÇÃO N. º PP:040/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FARMACIA SANTANA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 08064461000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
214	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG + 5MG	COMPR	2800	3.87	10,836.00
236	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	6000	0.88	5,280.00
251	CREON 25.000UI (ENZIMAS PANCREATICAS + LIPASE +PROTEASE)	COMPR	3000	3.60	10,800.00
261	DIPIRONA 1000MG	COMPR	1500	0.50	750.00
273	ENSURE 400G	LT	420	49.00	20,580.00
279	ETORICOXIBE 90MG	COMPR	4200	7.09	29,778.00
292	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPR	4200	2.45	10,290.00
293	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPR	4200	2.15	9,030.00
6196	LANCETAS ONI TOUCH ULTRASOFT	UND	2000	0.42	840.00
321	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G	LT	700	21.80	15,260.00
327	LOCAO CREMOSA PARA FACE E CORPO HIPOALERGENICA (FISIOGEL) 120ML	UND	100	81.80	8,180.00
3091	NUTREN SENIOR 370G	UNIDA	300	52.90	15,870.00
349	NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	UND	400	20.50	8,200.00
350	NUTRISON SOYA 800G	LT	500	68.00	34,000.00
364	PANTOPRAZOL 40MG, MAGNESICO DI-HIDRATADO	UND	1500	5.40	8,100.00
374	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UND	12000	0.43	5,160.00
389	SERINGAS BD ULTRAFINE II 8MM/0,3MM	UND	1200	2.95	3,540.00
3206	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMPR	2800	3.59	10,052.00
399	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG	UND	4000	2.35	9,400.00
412	TRAZODONA RETARD 150MG	UND	3000	3.48	10,440.00
414	TRIMETAZIDINA MR 35MG	UND	6000	1.97	11,820.00
415	TROMETAMINA 20MG/ML CETOROLACO DE FRASCO 10ML	FRASC	100	34.85	3,485.00
420	VILDAGLIPINA 50MG + METIFORMINA 500MG	COMPR	2800	3.58	10,024.00
421	VILDAGLIPINA 50MG + METIFORMINA 850MG	COMPR	2800	3.58	10,024.00
TOTAL DO FORNECEDOR FARMACIA SANTANA LTDA.					261,739.00
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 02800122000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
348	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 350G	UND	100	59.11	5,911.00
351	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	LT	600	75.52	45,312.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.					51,223.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
209	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSES, 60 DOSES	UND	200	327.04	65,408.00
224	CETOTIFENO 0,2MG/ML FRASCO 120ML	FRASC	100	26.94	2,694.00
225	CETOTIFENO 1MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASC	100	22.60	2,260.00
231	CILOSTAZOL 50MG	UND	5000	0.23	1,150.00
5293	DILTIAZEM 60MG	COMPR	2000	0.60	1,200.00
265	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	3000	0.11	330.00
266	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.ORAL 100ML	FRASC	100	14.97	1,497.00
5855	DULOXETINA 30MG	CAPSU	1500	1.88	2,820.00
3323	GABAPENTINA 300MG	Compr	1200	0.45	540.00
300	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA, PREECHIDA SOL. INJ.3ML	UND	500	39.90	19,950.00
302	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL SOL. INJ.3ML	UND	400	39.90	15,960.00
303	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA/PREEECHIDA SOL. INJ. 3ML	UND	200	80.00	16,000.00
305	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML	UND	600	124.50	74,700.00
308	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA PREECHIDA SOL. INJ. 3ML	UND	150	27.70	4,155.00
310	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ 3ML	UND	150	27.70	4,155.00
7035	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FRASC	200	37.00	7,400.00
579	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPR	3000	0.25	750.00
314	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX	UND	5000	0.47	2,350.00
333	METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇAO PROLONGADA	UND	1200	0.09	108.00
335	METILDOPA 250MG	UND	1500	0.20	300.00
4295	NEBIVOLOL 5MG	COMPR	1500	2.00	3,000.00
358	OXIBUTININA 10MG UD COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	1200	2.88	3,456.00
360	OXIBUTININA 5MG COMP.	UND	4500	0.65	2,925.00
494	QUETIAPINA 200MG XRO COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	2160	16.90	36,504.00
3203	ROSUVASTAINA 5MG	COMPR	1200	1.39	1,668.00
390	SERTRALINA 100MG	UND	1000	0.63	630.00
397	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMPR	5000	0.28	1,400.00
408	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVECX COM 50 UNID	CAIXA	100	96.00	9,600.00
409	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK PERFORMA CX COM 50 UNID	CAIXA	100	95.80	9,580.00
411	TRAZODONA 50MG	COMPR	1200	0.80	960.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					293,450.00
JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
363	PANTOPRAZOL 20MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UND	6000	0.32	1,920.00
365	PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHDRATADO	UND	6000	0.40	2,400.00
6202	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 200ML (SUNDOWN)	UND	30	34.00	1,020.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP					5,340.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
188	AGULHAS BD ULTRAFINE 4 MM	UND	10000	0.41	4,100.00
189	AGULHAS BD ULTRAFINE 5 MM	UND	10000	0.30	3,000.00
190	AGULHAS BD ULTRAFINE 8 MM	UND	4000	0.30	1,200.00

203	BACLOFENO 10MG	COMPR	4000	0.14	560.00
241	CLOPIDROGEL 75MG	UND	6000	0.44	2,640.00
247	CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	COMPR	3000	0.52	1,560.00
249	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORAFENICOL BISN 30G	BISN	300	13.05	3,915.00
3077	ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	100	12.69	1,269.00
3051	ENOXAPARINA SODICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	2000	15.51	31,020.00
3052	ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	300	19.03	5,709.00
307	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	600	111.50	66,900.00
311	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	600	39.40	23,640.00
3329	LAMOTRIGINA 100MG	Compr	3000	0.45	1,350.00
324	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BISN	1000	2.06	2,060.00
3334	OXCARBAZEPINA 300MG	Compr	3000	0.84	2,520.00
3335	OXCARBAZEPINA 600MG	Compr	3000	1.70	5,100.00
384	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UND	6000	0.48	2,880.00
385	ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UND	5000	0.84	4,200.00
393	SILDENAFILA 50MG	COMPR	1500	0.33	495.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					164,118.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3057	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS TAMPONADO	UNIDA	4000	0.52	2,080.00
180	ACIDO ACETIL SALICILICO 200MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPR	3000	0.58	1,740.00
182	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPR	1800	0.30	540.00
183	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMPR	5000	0.24	1,200.00
185	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPR	1500	6.50	9,750.00
195	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + LANSOPRAZOL 500MG + 500MG + 30MG	CAIXA	50	120.00	6,000.00
197	ANLODIPINO 2,5MG	COMPR	3000	0.70	2,100.00
450046	ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	COMPR	1500	1.85	2,775.00
199	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMPR	1800	1.24	2,232.00
200	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMPR	3000	0.48	1,440.00
201	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	COMPR	1800	0.71	1,278.00
207	BEZAFIBRATO 400MG	COMPR	3000	1.99	5,970.00
208	BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	COMPR	2000	1.30	2,600.00
215	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPR	2800	2.50	7,000.00
216	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPR	1200	2.06	2,472.00
219	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 500MG + 400UI	COMPR	10000	0.34	3,400.00
223	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	COMPR	3000	1.90	5,700.00
230	CILOSTAZOL 100MG	UND	5000	0.48	2,400.00
243	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPR	1200	1.33	1,596.00
245	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMPR	1500	1.50	2,250.00
450047	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPR	1500	0.15	225.00
248	CODEINA 30MG	COMPR	3000	1.18	3,540.00
250	CONDOITRINA + GLICOSAMINA 1200MG/G + 1500MG/G SACHES	UND	1000	4.18	4,180.00
4288	DILTIAZEM 180 MG	COMPR	1500	2.42	3,630.00
258	DILTIAZEM 240MG	COMPR	600	4.00	2,400.00
259	DILTIAZEM 90MG	COMPR	1200	1.73	2,076.00
264	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERACAO CONTROLADA	COMPR	4500	2.90	13,050.00
267	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20MG/ML + 5MG/ML, SOL. OFTAL. 5ML	FRASC	30	29.85	895.50
268	DOXAZOSINA 2MG	COMPR	2400	0.40	960.00
269	DOXAZOSINA 4MG	COMPR	1200	0.80	960.00
464	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	COMPR	1500	3.37	5,055.00
276	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG	COMPR	1400	2.84	3,976.00
282	FINASTERIDA 5MG	COMPR	1500	0.70	1,050.00
285	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDENOSIDA 12MCG + 400MCG CX COM 60 CAP	CAIXA	100	82.30	8,230.00
7033	GLUCERNA SUPLEMENTO VITAMINICO 200ML	FRASC	1200	9.99	11,988.00
298	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120ML	FRASC	100	6.95	695.00
299	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPR	4500	0.32	1,440.00
304	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL SOL. INJ.3ML	UND	200	77.85	15,570.00
312	ISOSSORBIDA 50MG, MONONITRATO DE	COMPR	1800	1.78	3,204.00
316	LANSOPRASOL 30MG	COMPR	1400	0.28	392.00
6197	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	2100	1.05	2,205.00
6198	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPR	2100	0.27	567.00
329	LOSATANA POTASSICA 25MG COMP.	UND	3000	0.93	2,790.00
332	METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG + 5MG	UND	2000	1.13	2,260.00
338	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UND	3000	0.15	450.00
346	NUTREN ACTIVE 400G	UND	150	49.60	7,440.00
359	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	UND	100	29.75	2,975.00
372	PREGABALINA 75MG	COMPR	4000	1.60	6,400.00
7072	PROTETOR SOLAR FPS100 COR CLARA OU SEM COR		100	74.50	7,450.00
381	RIVAROXABANA 10MG	UND	1400	8.34	11,676.00
382	RIVAROXABANA 15MG	UND	1400	8.34	11,676.00
383	RIVAROXABANA 20MG	UND	1400	8.34	11,676.00
392	SILDENAFILA 25MG	UND	1500	0.70	1,050.00
396	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMPR	2800	3.60	10,080.00
398	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG + FELODIPINO 5MG	COMPR	4000	1.88	7,520.00
403	TACROLIMO 0,01% BISN. 10G	BISNA	100	74.00	7,400.00
404	TACROLIMO 0,03% POM.DERM. 10G	BISNA	100	74.00	7,400.00
405	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2G/ML SOL. OFTAL. 5ML	UND	100	18.90	1,890.00
3339	TOPIRAMATO 100MG	Compr	3000	0.98	2,940.00
416	UREIA 20% CREME BISNAGA 50G	UND	100	50.00	5,000.00
3102	VIDAGLIPTINA 50MG+ METFORMINA 1000MG	UNIDA	2800	3.57	9,996.00
506	VIGABATRINA 500MG	COMPR	6000	4.00	24,000.00
422	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPR	2800	3.54	9,912.00
424	ZOLPIDEM 10MG	COMPR	900	1.35	1,215.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					304,007.50
Valor Total da Contratação R$ 1,079,877.50(Um Milhão e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:62514646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-040-2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

LICITAÇÃO N. º PP:040/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FARMACIA SANTANA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 08064461000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
214	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG + 5MG	COMPR	2800	3.87	10,836.00
236	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	6000	0.88	5,280.00
251	CREON 25.000UI (ENZIMAS PANCREATICAS + LIPASE +PROTEASE)	COMPR	3000	3.60	10,800.00
261	DIPIRONA 1000MG	COMPR	1500	0.50	750.00
273	ENSURE 400G	LT	420	49.00	20,580.00
279	ETORICOXIBE 90MG	COMPR	4200	7.09	29,778.00
292	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPR	4200	2.45	10,290.00
293	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPR	4200	2.15	9,030.00
6196	LANCETAS ONI TOUCH ULTRASOFT	UND	2000	0.42	840.00
321	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G	LT	700	21.80	15,260.00
327	LOCAO CREMOSA PARA FACE E CORPO HIPOALERGENICA (FISIOGEL) 120ML	UND	100	81.80	8,180.00
3091	NUTREN SENIOR 370G	UNIDA	300	52.90	15,870.00
349	NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	UND	400	20.50	8,200.00
350	NUTRISON SOYA 800G	LT	500	68.00	34,000.00
364	PANTOPRAZOL 40MG, MAGNESICO DI-HIDRATADO	UND	1500	5.40	8,100.00
374	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UND	12000	0.43	5,160.00
389	SERINGAS BD ULTRAFINE II 8MM/0,3MM	UND	1200	2.95	3,540.00
3206	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMPR	2800	3.59	10,052.00
399	SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG	UND	4000	2.35	9,400.00
412	TRAZODONA RETARD 150MG	UND	3000	3.48	10,440.00
414	TRIMETAZIDINA MR 35MG	UND	6000	1.97	11,820.00
415	TROMETAMINA 20MG/ML CETOROLACO DE FRASCO 10ML	FRASC	100	34.85	3,485.00
420	VILDAGLIPINA 50MG + METIFORMINA 500MG	COMPR	2800	3.58	10,024.00
421	VILDAGLIPINA 50MG + METIFORMINA 850MG	COMPR	2800	3.58	10,024.00
TOTAL DO FORNECEDOR FARMACIA SANTANA LTDA.					261,739.00
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 02800122000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
348	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 350G	UND	100	59.11	5,911.00
351	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	LT	600	75.52	45,312.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.					51,223.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
209	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSES, 60 DOSES	UND	200	327.04	65,408.00
224	CETOTIFENO 0,2MG/ML FRASCO 120ML	FRASC	100	26.94	2,694.00
225	CETOTIFENO 1MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASC	100	22.60	2,260.00
231	CILOSTAZOL 50MG	UND	5000	0.23	1,150.00
5293	DILTIAZEM 60MG	COMPR	2000	0.60	1,200.00
265	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	3000	0.11	330.00
266	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.ORAL 100ML	FRASC	100	14.97	1,497.00
5855	DULOXETINA 30MG	CAPSU	1500	1.88	2,820.00
3323	GABAPENTINA 300MG	Compr	1200	0.45	540.00
300	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA, PREECHIDA SOL. INJ.3ML	UND	500	39.90	19,950.00
302	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL SOL. INJ.3ML	UND	400	39.90	15,960.00
303	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA/PREEECHIDA SOL. INJ. 3ML	UND	200	80.00	16,000.00
305	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML	UND	600	124.50	74,700.00
308	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA PREECHIDA SOL. INJ. 3ML	UND	150	27.70	4,155.00
310	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ 3ML	UND	150	27.70	4,155.00
7035	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FRASC	200	37.00	7,400.00

579	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPR	3000	0.25	750.00
314	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX	UND	5000	0.47	2,350.00
333	METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇAO PROLONGADA	UND	1200	0.09	108.00
335	METILDOPA 250MG	UND	1500	0.20	300.00
4295	NEBIVOLOL 5MG	COMPR	1500	2.00	3,000.00
358	OXIBUTININA 10MG UD COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	1200	2.88	3,456.00
360	OXIBUTININA 5MG COMP.	UND	4500	0.65	2,925.00
494	QUETIAPINA 200MG XRO COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	2160	16.90	36,504.00
3203	ROSUVASTAINA 5MG	COMPR	1200	1.39	1,668.00
390	SERTRALINA 100MG	UND	1000	0.63	630.00
397	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMPR	5000	0.28	1,400.00
408	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVECX COM 50 UNID	CAIXA	100	96.00	9,600.00
409	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK PERFORMA CX COM 50 UNID	CAIXA	100	95.80	9,580.00
411	TRAZODONA 50MG	COMPR	1200	0.80	960.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					293,450.00
JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
363	PANTOPRAZOL 20MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UND	6000	0.32	1,920.00
365	PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHDRATADO	UND	6000	0.40	2,400.00
6202	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 200ML (SUNDOWN)	UND	30	34.00	1,020.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA - EPP					5,340.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
188	AGULHAS BD ULTRAFINE 4 MM	UND	10000	0.41	4,100.00
189	AGULHAS BD ULTRAFINE 5 MM	UND	10000	0.30	3,000.00
190	AGULHAS BD ULTRAFINE 8 MM	UND	4000	0.30	1,200.00
203	BACLOFENO 10MG	COMPR	4000	0.14	560.00
241	CLOPIDROGEL 75MG	UND	6000	0.44	2,640.00
247	CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	COMPR	3000	0.52	1,560.00
249	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORAFENICOL BISN 30G	BISN	300	13.05	3,915.00
3077	ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	100	12.69	1,269.00
3051	ENOXAPARINA SODICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	2000	15.51	31,020.00
3052	ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	300	19.03	5,709.00
307	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	600	111.50	66,900.00
311	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	600	39.40	23,640.00
3329	LAMOTRIGINA 100MG	Compr	3000	0.45	1,350.00
324	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BISN	1000	2.06	2,060.00
3334	OXCARBAZEPINA 300MG	Compr	3000	0.84	2,520.00
3335	OXCARBAZEPINA 600MG	Compr	3000	1.70	5,100.00
384	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UND	6000	0.48	2,880.00
385	ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UND	5000	0.84	4,200.00
393	SILDENAFILA 50MG	COMPR	1500	0.33	495.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					164,118.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3057	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS TAMPONADO	UNIDA	4000	0.52	2,080.00
180	ACIDO ACETIL SALICILICO 200MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPR	3000	0.58	1,740.00
182	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPR	1800	0.30	540.00
183	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMPR	5000	0.24	1,200.00
185	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPR	1500	6.50	9,750.00
195	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + LANSOPRAZOL 500MG + 500MG + 30MG	CAIXA	50	120.00	6,000.00
197	ANLODIPINO 2,5MG	COMPR	3000	0.70	2,100.00
450046	ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	COMPR	1500	1.85	2,775.00
199	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMPR	1800	1.24	2,232.00
200	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMPR	3000	0.48	1,440.00
201	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	COMPR	1800	0.71	1,278.00
207	BEZAFIBRATO 400MG	COMPR	3000	1.99	5,970.00
208	BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	COMPR	2000	1.30	2,600.00
215	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPR	2800	2.50	7,000.00
216	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPR	1200	2.06	2,472.00
219	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 500MG + 400UI	COMPR	10000	0.34	3,400.00
223	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	COMPR	3000	1.90	5,700.00
230	CILOSTAZOL 100MG	UND	5000	0.48	2,400.00
243	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPR	1200	1.33	1,596.00
245	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMPR	1500	1.50	2,250.00
450047	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPR	1500	0.15	225.00
248	CODEINA 30MG	COMPR	3000	1.18	3,540.00
250	CONDOITRINA + GLICOSAMINA 1200MG/G + 1500MG/G SACHES	UND	1000	4.18	4,180.00
4288	DILTIAZEM 180 MG	COMPR	1500	2.42	3,630.00
258	DILTIAZEM 240MG	COMPR	600	4.00	2,400.00
259	DILTIAZEM 90MG	COMPR	1200	1.73	2,076.00
264	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERACAO CONTROLADA	COMPR	4500	2.90	13,050.00
267	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20MG/ML + 5MG/ML, SOL. OFTAL. 5ML	FRASC	30	29.85	895.50
268	DOXAZOSINA 2MG	COMPR	2400	0.40	960.00
269	DOXAZOSINA 4MG	COMPR	1200	0.80	960.00
464	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	COMPR	1500	3.37	5,055.00
276	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG	COMPR	1400	2.84	3,976.00
282	FINASTERIDA 5MG	COMPR	1500	0.70	1,050.00
285	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDENOSIDA 12MCG + 400MCG CX COM 60 CAP	CAIXA	100	82.30	8,230.00
7033	GLUCERNA SUPLEMENTO VITAMINICO 200ML	FRASC	1200	9.99	11,988.00
298	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120ML	FRASC	100	6.95	695.00
299	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPR	4500	0.32	1,440.00
304	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL SOL. INJ.3ML	UND	200	77.85	15,570.00

312	ISOSSORBIDA 50MG, MONONITRATO DE	COMPR	1800	1.78	3,204.00
316	LANSOPRASOL 30MG	COMPR	1400	0.28	392.00
6197	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	2100	1.05	2,205.00
6198	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPR	2100	0.27	567.00
329	LOSATANA POTASSICA 25MG COMP.	UND	3000	0.93	2,790.00
332	METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG + 5MG	UND	2000	1.13	2,260.00
338	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UND	3000	0.15	450.00
346	NUTREN ACTIVE 400G	UND	150	49.60	7,440.00
359	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	UND	100	29.75	2,975.00
372	PREGABALINA 75MG	COMPR	4000	1.60	6,400.00
7072	PROTETOR SOLAR FPS100 COR CLARA OU SEM COR		100	74.50	7,450.00
381	RIVAROXABANA 10MG	UND	1400	8.34	11,676.00
382	RIVAROXABANA 15MG	UND	1400	8.34	11,676.00
383	RIVAROXABANA 20MG	UND	1400	8.34	11,676.00
392	SILDENAFILA 25MG	UND	1500	0.70	1,050.00
396	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMPR	2800	3.60	10,080.00
398	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG + FELODIPINO 5MG	COMPR	4000	1.88	7,520.00
403	TACROLIMO 0,01% BISN. 10G	BISNA	100	74.00	7,400.00
404	TACROLIMO 0,03% POM.DERM. 10G	BISNA	100	74.00	7,400.00
405	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2G/ML SOL. OFTAL. 5ML	UND	100	18.90	1,890.00
3339	TOPIRAMATO 100MG	Compr	3000	0.98	2,940.00
416	UREIA 20% CREME BISNAGA 50G	UND	100	50.00	5,000.00
3102	VIDAGLIPTINA 50MG+ METFORMINA 1000MG	UNIDA	2800	3.57	9,996.00
506	VIGABATRINA 500MG	COMPR	6000	4.00	24,000.00
422	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPR	2800	3.54	9,912.00
424	ZOLPIDEM 10MG	COMPR	900	1.35	1,215.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					304,007.50
Valor Total da Contratação R$ 1,079,877.50(Um Milhão e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B75FDEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração municipal;
II- as metas Fiscais;
III- a organização e estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII- as disposições relativas aos precatórios judiciários;
VIII- disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
IX- as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
X- os fundos especiais;
XI- as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
XII- a transparência fiscal;
XIII- as transferências de recursos;
XIV- as emendas ao orçamento;
XV- as disposições gerais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:
a) Anexo I - Metas e prioridades da administração para 2018;
b) Anexo II - Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
c) Anexo III - Metas Fiscais;
d) Anexo IV - Riscos Fiscais.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na Lei Orçamentária Anual para 2018, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2014-2017, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:
a) Saúde;
b) Educação;
c) Assistência Social e Cidadania;
d) Cultura;
e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:
a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
b) Habitação e regularização fundiária;
c) Saneamento Básico;
d) Turismo;
e) Desenvolvimento Econômico;
f) Infraestrutura Urbana e Rural;
g) Serviços Urbanos;
h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:
a) Finanças;
b) Administração e Recursos Humanos;
c) Tributação;
d) Controladoria;
e) Procuradoria;
f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
g) Relações Institucionais;
h) Câmara Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, *§*1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo á Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - a vigência da reforma tributária.

§2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar ás bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
V - adequar á legislação municipal á legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35, *§*2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
II - da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
III - da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
IV - da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão á disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios ás informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:
I - Texto do Projeto de Lei;
II - Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
III - Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere á Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita e da despesa;
II - receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V - demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI - resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII - resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII - demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X - programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
XI - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XII - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XIII - demonstrativo da despesa por função;
XIV - demonstrativo da despesa por subfunção;

XV - demonstrativo da despesa por programa;
XVI - compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á constituição ou aumento de capital de empresa;
VI - amortização da dívida;
VII - outras despesas de capital.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o "déficit" ou "superávit" correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
II - ao pagamento de dívida pública;
III - á manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
IV - ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2017;
V - á reserva de contingência;
VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
VII - repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão á Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio á Câmara Municipal.

§1º O Poder Executivo disponibilizará, á Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o *§*3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes ás áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2018, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, *§*3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, *§*1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados á cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2018, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando á abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias á execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2017.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - não poderão ser programados e orçados novos projetos;
a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;

b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o "caput" deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;
II - objetivos ou campanhas estranhas ás atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
V - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
VI - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros diretivos agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
VII - pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
a) do prefeito;
b) do vice-prefeito;
c) do vereador;
d) do secretário;
e) do procurador geral;
f) do controlador geral;
g) do contador geral;
h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes ás despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2017.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada á efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:
I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212, da Constituição Federal;
III- Na política de atendimento ás crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2018 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, *§*1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, *§*1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2018.

§2º Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais, observados os limites e as regras da LRF.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2018, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71, da LRF), exceto nos casos previstos no *§2*º, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

I- eliminação das despesas com horas-extras;
II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III- exoneração dos cargos comissionados;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente á substituição de servidores de que trata o Art. 18, *§1*º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os precatórios judiciários apresentados até 1º de junho de 2017 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:
I - número de processo;
II - número de precatório;
III - data de expedição do precatório;
IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, *§2*º da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações, Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados á existência de recursos, expressa autorização legislativa, e ás disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2014/2017 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.camporedondo.rn.gov.br:** os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I - Incentivo á participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes á:

I - quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, á pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II- quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único. Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) precatórios;
d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

e) despesas relativas á concessão de benefícios a servidores.
III - Que estejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária á Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Administração
1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;
1.2 – Finanças
1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.
1.3 – Agricultura
1.3.1 – Seguro Safra;
1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
1.3.6 – Incentivar a psicultura;
1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

1.4 – Educação
1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
1.4.2 – Valorizar os professores;
1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;
1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.
1.5 – Cultura
1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;

1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.
1.6 – Infraestrutura
1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
1.6.3 – Capacitar os servidores;
1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.
1.7 – Esporte e Lazer
1.7.1 – Realizar competições esportivas;
1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo
1.8 – Turismo e Meio Ambiente
1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;
1.9 – Transporte
1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 – Saúde
2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.
2.2 – Assistência Social
2.2.1 – Auxílio funeral;
2.2.2 – Capacitação profissional;
2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;
2.3 – Previdência Própria
2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Administração
1.1.1 – Adquirir veículos;
1.1.2 – Adquirir equipamentos.
1.2 – Agricultura
1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
1.2.2 – Construir chafarizes;
1.2.3 - Construir um matadouro;
1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;
1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;

1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

1.3 – Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

1.4 – Cultura

1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;
1.4.2 – Criar o Museu Municipal
1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

1.5 – Infraestrutura

1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 – Esporte e Lazer

1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;
1.6.2 – Construir uma área de lazer;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 – Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

2.3 – Previdência Própria

2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R$ 1,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	20.143.000,00	23.155.000,00	27.000.000,00	28.350.000,00	29.500.000,00	31.270.000,00
Despesas Totais	20.511.000,00	22.404.000,00	26.228.000,00	27.558.000,00	28.686.700,00	30.435.000,00
Superávit/Déficit	(368.000,00)	751.000,00	772.000,00	792.000,00	813.300,00	835.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.
Já avaliando as receitas no exercício de 2016, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R$ 751.879,35 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2016.

R$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	12.593.148,40	56,21
Outras Despesas Correntes	7.511.083,19	33,53
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.288.268,79	5,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.011.605,90	4,52
Total da Despesa Realizada	22.404.106,28	100
Total da Receita Arrecadada	23.155.985,63	-
Superávit/Déficit	**751.879,35**	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior despesa realizada, quando alcançaram 56% (cinquenta e seis por cento) das despesas administrativas realizadas pelo ente.
Já em relação a meta fiscal para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Despesa	Realizada em 2016	A realizar em 2017	A realizar em 2018
Despesa Corrente	20.104.231,59	23.320.000,00	24.426.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.593.148,40	14.100.000,00	14.540.000,00
Outras Despesas Correntes	7.511.083,19	9.220.000,00	9.886.000,00
Juros da Dívida	-	-	-
Despesa de Capital	2.299.874,69	2.908.000,00	3.132.000,00
Investimento	1.288.268,79	1.426.000,00	1.476.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.011.605,90	1.482.000,00	1.656.000,00
Total	22.404.106,28	26.228.000,00	27.558.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016, e aquelas fixadas para os anos de 2017 e 2018, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter redução no gasto com as despesas com custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.
Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando o índice apurado de 2,7%, se comparado com o registrado em 2016. Além dessa previsão, estima-se a evolução na receita de até 15% (quinze por cento) sobre o arrecadado no ano anterior.
No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nominal	47.586,49	61.345,54	75.000,00	100.000,00	120.000,00	110.000,00
Primário	471.736,31	1.647.132,55	500.000,00	400.000,00	300.000,00	250.000,00
Dívida Pública Curto Prazo	1.818.454,04	1.917.743,02	1.600.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	700.000,00
Dívida Fundada	7.550.912,37	6.849.113,67	5.500.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	3.200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015	2016
Receitas	20.143.448,61	23.155.985,63
Despesas	20.511.749,05	22.404.106,28

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R$ 3.012.537,02 (três milhões, doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R$ 1.892.357,23 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015 (R$)	2016 (R$)
Patrimônio Líquido	(560.528,54)	2.157.509,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.
No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2018, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 11,25% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,14 (cotação de 13/04/2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:2B95B404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 034/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 40.782.468/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Ácido Valproico 250mg	comprimido	10.000	0,59	5.900,00
2	Acido valpróico 500 mg	comprimido	10.000	1,00	10.000,00
3	Alprazolan 0,25mg	comprimido	5.000	0,53	2.650,00
4	Alprazolan 0,50mg	comprimido	5.000	0,63	3.150,00
5	Alprazolan 1mg	comprimido	5.000	0,80	4.000,00
6	Alprazolan 2mg	comprimido	5.000	1,55	7.750,00
7	Amitripitilina 25mg	comprimido	10.000	0,67	6.700,00
8	Biperideno 2mg	comprimido	10.000	0,76	7.600,00
9	Biperideno 5 mg/ml ampola	ampola	500	4,95	2.475,00
10	Bromazepam 3mg	comprimido	10.000	0,18	1.800,00
11	Bromazepam 6mg	comprimido	10.000	0,19	1.900,00
12	Bupropiona 150mg	comprimido	2.000	0,94	1.880,00
13	Carbamazepina 2% 20mg/ml	frasco	400	16,10	6.440,00
14	Carbamazepina 200mg	comprimido	10.000	0,40	4.000,00
15	Carbamazepina 400mg	comprimido	10.000	0,52	5.200,00
16	Carbonato de Litio 300mg	comprimido	10.000	0,41	4.100,00
17	Citalopram 20mg	comprimido	10.000	0,58	5.800,00

18	Clonazepam 0,5mg	comprimido	10.000	0,38	3.800,00
19	Clonazepam 2mg	comprimido	10.000	0,40	4.000,00
20	Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)	frasco	400	14,65	5.860,00
21	Clorpromazina 25mg	comprimido	5.000	0,52	2.600,00
22	Clorpromazina 100mg	comprimido	5.000	0,67	3.350,00
23	Clorpromazina 4% solução oral	frasco	400	10,48	4.192,00
24	Diazepam 5mg	comprimido	10.000	0,12	1.200,00
25	Diazepam 10mg	comprimido	10.000	0,13	1.300,00
26	Diazepam 5 mg/ml – ampola	ampola	500	1,50	750,00
27	Divalproato de sódio 250 mg	comprimido	5.000	1,22	6.100,00
28	Divalproato de sódio 500 mg	comprimido	5.000	2,05	10.250,00
29	Fenitoína 100mg	comprimido	1.000	0,40	400,00
30	Fenitoína 20 mg/ml solução oral	frasco	200	15,00	3.000,00
31	Fenobarbital 100mg	comprimido	10.000	0,25	2.500,00
32	Fenobarbital 200mg/ml – ampola	ampola	500	2,20	1.100,00
33	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	frasco	400	6,25	2.500,00
34	Fentanil 50 mg/ml ampola 10ml	ampola	500	3,50	1.750,00
35	Fluoxetina 20mg	capsula	10.000	0,30	3.000,00
36	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml – ampola	ampola	300	16,60	4.980,00
37	Haloperidol 1mg	comprimido	10.000	0,31	3.100,00
38	Haloperidol 5mg	comprimido	10.000	0,31	3.100,00
39	Haloperidol 5mg/ml – ampola	ampola	500	1,65	825,00
40	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco	400	5,00	2.000,00
41	Imipramina 25 mg	comprimido	1.000	0,52	520,00
42	Levomepromazipina 25mg	comprimido	5.000	0,73	3.650,00
43	Levomepromazipina 100mg	comprimido	5.000	1,65	8.250,00
43	Levomepromazipina 40mg/ml solução oral	frasco	400	15,00	6.000,00
44	Morfina 0,1 mg/ml solução injetável	ampola	500	6,25	3.125,00
45	Morfina 0,2 mg/ml solução injetável	ampola	500	7,15	3.575,00
46	Morfina 10 mg/ml solução injetavel	ampola	500	6,25	3.125,00
47	Midazolam 5mg/ 3ml solução injetável	ampola	500	3,65	1.825,00
48	Nortriptilina 25mg	comprimido	10.000	0,55	5.500,00
49	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral	frasco	100	43,95	4.395,00
50	Oxcarbazepina 300mg	comprimido	10.000	0,78	7.800,00
51	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	10.000	1,55	15.500,00
52	Petidina 50 mg/ml ampola	ampola	500	5,20	2.600,00
53	Paroxetina 20mg	comprimido	10.000	3,00	30.000,00
54	Paroxetina 30 mg	comprimido	2.000	4,80	9.600,00
55	Paracetamol 500 + codeína 30 mg	comprimido	1.000	1,40	1.400,00
56	Propofol 10mg/ml – ampola	ampola	200	12,55	2.510,00
57	Risperidona 1mg	comprimido	5.000	0,50	2.500,00
58	Risperidona 1 mg/ml	frasco	100	52,35	5.235,00
59	Risperidona 2mg	comprimido	5.000	4,40	22.000,00
60	Sertralina 50mg	comprimido	5.000	0,50	2.500,00
61	Sertralina 100 mg	comprimido	1.000	0,73	730,00
62	Topiramato 25mg	comprimido	2.000	1,10	2.200,00
63	Topiramato 50mg	comprimido	2.000	2,05	4.100,00
64	Tramadol 50mg	comprimido	10.000	0,40	4.000,00
65	Tramadol 50mg/ml – ampola	ampola	500	2,05	1.025,00
66	Valproato de sódio 250 mg/ml solução oral	frasco	200	13,20	2.640,00
67	Clomipramina 10 mg	comprimido	1.000	0,81	810,00
68	Clomipramina 25 mg	comprimido	1.000	1,85	1.850,00
69	Duloxetina 30 mg	comprimido	2.000	3,30	6.600,00
70	Duloxetina 60 mg	comprimido	1.000	6,35	6.350,00
71	Escitalopram 10mg	comprimido	5.000	1,80	9.000,00
72	Lorazepam 1 mg	comprimido	1.000	0,48	480,00
73	Lorazepam 2 mg	comprimido	1.000	0,57	570,00
74	Midazolam 15mg	comprimido	1.000	2,35	2.350,00
75	Pregabalina 75 mg	comprimido	1.000	1,55	1.550,00
76	Periciazina 1%	frasco	100	9,95	995,00
77	Quetiapina 25 mg	comprimido	1.000	2,20	2.200,00
78	Quetiapina 100 mg	comprimido	1.000	4,15	4.150,00
79	Agulha Novofine 32G Tip etw	unidade	20.000	1,35	27.000,00
80	Agulha para caneta - BECTON DICKINSON AND COMPANY	unidade	20.000	1,35	27.000,00
81	Caneta para aplicação de Insulina - (HUMAPEN) LUXURA	unidade	100	205,00	20.500,00
82	Insulina Glargina (Lantus) - 100UI/ml	unidade	100	250,00	25.000,00
83	Insulina Lispro (Humalog) - 100UI/ml	unidade	100	104,00	10.400,00
84	Insulina NPH - Novolin N penfil compativel com a caneta Novopen	unidade	100	77,00	7.700,00
85	Insulina regular - Novolin R penfil compativel com a caneta Novopen	unidade	100	73,00	7.300,00
86	Lancetas - ULTRASOLF ONE TOUCH	unidade	20.000	0,90	18.000,00
87	Tiras reagente - ULTRASOLF ONE TOUCH	unidade	10.000	4,20	42.000,00
Total: R$ 531.112,00 (quinhentos e trinta e um mil cento e doze reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:39F60C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP PP 026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 25 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49				**TELEFONE:3212-1646**	**E-MAIL: contato@livrariaconfiança.com.br**	
ENDEREÇO: Av Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
01	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/80 FOLHAS DIMENSÕES: 139 MMX210MM	Indextel	Und.	17	17,500	297,50
08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	Carbrink	Cx.	61	3,400	207,40
09	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO	Carbrink	Und.	40	4,400	176,00
10	ANILINA 3,5 GRAMAS CORES VARIADAS	Gliter	Und.	80	8,250	660,00
14	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	Elgin	Und.	30	12,300	369,00
16	BOBINA PARA FAX (PAPEL TÉRMICO 215 MM X 30M)	Silfer	Rolo	150	9,400	1.410,00
30	CABO DE REDE	Furukawa	Mt.	650	2,480	1.612,00
43	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 MACHO	IMP	Und.	205	1,480	303,40
46	CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPA ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND	Leonora	Und.	250	4,500	1.125,00
52	COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES	Acrilex	Cx.	110	42,000	4.620,00

	VARIADAS					
54	COLCHETE TIPO BROCHE EM AÇO N°09 – CX C/ 72 UND	ACC	CX	10	6,600	66,00
57	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	Tris	Cx.	15	30,000	450,00
84	CHAPEU DE PALHA JUNINO DIMENSÃO 30 CM	Artezal	Und	50	22,400	1.120,00
85	ELÁSTICO Nº 18 PCT. C/ 200 UND	Mercur	Pct.	71	5,600	397,60
116	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	Scrity	Und.	850	0,170	144,50
120	ETIQUETAS IMPRESSA G1 C/ 06 ROLOS DE 225 ETIQUETAS CADA 32 MM X 5 M	NE	Pct.	15	18,000	270,00
121	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 06 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42 MMX5 M	NE	Pct.	17	24,000	408,00
131	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	Progresso	Rolo	20	21,800	436,00
132	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	Progresso	Rolo	20	59,700	1.194,00
140	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	Datapel	Cx.	08	244,000	1.952,00
142	FORMULÁRIO CONTRA-CHEQUE SERRILHADO 02 VIAS 233 X 5 ½”	Garfset	Cx.	08	188,000	1.504,00
146	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	BRW	Und.	08	31,750	254,00
153	LANTEJOLA 7MM CORES DIVERSAS ROLO C/ 50 METROS	Lantecor	Und	10	52,800	528,00
155	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	Grafset	Und	120	11,600	1.392,00
157	LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	Grafset	Und.	120	8,900	1.068,00
161	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	BRW	Cx.	17	38,800	659,60
162	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	BRW	Cx.	20	38,800	776,00
163	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Jocar	Cx.	24	74,400	1.785,60
164	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Jocar	Cx.	18	74,400	1.339,20
165	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Jocar	Cx.	12	74,400	892,80
169	MANGUEIRA PISCA LED, LÂMPADAS CORES DIVERSAS	IMP	Metro	50	15,800	790,00
182	PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	Cromus	Folha	120	0,650	78,00
183	PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	Cromus	Folha	150	0,650	97,50
203	PAPEL NACARADO (LASER)	Cromus	Metro	100	4,700	470,00
220	PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM C/ 125 FOLHAS)	Suzano	Emb	52	18,800	977,60
222	PAPELÃO DUPLEX AMARELO	MD	Folha	150	1,800	270,00
223	PAPELÃO DUPLEX BRANCO	MD	Folha	150	1,800	270,00
224	PAPELÃO DUPLEX VERMELHO	MD	Folha	150	1,800	270,00
226	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 MM	Dvin	Metro	50	19,200	960,00
235	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Genial line	Und.	22	28,650	630,30
236	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA C/ 200 LAMPADAS	IMP	Und	30	148,500	4.455,00
237	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED’S EM CORES DIVERSAS	IMP	Und	100	72,000	7.200,00
247	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalage	30	19,900	597,00
265	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Jocar	Cx.	18	39,400	709,20
266	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Jocar	Cx.	15	39,400	591,00
267	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Jocar	Cx.	12	39,400	472,80
270	BOTOES DE ROSAS DE TECIDO, PLÁTICO E ARAME	IMP	Und	200	0,650	130,00
271	SACO PARA PRESENTE (15 CM X 29 CM) PCT C/ 50 UND	Cromus	Pct.	10	16,400	164,00
272	SACO PARA PRESENTE (25 CM X 35 CM) PCT C/ 50 UND	Cromus	Pct.	10	23,500	235,00
273	SACO PARA PRESENTE (30 CM X 45 CM) PCT C/ 50 UND	Cromus	Pct.	10	31,400	314,00
274	SACO PARA PRESENTE (70 CM X 90 CM)	Cromus	Und.	60	11,900	714,00
281	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	New tex	Pote	260	12,900	3.354,00
282	TINTA SPRAY AEROSOL ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 400 ML	Radex	UND	40	32,500	1.300,00
283	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	Marka	Cx.	20	24,790	495,80
284	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	Marka	Cx.	12	24,790	297,48
285	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	Marka	Cx.	12	24,850	298,20
305	TNT AVELUDADO AMARELO	IMP	Mt.	300	24,400	7.320,00
306	TNT AVELUDADO VERMELHO	IMP	Mt.	300	24,400	7.320,00
307	TNT AVELUDADO VERDE	IMP	Mt.	300	24,400	7.320,00
308	TNT AVELUDADO PRETO	IMP	Mt.	200	24,400	4.880,00
309	TNT AVELUDADO AZUL	IMP	Mt.	300	24,400	7.320,00
310	TNT LAMINADO DOURADO	IMP	Mt.	500	19,900	9.950,00
311	TNT LAMINADO PRATEADO	IMP	Mt.	500	19,900	9.950,00
	VALOR TOTAL					**107.618,48**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FC5C0695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP PP 026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 25 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP		
CNPJ: 08.385.809/0001-90	**TELEFONE: 3421-1255**	**E-MAIL: livrariasantoantonio@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av Coronel Martiniano, 544, Centro, Caicó/RN		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
02	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	Alaplast	Pct.	124	34,400	4.265,60
03	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	Jocar	Cx.	36	3,200	115,20
04	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	Jocar	Cx.	31	3,000	93,00
05	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	23	6,900	158,70
06	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	23	6,900	158,70
07	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	20	6,900	138,00
11	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	IMP	Pote	72	13,500	972,00
12	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	Igual	Kg.	31	8,700	269,70
13	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	Sisal	Rolo	08	11,500	92,00
15	BOBINA ACETINADA C/ 57 MM X 30 MTS PARA MÁQUINA REGISTRADORA CX C/ 30 UND	Cariola	Cx.	02	41,000	82,00
17	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	CL	Bastão	700	0,450	315,00
18	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	CL	Bastão	600	0,900	540,00
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100 UND	Goller	Pote	25	13,000	325,00
20	BOLA DE SOPRO COR LARANJA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	60	7,200	432,00
21	BOLA DE SOPRO COR AMARELA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	90	7,200	648,00
22	BOLA DE SOPRO COR AZUL C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	90	7,200	648,00

23	BOLA DE SOPRO COR BRANCA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	100	7,200	720,00
24	BOLA DE SOPRO COR PRETA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	45	7,200	324,00
25	BOLA DE SOPRO COR VERDE C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	65	7,200	468,00
26	BOLA DE SOPRO COR VERMELHA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	100	7,200	720,00
27	BOLA DE SOPRO CORES SORTIDAS C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	80	7,200	576,00
28	CADERNO CAPA DURA 96F FLS.	Foroni	Und.	210	3,650	766,50
29	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	Dello	Und.	820	2,600	2.132,00
31	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima)	ACP	Pct.	43	31,900	1.371,70
32	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás)	ACP	Pct.	43	31,900	1.371,70
37	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	Taksun	Und.	52	13,400	696,80
38	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402	Kenko	Und.	42	5,800	243,60
39	CLIPE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND	Ferp	Cx.	55	1,900	104,50
40	CLIPE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	Ferp	Cx.	135	2,600	351,00
41	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	Ferp	Cx.	160	1,950	312,00
42	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	Jocar	Cx.	188	1,800	338,40
44	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	Bambi	Cx.	20	13,200	264,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Economic	Cx.	51	22,000	1.100,00
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	3M	Und.	30	3,500	105,00
48	COLA BRANCA 1 KG	Bambi	Und.	80	8,900	712,00
49	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	Bambi	Und.	205	1,200	246,00
50	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	Bambi	Cx.	100	4,500	450,00
51	COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	Bambi	LITRO	105	21,500	2.257,50
53	COLA P/ BISCUIT 1KG	Poly	Und.	20	19,900	398,00
55	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	Make	TB	30	5,900	177,00
56	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	Master	Und.	500	3,450	1.725,00
58	CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	RD	Cx.	15	21,000	315,00
59	CARTOLINA COLORSETE COR AMARELA	KF	Folha	150	0,650	97,50
60	CARTOLINA COLORSETE COR AZUL	KF	Folha	150	0,650	97,50
61	CARTOLINA COLORSETE COR CORAL	KF	Folha	120	0,650	78,00
62	CARTOLINA COLORSETE COR MARRON	KF	Folha	70	0,650	45,50
63	CARTOLINA COLORSETE COR PRETA	KF	Folha	100	0,650	65,00
64	CARTOLINA COLORSETE COR VERDE	KF	Folha	145	0,650	94,25
65	CARTOLINA COLORSETE COR VERMELHA	KF	Folha	205	0,650	133,25
66	CARTOLINA COMUM COR AMARELA	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
67	CARTOLINA COMUM COR AZUL CLARO	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
68	CARTOLINA COMUM COR BRANCA	Bignar	Folha	260	0,420	109,20
69	CARTOLINA COMUM COR ROSA	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
70	CARTOLINA COMUM COR VERDE CLARO	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
71	CARTOLINA GUACHE COR AMARELA	Bignar	Folha	150	0,780	117,00
72	CARTOLINA GUACHE COR AZUL	KF	Folha	155	0,770	119,35
73	CARTOLINA GUACHE COR BRANCA	KF	Folha	235	0,770	180,95
74	CARTOLINA GUACHE COR CORAL	KF	Folha	100	0,770	77,00
75	CARTOLINA GUACHE COR PRETA	KF	Folha	100	0,770	77,00
76	CARTOLINA GUACHE COR VERDE	KF	Folha	145	0,770	111,65
77	CARTOLINA GUACHE COR VERMELHA	KF	Folha	145	0,770	111,65
78	CARTOLINA LAMINADA COR AZUL	Cromus	Folha	100	1,380	138,00
79	CARTOLINA LAMINADA COR DOURADA	Cromus	Folha	120	1,380	165,60
80	CARTOLINA LAMINADA COR PRATEADA	Cromus	Folha	120	1,380	165,60
81	CARTOLINA LAMINADA COR VERDE	Cromus	Folha	80	1,380	110,40
82	CARTOLINA LAMINADA COR VERMELHA	Cromus	Folha	80	1,380	110,40
83	CORDA SIZAL TORCIDA NATURAL DE 38MM ROLO C/ 50 METROS	Sisal	Rolos	30	10,900	327,00
86	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Master	Und.	85	1,550	131,75
87	ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Master	Und.	75	0,850	63,75
88	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AMARELA	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
89	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
90	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCURO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
91	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO	Evamax	Folha	145	2,100	304,50
92	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL	Evamax	Folha	120	2,100	252,00
93	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DE PELE	Evamax	Folha	120	2,100	252,00
94	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON	Evamax	Folha	110	2,100	231,00
95	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK	Evamax	Folha	105	2,100	220,50
96	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
97	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
98	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
99	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO	Evamax	Folha	155	2,100	325,50
100	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DOURADA C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
101	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
102	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCUROC/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
103	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO C/ GLITTER	IBEL	Folha	200	4,550	910,00
104	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
105	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PEROLA	IBEL	Folha	120	4,550	546,00
106	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON C/ GLITTER	IBEL	Folha	100	4,550	455,00
107	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
108	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
109	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
110	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
111	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO C/	IBEL	Folha	200	4,550	910,00

	GLITTER					
112	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR ROXO C/ GLITTER	IBEL	Folha	100	4,550	455,00
113	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR	IBEL	Folha	100	2,100	210,00
114	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	Scrit	Und.	400	0,280	112,00
115	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	Scrit	Und.	550	0,140	77,00
117	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	Scrit	Und.	1.300	0,270	351,00
118	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	Scrit	Und.	900	0,070	63,00
119	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO 25,4 X 101,6 MM FOLHA C/ 20 UND	Informs	Folha	52	9,600	499,20
122	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BR	Und.	55	1,750	96,25
123	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M	Euro	Und.	55	9,900	544,50
124	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M	Euro	Und.	238	12,900	3.070,20
125	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	Euro	Pct.	102	6,500	663,00
126	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	Euro	Pct.	83	12,900	1.070,70
127	FITA FESTIVA CORES VARIADAS	Fide	Rolo	101	4,800	484,80
128	FITA P/ IMPRESSORA FX 2190	Master	Und.	20	16,400	328,00
129	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OKI MICROLINE 420 (9 PRINTER)	Master	Und.	05	11,500	57,50
130	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 + 2	Master	Und.	10	9,200	92,00
133	FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	Sisal	Rolo	20	8,900	178,00
134	FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	Souza	Folha	20	42,300	846,00
135	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Fricalor	Folha	130	2,600	338,00
136	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	Fricalor	Folha	150	4,100	615,00
137	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	Fricalor	Folha	120	5,600	672,00
138	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Fricalor	Folha	80	7,000	560,00
141	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	Data	Cx.	08	131,000	1.048,00
143	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND	Delta	Cx.	30	2,300	69,00
144	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX Cq 01 UND	Master	Und.	65	10,900	708,50
145	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	Master	Und.	06	55,000	330,00
147	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	BR	Cx.	62	9,300	576,60
148	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	Walleu	CX.	70	10,000	700,00
149	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	ACC	Cx.	17	16,000	272,00
150	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	Ferp	Cx.	17	5,900	100,30
151	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	Office	Cx.	152	4,000	608,00
152	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	Leonora	Und.	65	1,800	117,00
154	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML	Marka	Und.	61	8,200	500,20
156	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	Grafs	Und.	75	6,350	476,25
158	LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	Grafs	Und.	40	6,300	252,00
159	MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	Master	Und.	165	1,200	198,00
160	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	Master	Cx.	23	26,500	609,50
166	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	RD	Cx.	10	26,900	269,00
167	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND	Koala	Und.	250	2,580	645,00
168	MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA	Leonora	Und.	16	1,200	19,20
170	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA	Artfloc	Folha	100	0,660	66,00
171	PAPEL CAMURÇA COR AZUL	Artfloc	Folha	100	0,660	66,00
172	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA	Artfloc	Folha	100	0,660	66,00
173	PAPEL CAMURÇA COR CORAL	Artfloc	Folha	90	0,660	59,40
174	PAPEL CAMURÇA COR MARRON	Artfloc	Folha	80	0,660	52,80
175	PAPEL CAMURÇA COR PRETO	Artfloc	Folha	80	0,660	52,80
176	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	Artfloc	Folha	80	0,660	52,80
177	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA	Artfloc	Folha	100	0,660	66,00
178	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	Bahia	Pct.	81	16,000	1.296,00
179	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	Cromus	Folha	120	1,480	177,60
180	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	Cromus	Folha	100	1,480	148,00
181	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	Cromus	Folha	100	1,480	148,00
184	PAPEL CREPON COR AMARELO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	54,00
185	PAPEL CREPON COR AZUL CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	54,00
186	PAPEL CREPON COR AZUL ESCURO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	100	0,600	60,00
187	PAPEL CREPON COR BRANCA 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	54,00
188	PAPEL CREPON COR CORAL 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
189	PAPEL CREPON COR PINK 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
190	PAPEL CREPON COR ROSA CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
191	PAPEL CREPON COR VERDE CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
192	PAPEL CREPON COR VERDE ESCURO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
193	PAPEL CREPON COR VERMELHO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	120	0,600	72,00
194	PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	Master	Pct.	11	9,200	101,20
195	PAPEL LAMINADO COR AZUL	Cromus	Folha	65	0,890	57,85
196	PAPEL LAMINADO COR DOURADO	Cromus	Folha	85	0,890	75,65
197	PAPEL LAMINADO COR PRATEADO	Cromus	Folha	85	0,890	75,65
198	PAPEL LAMINADO COR VERDE	Cromus	Folha	65	0,890	57,85
199	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	Cromus	Folha	75	0,890	66,75
200	PAPEL MADEIRA	SM	Folha	1.400	0,530	742,00
201	PAPEL MANTEIGA	GD	Folha	500	0,380	190,00
202	PAPEL MICROONDULADO	Nilpel	Folha	150	2,120	318,00
204	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Chamex	Cx.	05	249,000	1.245,00
205	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Report	Cx.	225	179,650	40.421,25
206	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	Report	Pct.	22	5,550	122,10
207	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	Report	Pct.	22	5,550	122,10
208	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	Report	Pct.	22	5,550	122,10
209	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) SALMÃO	Report	Pct.	22	5,550	122,10
210	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	Report	Pct.	22	5,550	122,10
211	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA COM FLORES	SJ	Bobina	10	64,000	640,00
212	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA	SJ	Bobina	08	64,000	512,00

	INFANTIL (MASCULINO)					
213	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA INFANTIL (FEMININO)	SJ	Bobina	08	64,000	512,00
214	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA NATALINA	SJ	Bobina	10	64,000	640,00
215	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR AZUL MARINHO	SJ	Bobina	10	64,000	640,00
216	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR PINK	SJ	Bobina	08	64,000	512,00
217	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR VERMELHA	SJ	Bobina	10	64,000	640,00
218	PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	Sula	Pct.	15	24,500	367,50
219	PAPEL PESO 40 A4 (EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS)	Rn	Emb	85	21,600	1.836,00
221	PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	Report	Pct.	82	3,500	287,00
225	PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	Polifix	Rolo	11	41,000	451,00
227	PASTA A Z LARGA	Frama	Und.	100	7,500	750,00
228	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	Und.	225	17,900	4.027,50
229	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES C/ ELÁSTICO	Collor	Und.	620	1,550	961,00
230	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	52	20,000	1.040,00
231	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	52	22,220	1.155,44
232	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	42	13,950	585,90
233	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	ACP	Und.	580	2,020	1.171,60
234	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	GE	Und.	27	17,000	459,00
238	PILHA PALITO 3A	Fly	Und.	85	0,920	78,20
239	PILHA PEQUENA AA R6P C/ 60 UNID	Panasonic	Cx.	03	33,900	101,70
240	PILHA TAMANHO D CX C/ 24	CL	Cx.	20	45,900	918,00
241	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	CL	Und.	40	12,500	500,00
242	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Leonora	Und.	50	15,500	775,00
243	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	30	14,140	424,20
244	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	16,900	1.014,00
245	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	17,900	1.074,00
246	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	18,500	1.110,00
248	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	30	26,900	807,00
249	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	30	28,400	852,00
250	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12 UND	Acrilex	Embalagem	20	78,900	1.578,00
251	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	Acrilex	Embalagem	20	78,900	1.578,00
252	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Master	Cx.	14	18,380	257,32
253	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Master	Cx.	10	18,380	183,80
254	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Master	Cx.	10	18,380	183,80
255	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	Koala	Cx.	250	6,600	1.650,00
256	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	Waleu	Und.	30	8,400	252,00
257	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	Souza	Und.	42	3,530	148,26
258	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	Informs	Pct.	52	3,250	169,00
259	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	RD	Und.	27	3,330	89,91
260	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	RD	Und.	14	3,330	46,62
261	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	RD	Und.	15	3,330	49,95
262	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	RD	Cx.	10	39,900	399,00
263	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	RD	Cx.	08	39,900	319,20
264	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12	RD	Cx.	08	39,900	319,20
268	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Waleu	Und.	100	0,650	65,00
269	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Waleu	Und.	60	2,280	136,80
275	SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	Ofice	Und.	09	12,200	109,80
276	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	Waleu	Und.	05	9,200	46,00
277	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	CL	Und.	12	36,900	442,80
278	TESOURA COM PONTA 21 CM	Sciss	Und.	52	5,200	270,40
279	TESOURA COM PONTA 24 CM	Sciss	Und	10	8,500	85,00
280	TESOURA COM PONTA 15 CM	BR	Und	10	3,180	31,80
286	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AMARELA	Bambi	Und.	30	2,650	79,50
287	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AZUL	Bambi	Und.	30	2,650	79,50
288	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR BRANCA	Bambi	Und.	30	2,650	79,50
289	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR LARANJA	Bambi	Und.	28	2,650	74,20
290	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR PRETA	Bambi	Und.	28	2,650	74,20
291	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERDE	Bambi	Und.	30	2,650	79,50
292	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERMELHA	Bambi	Und.	35	2,650	92,75
293	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES DIVERSAS	RD	Und	50	23,000	1.150,00
294	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA	RD	Und	10	23,000	230,00
295	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA	RD	Und	10	23,000	230,00
296	TNT NORMAL – AZUL CLARO	SF	Mt.	750	1,250	937,50
297	TNT NORMAL – AZUL ROYAL	SF	Mt.	755	1,250	943,75
298	TNT NORMAL – BRANCO	SF	Mt.	750	1,250	937,50
299	TNT NORMAL – LARANJA	SF	Mt.	550	1,250	687,50
300	TNT NORMAL – AMARELO	SF	Mt.	455	1,250	568,75
301	TNT NORMAL – PINK	SF	Mt.	750	1,250	937,50
302	TNT NORMAL – PRETO	SF	Mt.	450	1,250	562,50
303	TNT NORMAL – VERDE	SF	Mt.	750	1,250	937,50
304	TNT NORMAL – VERMELHO	SF	Mt.	955	1,250	1.193,75
312	UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO – INODORO, 12 G	RD	Und.	30	2,300	69,00
VALOR TOTAL						**151.080,30**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.385.809/0001-90

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0641E905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, estabelecida na Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim-RN, CNPJ n° 21.565.342/0001-29, neste ato representada pelo Sr(a) Ramon Coelho Miranda, portador da carteira de identidade RG n° 002.009.009 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 065.160.014-64, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und	Caixa	100	GOLLER	6,50	650,00
16	Caderneta 140 x 200 mm	Unidade	18	GRAFISET	0,84	15,12
17	Caderno 1/4 brochura 48fls	Unidade	10000	MAXIMA	0,95	9.500,00
21	Caderno grande 08 matérias	Unidade	65	MAXIMA	4,75	308,75
23	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und	Pacote	400	POLIBRAS	31,80	12.720,00
24	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und	Pacote	40	POLIBRAS	40,00	1.600,00
32	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und	Pacote	50	LEAL	49,00	2.450,00
44	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und	Caixa	125	LEOLEO	19,00	2.375,00
52	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND	Caixa	10	CELUCAT	27,20	272,00
57	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 UN	Caixa	10	CELUCAT	75,50	755,00
59	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas	Caixa	25	CELUCAT	19,00	475,00
68	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo	Unidade	100	FITPEL	0,95	95,00
79	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade	Unidade	50	SERTIC	16,00	800,00
100	Lápis hidracor, caixa com 12 und.	Caixa	40	LEOLEO	3,00	120,00
103	Lápis retro projetor azul ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade	Unidade	30	PILOT	38,90	1.167,00
120	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco	Resma	3000	RINNO	19,75	59.250,00
127	Pasta de fibra c/ elástico	Unidade	5000	POLIBRAS	1,49	7.450,00
130	Pasta plástica com elástico ofício larga	Unidade	20	POLIBRAS	2,50	50,00
138	Perfurador de papel c/2 furos, deposito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade	Unidade	15	JOCAR	80,00	1.200,00
155	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê	Unidade	100	DELLO	10,00	1.000,00
169	Régua em poliestireno 60 cm cristal	Unidade	50	WALEU	3,25	162,50
102.415,37						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017 e proposta da empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 03 de Julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Radiany F Malheiro - ME
RAMON COELHO MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E3A7F881

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 333, Centro, Campina Grande-PB, CNPJ n° 22.526.394/0001-59, neste ato representada pelo Sr(a) Arthur Gomes de Arruda, portador da carteira de identidade RG n° 3.421.730 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 081.633.704-75, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm	Unidade	100	RADEX	3,60	360,00
7	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50	Pacote	700	TOP	5,00	3.500,00
9	Bobina fax-simile 215x30 Spiral	Unidade	20	VMP	9,00	180,00
13	Borracha branca escolar cx c/ 40 und	Caixa	100	MERCUR	16,50	1.650,00
14	Borracha Ponteira cx c/ 50 und	Caixa	10	MERCUR	11,00	110,00
15	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	Caixa	6	MERCUR	25,35	152,10
18	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples	Unidade	600	MAXIMO	6,55	3.930,00
27	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade	Caixa	300	LABRA	25,00	7.500,00
28	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja (transparente) pct c/100 und	Pacote	5	IDEL	30,00	150,00
29	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja pct c/ 100	Pacote	5	IDEL	30,00	150,00
30	Carbono azul 1 face cx c/ 100	Caixa	5	RADEX	24,00	120,00
31	Carbono preto 1 face cx c/ 100	Caixa	5	RADEX	24,00	120,00
42	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	KOALA	6,00	3.000,00

45	Cola colorida com gliter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas	Caixa	500	KOALA	7,50	3.750,00
46	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	1000	KOALA	5,60	5.600,00
47	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und	Pacote	40	IBEL	29,50	1.180,00
50	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und	Caixa	80	RADEX	7,00	560,00
53	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und	Caixa	10	FORONI	31,00	310,00
60	Espeto de palito, pacote com 50 und	Pacote	5	GINA	3,50	17,50
61	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades	Pacote	20	VMP	12,00	240,00
62	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades	Pacote	20	VMP	17,00	340,00
63	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades	Pacote	40	VMP	7,00	280,00
64	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades	Pacote	100	VMP	7,00	700,00
69	Fita adesiva dupla face 16 x 30	Unidade	100	ADERE	4,90	490,00
71	Fita Adesiva transparente 45 x 50 rolo	Unidade	300	ADERE	2,75	825,00
72	Fita p/ máquina de escrever Olivetti ETP 55 - Olivetti CT 605 Fita polietileno -Medidas 8mm x 170m	Unidade	20	MASTERPRINT	7,00	140,00
73	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido)	Unidade	5000	IBEL	1,00	5.000,00
75	Formulário continuo 80 col 02 vias, autocopiativo, cx com 1500 JG	Caixa	20	MASTERPRINT	130,00	2.600,00
81	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade	Caixa	200	RADEX	4,00	800,00
83	Grampo tipo Trilho CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: 92.21.01-8 ACC ou de melhor qualidade	Caixa	500	DELLO	8,35	4.175,00
87	Índice telefônico profissional, com índice alfabético na lateral, capa de PVC, na medida aprox. de 150x200, contendo 72 fls, capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	Unidade	10	TILIBRA	21,00	210,00
88	Isopor folha c/ 10mm pac. c/ 25 und	Pacote	100	SANTA FÉ	60,00	6.000,00
89	Isopor folha c/ 15mm pac. c/ 16und	Pacote	150	SANTA FÉ	65,00	9.750,00
90	Isopor folha c/ 20mm pac.c/12und	Pacote	150	SANTA FÉ	72,00	10.800,00
91	Isopor folha c/ 30mm pac.c/ 8 und	Pacote	250	SANTA FÉ	69,00	17.250,00
92	Isopor folha c/ 50mm pac.c/5 und	Pacote	400	SANTA FÉ	69,00	27.600,00
93	Isopor geladeira 24 Litros	Unidade	12	SANTA FÉ	25,00	300,00
97	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio	Caixa	3000	KOALA	2,80	8.400,00
99	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144	Caixa	70	COMPACTOR	32,40	2.268,00
101	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade	Caixa	300	RADEX	12,70	3.810,00
105	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm	Unidade	100	GRAFSET	9,99	999,00
106	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2	Unidade	50	GRAFSET	13,00	650,00
108	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades	Caixa	3000	KOALA	2,30	6.900,00
109	Papel almaço 56g, pautado, com margem pct c/ 200 fls	Pacote	20	VMP	16,00	320,00
116	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls	Pacote	25	VMP	31,00	775,00
123	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm	Unidade	2000	POLIBRAS	1,50	3.000,00
124	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm	Unidade	3000	POLIBRAS	1,40	4.200,00
125	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	15	POLIBRAS	30,00	450,00
131	Pasta plástico sem elástico c/ trilho	Unidade	500	POLIBRAS	1,50	750,00
133	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico	Unidade	1000	POLIBRAS	1,35	1.350,00
136	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25	RADEX	6,00	150,00
149	Pincéis para pintura n° 18, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	20,20	202,00
151	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	18,50	185,00
152	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande	Unidade	30	TRIS	19,00	570,00
153	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena	Unidade	20	TRIS	13,00	260,00
154	Porta CD, com capacidade para 100 CD.	Unidade	10	IDEL	18,00	180,00
157	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 UN	Caixa	20	BACCHI	4,50	90,00
158	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 UN	Caixa	20	BACCHI	5,25	105,00
159	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 UN	Caixa	20	BACCHI	6,20	124,00
160	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 UN	Caixa	20	BACCHI	12,00	240,00
161	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 UN	Caixa	20	BACCHI	14,00	280,00
165	Quadro negro 150x120	Unidade	10	ARTLOUZA	65,00	650,00
171	Tela para pintura 50 x 60 tecido especial madeira tratada pacote c/ 10 unidade	Pacote	10	ARTLOUZA	240,00	2.400,00
172	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg	Unidade	50	TRIS	2,60	130,00
173	Tesoura escolar s/ ponta	Unidade	5000	MASTERPRINT	1,18	5.900,00
174	Tinta guache 500ml, cores variadas	Unidade	150	KOALA	4,50	675,00
175	Tinta guache ou equivalente 15ml (cores variadas)	Unidade	500	KOALA	0,45	225,00
177	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas)	Unidade	1000	ACRILEX	2,89	2.890,00
168.967,60						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017 e proposta da empresa **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 03 de Julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Marcela Elizabete de Miranda Batista Santos Souto EIRELI - EPP
ARTHUR GOMES DE ARRUDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3B206C2C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal-RN, CNPJ n° 11.183.984/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) Juarez Monteiro de Melo Junior, portador da carteira de identidade RG n° 001.925.033 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 009.575.754-67, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool 92º, embalagem de 500ml	Unidade	1000	STA CRUZ	4,78	4.780,00
2	Alfinetes	Caixa	30	JOCAR	3,80	114,00
3	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR	Unidade	200	CARBRINK	4,20	840,00
4	Apagador de lousa c/porta giz, em madeira	Unidade	100	SOUZA	3,45	345,00
8	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m	Rolo	50	RAYANE	3,80	190,00
10	Bobina p/ calculadora elétrica 5,7cm	Unidade	100	SILFER	1,70	170,00
11	Bobina p/ calculadora elétrica 7,5cm	Unidade	60	SILFER	2,80	168,00
12	Borracha bicolor cx c/ 40 unid	Caixa	125	ZAPP	17,90	2.237,50
19	Caderno de musica, pacote com 10 und	Pacote	8	GRAFSET	59,00	472,00
20	Caderno grande 04 matérias	Unidade	150	TERRA DO SOL	3,90	585,00
22	Caderno grande 12 matérias	Unidade	200	ASTRAL	7,20	1.440,00
25	Calculadora de bolso, 8 digitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA	Unidade	150	IMP	5,40	810,00
26	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm	Unidade	10	CASIO	189,00	1.890,00
33	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20	Pacote	250	PREMIATA	16,70	4.175,00
34	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20	Pacote	250	PREMIATA	19,40	4.850,00
35	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura	Unidade	10	SOUZA	44,50	445,00
36	CD virgem, rolo com 100 und.	Rolo	5	ELGIN	82,40	412,00
37	Clips nº 2/0 cx c/ 100	Caixa	400	FERPLAS	1,64	656,00
38	Clips nº 3/0 cx c/ 50	Caixa	300	FERPLAS	1,64	492,00
39	Clips nº 4/0 cx c/ 50	Caixa	150	FERPLAS	1,64	246,00

40	Clips nº 6/0 cx c/ 25	Caixa	200	FERPLAS	2,48	496,00
41	Clips nº 8/0 cx c/ 25	Caixa	200	FERPLAS	1,88	376,00
43	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g	Unidade	5000	BAMBINI	1,38	6.900,00
48	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr	Litro	100	BAMBINI	26,50	2.650,00
49	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g	Unidade	500	BAMBINI	3,30	1.650,00
51	D V D Virgem	Unidade	200	ELGIN	1,05	210,00
54	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und	Caixa	10	FORONI	26,70	267,00
55	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 UN	Caixa	10	FORONI	79,90	799,00
56	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und	Caixa	10	FORONI	64,80	648,00
58	Envelope oficio tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 UN	Caixa	3	FORONI	69,90	209,70
65	Estêncil a álcool H-85 hectográfico Roxo Violeta Purple papel c/ escala milimetrada cx c/ 100 fls. 22 x 33cm	Caixa	50	HELIOS	69,00	3.450,00
66	Estilete com lâmina modelo 180	Unidade	200	MASTER	1,10	220,00
67	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula	Unidade	50	CARBRINK	1,90	95,00
70	Fita adesiva transparente 19 x 50 rolo	Unidade	100	EUROCEL	2,40	240,00
74	Formulário continuo 80col 01 via 3000 folhas	Caixa	20	JANDAIA	129,90	2.598,00
76	Giz escolar c/64 palitos branco	Caixa	500	DELTA	1,80	900,00
77	Giz escolar c/64 palitos colorido	Caixa	150	DELTA	2,40	360,00
78	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores	Caixa	150	GLINORTE	5,90	885,00
80	Grampeador industrial cap minima 100 fls	Unidade	10	MASTER	68,40	684,00
82	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls	Caixa	10	ACC	20,30	203,00
84	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos	Caixa	100	DELLO	12,50	1.250,00
85	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.	Caixa	10	ACC	19,90	199,00
86	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg	Unidade	3	MENNO	223,00	669,00
94	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12 , 14, 16, 18 e 20	Kit	30	LEONORA	16,90	507,00
95	Lâmina para estilete grande/largo, acondicionado em embalagem plástica Largura: 18mm cx c/ 100und	Caixa	50	BRW	31,90	1.595,00
96	Lâmina para estilete pequeno/fino, acondicionado em embalagem plástica . Largura: 9mm cx c/ 100 und	Caixa	20	BRW	19,90	398,00
98	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande	Caixa	5000	BRW	3,65	18.250,00
102	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade	Unidade	250	BRW	1,90	475,00
104	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref.: Mercur ou de melhor qualidade	Pacote	100	MAMUTH	3,80	380,00
107	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls	Unidade	100	GRAFSET	7,70	770,00
110	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas	Bloco	50	INFORMS	2,60	130,00
111	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas	Bloco	50	INFORMS	3,60	180,00
112	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pac.c/25 und	Pacote	80	ART FLOC	17,90	1.432,00
113	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4	Caixa	50	MASTER	17,50	875,00
114	Papel crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10und	Pacote	200	ART FLOC	7,10	1.420,00
115	Papel de seda 48x60cm, 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls	Pacote	20	ART FLOC	19,90	398,00
117	Papel madeira 67 x 97 cm pac .c/ 100folhas	Pacote	10	JANDAIA	68,50	685,00
118	Papel micro-ondulado, pacote com 10 fls	Pacote	30	NILPEL	26,50	795,00
119	Papel oficio 09 21 5/315 mm	Resma	10	REPORT	28,90	289,00
121	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga	Unidade	200	FRAMA	8,90	1.780,00
122	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	150	DAC	12,90	1.935,00
126	Pasta com trilho suspensa marmorizada	Unidade	600	FRAMA	1,59	954,00
128	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador	Unidade	1000	COLLOR PRESS	1,30	1.300,00
129	Pasta plástica com elástico oficio estreita	Unidade	200	POLIBRAS	1,95	390,00
132	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica	Unidade	2000	POLIBRAS	3,55	7.100,00
134	Pasta suspensa c/grampo trilho	Unidade	1000	FRAMA	1,44	1.440,00
135	Percevejo cx c/100 und - latonado	Caixa	2	DUBLIN	2,70	5,40
137	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m²) e 30 (gramatura de 70g/m²), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade	Unidade	30	MAPED	39,00	1.170,00
139	Pincéis para pintura n" 06, pacote com 12 und.	Pacote	10	CASTELLO	16,80	168,00
140	Pincéis para pintura n" 10, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	18,00	180,00
141	Pincéis para pintura n° 0, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	14,40	144,00
142	Pincéis para pintura n° 02, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	14,40	144,00
143	Pincéis para pintura n° 03, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	15,60	156,00
144	Pincéis para pintura n° 04, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	15,60	156,00
145	Pincéis para pintura n° 08, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	19,20	192,00
146	Pincéis para pintura n° 12, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	21,60	216,00
147	Pincéis para pintura n° 14, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	24,00	240,00
148	Pincéis para pintura n° 16, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	28,50	285,00
150	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und	Pacote	10	CASTELLO	14,90	149,00
156	Prancheta duratex branca 111	Unidade	100	ACRIMET	7,70	770,00
162	Quadro branco 120 x 90	Unidade	20	SOUZA	70,00	1.400,00
163	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato horizontal 355x240mm.	Unidade	200	ELOPLAST	4,40	880,00
164	Quadro horário em PVC laminado preto - capa em PVC cristal tipo bolsa, com aba de proteção e ilhós, formato vertical 355x240mm.	Unidade	50	ELOPLAST	4,70	235,00
166	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	Caixa	10	MARKA	59,90	599,00
167	Reabastecedor para pincel atómico c/37ml	Unidade	60	RADEX	4,80	288,00
168	Recibo pagamento Lab. Pacote c/ 250 jogos	Jogo	10	GRAFSET	19,40	194,00
170	Régua em poliestireno cristal , com escala de precisão, 30 cm	Unidade	5000	WALLEU	0,76	3.800,00
176	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul	Unidade	10	RADEX	4,10	41,00
178	Transferidor plástico 180º chanfrado	Unidade	600	WALLEU	0,79	474,00
106.640,60						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017 e proposta da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 03 de Julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Costa Dos Santos - ME
JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:94C5B613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RITA ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.719.048/0001-08 e sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Ernesto Pinheiro dos Santos**, brasileiro, casado, portador de RG n° 0278439-4 (SSP/MT) e CPF n°242.030.761-53, residente na Rua Bernadino Soares, n° 675, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.159,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 4 - Agulha Gengival 30g curta (cx com 100 unid.) (JEST)			
Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 875,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 7 - Algodão Hidrófilo (Pct. com 500g) (NATALYA)		Valor	
Quantidade: 200,00	Unidade: RL	Unitário: 9,2000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 9 - Amálgama em Cápsula 2 porções (cx com 50 unid) (SDI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 72,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 13 - Babador para paciente (INJECTA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 32 - Compressa de Gaze (VE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 720,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 36 - Escova adulto (DENTALK)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 252,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 38 - Escova infantl (DENTALK)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 630,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 54 - GaZe Hidrófila em Rolo (VE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 447,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 66 - Jacaré (PREVEN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 42,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 68 - Lâmina de Bisturi – 15 (cx com 100 unid.) (ADVENTIVE)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 69 - Luva Cirúrgica 6,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 990,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 70 - Luva Cirúrgica 7,0 (SUPERMAX)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 440,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 71 - Luva Cirúrgica 7,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 440,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 72 - Luva Cirúrgica 8,0 (SUPERMAX)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 220,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 73 - Luva Cirúrgica 8,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 55,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 74 - Luva de Procedimento G (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 75 - Luva de Procedimento M (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário:16,5000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 76 - Luva de Procedimento P (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 77 - Máscara Descartável (cx com 50 unid.) (INNOVAR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 540,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 87 - Pedra Pomes (ASFER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário:3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 89 - Porta amalgama (MAQUIRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 216,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº: 90 - Porta amalgama adulto (MAQUIRA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 72,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota deEmpenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RITA ANDRADE VIEIRA -ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B4F7C432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 815/2017
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **FARIA E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.785.603/0001-50 e sede na Rua Margarida Cardoso, n° 520, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Arlindo Faria da Costa Junior**, brasileiro, portador de RG n° 1.283.280 (SSP/RN) e CPF n° 812.267.994-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 037/2017**, homologado em 11 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de MAIO de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 1.699.125,25** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 037/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - **ABRAÇADEIRA 13 A 19MM (INCA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 255,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 2 - **ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 (BRASFORT)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 3 - **ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 4 - **ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 280,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 5 - **ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 560,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 6 - **ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 7 - **ALICATE DE PRESSÃO (FAMASTIL)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 625,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 8 - **ALICATE GRIPADOR (WORKER)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,5000	Valor Total: 547,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 9 - **ALICATE UNIVERSAL (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 575,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 10 - **ANCINHO CURVO 14 DENTES**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 11 - **ANCINHO CURVO 16 DENTES**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 12 - **ARAME FARPADO 250M (BELGO)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 1.875,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 13 - **ARAME FARPADO 400M (GERDAU)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 202,0000	Valor Total: 2.020,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 14 - ARAME FARPADO 500M (BELGO)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 234,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 15 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 16 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 17 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 920,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 18 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 19 - **ARAME RECOZIDO Nº 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 20 - **ARCO SERRA FIXO 12" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 454,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 21 - **ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA (ENERLUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 22 - **ARRUELAS LISA 1/2 (CISER)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 285,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 23 - **ASSENTO SANITÁRIO BRANCO (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 24 - **BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO (LOGASA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.290,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 25 - **BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO (DECA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 233,7500	Valor Total: 5.843,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 26 - **BALDE PLÁSTICO 12L (CONCPLAST)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 1.410,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 27 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 1.845,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 28 - **BARRA CHATA 1.1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 2.220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 29 - **BARRA CHATA 1/2X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 30 - **BARRA CHATA 1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 660,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 31 - **BARRA CHATA 1X1/4" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,4600	Valor Total: 1.938,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 32 - **BARRA CHATA 1X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 855,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 33 - **BARRA CHATA 1X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 34 - **BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM (GERDAU)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 35 - **BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM (GERDAU)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 36 - **BARRA REDONDA A36 1/2" C/M (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,4600	Valor Total: 1.338,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 37 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 38 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 39 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 40 - **BOTA DE BORRACHA Nº 41 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 41 - **BOTA DE BORRACHA Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 42 - **BOTA DE BORRACHA Nº 43 (PEGA FORTE)**			

Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 43 - **BOTA DE BORRACHA Nº 44 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 44 - **BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 45 - **BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 46 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 (KALA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 47 - **BOTA PVC BRANCA Nº 38 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 48 - **BOTA PVC BRANCA Nº 39 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 49 - **BOTA PVC BRANCA Nº 40 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 50 - **BOTA PVC BRANCA Nº 41 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 51 - **BOTA PVC BRANCA Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 52 - **BOTA PVC BRANCA Nº 43 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 53 - **BOTA PVC BRANCA Nº 44 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 54 - **BOTA PVC PRETA Nº42 (KALA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 55 - **BOTA PVC PRETA Nº44 (KALA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 56 - **BRITA Nº19 (BRITADOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 57 - **BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 156,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 58 - **BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" (IRWIN)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 59 - BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" (ATC)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 72,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 60 - **BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 61 - **BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 190,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 62 - **BROCA PARA CONCRETO 13/32" (ATC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6500	Valor Total: 133,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 63 - **BROCA PARA CONCRETO 5/16" (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 164,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 64 - **BROCA PARA CONCRETO 5/32MM (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3000	Valor Total: 86,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 65 - **BROCA PARA CONCRETO 6MM (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 105,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 66 - **BUCHA DE PAREDE Nº10 (FIXA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 145,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 67 - **BUCHA DE PAREDE Nº12 (FIXA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 68 - **BUCHA DE PAREDE Nº14 (GIBA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 69 - **BUCHA DE PAREDE Nº6 (FIXA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 70 - **BUCHA DE PAREDE Nº7 (FIXA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 71 - **CABO AÇO GALV 6.4MM (WORKER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 72 - CABO AÇO GALV 8.0MM (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 862,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 73 - **CABO AÇO GALV 9.5MM (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 820,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 74 - **CABO DE MADEIRA P/ENXADA (MONFORT)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 384,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 75 - **CABO MADEIRA P/PICARETA (MONFORT)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 414,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 76 - **CABO P/PÁ (PARANÁ)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,3600	Valor Total: 294,40
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 77 - **CADEADO 20MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 78 - **CADEADO 25MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 79 - **CADEADO 30MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 80 - **CADEADO LATÃO E-30MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 81 - **CADEADO LATÃO E-35MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 465,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 82 - **CADEADO LATÃO E-45MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 555,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 83 - **CADEADO LATÃO E-50MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 705,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 84 - **CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 2.775,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 85 - **CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 86 - **CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA (LOGASA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 126,0000	Valor Total: 3.780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 87 - **CAIXA DE DESCARGA S/ ENG (GRANPLAST)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,8000	Valor Total: 1.240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 88 - **CAL VIRGEM (CAL)**			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: Lata	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 12.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 89 - **CAMARA DE AR 3,5X8 (CARNEIRO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,8500	Valor Total: 892,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 90 - **CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 91 - CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 4.8X8 (BUFALLO)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 92 - **CANTONEIRA U 2" CH1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 93 - **CANTONEIRA U 2" CHAPA 14 (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 94 - **CANTONEIRA U 3" CH1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 3.360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 95 - **CANTONEIRA U 3" CHAPA 13 (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 96 - **CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 645,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 97 - **CANTONEIRA L 1X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 98 - **CANTONEIRA L 1X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 420,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 99 - **CAPA DE CHUVA PVC (GERDAU)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 100 - **CAPACETE PLT C/SELO INMETRO (PLASTCOR)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 101 - **CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,7500	Valor Total: 4.590,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 102 - **CARRO DE MÃO SIMPLES (SIGMA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 103 - **CAVADEIRA ARTICULADA (MONFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 104 - CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 105 - **CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 106 - **CERAMICA 33X33cm (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 107 - **CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 108 - **CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 109 - **CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 3.880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 110 - **CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 121,8000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 111 - **CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 96,9000	Valor Total: 3.876,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 112 - **CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 275,4000	Valor Total: 11.016,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 113 - **CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 570,0000	Valor Total: 5.700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 114 - **CHIBANCA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 115 - **CHUVEIRO COMUM COM HASTE (PLASBHON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 116 - **CIMENTO 50KG (MIZU)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 95.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 117 - CIMENTO COLA ACI 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 400,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 10,6000	Valor Total: 4.240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 118 - **CIMENTO COLA ACII 20KG (QUARTZOLIT)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 7.225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 119 - **CIMENTO COLA ACIII 20KG (REJUNTAMIX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 21,2500	Valor Total: 6.375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 120 - **CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 193,5000	Valor Total: 1.935,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 121 - **COLHER DE PEDREIRO 10" (PACETTA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 467,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 122 - **COLHER DE PEDREIRO 8" (PACETTA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 403,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 123 - **COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 637,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 124 - **COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,1500	Valor Total: 8.415,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 125 - **COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 113,0000	Valor Total: 11.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 126 - **CONE 50CM (SAFETI)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 127 - **CONE 75CM (SAFETI)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 725,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 128 - **CORDA SEDA 10MM (FORCE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 129 - **CORDA SEDA 12MM (FORCE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 130 - CORDA SEDA 6MM (FORCE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 24,6500	Valor Total: 1.232,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 131 - **CORDA SEDA 8MM (FORCE)**			

Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 132 - **CORRENTE GALV 4.8 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 1.570,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 133 - **CORRENTE GALV 6.4 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 1.870,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 134 - **CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO (CELITE)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 2.475,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 135 - **DISCO CORTE 12" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 136 - **DISCO CORTE 4.1/2" (WORKER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 137 - **DISCO CORTE 7" (CARBORANDU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 138 - **DISCO DESBASTE 4.1/2" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 420,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 139 - **DISCO DESBASTE 7" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 825,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 140 - **DISCO DIAMANTADO 110MM (BOSCH)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 141 - **DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 142 - **DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 143 - DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) (SILVANA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 144 - **DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 145 - **ENGATE FLEX 40CM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5500	Valor Total: 255,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 146 - **ENGATE FLEX 50CM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 147 - **ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 148 - **ENXADA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 149 - **ENXADA NORTE 2" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,6000	Valor Total: 3.540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 150 - **ENXADA VIRADA 3" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 151 - **ESTICADOR 1/2 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 152 - **ESTICADOR 1/4 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 100,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 153 - **ESTICADOR 3/8 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 168,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 154 - **ESTICADOR 5/16 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 126,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 155 - **ESTROVENGA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 156 - FACÃO Nº 12 (TRAMONTINA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 157 - **FECHADURA ALAVANCA BANHO (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 158 - **FECHADURA ALAVANCA EXT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 1.615,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 159 - **FECHADURA ALAVANCA INT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 160 - **FECHADURA BOLA BANHO (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 161 - **FECHADURA BOLA EXT (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 646,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 162 - **FECHADURA BOLA INT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 163 - **FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 164 - **FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 165 - **FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO (SOPRANO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 892,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 166 - **FECHADURA PORTA DE ROLO (HELA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 167 - **FECHADURA TIPO CAIXÃO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 168 - **FERRO CA50 10.0mm (3/8") (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 169 - **FERRO CA50 12.5mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 4.440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 170 - **FERRO CA50 4.2mm (GERDAU)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 171 - **FERRO CA50 5.0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 172 - **FERRO CA50 6.3mm (1/4") (GERDAU)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 173 - **FERRO CA50 8.0mm (5/16") (GERDAU)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 174 - **FERRO CA60 4.2 mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 5.340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 175 - **FERRO CA60 5.0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 176 - **FERRO LISO CA25 10,0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 2.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 177 - **FERRO LISO CA25 12.5mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 178 - **FERRO LISO CA25 8,0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 179 - **FERROLHO 600X4 ZINCADO (THOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 180 - **FERROLHO 700X4 ZINCADO (THOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 680,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 181 - **FOICE BAHIA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 182 - **FOICE ROÇADEIRA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 183 - **FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 184 - **FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 185 - **FURADEIRA 500W (STANLEY)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 231,0000	Valor Total: 2.310,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 186 - **GRAMPO GALVANIZADO 1X9 (BELGO)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 187 - **GRAMPO ISOL 14/16 (DELSART)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 188 - **JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 189 - **JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			

Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 190 - **KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA (ASTRA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 191 - **KIT BANHO INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 192 - **LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA (CIA DA COSNTRUÇÃO)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 193 - **LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 (GERDAU)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,2500	Valor Total: 3.812,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 194 - **LAVATORIO PARA COL. BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,7000	Valor Total: 2.228,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 195 - **LAVATORIO SUSPENSO BRANCO (LOGASA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 196 - **LIMA PARA ENXADA 8" (KF)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 197 - **LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 198 - **LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 199 - **LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 33.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 200 - **LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 34.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 201 - **LONA POLIÉSTER AMARELA 5X4M**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 202 - **LUVA RASPA (WORKER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 203 - **MACHADO 3LIBAS (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,4500	Valor Total: 471,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 204 - **MADERITE 2.20 X 1.10 10MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 205 - **MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 206 - **MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 207 - **MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 825,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 208 - **MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 209 - **MANGUEIRA P.T DE 25 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 210 - **MANGUEIRA P.T DE 32 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 211 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 212 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 798,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 213 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 214 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 2.355,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 215 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 40,3000	Valor Total: 6.045,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 216 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 217 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 218 - **MARRETA 1,5KG (MONFORT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,3500	Valor Total: 527,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 219 - **MARRETA 1KG (MONFORT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 220 - **MARRETA 2KG (MONFORT)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 323,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 221 - **MARRETA 5KG (PACETTA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8000	Valor Total: 838,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 222 - **MARTELO UNHA 25mm (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,2000	Valor Total: 484,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 223 - **METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 224 - **METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 225 - **METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 2.820,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 226 - **METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 227 - **ÓCULOS INCOLOR (FERREIRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 228 - **PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA (VIAT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 229 - **PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (VIAT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 230 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 231 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 232 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 233 - **PARAF SEXTAVADO 1/2X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 234 - **PARAF SEXTAVADO 3/8X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 235 - **PARAF SEXTAVADO 5/16X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 236 - **PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 237 - **PEDRA MARRUADA (BRITADOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 238 - **PEDRA MEIO FIO (BRITADOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 239 - **PEDRA PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM (BRITADOR)**			
Quantidade: 700,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 420,0000	Valor Total: 294.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 240 - **PIA DE COZINHA 1,0X0,50m (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,5000	Valor Total: 1.605,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 241 - **PIA DE COZINHA 1,5X0,50m (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 242 - **PIA INOX 1.00X0.50m (PIANOX)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 107,0000	Valor Total: 3.210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 243 - **PIA INOX 1.20MT (FRANK)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 244 - **PIA INOX 1.50MT (FRANK)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 172,5000	Valor Total: 5.175,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 245 - **PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS (FRANK)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 505,7500	Valor Total: 10.115,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 246 - **PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 247 - **PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 248 - **PICARETA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,5000	Valor Total: 1.675,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 249 - **PNEU 3,50X8 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,7000	Valor Total: 2.470,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 250 - **PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5/4X8 (AJACX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,2000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 251 - **PNEU PARA CARRO DE MÃO 4,8/4X8 (LEVORIN)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 117,0000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 252 - **PORTA CADEADO 300X3.1/2" (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 253 - **PORTA CADEADO 300X4.1/2" (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 254 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 255 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 256 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 257 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 258 - **PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 259 - **PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 260 - **PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 261 - **PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 498,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 262 - **PORTA PAPEL TOALHA INOX (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,5000	Valor Total: 945,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 263 - **PORTA PRENSADA 80X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 264 - **PREGO 1.1/2X15" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 265 - **PREGO 1.1/4X14" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 266 - **PREGO 2.1/2X10" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 267 - **PREGO 2.1/2X12" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 268 - **PREGO 2X12" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 269 - **PREGO 3.1/2X8" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 270 - **PREGO PARA CAIBRO 3X8" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 271 - **PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 272 - **PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO (WORKER)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 273 - **REBITE AD 429 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 274 - **REBITE AD 440 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 275 - **REBITE AD 450 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 276 - **REBITE AD 470 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 277 - **REBITE AD 540 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 278 - **REBITE AD 550 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 279 - **REBITE AD 640 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 280 - **REBITE AD 650 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 281 - **REBITE AD 665 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 282 - **REBITE AD 685 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 283 - REJUNTE (REJUNTAMIX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 284 - **REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (CENSI)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,7500	Valor Total: 4.037,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 285 - **RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 286 - **RODA P/CARRO DE MÃO (WORKER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 287 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 196,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 288 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,3000	Valor Total: 246,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 289 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 289,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 290 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 291 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 320,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 292 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2500	Valor Total: 345,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 293 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,7500	Valor Total: 595,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 294 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 41,6500	Valor Total: 833,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 295 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,2500	Valor Total: 1.105,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 296 - SERRA MÁRMORE 1.200 (SKIL)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 325,5500	Valor Total: 651,10
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 297 - **SERRA PARA FERRO 300, 12" (THOMPSON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 298 - **SERRA STARRET (STARRET)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 299 - **SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP) (KALA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 300 - **SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE) (PLASBHON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 301 - **SILICONE ACÉTICO 280G (PULVITEC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
nº: 302 - SILICONE ACÉTICO 50G (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 303 - **SODA CAUSTICA 350G (LIMPA FACIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,3000	Valor Total: 1.660,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 304 - **SUPER BONDE 3G (SUPER BOND)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 415,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 305 - **TÁBUA DE SAMAUMA (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 306 - **TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA (MARMOBEL)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 112,8000	Valor Total: 2.256,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 307 - **TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG (BELGO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 308 - **TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG (BELGO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 309 - **TELHA 6MM 1,53X1,10 (ETERNIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 310 - **TELHA 6MM 1,83X1,10 (ETERNIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 311 - **TELHA CERÂMICA 1ª**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº: 312 - **TELHA CERÂMICA 2ª (PATAXÓ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 313 - **TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10m (BRASLIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 314 - **TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10m (BRASLIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 315 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS (PATAXÓ)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 120.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 316 - **TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM (PATAXÓ)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 317 - **TORQUES ARMADOR 12" (SÃO ROMÃO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 318 - **TRELIÇA TG8 (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 319 - **TRENA 20M (THOMPSON)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 260,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 320 - **TRENA 50M (THOMPSON)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 505,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 321 - **TRENA 5M (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 322 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 323 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,4000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 324 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 325 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 4.860,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 326 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 327 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 328 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA (GERGAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,4500	Valor Total: 2.467,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 329 - **TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) (GERGAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 330 - **TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA (GERGAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 331 - **TUBO METALON CH Nº18 20X20 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 1.230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 332 - **TUBO METALON CH Nº18 20X40 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 1.905,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 333 - **TUBO METALON CH Nº18 50X30 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,7500	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 334 - **TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 635,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 335 - **TUBO PATENTE 1.1/4" (GERDAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 336 - **VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)**			

Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 274,0000	Valor Total: 6.850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 337 - **VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE (CELITE)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 251,0000	Valor Total: 6.275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 338 - **VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 4.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 339 - **VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 269,0000	Valor Total: 6.725,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 340 - **VASSOURA MET JARDIM 22D (MAX)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 341 - **VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO (MAX)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 2.875,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 342 - **ZINCO COM 0.80m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 343 - **ZINCO COM 1.00m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,2500	Valor Total: 7.275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 344 - **ZINCO COM 1.20m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 31,6000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
FARIA E COSTA LTDA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:EC67D589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 818/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Coronel João Florêncio , n° 362, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 040/2017**, homologado em 17 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DESCARTÁVEIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final 17 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 73.840,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 040/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/50und (copalst)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 2 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100 und (copocenter)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 9.870,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 3 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100 und (copocenter)			

Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2400	Valor Total: 6.360,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 4 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/100 und (copocenter)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 5 - FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 6 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO (argor)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 7 – GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und (totalpast)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 8 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/200 und (totalplast)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 9 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 10 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE50 TOALHAS 19x21,5cm (ABSOLUT)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 11 - MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPA PAPELÃO n 8 COM 100 UND			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 12 – PILHA GRANDE – 1,5V (panasonic)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 210,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 13 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5mx35cm			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 14 – PILHA MÉDIA – 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 15 – PILHA PALITO AAA – 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 16 – PILHA PEQUENA AA – 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 17 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/10 und (TOTALPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 18 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 15cm PACOTE C/10 und (TOTALPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 19 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/10 und (TOTALPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 20 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/10und (TOTALPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 21 – SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 22 – SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,9000	Valor Total: 11.450,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 23 – SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 24 – SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 25 – SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 26 - SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 27 - SACOLA PLÁSTICA TAM. (P,M E G) (LT EMBALEGEM)			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 28 - SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. (3kg E 5kg) (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº: 29 – TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : MAYARA DA COSTA SANTOS - CNPJ 17.363.685/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CF636898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 817/2017
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA
MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, doravante denominado simplesmente PROMOTENTE CONTRATANTE e a empresa SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 08.385.809/0001-90 e sede na Av. Coronel Martiniano, n° 544, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Caio Sérgio Damasceno de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 001.983.848 (ITEP/RN) e CPF n° 069.192.234-90, residente na Rua Augusto Monteiro, n° 870, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2017, homologado em 17 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no Pregão Presencial nº 039/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 17 de MAIO de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 197.458,20 conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE

CONTRATADA no Pregão Presencial nº 039/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº: 1 – Alcool isopropilico - cx com 12 unid de 1L (COOPER)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 1.190,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 2 - Alfinete mapa Cx. c 50 Unid. (JOCAR)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 132,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 3 - Almofada para carimbo, tamanho médio tampa de metal nº 03 - preta ou azul (MASTER)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 236,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 4 - Apontador de lápis grafite c/ deposito em acrílico – Cx. com 36 Unid.ades			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 5 - Barbante 100% Polipropileno Rolo c/ 100m (BOCAZUL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 108,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 6 - Barbante de algodão 100% Rolo c/ 246m (SÃO JOÃO)			
Quantidade: 35,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 224,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 7 – Bastão de cola quente grosso (CL)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 570,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 8 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (CL)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 270,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 9 - BLOCO DE ANOTAÇÃO MÉDIA 1/2 A4 (GRAFSET)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 920,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 10 - Borracha escolar branca - n 40 - Cx. c/ 40 Unid. (GOLLER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 11 - Cx. organizadora fosca c/ pegadores 335x255x180mm (POLY)			
Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 24,4000	Valor Total: 854,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 12 - Calculadora eletronica c/ 12 digitos -tam. Médio (TAKSUN)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 676,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 13 - Caneta esferográfica azul compactor 7 Cx. c/ 100 Unid. (BIC)			

Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 3.800,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 14 - Caneta esferográfica preta compactor 7 cCx. c 100 Unid. (BIC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 15 - Caneta esferográfica vermelha compactor 7 Cx. c/ 100 Unid. (BIC)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 16 - CARTOLINA 150G 50X66 CORES VARIADAS (LEAL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 450,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 17 - Cartolina colorset Pct. com 20 folhas (KF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 18 - Cartolina guache Pct. Com 20 folhas (KF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 19 - CARTOLINA PESO 40 (BIGNARD)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 400,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 20 - Clipes n.º 01 Cx. com 100 Unid. (FERPL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 495,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 21 - Clipes n.º 02 Cx. com 100 Unid. (FERPL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 412,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 22 - Clipes n.º 03 Cx. com 100 Unid. (FERPL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 412,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 23 - Clipes n.º 08 Cx. com 100 Unid. (FERPL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 370,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 24 - Cola bastão - atóxica, lavável - 10g (LEONORA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 165,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 25 – COLA BRANCA 500G (BAMBI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 590,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 26 – COLA BRANCA 90ML (BAMBI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 38,70
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 27 - Cola de isopor de 500ml (BAMBI)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 938,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 28 - Corretivo liquido - 18 ml (BAMBI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 129,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 29 - Elástico amarelo para uso de papelaria pct c 2200 unid (MERCUR)			
Quantidade: 35,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 56,9000	Valor Total: 1.991,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 30 - EMBORRACHADO - 90X180CM (IBEL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 2.985,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 31 - Emborrachado 40x60 cores variadas (IBEL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0500	Valor Total: 307,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 32 - EMBORRACHADO 45X95 CORES VARIADAS (IBEL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 502,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 33 - EMBORRACHADO 48X48 CORES VARIADAS (IBEL)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 894,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 34 - EMBORRACHADO ATOALHADO (IBEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 35 - EMBORRACHADO DECORADO (IBEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 36 - Enborrachado c/ gliter - Pct. c 5 Unid.ades (IBEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 2.690,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 37 - Envelope colorido 114x162mm Cx. c 100 Unid.			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 38 - Envelope colorido 72x108mm Cx. com 100 Unid.			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 39 - Envelope saco ouro 26x36 (SCRITY)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 40 - Envelope saco ouro 12x17 (SCRITY)			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 192,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 41 - Envelope saco ouro 18x24 (SCRITY)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 170,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 42 - Envelope saco ouro 20x28 (SCRITY)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 190,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			

Item nº: 43 - Envelope saco ouro 22x32 (SCRITY)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 420,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 44 - Envelope saco ouro 24x34 (SCRITY)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 960,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 45 - Envelope saco ouro 31x41 (SCRITY)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 480,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 46 - ESPETO PARA PAPEL (SCRITY)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 47 - Estilete largo n.º 18 (MASTER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 217,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 48 - Etiqueta alto adesivo – tam. A4 Pct. 100 fls (INFORMS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 38,5000	Valor Total: 1.155,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 49 - Feltro	varias cores (SF)		
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 545,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 50 - Fita adesiva 12x30mm (EURO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 80,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 51 - Fita adesiva 12x50mm (EURO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 217,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 52 - Fita adesiva colorida 48mmx50m (EURO)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 297,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 53 - Fita adesiva gomada 45mmx50m (EURO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 690,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 54 - Fita adesiva para empacotar 50x50 mt (EURO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 790,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 55 - Fita dupla face 24x30 (EURO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 56 - Fita festiva em cores variadas peça 15mmx30mt (FIDEPLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 295,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 57 - Fita festiva em cores variadas peça 20mmx30mt (FIDEPLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 58 - Giz de cera Cx. com 12 Unid. e 112g (BAMBI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 215,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 59 - Grampeado GR 02 (MASTER)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 763,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 60 - Grampeador para 100 folhas ou mais (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 61 - Grampeador Industrial de Pressão 106/6 G5592 (GRAMP)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 62 - Grampos 23mm x 10mm (LKY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 63 - Grampos 26mmx6mm Cx. c/ 5.000 Unid. (OFFICE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 220,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 64 - Grampos tam. 106/6 bem c/ 5.000 Unid. (FERPL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,6000	Valor Total: 330,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 65 - Juta (CT)			
Quantidade: 100,00	Unidade: metro	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 799,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 66 – Lápis grafite Cx. com 144 Unid.ades (MASTER)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 36,9000	Valor Total: 1.107,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 67 - Limpador de quadro branco - 500 ml (MARKA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 1.076,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 68 – Livro de ATA com 100 folhas (GRAFSET)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 69 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS (GRAFSET)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,6000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 70 – Marca texto amarelo Cx. 12 Unid.ades (MASTER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 2.085,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 71 - Marcador de quadro branco, azul ou preto Cx. Com 12 Unid.ades (MASTER)			
Quantidade: 75,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 2.017,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 72 - Molha dedo 12g (RD)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 112,50

Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 73 – Notas auto-adesivas - Pct. c/ 100fls 76x102 mm (INFORM)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 162,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 74 – Notas auto-adesivas - Pct. c/ 4 blocos c 100fls cada - 38x50 mm (INFORM)			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 670,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 75 – Papel Casca de ovo tam A4 - cores variadas 50 Unid. (BAHIA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 825,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 76 – Papel fotográfico Tamanho A4 Cx. com 20 folhas (MASTER)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 77 – Papel laminado 45x59 cm Pct. c/ 40 Unid. (CROMUS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 34,9000	Valor Total: 1.745,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 78 - PAPEL MADEIRA (5M)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 310,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 79 – Papel ofício A4 resma (COPIMAX)			
Quantidade: 800,00	Unidade: RESMA	Valor Unitário: 20,9000	Valor Total: 16.720,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 80 – Papel Ofício folha colorida - embalagem c/100 fls (REPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 325,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 81 – Papel peso 40 embalagem com 250 fls (RN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 21,4000	Valor Total: 4.280,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 82 – Papel peso 60 embalagem com 125 fls (RN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 895,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 83 – Pasta arquivo morto plástica (ALAPLAST)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 987,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 84 - PASTA AVELASTICA (CORES VARIADAS) 233X348MM (ACP)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 387,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 85 – Pasta AZ (FRAMA)			
Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,1500	Valor Total: 3.202,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 86 - PASTA CANALETA - CORES VARIADAS (ACP)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 465,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 87 – Pasta catálogo c folhas transparente c/ 100envelopes (ACP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 88 – Pasta elástico lisa - papelão (COLLOR P)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 775,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 89 – Pasta L formato A4 (220x310mm) (ACP)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 162,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 90 – Pasta plástica com elástico 40mm (ACP)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 737,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 91 – Pasta plástica com elástico 55mm (ACP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 355,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 92 – Pasta suspensa pacote com 10 (FRAMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 1.090,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 93 – Pasta transparente c/ zipper plástico PZ32 33x24 (ELOP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 320,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 94 - Perfurador grande 40 folhas (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 95 - Perfurador médio (GE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,4000	Valor Total: 920,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 96 - Perfurador para 100 folhas ou mais (TRIS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 195,0000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 97 - Pincel nº08 – embalagem c 12 Unid. (LEONORA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 845,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 98 - Pistola p cola quente uso profissional (CL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 402,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 99 – Placa de isopor 30 mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 100 - Placa de isopor 40 mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 101 - Placa de isopor 5 mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 310,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 102 - Placa de isopor 50mm (FRICALOR)			

Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 2.980,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 103 - Pranchetas Acrilica tamA4 (WALLEU)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 745,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 104 - Prendedor de papel 15 mm - Cx. c/ 12 Unid. (GOLLER)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 550,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 105 - Prendedor de papel 25 mm - Cx. c/ 12 Unid. (GOLLER)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 990,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 106 - Régua transparente 30cm (WALLEU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 180,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 107 - RELÓGIO DE PAREDE (WINZY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,9000	Valor Total: 2.390,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 108 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA (OFFICE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 795,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 109 - Tesoura em aço inox média (SCISSOC)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 1.090,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 110 - Tesoura em aço inox pequena escolar sem ponta. Cx. com 20 Unid.ades			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 111 - Tinta em Spray para artesanato – cores diversas (ACRILEX)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9000	Valor Total: 2.490,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 112 - Tinta para carimbo - 40 ml - Cx. com 12 Unid. (RD)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 32,9000	Valor Total: 1.645,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 113 - Tinta para marcador de quadro branco 20 ml - cores variadas (MARKA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 690,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 114 – TNT - tecido não tecido várias cores - peça c/ 100 metros. (SF)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 6.950,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 115 - Trena 3m x 16mm - c/ trava rápida pequena (CL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 650,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 116 - Alfinetes de segurança de Aço. Emb com 144 Unid.ades. (NYB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 695,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 117 - Apagador Magnético para quadro branco (RADEX)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 495,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 118 - Bolas de isopor - tam 150mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 119 - Bolas de isopor - tam 35mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 78,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 120 - Bolas de isopor - tam 50mm (FRICALOR)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 132,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 121 - Cartolina laminada Pct. com 20 folhas (CROMUS)			
Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 16,4000	Valor Total: 1.312,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 122 – Cola gliter 35 G cores diversas Cx. com 12Unid. (ACRILEX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 54,9000	Valor Total: 8.235,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 123 - Coleção hidrocor Cx. com 12 Unid. de boa qualidade (LEONORA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 817,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 124 - Lapis de cor em madeira Cx. c/12 Unid. tam G (MASTER P)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 445,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 125 - Lapis de cor em madeira Cx. c/12 Unid. tam P (MASTER P)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 199,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 126 - Massa de modelar. Cx. com 12 Unid.ades atóxica (KOALA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.005,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 127 - Palito de churrasco Pct. c 100 Unid.ades (NAT)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 380,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 128 - Palito ponta redonda - emb c/ 100 und (JUCO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 545,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 129 - Palito ponta redonda - emb c/ 100 und coloridos (CAGEMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,6000	Valor Total: 860,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 130 - Papel Camuça Pct. c 25 folhas (ART FLOC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.590,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 131 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS (ART FLOC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 66,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			

Item nº: 132 - Papel Micro-ondulado estampado 800x800mm (NILPEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 133 - Papel Micro-ondulado liso 500x800mm (NILPEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 134 - Papel seda Pc com 50 Unid.ades (ART FLOC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 765,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 135 - Purpurina – Cx. com 06 Unid.ades (GLINORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,9500	Valor Total: 447,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 136 - TELA PARA PINTURA 30X40 (SOUZA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 1.635,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 137 - Tinta Guache atóxica emb com 250 ml (BAMBI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 138 - Tinta guache c/ com 6 Unid.. Diversas cores (BAMBI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 139 - Tinta para pintar a cara - 15 ml (XURI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 385,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 140 - Tinta para tecido - 250 ml (ACRILEX)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,1000	Valor Total: 1.128,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 141 - PAPEL DE PRESENTE - BOBINA C/ 100M (SF)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 142 - Cx. Organizdora fosca c/ pegadores 335x2552180mm (POLY)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 143 – Fita dupla face 12x30 (EURO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 272,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 144 - Grampeador até 20 folhas (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 545,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 145 - Massa de modelar. Cx. Com 12 ades atóxica (KOALA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 335,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 146 - Papel celafone cores variadas pacote com 100m			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado – CNPJ			
Item nº: 147 - Pincel para quadro branco cor azul unidade (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 148 - Pincel para quadro branco cor vermelho unidade (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 149 - Pincel para quadro branco cor preto unidade (MASTER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 150 - Agenda executiva (TILIBRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 845,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 151 - Bolas de isopor - tamanho 150mm (FRICALOR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 152 - Bolas de isopor - tamanho 35 mm (FRICALOR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 135,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 153 - Bolas de isopor - tamanho 50 mm (FRICALOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 66,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 154 - Bloco de anotações médio 1/2 A4 (GRAFSET)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 550,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 155 - Caderno de 48 folhas (ZAP)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 152,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 156 - Carbono 01face c/sem folhas tam. A4 (RADEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,4000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 157 - Cartolina dupla face (cores variadas) (KF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7300	Valor Total: 73,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 158 – Cola de bastão 21G (LEONORA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 159 – Cola de cascorex 500 G (CASCOREZ)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 160 – Cola gliter (cores variadas) de 35G caixa com 12 und (ACRILEX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,8000	Valor Total: 8.220,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 161 - Coleção de cera (BAMBI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 525,00

Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 162 - Coleção comum (MASTER)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 163 - Coleção hidorcor c/12 (LEONORA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 1.785,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 164 - Coleção hidrocor pilot color 850 (LEONORA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.990,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 165 - Crepom (cores variadas) (ART FLOC)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 264,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 166 - Durex (EURO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 280,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 167 - Envelope oficio (SCRITY)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 54,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 168 - Evelope de carta (SCRITY)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 180,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 169 - Evelope forma de covite colorido 114x162 mm caix c/100 (SCRITY)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 1.495,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 170 - Evelope forma convite colorido 72x108 mm caixa c/100 (SCRITY)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,4000	Valor Total: 870,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 171 - E.V.A. (IBEL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 775,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 172 - Extensão de 10 metros (NATILON)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 173 – Fita dupla face 19x30 (EURO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 174 - Livro de pontos (GRAFSET)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 175 - Lapseira (IMPORT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 350,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 176 - Papel adesivo tamanho A4 (INFORM)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4100	Valor Total: 41,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 177 - Papel trasnparente para encadernação (ACP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 33,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 178 - Papel sanfonado (NIPEL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 179 - Pistola de cola quente pequena (CL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 180 - Rabastecedor de Pincel atomico (cores variadas) (RD)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 167,50
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 181 - Regua transparente de 50 cm (WALLEU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº: 182 - Tesoura em aço grande (SCISSOC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 280,00
Aceito para : SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixo e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 039/2017, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo- se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, gradativamente, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora.
Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PROMITENTE CONTRATADA
Santo Antônio Livraria e Papelaria LTDA - EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6933CE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2017 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL

Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Francineide Batista da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Francisca da Chagas Linhares	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Ivoneide dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Maria Aparecida Guedes	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Renato Cláudio dos Santos	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017
Silvanete Dutra Damasceno Gomes	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2017

Jardim de Piranhas – RN, 30 de junho de 2017.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6C7552B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.306, DE 23 DE JUNHO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otavio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 1.040, de 01 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 1.051, de 28 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
DECRETA :
Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (aprovado pelo Decreto nº 1.249-A/2017) do Orçamento do Município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2017, esta alteração está prevista no Art. 8º, Lei Municipal nº 1.051/2016 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º. As alterações ocorrerão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme detalhamento contido no quadro anexo a este Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Jardim do Seridó						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos					
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias			285.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	51024	280.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			40.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			5.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			530.000,00		
		Fonte	01000	530.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS			120.000,00		
		Fonte	01000	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo			210.000,00		
		Fonte	01000	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			4.000,00		
		Fonte	01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			70.000,00		
		Fonte	01000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			80.000,00		
		Fonte	01000	80.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			15.000,00		
		Fonte	01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			3.400,00		
		Fonte	01000	3.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			2.000,00		
		Fonte	01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo			6.000,00		
		Fonte	01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		
		Fonte	01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.079.400,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana					
4.4.90.51.04	Obras e urbanização			30.000,00		
		Fonte	01000	15.000,00		
		Fonte	51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas					
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			40.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	51024	35.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias			110.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos					
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			45.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	51024	35.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização			425.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	51024	415.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública					
3.3.90.30.00	Material de Consumo			46.800,00		
		Fonte	01017	46.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			120.000,00		
		Fonte	01017	120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		
		Fonte	01017	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	186.800,00
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			165.000,00		
		Fonte	01000	165.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS			38.000,00		
		Fonte	01000	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais			1.000,00		
		Fonte	01000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			20.000,00		
		Fonte	01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			148.194,83		
		Fonte	01000	148.194,83		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	373.194,83
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de					
	Energia Elétrica					
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			50.000,00		
		Fonte	01017	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	50.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural					
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias			85.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	51024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	85.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico					
3.3.90.30.00	Material de Consumo			15.000,00		
		Fonte	01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			12.000,00		
		Fonte	01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			13.000,00		
		Fonte	01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto					
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			3.019.780,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	01092	20.000,00		
		Fonte	51024	2.959.780,00		
		Fonte	61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	3.019.780,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial					
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias			200.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	51024	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	200.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais					
3.3.90.30.00	Material de Consumo			25.000,00		
		Fonte	01000	10.000,00		
		Fonte	01016	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			5.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			10.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	01016	5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias			15.000,00		
		Fonte	01000	5.000,00		
		Fonte	51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			35.000,00		
		Fonte	01000	15.000,00		
		Fonte	01016	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						6.109.174,83

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:CA7DF253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06150/2017

Aos 15 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 05 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Prestação de Serviços de manutenção preventiva em ar condicionados split e veicular; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME						
CNPJ: 08.793.217/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Manutenção em Ar Condicionado de 9.000 BTUS		UND	43	150,00	6.450,00
2	Manutenção em Ar Condicionado de 12.000 BTUS		UND	43	162,00	6.966,00
3	Manutenção em Ar Condicionado de 18.000 BTUS		UND	15	171,00	2.565,00
4	Manutenção em Ar Condicionado de 24.000 BTUS		UND	5	180,00	900,00
5	Manutenção em Ar Condicionado de 30.000 BTUS		UND	2	210,00	420,00
6	Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado 24.000 / 30.000 BTUS		UND	6	237,00	1.422,00
7	Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado 9.000 / 12.000 / 18000 BTUS.		UND	60	200,00	12.000,00
8	Serviço de instalação de ar condicionados split de 9.000 / 12.000 BTUS.		UND	30	315,00	9.450,00
9	Serviço de instalação de ar condicionados split de 18.000 / 24.000 / 30.000 BTUS.		UND	8	410,00	3.280,00

10	Serviço de reposição de peças		UND	150	70,00	10.500,00
11	Colocação de carga de gás R134 em geladeira, freezer e/ou bebedouro.		UND	12	240,00	2.880,00
12	Serviço de retirada de ar condicionado		UND	42	101,00	4.242,00
13	Colocação de carga de gás em veículos		UND	15	427,00	6.405,00
14	Elemento filtrante para bebedouro		UND	8	107,00	856,00
15	Filtro completo bebedouro		UND	6	230,00	1.380,00
16	Termostato bebedouro		UND	6	107,50	645,00
17	Termostato refrigerador e freezer		UND	6	107,50	645,00
18	Motor ventilador freezer e bebedouro		UND	6	90,00	540,00
19	Capacitor de faze ar condicionado		UND	48	126,00	6.048,00
20	Placa de comando ar condicionado		UND	15	560,00	8.400,00
21	Torneira bebedouro		UND	16	23,00	368,00
22	Motor ventilador ar condicionado		UND	8	307,00	2.456,00
23	Rele para freezer, refugo e bebedouro		UND	10	56,50	565,00
24	Rolamento motor ventilador ar condicionado		UND	13	28,80	374,40
25	Compressor refrigerador e freezer		UND	6	547,00	3.282,00
26	Compressor bebedouro		UND	5	595,80	2.979,00
27	Compressor ar condicionado, 9.000/12.000 BTUS		UND	15	650,00	9.750,00
28	Compressor ar condicionado, 18.000/24.000 BTUS		UND	6	775,70	4.654,20
29	Compressor ar condicionado, 30.000 BTUS		UND	2	1.130,00	2.260,00
30	Evaporador Autoimotivo		UND	10	595,00	5.950,00
31	Condensador Carro		UND	10	524,00	5.240,00
32	Compressor Automotivo		UND	8	1.550,00	12.400,00
33	Hélice axial condensadora ar condicionado		UND	10	165,00	1.650,00
34	Chave contactora ar condicionado		UND	10	450,00	4.500,00
TOTAL						142.422,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34.
Valor: R$ 142.422,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 15 de Junho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CDE984C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MDE - 1 BIM 2017 *PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2017		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.251.000,00	3.251.000,00	454.688,56	13,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.000,00	71.000,00	340,00	0,47
1.2.1 - ITBI	71.000,00	71.000,00	340,00	0,47
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.950.000,00	2.950.000,00	412.929,97	13,99
1.3.1 - ISS	2.850.000,00	2.850.000,00	412.929,97	14,48
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	41.418,59	19,72
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.375.000,00	11.375.000,00	2.433.907,62	21,39
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	1.503.590,94	17,08
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	1.503.590,94	17,08
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	922.935,50	36,91
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	1.308,48	26,16
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.036,17	10,36
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	219,09	2,19
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	4.817,44	9,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.626.000,00	14.626.000,00	2.888.596,18	19,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	560.000,00	560.000,00	33.619,17	6,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	33.619,17	22,41
5.2 - Transferências do PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	560.000,00	560.000,00	33.619,17	6,00

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.275.000,00	2.275.000,00	486.781,40	21,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	300.718,13	17,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	184.587,06	36,91
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	261,68	26,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	207,23	10,36
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	43,81	2,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	963,49	9,63
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.520.000,00	3.520.000,00	735.537,04	20,89
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	733.673,64	20,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.863,40	9,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.225.000,00	1.225.000,00	246.892,24	(0,43)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	2.100.000,00	1.857.803,29	88,46	556.487,04	26,49	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	110.000,00	110.000,00	100,00	15.898,83	14,45	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	1.990.000,00	1.747.803,29	87,82	540.588,21	27,16	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.337.000,00	1.337.000,00	592.957,00	44,34	95.990,25	7,17	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.337.000,00	1.337.000,00	592.957,00	44,34	95.990,25	7,17	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.437.000,00	3.437.000,00	2.450.760,29	71,30	652.477,29	18,98	0,00

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	652.477,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	75,65
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	13,05
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	11,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	477.000,00	225.457,15	47,26	23.229,98	4,87	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	380.000,00	477.000,00	225.457,15	47,26	23.229,98	4,87	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	110.000,00	110.000,00	100,00	15.898,83	14,45	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	380.000,00	367.000,00	115.457,15	31,45	7.331,15	1,99	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.114.000,00	4.058.000,00	2.798.018,82	68,95	871.751,33	21,48	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.437.000,00	3.327.000,00	2.340.760,29	70,35	636.578,46	19,13	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.000,00	731.000,00	457.258,53	62,55	235.172,87	32,17	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	67.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	77.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.932.000,00	4.932.000,00	3.023.475,97	61,30	894.981,31	18,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	246.892,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.863,40
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	248.755,64
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	646.225,67
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,37

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	197.000,00	197.000,00	23.064,00	11,70	3.840,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.228.000,00	1.228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.425.000,00	1.425.000,00	23.064,00	1,61	3.840,00	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.357.000,00	6.357.000,00	3.046.539,97	47,92	898.821,31	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	49.638,51	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	733.673,64	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	641.309,07	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	641.309,07	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.863,40	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	143.866,48	0,00
51 - (+) Ajustes	301,25	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	301,25	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	144.167,73	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4DEC7831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/006-2017. PP SRP - 005/2017

Em 05 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 200.772.464-20 , brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no Art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.**

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de R$ 375.466,10 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Assim distribuídos:

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.			
Itens	**Especificações**	**Und.**	**Preço por Item**
1	ACIDO MURIATICO COM 1000 ML	UND	**R$ 4,90**
2	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO SODIO, MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	R$ **1,90**
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 65 INPM 500G ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, COM O TEOR ALCOOLICO EM PESO DE NO MINIMO 65 INPM, TRANSLUCIDO E ISENTO DE MATERIAL.	UND	R$ **6,30**
4	ALCOOL LIQUIDO 92,8GRAUS PARA FINALIZACAO DE LIMPEZA EM VIDROS, FORMICAS, PISOS E AZULEJOS, COM AROMA LAVANDA E EUCALIPTO EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM VALIDADE MINIMA DE 36 MESES	UND	**R$ 7,00**
5	AVENTAL DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, MANGA LONGA, COM FORRACAO EM NAO TECIDO, SEMI-IMPERMEAVEL, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, COM PUNHO ELASTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR BRANCA COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20M.	UND	**R$ 5,25**
6	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	**R$ 4,65**
7	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	**R$ 7,60**
8	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML -CERA LIQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SOLIDOS COM 10 A 20%, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	UND	**R$ 7,60**
9	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	**R$ 3,05**
10	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE DE 150ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM ME SACO PLASTICO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. OS PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITO ESTADO.	UND	**R$ 67,00**
11	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM ME SACO PLASTICO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, OS PACOTES DE COPOS COM 100UNIDADES DEVERAO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO EM PERFEITO ESTADO.	UND	**R$ 84,00**
12	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA PARA APLICACAO EM SANITARIO COM ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO COM 1000ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE , APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	UND	**R$ 2,67**
13	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA UTILIZACAO EM SUPERFICIES FIXAS A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA O MESMO DEVERA POSSUIR EFICACIA COMPROVADA ATRAVES DE LAUDOS QUE DEVEM SER APRESENTADAS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE PISOS, PAREDES, ARTIGOS E SUPERFICIES FIXAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS, REGISTRO/NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUCOES E CUIDADOS NA UTILIZACAO. COMO TAMBEM LAUDOS DE ACAO COMPROVADA CONTRA MICROORGANISMOS CITADOS. FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA ANVISA/MS. APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO E FICHA DE SEGURANCA	UND	**R$ 45,00**
14	AROMATIZANTE DE AR - VARIO AROMAS 400ML	UND	**R$ 7,90**
15	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 5L, BIODEGRADAVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	UND	**R$ 15,20**
16	DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML.	UND	**R$ 1,50**
17	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE	UND	**R$ 5,80**
18	ESPONJA PARA LIMPEZA DE ACO - ESPONJA DE ACO, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PACOTE	UND	**R$ 14,30**

	COM 14 EMBALAGEM		
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX71MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO	UND	**R$ 0,85**
20	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENSOES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	**R$ 2,00**
21	FOSFOROS EXTRA LONGOS CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL, CONTENDO 50 FOSFOROS EXTRA LONGOS (9,4 CM). MADEIRA REFLORESTADA. PACOTE COM 06 UNIDADES	UND	**R$ 17,80**
22	FRALDA DESCARTAVEL, PARA ADULTO, PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 20 A 40 KG, CINTURA DE 40 A 80 CM, TIPO FORMATO ANATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO ANTIALERGICO, TIPO ADESIVO FIXACAO DUPLO, TIPO USUARIO ADULTO, TIPO USO DIURNO E NOTURNO PCT C/ 8 UND.	UND	**R$ 16,80**
23	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, TIPO USUARIO INFANTIL FARDO COM 200	UND	**R$ 183,00**
24	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO, PESO USUARIO ACIMA DE 5 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, TIPO USUARIO INFANTIL FARDO COM 200.	UND	**R$ 157,00**
25	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, TIPO USUARIO INFANTIL FARDO COM 200.	UND	**R$ 127,00**
26	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	**R$ 3,10**
27	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCO NAS DIMENSOES 20X22CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	**R$ 0,57**
28	INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML TIPO MATA TUDO, INDOOR, PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	**R$ 7,00**
29	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UND	**R$ 2,35**
30	LIMPA VIDROS COMPOSICAO: TENSO ATIVA ANIONICO BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME.	UND	**R$ 4,00**
31	LIXEIRAS EM PLASTICO COM TAMPA 15 LITROS.	UND	**R$ 31,50**
32	LIXEIRAS EM PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS.	UND	**R$ 35,50**
33	LUSTRA MOVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE PARA POLIMENTO EM SUPERFICIE DE MADEIRA, COM EMBALAGEM.	UND	**R$ 5,10**
34	LUVA DE MALHA EM ALGODAO PIGMENTADA, ALGODAO OU POLIESTER TRICOTADA DE 4 FIOS COM ELASTICO NOS PUNHOS, EM TAMANHO ÚNICO	UND	**R$ 14,80**
35	LUVA EM LATEX FORRADA TIPO DOMESTICA COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MAO E PONTA DOS DEDOS, COM CANO LONGO NO TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM COM	UND	**R$ 10,70**
36	PA COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO. QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO	UND	**R$ 6,30**
37	PA PARA LIXO USO DOMESTICO EM PLASTICO NAO RECICLADO COM CABO DE PLASTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	**R$ 6,30**
38	PANO DE LIMPEZA PARA CHAO 50X50MM, TIPO SACO, EM ALGODAO.	UND	**R$ 6,80**
39	PAPEL ALUMINIO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 30 CM, APRESENTACAO ROLO	UND	**R$ 7,80**
40	PAPEL HIGIENICO 1 QUALIDADE COM FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO COM PICOTE ACONDICIONADO EM ROLO DE 30X10CM NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE FARDO COM 64 UNIDADES.	UND	**R$ 45,50**
41	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADA DE 1 QUALIDADE 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCO, ALTA ALVURA COM ALTO PODER DE ABSORCAO, MACIO MED. 22X21CM, FARDO COM 5 (CINCO) PACOTES COM 200 FOLHAS, NO TOTAL DE 1.000 FOLHAS POR FARDO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A MARCA DO PRODUTO	UND	**R$ 7,90**
42	DESODORIZANTE SANITARIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 48UND.	UND	**R$ 75,00**
43	PRATO DESCARTAVEL NA COR BRANCA N18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	**R$ 1,15**
44	QUEROSENE C/ 500 ML	UND	**R$ 7,60**
45	RODO DE ESPUMA - BASE DE 32CM REFORCADO COM CABO GRANDE	UND	**R$ 7,20**
46	SABAO EM BARRA TABLETE DE 200GR, CAIXA CONTENDO 50 TABLETES	UND	**R$ 62,00**
47	SABAO EM PO, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA OU SACOS DE PAPELAO COM 500G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	**R$ 2,15**
48	SABONETE SOLIDO DE 90GRAMAS COM FRAGRANCIA VARIADA.	UND	**R$ 1,70**
49	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MAOS, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO. BOBONA C/ 5000ML. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA, FICHA DE SEGURANCA E REGISTRO NA ANVISA.	UND	**R$ 26,80**
50	SACO PARA LIXO NAO RECICLADO REFORCADO NA COR PRETO CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	**R$ 98,00**
51	SACO PLASTICO (HOSPITALAR) BRANCO C/ IDENTIFICACAO DE INFECTANTE. 75X01, 05MT C/CAP. P/100 LTS. PCT C/100UND. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CXA	**R$ 56,00**
52	SACO PLASTICO (HOSPITALAR) BRANCO C/ IDENTIFICACAO DE INFECTANTE. 63X80MT C/CAP. P/50 LTS. PCT C/100UND. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	**R$ 33,50**
53	SACO PARA LIXO RECICLADO REFORCADO NA COR PRETO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	**R$ 19,80**
54	SACO PARA LIXO NA COR PRETO CAPACIDADE 100LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	**R$ 26,70**
55	SACO PARA LIXO COR PRETO CAPACIDADE 40LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	**R$ 9,90**
56	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTETICO COM CABO ROSQUEAVEL E MADEIRA COM NO MINIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLASTICO, BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	UND	**R$ 11,80**
57	VASSOURA DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMINIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	UND	**R$ 5,70**
58	VASSOURAO REFORCADO CABO E ARMACAO EM MADEIRA 40 CM. PARA VARRICAO ASFALTICA	UND	**R$ 11,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP;
b) Não serão aceitos serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1F69A385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
32 PMP DECSUP Nº 32_290617P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 32 , DE 29 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$174.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					174.000,00			
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	23		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	74		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	101		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	6.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	189		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	128.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	430		10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	499		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	641		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	20.000,00			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	22		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-19.000,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	179		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-89.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
	391		13.391.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	498		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	-56.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-174.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de junho de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22D51C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

Processo Administrativo nº 102187/2017
OBJETO: Aquisições de relógio de ponto eletrônico biométrico e bobinas térmicas de papel, para controle de acesso de pessoas e de registro de frequência, incluindo instalação completa e o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e treinamento de manuseio, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME**		
CNPJ: **02.037.818/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Presidente Bandeira, 949 A, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-200**		
Representante: **Ivanildo Neres da Silva** - CPF: **915.745.794-87**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015844 - Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico: com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, portas USB's, porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica com capacidade para bobina de 300 metros, guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, permissão aa cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo dois anos, instalações do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria 1510/2009 – MTE. Com sua instalação inclusa.	HENRY/SUPER FACIL R04	UNID.	30,00	2.800,00	84.000,00
2	0015845 - Bobina Térmica de Papel: com 300 metros de comprimento e 57mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	PEREIRA & PAIVA	UNID.	300,00	42,00	12.600,00
3	0015846 - Instalação de Sistema: software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; o sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e de padrão de cadastro de no mínimo 3.000 servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe de RH da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, de no mínimo 04 (quatro) horas. Uma única licença de uso (o software não deverá ter pagamento de anuidade e nem mensalidade).	SECULLUM	UNID.	1,00	10.300,00	10.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**106.900,00**

Importa a presente em R$ 106.900,00, (cento e seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 25/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 26 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Ivanildo Neres da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E9EBB72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.592.044,26	23.592.044,26	2.267.864,36	9,61	4.546.194,18	19,27	19.045.850,08
RECEITAS CORRENTES	20.257.044,26	20.257.044,26	2.023.064,36	9,98	4.301.394,18	21,23	15.955.650,08
RECEITA TRIBUTARIA	358.000,00	358.000,00	57.084,19	15,94	98.562,79	27,53	259.437,21
Impostos	342.000,00	342.000,00	56.481,61	16,51	96.509,71	28,21	245.490,29
Taxas	14.000,00	14.000,00	602,58	4,30	2.053,08	14,66	11.946,92
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	114.500,00	114.500,00	11.139,89	9,72	30.941,29	27,02	83.558,71
Receitas Imobiliárias	14.500,00	14.500,00					14.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	11.139,89	11,72	30.941,29	32,56	64.058,71
Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
PúbRliceoceita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	25.500,00					25.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.695.544,26	19.695.544,26	1.954.840,28	9,92	4.171.890,10	21,18	15.523.654,16
Transferências Intergovernamentais	18.203.794,26	18.203.794,26	1.954.840,28	10,73	4.171.890,10	22,91	14.031.904,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.491.750,00	1.491.750,00					1.491.750,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.500,00	58.500,00					58.500,00
Multa de Juros de Mora	12.500,00	12.500,00					12.500,00
Indenizações e Restituições	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Receita da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	3.335.000,00	3.335.000,00	244.800,00	7,34	244.800,00	7,34	3.090.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Operações de Crédito Externas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.080.000,00	3.080.000,00	244.800,00	7,94	244.800,00	7,94	2.835.200,00
Transferências Intergovernamentais	1.850.000,00	1.850.000,00					1.850.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.230.000,00	1.230.000,00	244.800,00	19,90	244.800,00	19,90	985.200,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	170.000,00	170.000,00					170.000,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.592.044,26	23.592.044,26	2.267.864,36	9,61	4.546.194,18	19,27	19.045.850,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							

Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.592.044,26	23.592.044,26	2.267.864,36	9,61	4.546.194,18	19,27	19.045.850,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.592.044,26	23.592.044,26	2.267.864,36	9,61	4.546.194,18	19,27	19.045.850,08
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B376B6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	23.592.044,26	25.152.926,09	887.568,98	9.049.948,72	16.102.977,37	1.359.686,21	3.491.977,52	21.660.948,57	3.487.912,07	
DESPESAS CORRENTES	16.153.589,33	18.117.592,08	887.568,98	8.866.949,72	9.250.642,36	1.359.686,21	3.421.926,25	14.695.665,83	3.417.860,80	
Pessoal e Encargos Sociais	11.582.328,85	12.707.628,26	218.341,98	7.276.010,32	5.431.617,94	689.938,13	2.390.282,53	10.317.345,73	2.386.282,53	
Juros e Encargos da Dívida	39.000,00	39.000,00			39.000,00			39.000,00		
Outras Despesas Correntes	4.532.260,48	5.370.963,82	669.227,00	1.590.939,40	3.780.024,42	669.748,08	1.031.643,72	4.339.320,10	1.031.578,27	
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.454,93	6.805.334,01		182.999,00	6.622.335,01		70.051,27	6.735.282,74	70.051,27	
Investimentos	6.883.454,93	6.480.334,01		2.999,00	6.477.335,01		2.999,00	6.477.335,01	2.999,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	325.000,00	325.000,00		180.000,00	145.000,00		67.052,27	257.947,73	67.052,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00			230.000,00			230.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.592.044,26	25.152.926,09	887.568,98	9.049.948,72	16.102.977,37	1.359.686,21	3.491.977,52	21.660.948,57	3.487.912,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.592.044,26	25.152.926,09	887.568,98	9.049.948,72	16.102.977,37	1.359.686,21	3.491.977,52	21.660.948,57	3.487.912,07	
SUPERÁVIT (XIII)							1.054.216,66		1.058.282,11	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.592.044,26	25.152.926,09	887.568,98	9.049.948,72	16.102.977,37	1.359.686,21	4.546.194,18	20.606.731,91	4.546.194,18	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:564E04F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO CONCURSO 001/2017

RESULTADO FINAL DE APROVADOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769003339	Francisco Jandesberg De Sousa Maia	29/05/1988	29		29	Aprovado	1º
769006029	João Paulo Do Nascimento	10/09/1990	29		29	Aprovado	2º
769004650	Sildean Kidelly Alves De Araújo	30/09/1988	29		29	Aprovado	3º
769004438	Anderson Soares Abrantes	04/01/1987	29		29	Aprovado	4º
769000700	Jose Matheus De Lima E Silva	01/11/1990	27		27	Aprovado	5º
769000549	Raimundo Nonato Filho	27/11/1992	27		27	Aprovado	6º
769001474	Auricelio Leite De Morais	17/02/1992	27		27	Aprovado	7º
769005938	Priscila Da Siveira Jácome	16/12/1986	26		26	Aprovado	8º
769004077	Ana Cristina Florêncio	19/03/1993	26		26	Aprovado	9º
769000052	Moisés Marques Barros	02/08/1995	26		26	Aprovado	10º
769005020	Ana Lúcia De Oliveira Pereira	01/01/1989	25		25	Aprovado	11º
769003419	José Rosálio Gomes De Sousa	31/03/1988	25		25	Aprovado	12º
769000439	Daniel De Oliveira Alves	02/06/1988	25		25	Aprovado	13º

769003314	Luiz Gustavo Alves De Freitas	29/01/1993	25		25	Aprovado	14º
769005835	Francisco Robson Alves Leite	21/08/1988	24		24	Aprovado	15º
769004405	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	20/01/1991	24		24	Aprovado	16º
769002113	João Silvestre Da Silva Neto	02/08/1993	24		24	Aprovado	17º
769003396	Francisco Mário Da Silva	26/11/1991	24		24	Aprovado	18º
769000597	Francisco Das Chagas Maia Filho	31/08/1990	24		24	Aprovado	19º
769001319	Aline Almira Bezerra Trigueiro De Freitas	03/01/1984	24		24	Aprovado	20º
769001120	Abimael Marinho De Souza	28/01/1989	24		24	Aprovado	21º
769000611	Lucas De Souza Feitoza	09/09/1993	24		24	Aprovado	22º
769001480	Antonio Alexsandro Neves	30/06/1995	24		24	Aprovado	23º
769007027	Ruth Ara Bezerra Da Câmara	16/03/1980	23		23	Aprovado	24º
769002096	Paula Eliese Andre	18/10/1974	23		23	Aprovado	25º
769000487	Fernando Silva Dos Santos	09/02/1991	23		23	Aprovado	26º
769005384	Nivaldo Ralli Fernandes do Nascimento	11/08/1990	23		23	Aprovado	27º
769003736	José Arnilson Oliveira Silva	30/10/1989	23		23	Aprovado	28º
769002664	Vylmar Barbosa Da Silva	29/08/1987	23		23	Aprovado	29º
769005797	Iarla Cristina Oliveira Silva	01/02/1990	23		23	Aprovado	30º
769002442	Laci Soares Da Silva	12/07/1992	23		23	Aprovado	31º
769002168	Miniton Emídio Rocha	25/08/1993	22		22	Aprovado	32º
769005743	Jonathas Alves De Melo	21/12/1988	22		22	Aprovado	33º
769006172	Adriana Lindalva De Queiroz Lima	24/07/1982	22		22	Aprovado	34º
769003372	Francisco Bruno Da Silva Fernandes	10/06/1994	22		22	Aprovado	35º
769001881	Daniel Kennedy Coelho Moura	27/11/1995	22		22	Aprovado	36º
769005986	Keilha Samaria Gadelha Belo	11/09/1980	22		22	Aprovado	37º
769006557	Rui Alexandre Da Silva Filho	16/11/1990	22		22	Aprovado	38º
769003029	Danyllo De Oliveira Melo	12/01/1994	22		22	Aprovado	39º
769000243	Gilvan Lopes De Oliveira	06/07/1993	22		22	Aprovado	40º
769001993	Jhonnatha Douglas De Oliveira Santos	20/11/1996	22		22	Aprovado	41º
769001624	Aneilton Joedson Martins Do Nascimento Neves	28/02/1991	22		22	Aprovado	42º
769002459	Josué Sizenando Neto	04/11/1991	22		22	Aprovado	43º
769003119	Andryeverson Edney Dos Santos Fernandes	13/06/1996	21		21	Aprovado	44º
769005280	Francisco Randenberg De Lima	04/09/1986	21		21	Aprovado	45º
769004672	Francisco Agnaldo De Andrade Queiroz	21/12/1976	21		21	Aprovado	46º
769001025	Jean José Da Silva	05/04/1993	21		21	Aprovado	47º
769003588	Lúcia Marques Felix	17/05/1984	21		21	Aprovado	48º
769005693	Maria Do Socorro Bernardo Da Silva Morais	29/05/1974	21		21	Aprovado	49º
769004842	Pablo Da Costa Sousa	15/01/1990	21		21	Aprovado	50º
769001097	Jose Luiz Nobre Borges	17/06/1993	21		21	Aprovado	51º
769003545	Rafael Leal Silva	25/09/1984	21		21	Aprovado	52º
769000470	Antonia Jaiane Camilo De Sousa	26/08/1996	21		21	Aprovado	53º
769005633	José Ivanildo Paulino Da Silva Júnior	29/04/1998	21		21	Aprovado	54º
769001101	Francisco Vinicius Da Silva	24/09/1998	21		21	Aprovado	55º
769001843	Romário Eduardo Antunes De Oliveira	30/05/1988	21		21	Aprovado	56º
769006780	José Adalberto Silva Pereira	03/05/1989	21		21	Aprovado	57º
769001128	Paula Ranira Da Silva	13/08/1984	21		21	Aprovado	58º
769002710	Jose Ronildo Silva	29/07/1993	20		20	Aprovado	59º
769000633	Fernanda Feitosa De Oliveira	18/04/1992	20		20	Aprovado	60º
769002319	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	09/06/1989	20		20	Aprovado	61º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769006178	Jose Wakson de Sousa Azevedo	22/06/1983	20		20	Aprovado	62º
769006179	Rodolfo Pereira Da Silva	03/03/1990	20		20	Aprovado	63º
769005400	Paloma Lima Silva	20/05/1996	20		20	Aprovado	64º
769004694	Emanuel Alves Dantas	20/07/1994	20		20	Aprovado	65º
769002963	Antonio Rafael Gadelha De Sousa	09/06/1993	20		20	Aprovado	66º
769005668	Felipe Jose Tomaz De Oliveira	18/07/1988	20		20	Aprovado	67º
769005911	Mariton Gutemberg Nestor Da Silva	18/10/1991	20		20	Aprovado	68º
769006177	Wallyson Sousa De Oliveira	28/12/1997	20		20	Aprovado	69º
769002635	Maria Velusia De Oliveira	14/05/1986	20		20	Aprovado	70º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ÁREA 1 - BAIRRO OLINTO							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769006000	Maria Evellyn Dos Santos Olinto	18/11/1997	23		23	Aprovado	1º
769000649	Francisco Lindoécio Monte	13/11/1979	23		23	Aprovado	2º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ÁREA 2 - CENTRO							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004442	Anderson Soares Abrantes	04/01/1987	28		28	Aprovado	1º
769001845	Romário Eduardo Antunes De Oliveira	30/05/1988	25		25	Aprovado	2º
769005501	Gabriel Silva Nunes	22/01/1997	24		24	Aprovado	3º
769006852	Aquiles Gernaldo Gonçalves Sarmento	12/05/1988	24		24	Aprovado	4º
769005881	Maria Aparecida Da Silveira	14/06/1978	22		22	Aprovado	5º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769003538	Adolfo Gomes Abrantes Ferreira	28/05/1991	32		32	Aprovado	1º
769003534	Daniela Cristina Medeiros De Queiros	08/06/1994	25		25	Aprovado	2º
769001497	Polyelber De Carvalho Ferreira	18/04/1992	24		24	Aprovado	3º
769007003	Rosemildo Vieira Gabriel	07/10/1985	24		24	Aprovado	4º
769001299	Kenya Santos Sarmento	17/07/1991	23		23	Aprovado	5º
769001459	Auricelio Leite De Morais	17/02/1992	23		23	Aprovado	6º
769006600	Antonio Sales Filho	23/10/1988	22		22	Aprovado	7º
769000912	Pedro Ismael De Medeiros	29/06/1992	22		22	Aprovado	8º
769000265	Tereza Raquel De Araujo	02/07/1988	21		21	Aprovado	9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000712	Jose Matheus De Lima E Silva	01/11/1990	29		29	Aprovado	1º
769006734	Caroline Gracielle Torres Ferreira	28/06/1981	29		29	Aprovado	2º
769000287	Diego Diogenes Bessa Cavalcante	05/03/1987	28		28	Aprovado	3º
769004133	Rogerio Oliveira Da Silva	05/10/1985	26		26	Aprovado	4º
769005394	Michaell Magnos Chaves De Oliveira	05/10/1979	26		26	Aprovado	5º
769000772	Maíra Costa Batista	19/06/1996	25		25	Aprovado	6º
769001516	Giovanni Laurindo De Moura Junior	30/05/1995	25		25	Aprovado	7º
769001078	Maria Juciana Pereira De Oliveira	10/08/1986	24		24	Aprovado	8º
769005941	Antonio Daniel Da Silva	23/07/1990	24		24	Aprovado	9º
769001499	Francisco Ismael De Queiroz	02/09/1991	23		23	Aprovado	10º
769003340	Damazio Ferreira De Lima	04/08/1983	22		22	Aprovado	11º
769006934	Alinauba Rodriques Vieira	15/11/1975	22		22	Aprovado	12º
769006900	Carlane Oliveira Pinto	02/11/1980	22		22	Aprovado	13º
769001524	Maria Jussara Monte	11/06/1985	22		22	Aprovado	14º
769004141	Wallison Nonato Diniz	26/03/1991	22		22	Aprovado	15º
769003560	George Vieira Do Nascimento	20/09/1985	22		22	Aprovado	16º
769006460	Antonio Carlos Vasconcelos Filho	28/01/1974	22		22	Aprovado	17º
769006108	Simone Maria De Lira	24/03/1988	22		22	Aprovado	18º
769003587	Lúcia Marques Felix	17/05/1984	21		21	Aprovado	19º
769007077	Fabio De França Souza	15/05/1984	20		20	Aprovado	20º
769000094	Maria Kaliane Da Silva Silvestre	17/02/1986	20		20	Aprovado	21º
769002115	João Silvestre Da Silva Neto	02/08/1993	20		20	Aprovado	22º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
ASSISTENTE SOCIAL
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769003752	Laiane Elias Dantas	06/10/1987	29		29	Aprovado	1º
769002341	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	22/10/1985	24		24	Aprovado	2º
769002468	Maria Marlene De Figueiredo Ferreira	09/01/1989	23		23	Aprovado	3º
769002784	Lidiane Rodrigues Da Nóbrega	19/12/1980	23		23	Aprovado	4º
769001927	Maria Lucenira Costa	18/02/1978	23		23	Aprovado	5º
769003498	Suzane Pereira De Sousa	06/06/1989	23		23	Aprovado	6º
769000386	Maria Terezinha De Souza Campos	17/06/1964	23		23	Aprovado	7º
769004095	Maria Andrea Alves Cavalcante	21/11/1988	22		22	Aprovado	8º
769006489	Francisca Sandrinny Maia Rocha	08/03/1982	22		22	Aprovado	9º
769000664	Bruna Barreto Dos Santos	24/01/1993	22		22	Aprovado	10º
769004484	Francisca Márcia De Andrade Figueiredo Duarte	15/09/1982	21		21	Aprovado	11º
769004256	Edilberto Alves De Abrantes	16/08/1960	21		21	Aprovado	12º
769006269	Amanda Lopes Gurgel	14/06/1995	21		21	Aprovado	13º
769005293	Manoela Emidio Alves Gabriel	31/08/1990	20		20	Aprovado	14º
769003151	Yara Silva Dos Santos	16/01/1992	20		20	Aprovado	15º
769000296	Lurya Valeria De Oliveira Sousa Almeida	08/02/1990	20		20	Aprovado	16º
769003108	Darlania Pinheiro Leandro	15/03/1982	20		20	Aprovado	17º
769006814	Ericka Paloma Da Silva Lopes	10/09/1992	20		20	Aprovado	18º
769002579	Nágila Nataly Vieira De Arruda	27/12/1993	20		20	Aprovado	19º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000814	Natanael De Freitas Duarte	19/12/1996	24		24	Aprovado	1º
769000775	Maíra Costa Batista	19/06/1996	23		23	Aprovado	2º
769000121	Maria Kaliane Da Silva Silvestre	17/02/1986	21		21	Aprovado	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769002516	Janicelia Fernandes De Alencar	04/08/1985	24		24	Aprovado	1º
769006377	Antonia Gleiva De Castro Feitosa	26/02/1976	23		23	Aprovado	2º
769004268	Glede Maria De Oliveira	22/04/1988	23		23	Aprovado	3º
769001013	Francisca Aldenisa De Souza Castro	07/04/1986	22		22	Aprovado	4º
769004361	Carla Robéria Da Penha	14/11/1981	21		21	Aprovado	5º
769000634	Francisca Joyce Pereira Da Silva	07/02/1996	21		21	Aprovado	6º
769000485	Francisco Jónatan Ferreira Da Silva	13/09/1991	21		21	Aprovado	7º
769004575	Maria Rafaela Do Nascimento	28/10/1991	20		20	Aprovado	8º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
AUXILIAR DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769003731	Marcelo Henrique Fernandes Martins	21/02/1986	21		21	Aprovado	1º
769001508	Lindacy Simone Da Costa	26/02/1976	21		21	Aprovado	2º
769005650	Maria do Ceu de Oliveira Ferreira	23/02/1983	20		20	Aprovado	3º
769000489	Talita Santos Da Silva	01/11/1993	20		20	Aprovado	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017
AUXILIAR DE SECRETARIA
TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000534	Juarez Mesquita De Oliveira Junior	16/09/1989	31		31	Aprovado	1º
769001373	Pio Gianotti Pinheiro Sisenando	27/11/1986	29		29	Aprovado	2º
769006043	Francisca Faustina Monte Moreira	04/10/1994	28		28	Aprovado	3º

769004465	Daiany Oliveira Da Silva	21/06/1994	28		28	Aprovado	4º
769003537	Francisco Evandro De Lima	04/10/1965	28		28	Aprovado	5º
769001505	Polyelber De Carvalho Ferreira	18/04/1992	26		26	Aprovado	6º
769001525	Luciano Antonio Da Silva	20/01/1994	26		26	Aprovado	7º
769001035	Luzinete Maria Da Silva	28/11/1991	26		26	Aprovado	8º
769000115	Gilberto Rodrigues Fernandes Junior	03/08/1993	26		26	Aprovado	9º
769003153	Bruno Souza	24/09/1977	26		26	Aprovado	10º
769000201	Maria Seonara Dos Santos	05/02/1987	25		25	Aprovado	11º
769004764	Hugo Matheus De Souza Almeida	02/07/1994	25		25	Aprovado	12º
769003097	Juliana Crysthina Meyrelles Macena	15/10/1992	25		25	Aprovado	13º
769006096	Nathalia Fernanda Segredo	27/12/1994	25		25	Aprovado	14º
769000709	Francisco Auriélio Da Silva	27/11/1990	25		25	Aprovado	15º
769001310	Kenya Santos Sarmento	17/07/1991	24		24	Aprovado	16º
769000780	Francisca Jucelia Cavalcante Souza	27/03/1994	24		24	Aprovado	17º
769001232	Maria Daniele Da Silva Silvestre	20/05/1988	24		24	Aprovado	18º
769000192	Ítalo Rodrigo De Almeida Silva	22/05/1993	24		24	Aprovado	19º
769000444	Marilía Azevedo Dos Santos	07/02/1985	24		24	Aprovado	20º
769002660	Francisco Heronildes Da Silva	20/12/1984	24		24	Aprovado	21º
769000131	Jackeline Tôrres Maia	09/06/1988	23		23	Aprovado	22º
769000395	Francisca Diene Oliveira Costa	24/10/1985	23		23	Aprovado	23º
769007051	Karen Cristina Silva De Souza	27/12/1993	23		23	Aprovado	24º
769003225	Tereza Raquel De Araujo	02/07/1988	23		23	Aprovado	25º
769005560	Débora De Oliveira Neves	12/07/1994	23		23	Aprovado	26º
769005175	Maria Juliana Da Rocha	21/01/1988	22		22	Aprovado	27º
769003618	Allan John De Campos Santiago Vieira	14/11/1980	22		22	Aprovado	28º
769003616	Ana Célia Vieira Leite Campos	03/09/1982	22		22	Aprovado	29º
769001298	Luiz Robson Tavares	13/12/1988	22		22	Aprovado	30º
769006176	Luana Paula Monte De Melo	15/03/1992	22		22	Aprovado	31º
769001436	Tatiana Melbe Da Costa	21/09/1989	22		22	Aprovado	32º
769006308	Francisco Leandro De Morais Pinto	20/06/1994	22		22	Aprovado	33º
769001645	Carlos Pereira Junior	30/04/1995	22		22	Aprovado	34º
769001063	Luciene Reinaldo Ribeiro Da Silva	19/11/1984	22		22	Aprovado	35º
769006605	Antonio Sales Filho	23/10/1988	22		22	Aprovado	36º
769004552	Ana Nicaele Neres Da Costa	23/02/1986	22		22	Aprovado	37º
769001632	José Júnior Pereira Dos Santos	27/07/1991	21		21	Aprovado	38º
769000867	Maria Cleonice Dos Santos Oliveira	25/05/1978	21		21	Aprovado	39º
769001535	Ronildo Marley Carvalho De Oliveira	05/07/1985	21		21	Aprovado	40º
769001091	Antonia Elizangela Ribeiro Guerra	18/06/1979	21		21	Aprovado	41º
769006660	Daniela Elias Nunes	01/09/1987	21		21	Aprovado	42º
769002799	Maria Nilterlandia Costa Medeiros	08/07/1984	21		21	Aprovado	43º
769005294	Maria Michelle De Oliveira	15/08/1986	21		21	Aprovado	44º
769003306	Iara Morais Campelo	04/01/1997	21		21	Aprovado	45º
769001589	Mayana Virginia Rebouças	26/07/1993	21		21	Aprovado	46º
769002069	Alefe De Oliveira Batista	27/09/1993	21		21	Aprovado	47º
769006974	Maria Eliane Brito De Souza	27/07/1985	21		21	Aprovado	48º
769002661	Vanderlandia Ana Oliveira Dos Santos	08/06/1990	21		21	Aprovado	49º
769000029	Antônio Jaeverson Ferreira De Mesquita	13/06/1992	21		21	Aprovado	50º
769002680	Francisco Italo Lourenço De Paiva	29/05/1998	21		21	Aprovado	51º
769000088	Wygna Wenne De Oliveira Gomes	19/09/1988	21		21	Aprovado	52º
769001366	Paula Raquel Pinheiro	26/10/1990	21		21	Aprovado	53º
769004436	Maria Rosilene Da Silva	01/10/1988	21		21	Aprovado	54º
769003304	Julio Cesar Alves De Freitas	06/11/1984	21		21	Aprovado - PcD	55º
769005287	Janúncio Ferreira Rodrigues	29/10/1997	21		21	Aprovado	56º
769003171	Israel Breno Nascimento De Souza	03/05/2000	21		21	Aprovado	57º
769002791	Thiago Costa Torres	10/08/1996	21		21	Aprovado	58º
769003224	Tamires Elizabete Monte Da Silva	10/03/1994	20		20	Aprovado	59º
769007138	Maria Da Luz De Andrade	02/02/1985	20		20	Aprovado	60º
769001217	Simone Oliveira Da Silva	16/03/1986	20		20	Aprovado	61º
769002372	Danilo De Oliveira Maniçoba	24/04/1992	20		20	Aprovado	62º
769005172	Francisco Alex Rocha Silva	04/01/1986	20		20	Aprovado	63º
769004410	Celda Maria Fernandes Avelino	22/11/1982	20		20	Aprovado	64º
769003591	Carlos André Leite	14/02/1987	20		20	Aprovado	65º
769000580	Jalyson De Campos Oliveira	08/02/1988	20		20	Aprovado	66º
Inscrição	Nome	Nascimento Prova	Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000428	Miqueias Virginio Da Silva	29/09/1989	20		20	Aprovado	67º
769004132	Ana Catarina Barreto Da Silva	28/02/1991	20		20	Aprovado	68º
769006446	Jose Daniel Dos Santos	06/09/1997	20		20	Aprovado	69º
769006257	Mateus Eduardo Fernandes Vieira	04/07/1995	20		20	Aprovado	70º
769001011	Danielle Pereira De Almeida	30/11/1996	20		20	Aprovado	71º
769005266	Poliana Trigueiro De Freitas Fernandes	12/11/1984	20		20	Aprovado	72º
769003704	Deyvison Couras Rolim	20/02/1991	20		20	Aprovado	73º
769006808	Elcana Michelly Nunes Silva Paulino	04/04/1984	20		20	Aprovado	74º
769000525	Thalia Bianca Rocha Pessoa	08/09/1997	20		20	Aprovado	75º
769001220	Maria Eridivania Dos Santos Sousa	22/03/1987	20		20	Aprovado	76º
769006156	Jeneson Augusto Costa De Araújo	19/08/1995	20		20	Aprovado	77º
769002737	Renato Ismael Caetano De Souza	20/12/1993	20		20	Aprovado	78º
769006751	Débora Almeida Silva	08/09/1970	20		20	Aprovado	79º
769003709	Joziele Ferreira Da Silva	15/06/1985	20		20	Aprovado	80º
769001985	Antonio Josean Da Costa	12/05/1985	20		20	Aprovado	81º
769005617	Malsen Lathur Dos Santos Morais	18/10/1994	20		20	Aprovado	82º
769000908	Janiele Tatiane Da Costa	17/08/1995	20		20	Aprovado - PcD	83º
769003227	Maria Tamires Da Silva	03/08/1993	20		20	Aprovado	84º
769006593	Maria Eduarda Santana	13/02/1999	20		20	Aprovado	85º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004507	Malsen Lathur Dos Santos Morais	18/10/1994	38		38	Aprovado	1º

769002153	José Douglas De Morais	10/03/1993	38		38	Aprovado	2º
769002562	Gerferson Tairone Dias Campos	26/09/1995	37		37	Aprovado	3º
769001767	Igor Ferreira De Araújo	15/05/1990	37		37	Aprovado	4º
769004416	Maciel De Freitas E Souza	03/03/1993	37		37	Aprovado	5º
769003809	José Pereira De Alencar Sobrinho	05/07/1988	37		37	Aprovado	6º
769004873	Francisco Janeildo Martins	23/10/1987	37		37	Aprovado	7º
769002145	Wallyson Lucas Campos Gomes	05/11/1995	37		37	Aprovado	8º
769001867	Cosme Geilson Silva Duarte	27/09/1995	37		37	Aprovado	9º
769006456	Francisco Ellton Alamo Belo Batista	20/10/1993	36		36	Aprovado	10º
769005428	Wellington Fernandes Dutra Diniz	05/04/1960	36		36	Aprovado	11º
769004487	Fernanda Daniele Soares Alves	31/07/1995	36		36	Aprovado	12º
769003723	Victon Alexandre De Sousa	10/04/1995	36		36	Aprovado	13º
769001058	Mikaeli Cristina Macêdo Costa	25/05/1988	36		36	Aprovado	14º
769005033	Ana Lúcia De Oliveira Pereira	01/01/1989	36		36	Aprovado	15º
769001462	Marina Sarmento De Araujo	21/05/1995	36		36	Aprovado	16º
769002328	Edilene Galdino De Andrade Silva	06/09/1989	36		36	Aprovado - PcD	17º
769000850	Wesley Felipe Gomes Cavalcante	10/04/1997	36		36	Aprovado	18º
769002260	Francisco Fábio Da Silva Rocha	23/08/1994	36		36	Aprovado	19º
769001795	Francisco Fábio Junior Fernandes	29/12/1979	35		35	Aprovado	20º
769004418	Elidiane Andrade Felix	10/12/1993	35		35	Aprovado	21º
769004063	Viviane Alexandre De Sousa	16/12/1993	35		35	Aprovado	22º
769002064	Amanda Mizaelle Silva Gadelha	10/02/1988	35		35	Aprovado	23º
769000036	Francisco Florêncio Da Costa Filho	25/08/1989	35		35	Aprovado	24º
769002692	Marla Rodrigues Sarmento	16/01/1998	35		35	Aprovado	25º
769005864	Vilma Fernandes Vieira	15/03/1976	35		35	Aprovado	26º
769000209	Maria Seonara Dos Santos	05/02/1987	35		35	Aprovado	27º
769001769	Maria Elizângela Souza Lima	29/02/1988	35		35	Aprovado	28º
769003264	Francisco Marcelio Alves Silva	09/11/1985	35		35	Aprovado	29º
769006551	Francisco Sales Filho	27/12/1998	35		35	Aprovado	30º
769004886	Luzia De Oliveira Pereira Filha	13/12/1984	35		35	Aprovado	31º
769003505	Isaque Marques Barros	01/07/1992	35		35	Aprovado	32º
769000552	Raimundo Nonato Filho	27/11/1992	35		35	Aprovado	33º
769006305	Paulo De Albuquerque Rego Neto	25/08/1985	35		35	Aprovado	34º
769000477	Márcio Barreto Da Silva	21/03/1990	35		35	Aprovado	35º
769006807	Helen Do Nascimento Costa	22/11/1998	35		35	Aprovado	36º
769004091	Sinval Gomes De Sa Neto	12/07/1990	34		34	Aprovado	37º
769005323	Caio Rodrgues Teixeira Alves	23/09/1993	34		34	Aprovado	38º
769006405	João Paulo Alexandre	16/08/1983	34		34	Aprovado	39º
769005337	Francisco Leonardo Pereira De Oliveira	10/01/1990	34		34	Aprovado	40º
769006164	Francisca Augusto De Sousa	12/11/1982	34		34	Aprovado	41º
769006558	Anderson Matheus Paiva Soares	29/09/1998	34		34	Aprovado	42º
769004306	Maria Joelma De Holanda Silveira	31/07/1980	34		34	Aprovado	43º
769004867	Antonio Alexandro Bezerra	19/04/1981	34		34	Aprovado	44º
769003948	Melina Angelica Lemos	24/10/1986	34		34	Aprovado	45º
769002715	Mayra Celly Rodrigues Sarmento	24/10/1996	34		34	Aprovado	46º
769006753	Marcos Jales de Carvalho	15/01/1997	34		34	Aprovado	47º
769003543	Eliene Morato Da Silva Inácio	28/04/1986	34		34	Aprovado	48º
769002901	Antônio Eliton Chaves Lopes	25/11/1990	34		34	Aprovado	49º
769006078	Joédna Maria Lima De Oliveira	01/06/1994	34		34	Aprovado	50º
769004374	Allef Santana Costa	08/01/1996	34		34	Aprovado	51º
769002137	Wellington Pereira Da Silva	20/08/1997	34		34	Aprovado	52º
769001437	Francisco Clecio Teodoro	09/12/1989	34		34	Aprovado	53º
769004628	Jose Fernandes Vieira	28/06/1975	34		34	Aprovado	54º
769004417	Livia Suzyane Marcos Da Silva	06/10/1996	34		34	Aprovado	55º
769000442	Marilia Azevedo Dos Santos	07/02/1985	34		34	Aprovado	56º
769003082	Mikel Nilcilândio De Sena	28/11/1993	34		34	Aprovado	57º
769002390	Francisca Da Silva	07/06/1991	34		34	Aprovado	58º
769000208	Maria Leane Dos Santos	27/10/1984	34		34	Aprovado	59º
769005254	Josefa Nunes De Andrade Silva	25/08/1965	34		34	Aprovado	60º
769001126	Hugo Teixeira De Oliveira	15/07/1983	34		34	Aprovado	61º
769006515	Donilio Vinicius Lisboa	26/11/1989	34		34	Aprovado	62º
769000053	Moisés Marques Barros	02/08/1995	34		34	Aprovado	63º
769006988	Jucelia Ferreira Ambrosio Abrantes	10/05/1993	33		33	Aprovado	64º
769002144	Pedro Felix Da Costa Neto	28/06/1981	33		33	Aprovado	65º
769003640	Marcksuel Oliveira Batista	23/07/1992	33		33	Aprovado	66º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769006682	Francisca Das Chagas Silva Filha	04/02/1985	33		33	Aprovado	67º
769001086	Maria Osair De Sousa	09/08/1986	33		33	Aprovado	68º
769004649	Francisco Hélio Pereira Cavalcante	07/06/1986	33		33	Aprovado	69º
769005546	Luciana Marques De Queiroga	31/10/1973	33		33	Aprovado	70º
769001153	Rafaela Samaia Silva	07/07/1990	33		33	Aprovado	71º
769002072	Raimundo Jarismar Da Silva	17/06/1987	33		33	Aprovado	72º
769003573	Francisco Luan Das Chagas Oliveira	18/06/1997	33		33	Aprovado	73º
769001470	Artur Cezar Rocha De Souza	26/07/1997	33		33	Aprovado	74º
769006485	Lígia Maria De Mesquita Dantas	09/04/1986	33		33	Aprovado	75º
769000280	Igor Johnson de Paiva Florentino	03/03/1999	33		33	Aprovado	76º
769004102	Francisca Fábia Rocha Silva	29/07/1993	33		33	Aprovado	77º
769001360	Alisson Breno Da Silva	03/11/1993	33		33	Aprovado	78º
769005562	Marcion Miguel Antunes Filho	16/12/1995	33		33	Aprovado	79º
769006707	Emerson Eduardo Dantas De Freitas	17/12/1996	33		33	Aprovado	80º
769004593	Maria Do Socorro Alves Pereira Fernandes	19/10/1981	33		33	Aprovado	81º
769001716	Maria De Lourdes Barreto	03/08/1984	33		33	Aprovado	82º
769002741	Marcio Ranieri De Sousa Vieira	10/07/1991	33		33	Aprovado	83º
769006706	Francisco Pedro Pamplona Junior	04/09/1990	33		33	Aprovado	84º
769000447	Raquel Luana Do Nascimento	20/03/1989	33		33	Aprovado	85º

769002621	Francisco Rodrigo De Queiroz Souza	10/03/2000	33		33	Aprovado	86º
769000393	Jean Carlos De Oliveira	31/03/1993	33		33	Aprovado	87º
769004145	Luiz Chagas Do Nascimento Soares	14/06/1996	33		33	Aprovado	88º
769005805	Sandy Ester Gurgel Florêncio	30/12/1998	33		33	Aprovado	89º
769006562	Francisco Gomes De Araujo	13/07/1988	33		33	Aprovado	90º
769001594	Sadrak Pinheiro Sisenando	03/08/1996	33		33	Aprovado	91º
769005998	Leandro De Andrade Paulino Dias	02/05/1993	32		32	Aprovado	92º
769006853	Elizabeth Pereira De Souza	09/02/1989	32		32	Aprovado	93º
769004799	Thiago Ribeiro Barbosa	28/07/1992	32		32	Aprovado	94º
769006889	Márcio Antonio Lisboa Da Silva	28/01/1992	32		32	Aprovado	95º
769005068	Kassia Dalana Do Nascimento Silvestre	29/12/1986	32		32	Aprovado	96º
769005434	Jose Ramon Alves Da Silva	20/03/1995	32		32	Aprovado	97º
769003105	Selma Maria Pereira	16/11/1983	32		32	Aprovado	98º
769005514	Francisca Maxonária Barbosa	26/08/1995	32		32	Aprovado	99º
769005509	Vanderbio Jackson Da Silva	18/10/1989	32		32	Aprovado	100º
769002615	José Bernardo Costa Junior	07/10/1994	32		32	Aprovado	101º
769002016	Rosilandia Candido Queiroz	05/02/1976	32		32	Aprovado	102º
769003126	Maria Alcione Duarte	12/02/1983	32		32	Aprovado	103º
769006691	Paulo Henrique Da Silva Torres	16/12/1996	32		32	Aprovado	104º
769000481	Francisco Damião Alisson Da Silva	23/03/1994	32		32	Aprovado	105º
769006034	Erica Camille Nogueira Alves	14/03/1997	32		32	Aprovado	106º
769004198	Antonio Ivo Duarte De Araujo	11/05/1998	32		32	Aprovado	107º
769004864	Diego Pinheiro Albuquerque	08/12/1990	32		32	Aprovado	108º
769004336	Maria Eduarda Santana	13/02/1999	32		32	Aprovado	109º
769000849	Marinalda Maria Maia	10/05/1983	32		32	Aprovado	110º
769004911	Maria Francisca Da Silva	17/06/1985	32		32	Aprovado	111º
769004530	Damiana Simone Belo Da Silva	12/02/1988	32		32	Aprovado	112º
769006107	Kamila Rayanne Alves De Melo	05/07/1990	32		32	Aprovado	113º
769005307	Ronney Anderson Fernandes	06/03/1991	32		32	Aprovado	114º
769005300	Kellysson Kennedy De Oliveira Cardoso	25/11/1991	32		32	Aprovado	115º
769004948	Antonia Mariano De Lima	10/07/1982	32		32	Aprovado	116º
769005263	Maria Vanderlea De Lima Freitas	01/05/1988	32		32	Aprovado	117º
769002859	Jucélio Gabriel De Sousa	11/12/1981	32		32	Aprovado	118º
769001554	Jacob Henrique De Medeiros Freitas	22/07/1993	32		32	Aprovado	119º
769004972	Francisco Henrique Moreira Pereira	26/01/1989	32		32	Aprovado	120º
769003234	Maurício Ribeiro Da Silva	29/10/1995	32		32	Aprovado	121º
769003305	Julio Cesar Alves De Freitas	06/11/1984	32		32	Aprovado - PcD	122º
769006399	Antonia Joria Pereira De Oliveira	10/03/1982	31		31	Aprovado	123º
769004260	Vanessa Alexandre De Sousa	04/04/1998	31		31	Aprovado	124º
769006545	Lilian Jakeline De Moura Da Silva	09/04/1988	31		31	Aprovado	125º
769004563	Paulo Romerio Mota De Morais	14/11/1988	31		31	Aprovado	126º
769000030	Kelvin Stwart Rummenigge Leite	15/06/1988	31		31	Aprovado	127º
769004531	Anderson De Freitas Silva	05/08/1991	31		31	Aprovado	128º
769005856	Rayra Jácome Silvestre	12/01/1995	31		31	Aprovado	129º
769005758	Marta Abrantes Fernandes Oliveira	31/01/1982	31		31	Aprovado	130º
769005237	Yonara Maria De Jesus Silva	19/10/1995	31		31	Aprovado	131º
769001544	Isaac De Paula Costa	19/04/1988	31		31	Aprovado	132º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000711	José Gledson Leite Oliveira	27/07/1988	31		31	Aprovado	133º
769003825	Sávia Beatriz Holanda Feitoza	15/03/1995	31		31	Aprovado	134º
769001223	Jhonatan Silverio Queiroz	15/08/1991	31		31	Aprovado	135º
769005599	Janaina Estrela De Oliveira	13/03/1984	31		31	Aprovado	136º
769005858	Alessandra De Carvalho Freitas Fernandes	02/02/1988	31		31	Aprovado	137º
769000092	Maciel Moura Da Silva	18/10/1989	31		31	Aprovado	138º
769006744	Welleson Carpegianny Araujo De Amorim	16/05/1995	31		31	Aprovado	139º
769005463	Luiza Isabel Pontes Silva	28/01/1996	31		31	Aprovado	140º
769004812	Maria Clara Dias Pereira	29/12/1997	31		31	Aprovado	141º
769006970	Maria Eliane Brito De Souza	27/07/1985	31		31	Aprovado	142º
769006761	Claudia Alice Sarmento Andrade	27/08/1985	31		31	Aprovado	143º
769005471	Francisca Gilcileide De Andrade	23/01/1994	31		31	Aprovado	144º
769001143	Kátia Azevedo Silva	18/10/1984	31		31	Aprovado	145º
769006006	Ana Tereza De Oliveira Sarmento	02/06/1995	31		31	Aprovado	146º
769004526	Maria De Lourdes Oliveira Pereira	03/03/2000	31		31	Aprovado	147º
769002979	Joyce Bento De Alencar	19/09/1996	31		31	Aprovado	148º
769004316	Lenilson Ramos Da Silva	09/05/1987	31		31	Aprovado	149º
769000310	Francisco Jackson Bezerra	04/11/1987	31		31	Aprovado	150º
769006625	André Reis De Araújo	06/01/1986	31		31	Aprovado	151º
769001728	Daniel Lopes Dos Santos Mota De Paiva	18/05/1990	31		31	Aprovado	152º
769002263	Fortunato Galiza Duarte Neto	20/03/1995	31		31	Aprovado	153º
769006692	Daniele Vieira Maia	21/02/1990	31		31	Aprovado	154º
769002860	Moniele De Castro Santos	04/05/1993	31		31	Aprovado	155º
769005873	Francisco Eduardo Albuquerque Pinto	26/01/1993	31		31	Aprovado	156º
769005918	Weverton Ariel De Lima Silva	13/04/1994	31		31	Aprovado	157º
769001005	Georgia Cintia De Oliveira Cortes	01/09/1995	31		31	Aprovado	158º
769004317	Francisco Gean Silva Duarte	03/10/1996	31		31	Aprovado	159º
769000420	Diogenys Da Silva Henriques	05/07/1998	30		30	Aprovado	160º
769000376	Maria Elizabete Da Conceicao Oliveira	07/01/1977	30		30	Aprovado	161º
769004369	Antonio Alekson De Oliveira Praxedes	28/02/1989	30		30	Aprovado	162º
769004117	Josefa Josilene Moreira De Andrade	31/03/1987	30		30	Aprovado	163º
769005197	Demóstenes Guilhermes Tavares De Lima	19/10/1985	30		30	Aprovado	164º
769001614	Antonio Fabiulo Da Costa Olimpio	14/02/1988	30		30	Aprovado	165º
769003143	Vanderlandia Ana Oliveira Dos Santos	08/06/1990	30		30	Aprovado	166º
769004744	Vanessa Cristina De Oliveira Aquino	22/11/1992	30		30	Aprovado	167º
769006099	Janiely Karla Firmino	21/09/1985	30		30	Aprovado	168º
769005522	Francisco Camilo Da Silva	15/08/1974	30		30	Aprovado	169º
769006864	Francisco Samuel De Medeiros	08/09/1988	30		30	Aprovado	170º
769000039	Janaina Bezerra Da Silva	17/01/1990	30		30	Aprovado	171º
769002610	Vitor Chagas De Aquino	28/12/1997	30		30	Aprovado	172º
769006544	Lucas Ferreira De Carvalho	08/01/1992	30		30	Aprovado	173º

769000777	Francisca Jucelia Cavalcante Souza	27/03/1994	30		30	Aprovado	174º
769000831	Francisco Bruno Alves Monte	12/09/1993	30		30	Aprovado	175º
769000064	José Sergivan Fernandes Da Costa	02/10/1994	30		30	Aprovado	176º
769005319	Priscila Dos Santos Ferreira Lucas	20/12/1994	30		30	Aprovado	177º
769006057	Andréa Kaline Da Silva	07/06/1997	30		30	Aprovado	178º
769006563	Nadja Maria Rocha Germano	27/09/1998	30		30	Aprovado	179º
769003815	Francisco Pinheiro Mota	28/05/1979	30		30	Aprovado	180º
769000631	Auclerio Pereira Costa	06/04/1993	30		30	Aprovado	181º
769001234	Vanessa Mirli Costa Conrado	07/07/1999	30		30	Aprovado	182º
769004894	Francisco Geane Da Silva	11/04/1981	30		30	Aprovado	183º
769004160	Francisca Kedima De Aquino Andrade	09/11/1994	30		30	Aprovado	184º
769002976	Michael Bento De Alencar	07/04/1993	30		30	Aprovado	185º
769005231	Valério Nascimento Da Silva	20/02/1991	30		30	Aprovado	186º
769005756	Adamun Thales Fernandes	09/05/1992	30		30	Aprovado	187º
769000550	Isaque Freitas De Queiroz	21/09/1996	30		30	Aprovado	188º
769004600	Antonia Mariana Da Costa	18/03/1984	30		30	Aprovado	189º
769003852	Maria Gilberla Formiga Sousa	12/06/1978	30		30	Aprovado	190º
769003682	Francisco De Assis Silva Ferreira	13/07/1989	30		30	Aprovado	191º
769006579	Henderson Castro Barros Mangueira	08/09/1994	30		30	Aprovado	192º
769001753	Allyson Bruno De Freitas Fernandes	13/12/1995	30		30	Aprovado	193º
769002631	Ana Karla Monte Da Silveira	14/11/1982	30		30	Aprovado	194º
769003070	Daiane Amara Costa Da Silveira	10/01/1987	30		30	Aprovado	195º
769001246	Aline Conceição Gomes Cavalcante	08/12/1998	30		30	Aprovado	196º
769001142	Suenia Rodrigues De Oliveira	24/01/1998	29		29	Aprovado	197º
769005742	Maria Elizete Aires Nascimento	29/09/1990	29		29	Aprovado	198º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769005715	Luzia Luciana De Oliveira Monte	13/12/1991	29		29	Aprovado	199º
769006912	Maria Aparecida Da Silva	15/06/1983	29		29	Aprovado	200º
769002744	Luana Soares Da Silva	19/03/1997	29		29	Aprovado	201º
769005770	Lusinaura De Oliveira Monte	06/01/1987	29		29	Aprovado	202º
769000162	Katicionara Da Silva	03/09/1995	29		29	Aprovado	203º
769005796	Allane Silva Sena	04/09/1991	29		29	Aprovado	204º
769006705	Janiellyson Dantas De Lima	05/09/1996	29		29	Aprovado	205º
769002116	Paloma Aparecida De Aquino Carvalho	07/10/1998	29		29	Aprovado	206º
769006905	Mara Camila Da Silva Diniz	07/09/1988	29		29	Aprovado	207º
769004631	Anna Cymony Dos Santos Silva	31/12/1992	29		29	Aprovado	208º
769004139	Francisca Poliana Da Silva	19/07/1985	29		29	Aprovado	209º
769002789	Thiago Costa Torres	10/08/1996	29		29	Aprovado	210º
769003358	Railson De Oliveira Araujo	08/01/1982	29		29	Aprovado	211º
769004951	Berenice Mariano De Lima	16/03/1987	29		29	Aprovado	212º
769005246	Inalda Francisca Da Silva	03/10/1993	29		29	Aprovado	213º
769004925	Francisca Abrantes Soares	20/03/1995	29		29	Aprovado	214º
769003661	Narla Begna Da Silva	29/11/1987	29		29	Aprovado	215º
769005081	Ana Claudia Alves Fernandes	20/01/1992	29		29	Aprovado	216º
769001548	Tatianne Alves De Freitas Medeiros	23/01/1995	29		29	Aprovado	217º
769006986	Luzia Edicleide Da Silva	13/12/1984	29		29	Aprovado	218º
769004146	Andressa Moreira De Queiroz	16/03/1993	29		29	Aprovado	219º
769002166	Ana Maria De Holanda Sousa	01/10/1979	29		29	Aprovado	220º
769005022	Juliana Josefa Da Silva Araujo Viana	21/04/1989	29		29	Aprovado	221º
769004061	Thamyse Melise Andrade Lopes	02/11/1989	29		29	Aprovado	222º
769000111	Eduardo Andrade Da Silva	20/01/1993	29		29	Aprovado	223º
769004275	Elza Maria Fernandes da Silveira	23/04/1972	29		29	Aprovado	224º
769006445	Anaizia De Souza Cavalcante	03/08/1985	29		29	Aprovado	225º
769004017	José Antunes De Oliveira Sobrinho	22/06/1987	29		29	Aprovado	226º
769002278	Francisco Wellington Pereira Alves	04/10/1988	29		29	Aprovado	227º
769005557	Ana Paula De Lima Andrade	05/02/1993	29		29	Aprovado	228º
769000806	Natanael De Freitas Duarte	19/12/1996	29		29	Aprovado	229º
769006820	Damião De Bozano Pereira	15/07/1985	29		29	Aprovado	230º
769006422	Lidna Francielly Gomes Moura	10/10/1995	29		29	Aprovado	231º
769005218	Raimundo Bezerra Da Silva Filho	24/04/1996	29		29	Aprovado	232º
769002636	Amanda Maria De Oliveira	19/12/1997	29		29	Aprovado	233º
769001216	Aida Maria Da Costa	02/03/1979	29		29	Aprovado	234º
769002397	Francisca Juliana De Oliveira	21/03/1995	29		29	Aprovado	235º
769001443	Mayra Karoline Dos Santos Silva	08/08/1995	29		29	Aprovado	236º
769006162	Vanderli Antonio De Andrade	23/10/1982	29		29	Aprovado	237º
769004296	Luiz Lindovan De Souza Melo	06/08/1990	29		29	Aprovado	238º
769003784	Aline Paula Alves Da Costa	17/11/1987	29		29	Aprovado	239º
769002343	Dayane Mikaelly Nunes De Farias	15/01/1995	29		29	Aprovado	240º
769002922	Kelba Maria Da Silva	24/09/1985	29		29	Aprovado	241º
769002933	Francisca Elizangela Fontes Da Silva	04/10/1987	29		29	Aprovado	242º
769006748	Tamires Da Costa Silva Maia	15/10/1987	29		29	Aprovado	243º
769003685	Amanda Larice Guedes Da Silva Ferreira	26/02/1997	29		29	Aprovado	244º
769003818	Noab Javan Pereira Da Costa	04/05/1998	29		29	Aprovado	245º
769005139	Francisco Ricardo Duarte	03/04/1992	29		29	Aprovado	246º
769005399	Leidjane Monte Da Silva	09/08/1995	29		29	Aprovado	247º
769000196	Selena Pedro Da Silva	11/02/1998	29		29	Aprovado	248º
769000558	Arthur Leandro Da Costa	14/12/1990	29		29	Aprovado	249º
769002108	Nadja Naira Fortunato De Lima	13/01/1993	29		29	Aprovado	250º
769006111	Francisco Sileudo Dias	19/08/1969	28		28	Aprovado	251º
769002466	Francisco Das Chagas Melo	11/03/1973	28		28	Aprovado	252º
769001378	Joelma Galdino Duarte	24/01/1979	28		28	Aprovado	253º
769001019	Francisco Aldineto Da Silva Ferreira Ferreira	27/04/1973	28		28	Aprovado	254º
769000713	Janio Diniz Cordeiro	07/03/1978	28		28	Aprovado	255º
769006142	Ana Cristina Gomes Costa	14/01/1989	28		28	Aprovado	256º
769004140	Francisco Marcélio Nogueira Da Silva	15/02/1985	28		28	Aprovado	257º
769003405	Rayssa Mirela Maia Rocha	01/02/1996	28		28	Aprovado	258º
769003129	Eliana Gomes Maniçoba	04/11/1984	28		28	Aprovado	259º
769005696	Mauricio Nonato De Abrantes	30/01/1979	28		28	Aprovado	260º
769004245	Jairan De Freitas Pereira	29/06/1990	28		28	Aprovado	261º

769004371	Amanda Maria De Sousa Lucena	12/08/1973	28		28	Aprovado	262º
769000071	Ana Aline Alves Monte	01/06/1987	28		28	Aprovado	263º
769001434	Maria Janeide De Quiroz Leite	09/12/1976	28		28	Aprovado	264º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769006106	Evandson Freitas Almeida	11/10/1992	28		28	Aprovado	265º
769005919	Maria Geysane Ferreira Alves	31/03/1992	28		28	Aprovado	266º
769006963	Rayane Estefane Sobreira Soares	18/08/1996	28		28	Aprovado	267º
769004326	Marcio Pessoa Dos Santos	02/03/1998	28		28	Aprovado	268º
769006979	Fracisco Eudes Soares De Queiroz	31/03/1983	28		28	Aprovado	269º
769006493	Francisca Alcilene Cardoso Rocha	07/10/1983	28		28	Aprovado	270º
769003252	Adriana De Morais Lima	17/11/1993	28		28	Aprovado	271º
769000462	Daniely Dalva De Oliveira	02/08/1988	28		28	Aprovado	272º
769005347	Manoela De Castro Santos	31/01/1989	28		28	Aprovado	273º
769000241	Marcos Rodrigo Santos De Oliveira	04/11/1997	28		28	Aprovado	274º
769001406	Arthur Signer De Lima Oliveira	27/10/1999	28		28	Aprovado	275º
769003912	Maria Rosineide Pereira Torres	14/12/1970	28		28	Aprovado	276º
769002332	Fernandes Dantas De Souza	29/10/1988	28		28	Aprovado	277º
769002864	Francksilva Joao De Sousa	31/10/1988	28		28	Aprovado	278º
769002800	Francisca Neide de Abrantes	11/01/1972	28		28	Aprovado	279º
769000913	Antonio Aldianio Vieira Alves	20/11/1989	28		28	Aprovado	280º
769004878	Gerfeson Fábio De Queiroz	31/12/1988	28		28	Aprovado - PcD	281º
769006070	Gilson Carlos Da Silva	08/12/1979	28		28	Aprovado	282º
769001339	Sharlles Andersonn Da Costa Antunes	14/07/1993	28		28	Aprovado	283º
769007115	Mariene Nunes Da Silva	05/06/1983	28		28	Aprovado	284º
769005460	Kesley Fernandes De Souza	26/07/1998	28		28	Aprovado	285º
769005305	Maria Do Socorro Abrantes Do Nascimento	27/09/1977	28		28	Aprovado	286º
769005593	Anderson Serafim Da Silva	31/03/1993	28		28	Aprovado	287º
769005734	Igo Antônio Ferreira Da Costa	08/11/1991	28		28	Aprovado	288º
769000918	Taize Da Silva Melo	09/07/1994	28		28	Aprovado	289º
769004156	Roberta Vieira Fernandes	22/05/1994	28		28	Aprovado	290º
769000128	Maria Elivania Da Silva	24/08/1978	28		28	Aprovado	291º
769005922	Maria Do Socorro Silva	15/03/1973	28		28	Aprovado	292º
769005241	Francisca Fernanda Abrantes Soares	30/11/1997	28		28	Aprovado	293º
769001273	Francisco Railson Dias Teixeira	14/04/1980	27		27	Aprovado	294º
769001714	Erica Monalize Queiroz Da Silva	06/01/1995	27		27	Aprovado	295º
769004808	Lusinete Dario Da Silva	11/05/1983	27		27	Aprovado	296º
769000262	Diana Maria De Souza Lima	10/05/1985	27		27	Aprovado	297º
769006789	Francisco Roberval Teixeira Felipe	24/04/1985	27		27	Aprovado	298º
769002755	Domilson Moura Dias	30/01/1986	27		27	Aprovado	299º
769004333	Josefa Gutiere De Souza Silva	17/01/1988	27		27	Aprovado	300º
769006757	Maria Jacinta De Lima Oliveira	10/05/1973	27		27	Aprovado	301º
769004769	Silvana Monique Minervino Da Silva	27/09/1987	27		27	Aprovado	302º
769004090	Marcelo Henrique Fernandes Martins	21/02/1986	27		27	Aprovado	303º
769003963	Maria Joseilma Sarmento	01/05/1985	27		27	Aprovado	304º
769004846	Julia Mariana Freire Carlos	26/04/1994	27		27	Aprovado	305º
769001401	Jucineide Soares De Lima	30/12/1969	27		27	Aprovado	306º
769005222	Maria Ednete Sarmento Ananias	18/08/1988	27		27	Aprovado	307º
769005497	Francisca Gabriela Coo Sta Dnascimento	06/01/1990	27		27	Aprovado	308º
769000047	Raul César Maia Medeiros	12/07/1997	27		27	Aprovado	309º
769005692	Elisabete Cavalcante Nunes	29/04/1982	27		27	Aprovado	310º
769000723	Maria Geralda Da Silva	04/12/1984	27		27	Aprovado	311º
769005073	Francisca Faustina Duarte Silva	19/12/1984	27		27	Aprovado	312º
769005343	Daniela Pereira Alexandre	14/09/1986	27		27	Aprovado	313º
769002763	Jean Carlos França Do Rego	05/09/1987	27		27	Aprovado	314º
769006026	Jessica Mayara Nogueira Silva	14/06/1995	27		27	Aprovado	315º
769004601	Vera Lúcia Gonçalves Ayres Martins	08/03/1969	27		27	Aprovado	316º
769003793	Flavio Gonçalves Diniz	26/03/1986	27		27	Aprovado	317º
769003742	Joseane Raquel Da Silva Juvenal	23/05/1988	27		27	Aprovado	318º
769006674	Erasmo Vilanez Juvencio	05/07/1982	27		27	Aprovado	319º
769002906	José Rafael Da Costa Queiroz	24/08/1995	27		27	Aprovado	320º
769000562	Rosileni Rosa De Lira	25/12/1989	27		27	Aprovado	321º
769006629	Francisco Wagner De Carvalho	10/06/1986	27		27	Aprovado	322º
769000971	Maria Jose Da Silva	23/07/1986	27		27	Aprovado	323º
769005238	Maria Do Socorro Da Silva Nunes Pereira	06/08/1996	27		27	Aprovado	324º
769002471	Caio Natalino Guimarães	25/12/1995	27		27	Aprovado	325º
769006374	Francisca Regilene Dos Santos Sousa	11/02/1989	27		27	Aprovado	326º
769006009	Danigia Victoria Da Silva Fontes	24/03/1992	27		27	Aprovado	327º
769000084	Renata Nobre Fernandes	05/10/1994	27		27	Aprovado	328º
769005621	Maria Jaiane De Oliveira	30/08/1990	27		27	Aprovado	329º
769003828	Leidiane Souza Viana Silva	20/05/1996	27		27	Aprovado	330º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004784	Maurivan Nonato De Abrantes	16/09/1984	27		27	Aprovado	331º
769005830	Ismania Kerle Da Silva	13/02/1986	27		27	Aprovado	332º
769003596	Fracisca Ismaele Silva Mariano	21/05/1992	27		27	Aprovado	333º
769006728	Antonio Carlos Da Silva	13/06/1990	27		27	Aprovado	334º
769003106	Adão Alexandre	01/07/1985	27		27	Aprovado	335º
769003474	Francisco Paulionerio Costa De Lima	06/07/1992	27		27	Aprovado	336º
769005669	Francisca Katiane Dos Santos Medeiros	06/02/1989	27		27	Aprovado	337º
769006017	Maria Clarissa Pereira	29/09/1988	27		27	Aprovado	338º
769006505	Francisco Valderi De Andrade Araujo	13/04/1988	27		27	Aprovado	339º
769002645	Patrício Arlles Da Silva	06/01/1999	27		27	Aprovado	340º
769006040	Carla Camila Gama Soares	27/09/1991	27		27	Aprovado	341º
769001098	Sadraque Klayver Ribeiro Da Silva	13/11/2001	27		27	Aprovado	342º
769005578	Márcia Maria Dos Santos	30/03/1980	26		26	Aprovado	343º
769000824	Maria Thyara De Matos Monte	09/02/1984	26		26	Aprovado	344º
769007081	Jose Sergimario Fernandes da Costa	29/01/1984	26		26	Aprovado	345º
769006825	Maria Clara Nascimento	30/12/1993	26		26	Aprovado	346º
769005638	Terezinha Joseane Almeida	15/10/1987	26		26	Aprovado	347º
769006572	Carla Katiane Da Conceição Carvalho	18/03/1994	26		26	Aprovado	348º

769001988	Francisco Ewerton Gomes Lopes	02/07/1991	26		26	Aprovado	349º
769006556	Joao Paulo Carlos	07/12/1998	26		26	Aprovado	350º
769002232	Antonia Elaine De Aquino	13/11/1990	26		26	Aprovado	351º
769002294	Maria Edimar Sarmento Filha Andrade	30/06/1979	26		26	Aprovado	352º
769006538	Ana Clara França Do Rêgo	12/03/1995	26		26	Aprovado	353º
769003553	Gustavo Henrique De Sousa	20/06/1994	26		26	Aprovado	354º
769005189	Ana Maria Soares De Oliveira	13/06/1983	26		26	Aprovado	355º
769004783	Maria Aparecida Da Silva Sarmento	13/08/1990	26		26	Aprovado	356º
769004740	Luiz Gonzaga Do Rego Neto	19/08/1997	26		26	Aprovado	357º
769003656	Joseineide Ines Da Silva Medeiros	22/07/1983	26		26	Aprovado	358º
769000170	Maria do Socorro Januario da Silva	01/11/1983	26		26	Aprovado	359º
769002657	Maria Deodete Lopes	15/10/1984	26		26	Aprovado	360º
769006918	Antonio Gilson De Lima	19/03/1986	26		26	Aprovado	361º
769000086	Maria Aline De Souza	08/07/1998	26		26	Aprovado	362º
769000324	Isaias Freitas De Queiroz	22/09/1996	26		26	Aprovado	363º
769000515	Camila Aparecida Barboza Paulino	11/05/1988	26		26	Aprovado	364º
769006240	Wjakson Oliveira De Almeida Santos	28/11/1993	26		26	Aprovado	365º
769001250	Maria Goreth Da Silva	22/05/1977	26		26	Aprovado	366º
769002279	Maria Rosineide Da Silvaa Paiva	15/01/1981	26		26	Aprovado	367º
769003706	Nilcicleia De Oliveira Garcia	14/08/1985	26		26	Aprovado	368º
769005660	Diogenes Pereira De Almeida	19/04/1995	26		26	Aprovado	369º
769004716	Francisca Mariana Da Silva Andrade	19/01/1999	26		26	Aprovado	370º
769005135	Carla Virgínia Amâncio De Souza Paiva	27/11/1981	26		26	Aprovado	371º
769002291	Edilandia Holanda Costa	06/04/1983	26		26	Aprovado	372º
769000906	Janiele Tatiane Da Costa	17/08/1995	26		26	Aprovado - PcD	373º
769000941	Rayandra De Paiva Silva	15/01/1995	26		26	Aprovado	374º
769006336	Linaldo Oliveira Dos Santos Neto	14/02/1994	26		26	Aprovado	375º
769005352	Cristiana Pereira Alexandre	16/06/1995	26		26	Aprovado	376º
769004082	Alexsandra Da Silva Ferreira	03/11/1999	26		26	Aprovado	377º
769005211	Francisco Sellys Maia	16/11/1993	26		26	Aprovado	378º
769006857	Maria Dos Remedios Oliveira Vicente	26/05/1989	25		25	Aprovado	379º
769004568	Horlando Duarte De Lima Filho	20/03/1992	25		25	Aprovado	380º
769005732	Kassia Alves De Freitas	12/06/1978	25		25	Aprovado	381º
769007055	Flaudemir Arruda De Lima	20/02/1979	25		25	Aprovado	382º
769003959	Maria Jose Leandro De Sousa	15/04/1974	25		25	Aprovado	383º
769004743	Maria Lucia Caboclo Da Silva	17/03/1984	25		25	Aprovado	384º
769002114	Marcos Suel Calixto Da Silva	26/10/1994	25		25	Aprovado	385º
769006154	Micherlandia Pereira Gomes	29/11/1982	25		25	Aprovado	386º
769004651	Gildene Jacome Dos Santos	26/11/1975	25		25	Aprovado	387º
769004765	Letícia Diniz Pinto	07/08/1979	25		25	Aprovado	388º
769002480	Ana Neri Feitoza Dos Santos	19/11/1968	25		25	Aprovado	389º
769005951	Antônio Jociel Da Silva	11/04/1989	25		25	Aprovado	390º
769003478	Antonio Alino Oliveir	04/08/1993	25		25	Aprovado	391º
769001203	Mirna Mikaelly Pontes De Souza	18/09/1992	25		25	Aprovado	392º
769005853	Maria Gleuma Dos Santos	16/08/1983	25		25	Aprovado	393º
769005892	Rita De Cassia De Andrade	08/04/1986	25		25	Aprovado	394º
769003994	Ana Maria Silva Morais	24/07/1994	25		25	Aprovado	395º
769004937	Ana Beatriz De Almeida De Sousa	26/03/1999	25		25	Aprovado	396º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004804	Marilya Duarte Gomes	06/12/1991	25		25	Aprovado	397º
769000070	Norma Maria Da Silva	17/03/1978	25		25	Aprovado	398º
769001898	Werica Cristina Dias Teixeira	15/02/1987	25		25	Aprovado	399º
769005087	Maria Geissa Rodrigues Dos Santos	13/02/1998	25		25	Aprovado	400º
769003020	Janio Leandro Da Silva Fernandes	23/02/1992	25		25	Aprovado	401º
769004488	Albertina Fernandes Da Silva	01/04/1996	25		25	Aprovado	402º
769004496	Zelia Maria Germano	30/10/1965	25		25	Aprovado	403º
769003794	Vercia Maria Rocha	25/10/1975	25		25	Aprovado	404º
769006498	Elaine Cristina Ferreira Paiva	15/12/1985	25		25	Aprovado	405º
769004794	Joelma Vieira Silva De Oliveira	19/10/1980	25		25	Aprovado	406º
769006514	Davi Alves Do Nascimento	19/05/1994	25		25	Aprovado	407º
769005741	Daniel Cavalcante Nunes	05/07/1984	25		25	Aprovado	408º
769003883	Maria Eliane Alves Monte	27/06/1986	25		25	Aprovado	409º
769002091	Geovania Da Silva Bezerra	15/12/1998	25		25	Aprovado	410º
769001606	Francisca Joilma Oliveira De Souza	23/04/1984	25		25	Aprovado	411º
769001230	Olivia Tamires Santos Da Silva	19/11/1993	25		25	Aprovado	412º
769002126	Jonas Gomes Dos Reis	15/05/1995	25		25	Aprovado	413º
769006015	Maria Rizoneide De Abrantes	09/11/1990	25		25	Aprovado	414º
769002427	Candelaria Medeiros Silva	05/01/1987	25		25	Aprovado	415º
769003571	Francisca Monique De Oliveira E Silva	05/08/1990	24		24	Aprovado	416º
769006011	Francisca Rejane Da Conceicao	05/08/1974	24		24	Aprovado	417º
769001765	Elieuda Maria De Jesus Moreira	08/10/1980	24		24	Aprovado	418º
769004066	Maria Risoneide Da Silva Bezerra	11/08/1993	24		24	Aprovado	419º
769000788	Simone Alves De Paiva	13/02/1983	24		24	Aprovado	420º
769004916	Maria Gilcimara Martins	14/12/1991	24		24	Aprovado	421º
769003308	Francisca Maria Pires De Sousa	17/09/1988	24		24	Aprovado	422º
769005902	Nathan Ferreira Gadelha	04/08/1999	24		24	Aprovado	423º
769006532	Jandson Tavares De Morais	25/01/1999	24		24	Aprovado	424º
769005848	Antonio Batista De Araujo Filho	25/05/1996	24		24	Aprovado	425º
769003486	Francisca Adriana Pires De Sousa	18/01/1986	24		24	Aprovado	426º
769005085	Ana Silvaneide Lacerda Da Silva	07/02/1978	24		24	Aprovado	427º
769001887	Alessandra Maria Silva Duarte Da Costa	31/07/1995	24		24	Aprovado	428º
769003717	Denilson Duarte Barbosa	23/11/1989	24		24	Aprovado	429º
769002021	Tais Rodrigues Da Silva	09/07/1991	24		24	Aprovado	430º
769004382	José Lázaro De Oliveira	23/11/1986	24		24	Aprovado	431º
769005790	Antonio Martins De Oliveira Filho	07/09/1987	24		24	Aprovado	432º
769005370	Maria Vitoria Alves	04/06/2000	24		24	Aprovado	433º
769001746	Filomena Gomes Da Silva	09/04/1972	24		24	Aprovado	434º
769001502	Rita De Cassia Queiroz De Melo	06/02/1977	24		24	Aprovado	435º
769005453	Francisco Gabriel Dantas Da Silva	23/03/1994	24		24	Aprovado	436º

769001145	José Lequizeldo De Lima	09/06/1971	24		24	Aprovado	437º
769003091	Fabio Henrique Gomes De Oliveira	26/01/1989	24		24	Aprovado	438º
769007001	Girlene Maria Duarte	19/10/1969	24		24	Aprovado	439º
769005665	Maria Mauricélia Lopes De Almeida	16/04/1982	24		24	Aprovado	440º
769005596	Nalyane Carla Silva	18/03/1989	24		24	Aprovado	441º
769002095	Francisca Eliana Da Silva	05/04/1985	24		24	Aprovado	442º
769005077	Gustavo Da Silva Pereira	24/08/1980	24		24	Aprovado	443º
769006738	Maria Crizeuda Patricio	31/07/1984	23		23	Aprovado	444º
769005768	Carla Fernandes De Oliveira Belo	18/03/1991	23		23	Aprovado	445º
769004597	Elândia Cristina De Freitas	20/04/1986	23		23	Aprovado	446º
769006759	Joao Batista Da Silva	08/08/1982	23		23	Aprovado	447º
769000686	Maria Veridiana Diniz	24/08/1978	23		23	Aprovado	448º
769006448	Maria Eunice Moreira Sarmento	12/12/1961	23		23	Aprovado	449º
769003986	Eric Kleiton Da Costa Dantas	18/05/1987	23		23	Aprovado	450º
769005538	Maria Francileide Pires Da Silva	26/05/1995	23		23	Aprovado	451º
769005691	Edinaria Pedrina Barboza	28/06/1992	23		23	Aprovado	452º
769003165	Maria Das Graças Monte Batista	18/03/1961	23		23	Aprovado	453º
769003338	Edja Maria Da Silva Gomes	31/01/1986	23		23	Aprovado	454º
769002335	Everaldo Jose Da Silva Andrade	21/11/1983	23		23	Aprovado	455º
769003594	Patricio Junho Sarmento Da Silva	20/11/1977	23		23	Aprovado	456º
769005112	Joseana Araujo Da Silva	04/04/1975	23		23	Aprovado	457º
769004473	Janicleide Oliveira Da Costa	23/02/1989	23		23	Aprovado	458º
769000582	Maria Zilvanete Da Costa Almeida	03/12/1992	23		23	Aprovado	459º
769005403	Josefa Katia Fernandes Duarte	20/08/1985	23		23	Aprovado	460º
769000812	Maria Ester De Matos	20/07/1978	23		23	Aprovado	461º
769001163	Maria Rosimere Nunes	04/09/1986	23		23	Aprovado	462º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004144	Maria Zulene Bezerra Costa	28/09/1984	23		23	Aprovado	463º
769003076	Francisca Amanda Rocha Silva	02/03/1991	23		23	Aprovado	464º
769002431	Maria Rosangela Monte	27/12/1982	23		23	Aprovado	465º
769005646	Elaine Francisca De Oliveira Silva	04/12/1976	23		23	Aprovado	466º
769006615	Ednaser Helena Pereira	24/04/1977	23		23	Aprovado	467º
769006767	Maria Erivania Silveira Costa	12/06/1987	23		23	Aprovado	468º
769003351	Marileide Higino Da Silva	07/09/1986	23		23	Aprovado	469º
769006882	Larissa Costa Silva	25/04/1998	23		23	Aprovado	470º
769006381	Francisca Valcimaria Cosmo Da Silva	01/12/1986	23		23	Aprovado	471º
769004624	Maria Rivania De Sousa Nazario	23/06/1991	23		23	Aprovado	472º
769004226	Maria Alzirene Ferreira	31/08/1987	23		23	Aprovado	473º
769005778	Karina De Souza Rocha	05/02/1996	23		23	Aprovado	474º
769006839	Larissa Maiane Duarte	27/01/1994	23		23	Aprovado	475º
769002687	Francisca Alves De Abrantes	24/05/1986	23		23	Aprovado	476º
769002604	Joana Darque Costa Fernandes	27/12/1993	23		23	Aprovado	477º
769005534	Elizama Aline De Queiroz Bezerra	10/02/1989	23		23	Aprovado	478º
769004935	Francisco Magnaldo Da Silva	14/07/1985	23		23	Aprovado - PcD	479º
769003191	Juciana Vieira Da Silva	22/09/1987	22		22	Aprovado	480º
769002978	Maria Janilva Lopes Da Silva	04/05/1979	22		22	Aprovado	481º
769006775	Maria Francisca Da Conceiçao De Araujo	27/05/1971	22		22	Aprovado	482º
769006803	Ana Paula Cardoso Pereira	11/05/1989	22		22	Aprovado	483º
769003768	Maria Das Graças Antunino Da Silva	03/02/1986	22		22	Aprovado	484º
769006739	Liliane Sarmento Ananias	02/12/1991	22		22	Aprovado	485º
769002045	Maria Rikaele Andrade Silva	18/11/1989	22		22	Aprovado	486º
769006794	Romerio Dos Santos Oliveira	25/05/1982	22		22	Aprovado	487º
769001221	Maria Aline Da Silva	11/04/1990	22		22	Aprovado	488º
769004569	Francisco Diassis Da Silva	16/03/1983	22		22	Aprovado	489º
769004820	Francisca Damiana Bessa Fernandes	24/08/1985	22		22	Aprovado	490º
769005483	Maria Taciana Da Silva	01/11/1991	22		22	Aprovado	491º
769004918	Maria Marla De Araújo Bezerra	02/05/1987	22		22	Aprovado	492º
769004312	Ana Cristina Monteiro Rodrigues	18/03/1987	22		22	Aprovado	493º
769007049	Kallyanne Larissa De Oliveira Cardoso	16/11/1989	22		22	Aprovado	494º
769005122	Valeria Willa Gomes De Lima	29/08/1983	22		22	Aprovado	495º
769003347	Antonia Ananatalia de Andrade Jacome	23/05/1984	22		22	Aprovado	496º
769005598	Ana Paula De Oliveira	26/02/1977	22		22	Aprovado	497º
769004545	Maria Poliana Rocha De Lima Menezes	09/08/1974	22		22	Aprovado	498º
769005845	Ana Paula Gomes Neto	16/12/1993	22		22	Aprovado	499º
769004871	Francisca Marta Gomes Sarmento	04/10/1986	22		22	Aprovado	500º
769000087	Lucimara Da Conceição Silva	31/05/1986	22		22	Aprovado	501º
769004771	Fabio Venceslau De Souza Júnior	31/03/1987	22		22	Aprovado	502º
769005082	Maria Gerlandia Farias	25/08/1989	22		22	Aprovado	503º
769005452	Maria Maranhana Medeiros	04/08/1995	22		22	Aprovado	504º
769006640	Francisco De Assis Alexandre Junior	24/07/1995	22		22	Aprovado	505º
769001114	Maria Rosimaria Pinto Moreira	09/03/1983	22		22	Aprovado	506º
769005652	Maria Kaline Rejane Pinto	23/02/1989	21		21	Aprovado	507º
769005894	Elaine Cristina Da Costa	08/10/1990	21		21	Aprovado	508º
769005180	Maria Katia Rocha	11/02/1999	21		21	Aprovado	509º
769000638	Francisca Marineide Da Silva Monte	13/06/1980	21		21	Aprovado	510º
769004869	Maria Lucia De Araujo Andrade	20/03/1990	21		21	Aprovado	511º
769003283	Erik Patricia Medeiros	05/06/1983	21		21	Aprovado	512º
769004323	Anne Cristiane Rodrigues Da Silva	27/10/1988	21		21	Aprovado	513º
769000851	Aldair De Oliveira Fernandes Pinto	06/05/1983	21		21	Aprovado - PcD	514º
769005146	Francisco Edigler Queiroz Silva	28/05/1993	21		21	Aprovado	515º
769006663	Elisângela Ferreira Da Silva	03/07/1982	21		21	Aprovado	516º
769006528	Kenia Mayanne Pereira De Mesquita	29/08/1989	21		21	Aprovado	517º
769003382	Joseane Natalia De Moura Sa	19/02/1998	21		21	Aprovado	518º
769001166	Maria Carla Pamplona Gonçalves	23/04/1994	21		21	Aprovado	519º
769000535	Francisca Maria Da Paz Costa Silva	19/07/1981	21		21	Aprovado	520º
769000519	Maria Juliana Silva Pinheiro	20/03/1991	21		21	Aprovado	521º
769005567	Vansueldo Batista Costa	27/08/1993	21		21	Aprovado	522º
769005996	Josefa Maria Do Nascimento	07/10/1974	21		21	Aprovado	523º
769006129	Maria Rosilene Da Silva Sarmento	23/03/1989	21		21	Aprovado	524º

769000925	Maria Raisa Pereira	08/08/1991	21		21	Aprovado	525º
769004044	Aline Duarte Valentim	18/07/1985	21		21	Aprovado	526º
769001296	Leandro Alves Da Silva	04/03/1992	21		21	Aprovado	527º
769006439	Sebastiao Ricelio Abrantes Da Silva	27/02/1978	21		21	Aprovado	528º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004408	Maria Da Conceição Da Silva Andrade	08/12/1994	21		21	Aprovado	529º
769006426	Maria Alexsandra Lima Minervino	20/06/1999	20		20	Aprovado	530º
769004709	Francisca Marta Da Silva Andrade	03/07/1997	20		20	Aprovado	531º
769002146	Maria Jaandra De Moura E Silva Mariano	18/04/1979	20		20	Aprovado	532º
769003879	Shely Maynara De Moura Sa Ramalho	16/07/1993	20		20	Aprovado	533º
769005187	Maria Juciene Da Rocha	14/02/1975	20		20	Aprovado	534º
769001259	Damiana Gomes Da Silva	22/08/1978	20		20	Aprovado	535º
769004113	José Bezerra Filho	09/06/1997	20		20	Aprovado	536º
769001169	Onireves Elias De Paiva	27/08/1971	20		20	Aprovado	537º
769004826	Luciana Amanda Araujo De Medeiros	24/03/1998	20		20	Aprovado	538º
769002630	Maria Edilaine De Paiva Costa	04/08/1986	20		20	Aprovado	539º
769000337	Maria Cleoneide Da Silva	18/03/1983	20		20	Aprovado	540º
769005551	Francisca Myceia De Paiva Carvalho	26/11/1983	20		20	Aprovado	541º
769006091	Raimundo Kennedy Augusto Da Silva	07/05/1997	20		20	Aprovado	542º
769003099	Jessyca Thalyta Da Silva	26/03/1997	20		20	Aprovado	543º
769003772	Maria Fabiana Soares De Oliveira	19/03/1994	20		20	Aprovado	544º
769004085	Maria Jose Marcelino	02/05/1995	20		20	Aprovado	545º
769007015	Dayane Lopes Da Siva	25/01/1994	20		20	Aprovado	546º
769006972	Naiane Kelly Faustino Alves	04/08/1992	20		20	Aprovado	547º
769005968	Adailton Gonçalves De Sousa	15/10/1985	20		20	Aprovado	548º
769004170	Nadja Carla Fernandes Diniz	24/06/1986	20		20	Aprovado	549º
769004767	Maria Luciana De Sousa	08/08/1989	20		20	Aprovado	550º
769003757	Ana Paula Da Silva Juvenal	11/04/1989	20		20	Aprovado	551º
769005013	Rafaela Dias De Oliveira	15/07/1991	20		20	Aprovado	552º
769000950	Zuleide Maria De Sousa Alves	12/01/1964	20		20	Aprovado	553º
769004168	Evando Fernandes Da Silveira	27/08/1973	20		20	Aprovado	554º
769005624	Flávio Bueno Fernandes Araújo	23/09/1991	20		20	Aprovado	555º
769005733	Arlene Ferreira Da Silva	24/11/1975	20		20	Aprovado	556º
769003237	Mikael Fernandes	09/01/1998	20		20	Aprovado	557º
769002581	Ana Paula Moura Da Silva	01/12/1987	20		20	Aprovado	558º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
DIGITADOR							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004942	Francisco Rafael De Paiva	15/01/1985	31		31	Aprovado	1º
769003703	Deyvison Couras Rolim	20/02/1991	30		30	Aprovado	2º
769003426	Francisco Ariclenes Olinto	27/08/1985	30		30	Aprovado	3º
769000862	Dino Benevides De Souza Neto	28/12/1995	30		30	Aprovado	4º
769003256	Bruno Morais Pinheiro	07/12/1987	29		29	Aprovado	5º
769003003	Francisco Leonésio Carneiro Duarte	09/12/1995	29		29	Aprovado	6º
769000129	Jose Hallyson Maia Franco	04/03/1993	28		28	Aprovado	7º
769004274	Francisco Ediglenio Galdino De Andrade	03/04/1991	27		27	Aprovado	8º
769004078	Rosberg Medeiros Barreto	17/02/1984	27		27	Aprovado	9º
769005354	Francisco Das Chagas Da Silva Junior	07/07/1991	27		27	Aprovado	10º
769006951	Francisco Carlos Pereira	24/01/1995	27		27	Aprovado	11º
769003212	Leyson Miguel Da Silva	06/05/1993	26		26	Aprovado	12º
769003167	Israel Breno Nascimento De Souza	03/05/2000	26		26	Aprovado	13º
769003804	José De Sousa Pereira	28/04/1986	26		26	Aprovado	14º
769001585	Luan Alendes Ferreira Batista	24/05/1988	26		26	Aprovado	15º
769006696	Francisco Eudo Da Silva	17/06/1982	26		26	Aprovado	16º
769000114	Helder Viana Marinho De Oliveira Júnior	10/07/1990	26		26	Aprovado	17º
769000057	Francimares Lourenço De Oliveira	16/09/1988	25		25	Aprovado	18º
769000112	Gilberto Rodrigues Fernandes Junior	03/08/1993	25		25	Aprovado	19º
769005008	Joamar Freitas Diniz	04/12/1994	25		25	Aprovado	20º
769004364	Victon Wellison Marinho Da Silva	22/01/1983	24		24	Aprovado	21º
769003653	Thalia Cristina da Silva Figueiredo	06/09/1997	24		24	Aprovado	22º
769002381	Francisco Evandro De Lima	04/10/1965	24		24	Aprovado	23º
769006678	José Ivanildo Paulino Da Silva Júnior	29/04/1998	24		24	Aprovado	24º
769000429	Larice Rocha De Oliveira	09/11/1994	24		24	Aprovado	25º
769001210	José Júnior Pereira Dos Santos	27/07/1991	24		24	Aprovado	26º
769002068	Alefe De Oliveira Batista	27/09/1993	23		23	Aprovado	27º
769002523	Mayara Magry De Oliveira	11/09/1990	23		23	Aprovado	28º
769004642	Airton José De Medeiros	25/07/1990	23		23	Aprovado	29º
769002987	Aristóteles Línine dos Santos de Oliveira	09/09/1991	23		23	Aprovado	30º
769000706	Francisco Auriélio Da Silva	27/11/1990	23		23	Aprovado	31º
769001643	Carlos Pereira Junior	30/04/1995	23		23	Aprovado	32º
769000008	Edenio Alves De Oliveira	10/11/1981	22		22	Aprovado	33º
769004949	Alisson Mariano Da Silva	09/07/1990	22		22	Aprovado	34º
769003317	Edgleybson Oliveira Da Silva	20/09/1994	22		22	Aprovado	35º
769001699	Kamilla Dias Pinto Da Silveira	24/01/1991	22		22	Aprovado	36º
769003240	Amilton De Alcântara Silva	13/11/1978	22		22	Aprovado	37º
769005320	Alexandre Tiago De Oliveira Júnior	13/03/1998	22		22	Aprovado	38º
769006299	Flávio Renan Epifânio De Oliveira	07/11/1990	21		21	Aprovado	39º
769005474	Marcelo Da Costa Rego	31/05/1984	21		21	Aprovado	40º
769006578	Jose Cacio De Almeida Junior	18/02/1983	21		21	Aprovado	41º
769004393	Francisco Genésio Pereira Nunes	12/07/1983	21		21	Aprovado	42º
769004522	Gilberto Jerry Lima De Queiroz	08/12/1987	20		20	Aprovado	43º
769004313	Rafaela Alves De Andrade	15/03/1994	20		20	Aprovado	44º
769000434	Miqueias Virginio Da Silva	29/09/1989	20		20	Aprovado	45º
769000433	Raul Farias Vidal	18/04/1993	20		20	Aprovado	46º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
EDUCADOR FÍSICO							

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000698	Bernardino Francisco Da Silva Neto	21/12/1973	23		23	Aprovado	1º
769006339	Patricia Emanoelle Rodrigues De Lima	11/02/1990	22		22	Aprovado	2º
769003978	Rivanildo Queiroz Da Silva	20/02/1980	22		22	Aprovado	3º
769005587	Rafaela Jéssica Soares Da Silva	07/04/1992	21		21	Aprovado	4º
769003204	Edneudo Jose Henrique Fernandes	23/12/1973	20		20	Aprovado	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

GUARDA MUNICIPAL

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000440	Georg Augustus Lima Da Silva	16/08/1989	32		32	Aprovado	1º
769000669	Carlos Kleber Queiroz	25/12/1990	30		30	Aprovado	2º
769004000	Francisco Raimundo De Freitas	27/10/1987	28		28	Aprovado	3º
769005302	André Luiz Lucas	27/01/1985	27		27	Aprovado	4º
769002203	Marllos Hellan Ferreira De Araujo	31/07/1989	26		26	Aprovado	5º
769004539	Antonio Cidenir Torres De Lima	19/06/1990	26		26	Aprovado	6º
769001935	Raimundo Agripino De Sá Neto	11/03/1992	26		26	Aprovado	7º
769004448	Sebastiao Idalecio Amancio	21/07/1986	25		25	Aprovado	8º
769004588	Isaque Marques Barros	01/07/1992	25		25	Aprovado	9º
769004640	Airton José De Medeiros	25/07/1990	25		25	Aprovado	10º
769000110	Helder Viana Marinho De Oliveira Júnior	10/07/1990	25		25	Aprovado	11º
769005900	Calebe De Freitas Alves	09/08/1989	24		24	Aprovado	12º
769002277	Francisco Wellington Pereira Alves	04/10/1988	24		24	Aprovado	13º
769000385	Francisco Sigmá De Oliveira Júnior	04/02/1993	24		24	Aprovado	14º
769002026	Thales Aldeide Moizeis Galdino	19/09/1989	24		24	Aprovado	15º
769007125	Francisco Geoge Carvalho Da Silva	23/04/1985	24		24	Aprovado	16º
769003028	Hynner Stephano Silva	18/04/1995	24		24	Aprovado	17º
769000854	Wesley Felipe Gomes Cavalcante	10/04/1997	23		23	Aprovado	18º
769002027	Cristiano Jose Adelino	26/04/1993	23		23	Aprovado	19º
769005267	Fancisco Rogério de Paiva	29/08/1983	23		23	Aprovado	20º
769002930	Bruna Nachelly Gurgel De Oliveira	05/02/1998	23		23	Aprovado	21º
769002484	Emanuel Jhons Monte	10/04/1985	23		23	Aprovado	22º
769006069	Jenneilson Andrade De Araujo	25/09/1996	22		22	Aprovado	23º
769005219	Alan Jackson Costa Da Silva	04/02/1992	22		22	Aprovado	24º
769002926	Antonio Queibe De Lima Silva	16/04/1993	22		22	Aprovado	25º
769005755	Vilcemar Mauricio De Souza	03/08/1981	22		22	Aprovado	26º
769002288	Vinicius Freire Menezes Dos Santos	24/11/1994	22		22	Aprovado	27º
769004689	Jose Marcos De Almeida	10/08/1984	21		21	Aprovado	28º
769004654	Valentim Alves Cavalcante Neto	08/09/1982	21		21	Aprovado	29º
769006909	Nilton Alves De Andrade Neto	02/05/1988	21		21	Aprovado	30º
769006742	Francisco Klebson Augusto Juvencio	26/03/1998	21		21	Aprovado	31º
769003688	Allan Carlos Da Silva	27/03/1983	20		20	Aprovado	32º
769005262	Alison David De Azevedo	06/04/1992	20		20	Aprovado	33º
769002934	Lucas Diniz Da Silva	05/12/1998	20		20	Aprovado	34º
769000221	Leonardo Oliveira Da Silva	01/05/1996	20		20	Aprovado	35º
769003435	Rosberg Medeiros Barreto	17/02/1984	20		20	Aprovado	36º
769006349	Francisco Janeildo Martins	23/10/1987	20		20	Aprovado	37º
769000034	Kelvin Stwart Rummenigge Leite	15/06/1988	20		20	Aprovado	38º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

MONITOR DE CRECHE

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000610	Lucas De Souza Feitoza	09/09/1993	32		32	Aprovado	1º
769003267	Sayonara Saturno De Lima	01/07/1991	30		30	Aprovado	2º
769003617	Ana Célia Vieira Leite Campos	03/09/1982	30		30	Aprovado	3º
769005465	Francisco Diógenes Maia	22/05/1989	29		29	Aprovado	4º
769000259	Francisco Alves Da Costa Neto	24/03/1996	28		28	Aprovado	5º
769004157	Vanessa Lira Damasceno	25/02/1994	28		28	Aprovado	6º
769000460	Arthur Lopes Do Nascimento	09/05/1992	28		28	Aprovado	7º
769001060	Luciene Reinaldo Ribeiro Da Silva	19/11/1984	27		27	Aprovado	8º
769002238	Elaine Carla Da Costa Bernardo	17/10/1988	27		27	Aprovado	9º
769006076	Jaedma Maria Ribeiro	26/03/1970	27		27	Aprovado	10º
769004742	Maria Bruna Monte Moreira	06/10/1990	27		27	Aprovado	11º
769000496	Deys Danniely De Lima Oliveira Silva	01/07/1984	27		27	Aprovado	12º
769004616	Edilânia Da Silva Gonçalves	08/08/1982	27		27	Aprovado	13º
769004833	Francimária Ribeiro Da Slva	18/03/1987	27		27	Aprovado	14º
769000063	Joseane Soares De Sousa Lima	07/10/1993	27		27	Aprovado	15º
769001370	Pio Gianotti Pinheiro Sisenando	27/11/1986	27		27	Aprovado	16º
769002596	Angelica Laiane Araujo Silva	03/07/1997	26		26	Aprovado	17º
769006329	Laura Zelandia Da Costa Coutinho Aquino	17/03/1991	26		26	Aprovado	18º
769003450	Damiana Patricia Fernandes Avelino Rocha	30/06/1986	26		26	Aprovado	19º
769002895	Nilson De Sousa Rutizat	01/11/1989	26		26	Aprovado	20º
769005559	Débora De Oliveira Neves	12/07/1994	25		25	Aprovado	21º
769006790	Pedro Henrique Silva Oliveira	10/01/1992	25		25	Aprovado	22º
769004269	Francisco Sinval Filho	05/11/1981	25		25	Aprovado	23º
769005788	Jerfferson Johnny De Aquino Félix	13/03/1993	25		25	Aprovado	24º
769003447	Maria Antonia Marcia Fernendes	22/07/1996	25		25	Aprovado	25º
769000765	Tamara Tatima Da Silva	12/11/1989	25		25	Aprovado	26º
769004845	Cledyson Lopes De Araujo Silva	15/06/1988	25		25	Aprovado	27º
769005616	Rosimeire Pereira Da Silva	17/07/1990	24		24	Aprovado	28º
769003094	Juliana Crysthina Meyrelles Macena	15/10/1992	24		24	Aprovado	29º
769006685	Bruno Claudino Da Silva Sousa	12/08/1995	24		24	Aprovado	30º
769001008	Danielle Pereira De Almeida	30/11/1996	24		24	Aprovado	31º
769001918	Jose Rafael De Andrade	28/11/1990	24		24	Aprovado	32º
769003371	Mikarla Rejane Macêdo Costa	30/12/1990	24		24	Aprovado	33º
769005331	Felipio Ferreira Lima	11/07/1997	24		24	Aprovado	34º

769004865	Flávio Carlos Do Rosário Marques	07/11/1991	24		24	Aprovado	35º
769000735	Maria Mirela Medeiros	27/05/1990	24		24	Aprovado	36º
769001607	Aneilton Joedson Martins Do Nascimento Neves	28/02/1991	24		24	Aprovado	37º
769000506	Jaqueline Bezerra Da Silva	23/02/1986	24		24	Aprovado	38º
769000353	Ludmila Bernardo De Oliveira	07/03/1996	24		24	Aprovado	39º
769005648	Elcana Michelly Nunes Silva Paulino	04/04/1984	23		23	Aprovado	40º
769003605	Adalida Kauysa Gomes De Oliveira	11/03/1994	23		23	Aprovado	41º
769001893	Damiana Samara Belo Da Silva Antunes	06/05/1994	23		23	Aprovado	42º
769004072	Ananda Lucia Lima De Oliveira	10/01/1990	23		23	Aprovado	43º
769000755	Patrícia Jucirlândia Bezerra Gomes	03/04/1990	23		23	Aprovado	44º
769005626	Lucélia Maria Da Silva Batista	04/06/1985	23		23	Aprovado	45º
769006414	Maria Das Gracas De Oliveira Rocha	15/12/1986	23		23	Aprovado	46º
769006760	Maria Luana Chaves De Oliveira	14/11/1997	23		23	Aprovado	47º
769002383	José Ribamar Gomes De Sousa	08/05/1991	23		23	Aprovado	48º
769004259	Hugo Leonardo De Queirós Silva	21/02/1998	23		23	Aprovado	49º
769004725	Francisco Gildecio De Lima Silva	10/05/1995	22		22	Aprovado	50º
769006249	Francisco Leonardo Da Costa	06/04/1995	22		22	Aprovado	51º
769004807	Mariana Pricilia De Assis	03/08/1993	22		22	Aprovado	52º
769001555	Antonia Renata De Oliveira Silva Pinheiro	04/03/1992	22		22	Aprovado	53º
769003976	Maria Regiane Da Silva	24/06/1985	22		22	Aprovado	54º
769000868	Maria De Lourdes Dos Santos Sousa	26/02/1986	22		22	Aprovado	55º
769002711	Leonardo Da Conceição	09/05/1994	22		22	Aprovado	56º
769006601	Ludmila Maia Lopes	05/02/1991	22		22	Aprovado	57º
769000566	Francisco Gildemar Da Silva	07/02/1985	22		22	Aprovado	58º
769004956	José Jadisvan Leite Da Silva	16/01/1988	22		22	Aprovado	59º
769006570	Mariana Mara Rocha De Queiroz	21/11/1993	22		22	Aprovado	60º
769001071	Graciene Cavalcante De Melo Gama	06/09/1986	22		22	Aprovado	61º
769002537	Luciely Dantas Mendes	07/01/1990	22		22	Aprovado	62º
769006373	Francisco De Assis Mariano Da Silva	17/01/1989	22		22	Aprovado	63º
769000229	Vicente Honorio De Queiroga Neto	03/08/1991	22		22	Aprovado	64º
769004889	Nataly Aparecida Rodrigues Da Silva	11/10/1992	22		22	Aprovado	65º
769003619	Allan John De Campos Santiago Vieira	14/11/1980	22		22	Aprovado	66º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000596	Francisco Das Chagas Maia Filho	31/08/1990	22		22	Aprovado	67º
769001652	Francisco Edson Da Silva Andrade	28/02/1986	22		22	Aprovado	68º
769000009	Luiza De Marillac Queiroz Monteiro Amancio	05/12/1984	21		21	Aprovado	69º
769004688	Erica Thayane Silva De Amorim	03/12/1991	21		21	Aprovado	70º
769003651	Alane Henrique Galdencio Da Silva	17/06/1995	21		21	Aprovado	71º
769003905	Nayara Fernandes Do Nascimento	03/03/1998	21		21	Aprovado	72º
769005143	Rosineia Maria Do Nascimento Santos	17/04/1976	21		21	Aprovado	73º
769003567	Antonio Eritanio Duarte Rocha	06/10/1978	21		21	Aprovado	74º
769006380	Benedita Fernandes De Oliveira	27/01/1990	21		21	Aprovado	75º
769001426	Layo Dos Santos Nascimento	31/05/1988	21		21	Aprovado	76º
769000138	Francisca Sonaria De Andrade Soares	17/08/1990	21		21	Aprovado	77º
769000016	Francisca Freitas De Queiroz Leite	29/04/1981	21		21	Aprovado	78º
769006246	Leilson Correia De Paiva	02/06/1980	21		21	Aprovado	79º
769005442	Micarla Raquel Alves De Oliveira	20/03/1987	21		21	Aprovado	80º
769005663	Maria Cleilda Da Costa Silva	03/08/1980	21		21	Aprovado	81º
769001821	Maria Raquel Maia Medeiros	28/09/1994	21		21	Aprovado	82º
769005760	Eudivan Rodrigues De Abrantes	17/07/1983	21		21	Aprovado	83º
769000074	Ana Cristina Pereira Da Silva	08/08/1982	21		21	Aprovado	84º
769001483	Antonio Alexsandro Neves	30/06/1995	21		21	Aprovado	85º
769002628	Maria Lidiane Trigueiro De Lima	31/10/1980	21		21	Aprovado	86º
769005012	Maria Berenice Pires Da Silva	06/09/1991	21		21	Aprovado	87º
769001793	Ana Paula Alves De Araujo Lins	14/11/1984	21		21	Aprovado	88º
769001168	Fablicio Rosa De Queiroz	17/09/1997	21		21	Aprovado	89º
769001934	Raimundo Agripino De Sá Neto	11/03/1992	21		21	Aprovado	90º
769004893	Leonardo Wellington De Oliveira	30/07/1987	21		21	Aprovado	91º
769005991	Érida Campos Paiva	17/07/1991	21		21	Aprovado	92º
769005962	Francisca Nairan Da Silva	28/06/1985	20		20	Aprovado	93º
769002903	Rita Maria Sarmento De Abrantes Oliveira	02/03/1976	20		20	Aprovado	94º
769003646	Helio Soares Da Silva	17/09/1980	20		20	Aprovado	95º
769003955	Ewertton Everaldo Soares Lopes	08/11/1993	20		20	Aprovado	96º
769002121	Josefa Genária De Aquino	03/10/1996	20		20	Aprovado	97º
769005096	Francisca Patricia De Lima Silva	26/05/1989	20		20	Aprovado	98º
769001711	Hortência Natália Da Costa Nascimento	14/06/1996	20		20	Aprovado	99º
769004788	Luciene Ferreira Da Silva	25/09/1975	20		20	Aprovado	100º
769003668	Maria Dayane Alves Ribeiro	06/09/1987	20		20	Aprovado	101º
769006801	Maria Wslandia Gomes De Oliveira	12/01/1994	20		20	Aprovado	102º
769004904	Rozana Maiara Pereira Silva	19/09/1995	20		20	Aprovado	103º
769000441	Danizia Brito E Silva	03/12/1989	20		20	Aprovado	104º
769002989	Erica Cristina Da Silva	27/05/1992	20		20	Aprovado	105º
769000015	Márcia Firmino	05/11/1979	20		20	Aprovado	106º
769006085	José Hélio De Oliveira Alfredo	04/11/1984	20		20	Aprovado	107º
769006769	Livia Maria Alves de Souza	28/11/1994	20		20	Aprovado	108º
769005628	Maria Aparecida Da Silva	03/03/1989	20		20	Aprovado	109º
769004169	Paulo Renato Nobre Da Silva	10/09/1987	20		20	Aprovado	110º
769000544	Jalyson De Campos Oliveira	08/02/1988	20		20	Aprovado	111º
769005084	Fábio Júnior Rosa De Queiroz	01/06/1996	20		20	Aprovado	112º
769005903	Aline Nunes De Sousa	23/07/1992	20		20	Aprovado	113º
769001031	Francisco Cesá Carlos Leite Gomes	24/02/1980	20		20	Aprovado	114º
769002986	Maria Juliana Do Nascimento	19/07/1995	20		20	Aprovado	115º
769000415	Nayra Alves Maia	30/06/1975	20		20	Aprovado	116º
769004459	Marcos Jose Rocha Abrantes	25/12/1989	20		20	Aprovado	117º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
NUTRICIONISTA							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação

769002802	Ítala Ruanna Paiva De Góis	28/11/1988	26		26	Aprovado	1º
769003672	Louise Iara Gomes De Oliveira	26/11/1992	25		25	Aprovado	2º
769003944	Isabella Karla Costa	16/06/1982	24		24	Aprovado	3º
769005309	Paloma Emanuelle Do Nascimento Queiros	02/12/1996	22		22	Aprovado	4º
769003485	Rayane Patricia Da Silva Oliveira	15/09/1993	22		22	Aprovado	5º
769000769	Alzira Wellia Torres	06/07/1980	21		21	Aprovado	6º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769001075	Maria Juciana Pereira De Oliveira	10/08/1986	22	0,5	22,5	Aprovado	1º
769006312	Maisie Mitchele Barbosa	03/09/1990	22	0,5	22,5	Aprovado	2º
769001472	Patrícia Vieira Ribeiro	01/10/1986	22	0	22	Aprovado	3º
769006947	Maria Nadya De Andrade Silva	14/04/1982	20	0	20	Aprovado	4º
769000469	Alterly Mikael Monte Rezende	17/08/1991	20	0	20	Aprovado	5º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769006337	Patricia Emanoelle Rodrigues De Lima	11/02/1990	22	0,5	22,5	Aprovado	1º
769001931	Francisco Hugo De Oliveira Borges	15/06/1991	22	0	22	Aprovado	2º
769000527	Jéssica Maria Da Silva Bento	08/11/1993	22	0	22	Aprovado	3º
769003285	Adeilson Duarte De Oliveira	12/05/1995	21	0	21	Aprovado	4º
769005057	Jose Helder Pordeus Lisboa	01/10/1987	21	0	21	Aprovado	5º
769000810	Francisco Cleiton De Souza Nascimento	30/03/1987	21	0	21	Aprovado	6º
769005518	Francisco Vieira De Oliveira	13/07/1989	21	0	21	Aprovado	7º
769003975	Rivanildo Queiroz Da Silva	20/02/1980	21	0	21	Aprovado	8º
769000050	Fernando Florêncio Da Costa	23/10/1992	21	0	21	Aprovado	9º
769003281	Yokky Ywky Dantas De Oliveira	22/02/1991	20	0	20	Aprovado	10º
769003203	Edneudo Jose Henrique Fernandes	23/12/1973	20	0	20	Aprovado	11º
769005716	Francisco Carlos Filho	12/07/1994	20	0	20	Aprovado	12º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004630	Jose Antônio Da Silva Filho	11/08/1992	28	0	28	Aprovado	1º
769004270	Francisco Ediglenio Galdino De Andrade	03/04/1991	24	0,5	24,5	Aprovado	2º
769006190	Francisco Ricardo Dias Barros	22/11/1979	23	0,5	23,5	Aprovado	3º
769004637	Jânesson Gomes Queiroz	25/07/1991	23	0,5	23,5	Aprovado	4º
769002382	José Ribamar Gomes De Sousa	08/05/1991	23	0	23	Aprovado	5º
769000654	Antonio Lucielhington Maia	27/05/1992	23	0	23	Aprovado	6º
769000256	Francisco Alves Da Costa Neto	24/03/1996	22	0	22	Aprovado	7º
769003443	Mailton Vieira Da Silva	28/07/1975	22	0	22	Aprovado	8º
769004707	Alcigerio Pereira De Queiroz	04/11/1989	21	0,5	21,5	Aprovado	9º
769003021	Neimara Costa De Lima Santos	07/09/1987	21	0	21	Aprovado	10º
769001146	Alessandra Holanda Do Nascimento	27/06/1993	21	0	21	Aprovado	11º
769006509	Gilson Carlos De Souza Castro	11/11/1983	21	0	21	Aprovado	12º
769000873	Jose Ismael Da Silva	13/01/1993	20	0	20	Aprovado	13º
769000833	Wellington Padua De Oliveira	03/10/1992	20	0	20	Aprovado	14º
769000728	Francisco André Ananias	20/09/1990	20	0	20	Aprovado	15º
769001233	Josefa Eliane De Aquino	03/03/1994	20	0	20	Aprovado	16º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769004407	Ilderlândio Assis De Andrade Nascimento	20/06/1987	21	1	22	Aprovado	1º
769004734	Maria Bruna Monte Moreira	06/10/1990	22	0	22	Aprovado	2º
769004558	Daysa Rêgo De Lima	18/12/1991	20	1,5	21,5	Aprovado	3º
769001195	Antonio Silor Dias De Freitas	15/03/1989	20	0	20	Aprovado	4º
769000644	Jordânia Kally Freitas Duarte De Assis	16/02/1993	20	0	20	Aprovado	5º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769002282	Clementino Jose Linhares De Oliveira	03/03/1986	29	0	29	Aprovado	1º
769004485	Emanuel Messias Nogueira De Sousa	08/10/1987	26	0	26	Aprovado	2º
769006094	Renato Leitao Tomaz	31/10/1982	26	0	26	Aprovado	3º
769004941	Francisco Rafael De Paiva	15/01/1985	25	0,5	25,5	Aprovado	4º
769004645	Rozenilto Jose De Lima	25/07/1984	25	0	25	Aprovado	5º
769001026	Francisco Cesá Carlos Leite Gomes	24/02/1980	24	0	24	Aprovado	6º
769000587	Marcelo Erisson Cavalcante	23/01/1988	24	0	24	Aprovado	7º
769000413	Erica Katarinne Benigno De Moura	09/12/1978	23	0,5	23,5	Aprovado	8º
769006504	Donilio Vinicius Lisboa	26/11/1989	23	0	23	Aprovado	9º
769003628	Adriana Francisca De Oliveira Formiga	12/07/1985	23	0	23	Aprovado	10º
769000450	Arthur Lopes Do Nascimento	09/05/1992	23	0	23	Aprovado	11º
769000932	Adeilda Linhares Bezerra	05/12/1986	22	0	22	Aprovado	12º
769002334	Clodoaldo Cosme Marcelino	14/04/1975	21	0	21	Aprovado	13º
769006880	Francisco De Assis Da Silva	27/01/1977	20	0	20	Aprovado	14º
769001970	Francisco Cândido De Oliveira Júnior	23/06/1983	20	0	20	Aprovado	15º
769006323	Mailk Lourenço Dos Santos	12/10/1992	20	0	20	Aprovado	16º
769004293	Luiz Lindovan De Souza Melo	06/08/1990	20	0	20	Aprovado	17º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA							

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769005404	Maria Do Socorro De Morais Alves	28/10/1984	27	0,5	27,5	Aprovado	1º
769006046	Adeliana Pereira Da Silva Alves	12/09/1982	26	0	26	Aprovado	2º
769004456	Maria Da Saúde Pinto Da Costa	13/05/1985	26	0	26	Aprovado	3º
769000852	Francisca Valdira Sabino Neta	04/06/1995	24	0	24	Aprovado	4º
769004668	Maria Geisa Sarmento Ferreira	07/12/1969	23	1	24	Aprovado	5º
769000288	Antonio Marcos Rocha Germano	23/07/1978	24	0	24	Aprovado	6º
769003145	Leidivânia De Freitas Oliveira Sousa	28/02/1982	24	0	24	Aprovado	7º
769005507	Nárgila De Souza Santos	11/03/1992	23	0	23	Aprovado	8º
769005644	Rosângela Pereira Da Silva	04/05/1989	23	0	23	Aprovado	9º
769000546	Amanda Patricia Dias	23/06/1994	23	0	23	Aprovado	10º
769004068	Ildivânia Dalines Araújo	03/11/1992	23	0	23	Aprovado	11º
769001914	Hilana Ranielli Marinho Duarte De Morais	30/05/1984	23	0	23	Aprovado	12º
769002036	Luana Ferreira Da Silva Santos	03/11/1991	22	1	23	Aprovado	13º
769003325	Ludjania Furtado Gonçalves	20/03/1988	23	0	23	Aprovado	14º
769007089	Núbya Analiany De Oliveira	05/03/1990	23	0	23	Aprovado	15º
769001576	Maria Eliane De Oliveira	10/01/1991	23	0	23	Aprovado	16º
769000841	Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes	04/01/1984	22	0,5	22,5	Aprovado	17º
769003294	Francisco Fabio De Araújo	01/12/1974	22	0,5	22,5	Aprovado	18º
769000752	Luana Alves De Lima	28/03/1990	22	0	22	Aprovado	19º
769005269	Eduarda Maria De Andrade	20/03/1986	22	0	22	Aprovado	20º
769000332	Lana Jersica Alves De Lima	28/05/1993	22	0	22	Aprovado	21º
769001231	Maria Edna Soares Mota	26/10/1989	22	0	22	Aprovado	22º
769004501	Emanuel Felipe Amorim Silva	15/02/1994	22	0	22	Aprovado	23º
769000883	Dayane Pereira De Sousa	07/02/1996	22	0	22	Aprovado	24º
769002374	Aparecida Suiane Batista Estevam	15/09/1998	22	0	22	Aprovado	25º
769001545	Jalila Gilmara Silvestre Silva	01/12/1989	22	0	22	Aprovado	26º
769001667	Ana Raquel Clementino Costa	12/01/1988	21	0,5	21,5	Aprovado	27º
769006396	Mayemya Lourencia Guedes Rodrigues	24/05/1988	21	0,5	21,5	Aprovado	28º
769000357	Milla Katiuska Alves Duarte	23/02/1986	21	0,5	21,5	Aprovado	29º
769001024	Magna Mayara Jales Carvalho	26/02/1994	21	0	21	Aprovado	30º
769005454	Maria Da Piedade De Lima Barbosa	06/07/1977	21	0	21	Aprovado	31º
769000090	Thalita Juliana De Freitas Meneses	29/01/1996	21	0	21	Aprovado	32º
769005886	Rodrigo Gomes Da Silva	07/07/1989	21	0	21	Aprovado	33º
769005317	Valdilene Dos Santos Queiroz	09/03/1993	21	0	21	Aprovado	34º
769000857	Vanderlei Francisco De Lima	14/04/1989	20	0,5	20,5	Aprovado	35º
769000384	Thiago Alves De Oliveira	18/08/1988	20	0,5	20,5	Aprovado	36º
769000261	Maria Vailma Batista Da Silva	04/02/1990	20	0	20	Aprovado	37º
769000432	Carla Patricia Da Silva Costa	23/09/1986	20	0	20	Aprovado	38º
769001727	Maria Das Dores Dantas Alves	06/10/1971	20	0	20	Aprovado	39º
769002079	Maria Joana Darc Nunes	24/06/1980	20	0	20	Aprovado	40º
769007000	Lilia Iara Pereira Alves	13/10/1988	20	0	20	Aprovado	41º
769005312	Demontier De Andrade Martins	03/11/1991	20	0	20	Aprovado	42º
769000653	Aíla Magna Da Silva Melo Gurgel	06/01/1980	20	0	20	Aprovado	43º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017

RECEPCIONISTA

TENENTE ANANIAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769003448	Francisco Madson De Queiroz	26/02/1985	34		34	Aprovado	1º
769000581	Juarez Mesquita De Oliveira Junior	16/09/1989	30		30	Aprovado	2º
769000010	Antônio Jaeverson Ferreira De Mesquita	13/06/1992	30		30	Aprovado	3º
769006095	Renato Leitao Tomaz	31/10/1982	30		30	Aprovado	4º
769004363	Jucelino Soares De Oliveira	04/03/1976	29		29	Aprovado	5º
769000652	Antonio Lucielhington Maia	27/05/1992	28		28	Aprovado	6º
769004851	Maria Marluce De Freitas Oliveira	24/01/1987	26		26	Aprovado	7º
769005030	Fátima Natália Nascimento Araújo	12/12/1992	26		26	Aprovado	8º
769000848	Luiz Robson Tavares	13/12/1988	26		26	Aprovado	9º
769003531	Vanessa Da Rocha Moura	21/08/1979	26		26	Aprovado	10º
769004147	Ângela Marina De Lima Silva	30/12/1994	25		25	Aprovado	11º
769001017	Jean José Da Silva	05/04/1993	25		25	Aprovado	12º
769001318	Francisco André Ananias	20/09/1990	25		25	Aprovado	13º
769004406	Ilderlândio Assis De Andrade Nascimento	20/06/1987	25		25	Aprovado	14º
769001834	Benedita Dias Da Silva	19/01/1975	25		25	Aprovado	15º
769004686	Dilliane Janine De Lima Silvestre	05/05/1992	25		25	Aprovado	16º
769004766	Emanuel Gomes Dos Santos	06/03/1990	25		25	Aprovado	17º
769004682	Francisco Abrantes Da Silva Júnior	30/01/1998	24		24	Aprovado	18º
769001416	Jessica Jainara Fernandes Costa	10/11/1993	24		24	Aprovado	19º
769001314	Aline Almira Bezerra Trigueiro De Freitas	03/01/1984	24		24	Aprovado	20º
769000716	Francisca Jucélia Da Silva	14/01/1982	24		24	Aprovado	21º
769003115	Raquel Luana Lima Da Silva Fernandes	17/09/1991	24		24	Aprovado	22º
769000438	Laurene Rocha De Oliveira	20/05/1987	24		24	Aprovado	23º
769004218	Talita da Silva Pinto	08/01/1996	24		24	Aprovado	24º
769002772	Alexandra Chaves De Araújo Nobre	05/05/1977	24		24	Aprovado	25º
769000120	Jackeline Tôrres Maia	09/06/1988	23		23	Aprovado	26º
769006120	Marnilsony Duarte Gomes	07/08/1982	23		23	Aprovado	27º
769004793	Francislandia De Almeida Macena	11/02/1988	23		23	Aprovado	28º
769006332	Ana Deusicleide Dos Santos Nasario	22/07/1985	23		23	Aprovado	29º
769005185	Michele Dayana Dos Santos	18/03/1992	23		23	Aprovado	30º
769003822	Taynan Freitas De Oliveira	10/10/1994	23		23	Aprovado	31º
769005292	Maria Michelle De Oliveira	15/08/1986	23		23	Aprovado	32º
769004697	Jose Marcos De Almeida	10/08/1984	23		23	Aprovado	33º
769004430	Ianne Raquel Eufrasio Araujo	13/02/1998	23		23	Aprovado	34º
769001473	José Regivan Rodrigues	19/02/1983	23		23	Aprovado	35º
769002097	Paula Eliese Andre	18/10/1974	23		23	Aprovado	36º
769006311	Francisco Leandro De Morais Pinto	20/06/1994	23		23	Aprovado	37º
769001288	Kalyne Gomes De Lima	04/09/1997	22		22	Aprovado	38º
769000994	Nívea Firmino	25/11/1983	22		22	Aprovado	39º

769003812	Rafaela Da Silva Lopes	06/02/1996	22		22	Aprovado	40º
769007101	Adriana Da Silva Dias	08/02/1989	22		22	Aprovado	41º
769002057	Kallyanne Kelly Bezerra Teixeira	14/02/1983	22		22	Aprovado	42º
769001999	Yandra Thalia De Oliveira Cavalcante	11/05/1997	22		22	Aprovado	43º
769004703	Antonia Eduada Alves Do Nascimento	22/10/1997	22		22	Aprovado	44º
769006035	Francisca Faustina Monte Moreira	04/10/1994	22		22	Aprovado	45º
769004376	Ana Maria De Brito	15/06/1996	22		22	Aprovado	46º
769006097	Nathalia Fernanda Segredo	27/12/1994	22		22	Aprovado	47º
769003323	Otilia Gomes Da Silva	11/06/1989	22		22	Aprovado	48º
769002455	Maria Fernanda De Paz Sousa	14/01/1997	22		22	Aprovado	49º
769002673	Aparecida Myrelle Menezes Targino	10/09/1998	22		22	Aprovado	50º
769000710	Francisca Rosalia Oliveira Silva	29/07/1988	22		22	Aprovado	51º
769006413	Davisson Caio Nascimento Carlos	10/02/1989	22		22	Aprovado	52º
769005297	Eduardo Ferreira Rodrigues	01/04/1996	22		22	Aprovado	53º
769005664	Felipe Jose Tomaz De Oliveira	18/07/1988	22		22	Aprovado	54º
769001486	Patrícia Vieira Ribeiro	01/10/1986	22		22	Aprovado	55º
769002665	Francisco Heronildes Da Silva	20/12/1984	22		22	Aprovado	56º
769004576	Rafael Firmo Da Costa	01/09/1995	22		22	Aprovado	57º
769007037	Joana Darc De Andrade Freitas	17/03/1994	22		22	Aprovado	58º
769005134	Rilza Alessandra Maciel Sousa	29/05/1984	21		21	Aprovado	59º
769005265	João Filho De Queiros	01/07/1990	21		21	Aprovado	60º
769006391	Josefa Ester Teodoro	19/02/1972	21		21	Aprovado	61º
769004582	Maria Aurilene De Oliveira Ferreira	12/06/1986	21		21	Aprovado	62º
769007064	Cleyane Da Silva Nascimento	07/12/1989	21		21	Aprovado	63º
769005786	Guilherme Elias Abrantes De Sousa	26/04/1993	21		21	Aprovado	64º
769004666	Francisca Carla Augusto	26/09/1989	21		21	Aprovado	65º
769006393	Marlos Vinicius De Morais	23/06/1990	21		21	Aprovado	66º
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769002583	Yngrid Karol Da Silva	23/07/1992	21		21	Aprovado	67º
769004104	Ana Paula Abrantes Dantas	15/06/1989	21		21	Aprovado	68º
769001099	Alyane Benigno Oliveira Moura	30/06/1986	21		21	Aprovado	69º
769002013	Tácia Tayane De Almeida	22/06/1992	21		21	Aprovado	70º
769002411	Maria Laryssa Monte Da Silveira	11/05/1998	21		21	Aprovado	71º
769006309	Maria Beatriz Fernandes	29/03/1998	21		21	Aprovado	72º
769006196	Michael Jakson Alves De Lima	16/05/1997	21		21	Aprovado	73º
769006416	Ana Cláudia Campos Silva	27/02/1990	21		21	Aprovado	74º
769005456	Vitória Maria Elias	25/11/1995	21		21	Aprovado	75º
769003490	Francisco Rafael Aguiar De Oliveira	20/07/1998	21		21	Aprovado	76º
769005181	Maria Juliana Da Rocha	21/01/1988	21		21	Aprovado	77º
769006352	Marcos Gleybson De Aquino Gama	15/07/1991	21		21	Aprovado	78º
769002945	Richardson Maia Felipe	23/09/1986	21		21	Aprovado	79º
769000031	Edivângela Kelle De Freitas Ferreira	16/02/1984	21		21	Aprovado	80º
769000148	Antonio Idalecio Da Silva	05/03/1988	21		21	Aprovado	81º
769005095	Jessica Aline Lima De Queiroz	18/07/1996	21		21	Aprovado	82º
769000719	Maria Vilana Costa Oliveira	17/01/1993	20		20	Aprovado	83º
769006736	Maria Graciane Pereira Nunes	05/04/1985	20		20	Aprovado	84º
769004572	Erivelton Fernandes De Oliveira	07/02/1976	20		20	Aprovado	85º
769005284	Maria Elisabeth Sarmento Andrade	09/10/1980	20		20	Aprovado	86º
769000448	Gislaine Gelça Da Silva Muniz	07/12/1985	20		20	Aprovado	87º
769005798	Zimacia Sarmento Silva	04/05/1980	20		20	Aprovado	88º
769005177	Francisco Alex Rocha Silva	04/01/1986	20		20	Aprovado	89º
769005661	Micaele Augusta Ferreira	06/02/1992	20		20	Aprovado	90º
769000751	Maria Cristiana Gomes Sousa	20/03/1995	20		20	Aprovado	91º
769000340	Francisca Deusimere De Oliveira Silva	23/08/1988	20		20	Aprovado	92º
769003494	Jose Leandro Da Silva Neto	01/06/1985	20		20	Aprovado - PcD	93º
769005344	Raylsa Maria De Paulo Oliveira	11/11/1996	20		20	Aprovado	94º
769003249	Iohana Aparecida Mangueira De Araujo	07/04/1995	20		20	Aprovado	95º
769005515	Terezinha Maria Da Silva	01/07/1984	20		20	Aprovado	96º
769000188	Ítalo Rodrigo De Almeida Silva	22/05/1993	20		20	Aprovado	97º
769007141	Maria Da Luz De Andrade	02/02/1985	20		20	Aprovado	98º
769005656	Ana Dalete Da Silva	18/09/1988	20		20	Aprovado	99º
769001154	Jose Americo Sobrinho	21/04/1994	20		20	Aprovado	100º
769001675	Almiro Francisco Da Silva Neto	11/02/1998	20		20	Aprovado	101º
769004503	Ithaely Sintia Fernandes Diniz	06/02/1989	20		20	Aprovado	102º
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN							
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2017							
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
TENENTE ANANIAS							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
769000627	Jessica Emanuela Da Costa Silva Neres	07/03/1992	25		25	Aprovado	1º
769003749	Mariza Maria Pereira Da Silva	30/11/1990	25		25	Aprovado	2º
769006121	Daniela Laiane Celestino Silva	19/01/1992	25		25	Aprovado	3º
769006774	Gilmaria Pereira Da Cruz	27/12/1989	24		24	Aprovado	4º
769006150	Leandra Lunara Queiroz Almeida	27/02/1990	23		23	Aprovado	5º
769006610	Francisco Wagner De Carvalho	10/06/1986	23		23	Aprovado	6º
769003329	Simone Maria De Lira	24/03/1988	22		22	Aprovado	7º
769005936	Cristina Maria De Lima De Souza	18/11/1987	22		22	Aprovado	8º
769006634	Cristoffom Soares Damasio Lemos	04/07/1991	21		21	Aprovado	9º
769005577	Risonaldo Lucio Cordeiro	19/07/1990	21		21	Aprovado	10º
769005278	Iara Karine Santos Sampaio	29/04/1994	21		21	Aprovado	11º
769005666	Maria Mayaly De Araujo Bezerra	26/08/1993	21		21	Aprovado	12º
769004589	Renata Da Silva Firmino Vieira	22/10/1988	21		21	Aprovado	13º
769006302	Manasses Cirilo De Medeiros Neto	21/02/1982	21		21	Aprovado	14º
769007112	Maria Débora Da Silva	12/06/1994	21		21	Aprovado	15º
769006543	Kalígia Almeida De Moura	30/03/1993	21		21	Aprovado	16º
769001205	Aida Maria Da Costa	02/03/1979	21		21	Aprovado	17º
769004753	Sandra Maria Araujo Torres	30/10/1980	21		21	Aprovado	18º
769007016	Marta Abrantes Fernandes Oliveira	31/01/1982	20		20	Aprovado	19º
769004751	Maria Edilma Estevam Da Costa	18/02/1982	20		20	Aprovado	20º

769006567	Alane Paulino Gomes De Oliveira	27/04/1992	20		20	Aprovado	21º
769000382	Fernanda Beatriz Da Costa	31/12/1997	20		20	Aprovado	22º
769004953	Antonia Josefa Da Silva	05/10/1986	20		20	Aprovado	23º
769006681	Jessica Maria De Lima	26/03/1995	20		20	Aprovado	24º
769006145	Yasmin Clarisma Da Silva Rocha	16/04/1993	20		20	Aprovado	25º

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C5411D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO nº 45/2017
Pregão Presencial SRP nº 15/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **(84)32013057**	Email: **SAUDENTALRN@HOTMAIL.COM**
Endereço: **RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 50020-110**		
Representante: **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ** - CPF: **022.592.184-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002227 - Cabo Bisturi Nº 03 Inox	Und.	130,00	6,70	871,00
23	0002243 - Espelho Bucal Nº 5 com cabo	Und.	520,00	1,76	915,20
25	0002245 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 1	Und.	130,00	45,40	5.902,00
26	0002246 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 2	Und.	130,00	45,40	5.902,00
27	0002247 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 3	Und.	130,00	45,40	5.902,00
28	0002248 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 4	Und.	130,00	45,40	5.902,00
29	0002249 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 5	Und.	130,00	45,40	5.902,00
30	0002250 - Fórceps Infantil Odontológica Nº 6	Und.	130,00	45,40	5.902,00
44	0002264 - Pinça para Algodão 317	Und.	260,00	5,70	1.482,00
45	0002265 - Pinças Miller	Und.	260,00	14,73	3.829,80
46	0002266 - Placa de Vidro Média Polida	Und.	260,00	8,00	2.080,00
48	0002268 - Porta Algodão Limpo 8x8 CM AC-034	Und.	260,00	28,70	7.462,00
52	0002272 - Pote Dappen Silicone Grande	Und.	260,00	3,00	780,00
53	0002273 - Seringa Carpule C/Refluxo	Und.	180,00	19,95	3.591,00
64	0002284 - Agulha Gencival Desc. 27G- CURTA C/100	Lt.	130,00	21,97	2.856,10
65	0002285 - Agulha Gencival Desc. 30G- CURTA C/100	CX.	180,00	21,97	3.954,60
66	0002286 - Algodão rollete	CX.	2000,00	1,49	2.980,00
68	0002288 - Anestésico tópico local	CX.	110,00	6,00	660,00
69	0002289 - Aplicador Brush C/100	Und.	180,00	8,98	1.616,40
78	0002298 - Cápsula de amálgama	Und.	2600,00	0,99	2.574,00
79	0002299 - Carbono Oclusal	Und.	180,00	1,91	343,80
86	0002306 - Fio dental	CX.	390,00	2,10	819,00
89	0002309 - Fluorniz	FRASCO	110,00	11,38	1.251,80
90	0002310 - Formocresol Liquido 10ML.	FRASCO	130,00	4,50	585,00
91	0002311 - Hemostop	FRASCO	130,00	13,98	1.817,40
92	0002312 - Hidróxido de Cálcio Dycal 24 Gr. C/01	Und.	90,00	15,00	1.350,00
94	0002314 - Ionômero de vidro F	FRASCO	130,00	16,00	2.080,00
95	0002315 - Ionômero de vidro R	Und.	150,00	16,00	2.400,00
96	0002316 - Irm- Restaurador Interm. Pó+ Liq.	Und.	110,00	21,00	2.310,00
98	0002318 - Lixa para resina	Pct.	180,00	5,97	1.074,60
105	0002325 - Óleo Lubrif. P/ Baixa Rotação Spray 100 Ml	CX.	130,00	10,00	1.300,00
106	0002326 - Papel Carbono Para Articulação Dupla Face	Und.	380,00	1,80	684,00
111	0002331 - Resina Foto Prisma APH A2 4GR	FRASCO	65,00	11,80	767,00
112	0002332 - Resina Foto Prisma APH A3 4GR	Und.	65,00	11,80	767,00
113	0002333 - Resina Foto Prisma APH A3.5 4GR	Und.	40,00	11,80	472,00
119	0008887 - Kit saúde bucal adulto	UND	2000,00	3,90	7.800,00
120	0008888 - Kit saúde bucal inf.	UND	2000,00	3,70	7.400,00
127	0008895 - Cureta perio ponta mac call 11-12	UND	80,00	7,00	560,00
128	0008896 - Cureta perio ponta mac call 13-14	UND	80,00	7,00	560,00
129	0008897 - Cureta perio ponta mac call 17-18	UND	80,00	7,00	560,00
130	0008898 - Cureta perio ponta mac call 14-15 finlandia	UND	80,00	7,00	560,00
131	0008899 - Afastador bucal cirúrgico minessota	UND	40,00	9,22	368,80
132	0008900 - Abridor bucal abritec infantil de borracha	UND	30,00	6,10	183,00
133	0008901 - Abridor bucal adulto	UND	30,00	6,90	207,00
137	0008905 - Aparelho de rx	UND	3,00	4.650,00	13.950,00

Tibau/RN, 30 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Souza

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A5C6E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PROCESSO nº 45/2017
Pregão Presencial SRP nº 15/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone: **(84)3314-2393**	Email: **HABILITY-98@HOTMAIL.COM**
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008884 - Alavanca Seildin esquerda I L	Und.	110,00	17,15	1.886,50
2	0008885 - Alavanca Seldin Curva Direita I R	Und.	110,00	17,15	1.886,50
3	0002223 - Alavanca Seldin Reta 2	Und.	130,00	17,15	2.229,50
4	0002224 - Alveolotomo Curvo Esteótomo	Und.	80,00	34,30	2.744,00
5	0002225 - Aplicador Dycal Duplo Reto	Und.	110,00	2,60	286,00
6	0002226 - Brunidor Simples Nº 29	Und.	100,00	3,60	360,00
8	0002228 - Calcador de Paiva C/4 Peças	Conj.	40,00	10,65	426,00
9	0002229 - Calcador de Paiva Nº 1	Und.	80,00	3,60	288,00
10	0002230 - Calcador de Paiva Nº 2	Und.	130,00	3,60	468,00
12	0002232 - Cinzel Monobizel Reto	Und.	80,00	9,25	740,00
14	0002234 - Contra ângulo	Und.	30,00	325,00	9.750,00
15	0002235 - Cureta Lucas Nº 85	Und.	130,00	5,02	652,60
16	0002236 - Cureta Lucas Nº 86	Und.	130,00	5,02	652,60
17	0002237 - Espátula n° 24	Und.	80,00	5,35	428,00
18	0002238 - Espátula n° 31	Und.	80,00	5,35	428,00
19	0002239 - Espátula n° 36	Und.	80,00	5,35	428,00
20	0002240 - Espátula n° 7	Und.	80,00	5,35	428,00
21	0002241 - Espátula Nº 24	Und.	110,00	5,35	588,50
22	0002242 - Espátula Para Resina	Und.	110,00	33,55	3.690,50
24	0002244 - Foco auxiliar / iluminador dental	Und.	15,00	572,50	8.587,50
31	0002251 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 101	Und.	130,00	45,30	5.889,00
32	0002252 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 150	Und.	130,00	45,30	5.889,00
33	0002253 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 151	Und.	180,00	45,30	8.154,00
34	0002254 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 16	Und.	130,00	45,30	5.889,00
35	0002255 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 17	Und.	130,00	45,30	5.889,00
36	0002256 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 18 R	Und.	130,00	45,30	5.889,00
37	0002257 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 18L	Und.	130,00	45,30	5.889,00
38	0002258 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 65	Und.	130,00	45,30	5.889,00
39	0002259 - Fórceps Odontológico Adulto Nº 69	Und.	130,00	45,30	5.889,00
41	0002261 - Jet Sonic (ultrassom e jato de bicarbonato frequência 30000 hz)	Und.	10,00	1.690,00	16.900,00
42	0006730 - Lima Para Osso Nº 11	Und.	110,00	22,80	2.508,00
49	0002269 - Porta Algodão Servido com Mola 8x8	Und.	260,00	28,60	7.436,00
50	0002270 - Porta Amálgama Plást. Delrin P.A	Und.	260,00	6,75	1.755,00
51	0002271 - Porta Matriz Toflemire Adulto	Und.	200,00	17,80	3.560,00
54	0002274 - Sindesmotomo.	Und.	130,00	5,35	695,50
55	0002275 - Sonda Exploradora Adulto Nº 5	Und.	80,00	5,40	432,00
56	0002276 - Tesoura Joseph 14 Cm Reta	Und.	110,00	20,80	2.288,00
57	0002277 - Periótomo	Und.	80,00	26,70	2.136,00
58	0006732 - Jogo de Posicionadoresrx	Und.	80,00	41,90	3.352,00
60	0002280 - Cartela para Rx	Und.	1300,00	0,04	52,00
63	0002283 - Água Oxigenada 10VOL 1000ML	FRASCO	180,00	3,75	675,00
67	0002287 - Anest. Odonto. Prilocaina 3% 1.8 ML CX/50	CX.	80,00	48,50	3.880,00
70	0002290 - Broca Aço Carbono N. 014 22.5 MM Mallefer	FRASCO	130,00	32,00	4.160,00
71	0002291 - Broca diamantada esférica Nº1014	Und.	260,00	1,33	345,80
72	0002292 - Broca Diamantada Ref. 1011	Und.	390,00	1,33	518,70
73	0002293 - Broca Diamantada Ref. 1012	Und.	390,00	1,33	518,70
74	0002294 - Broca Diamantada Ref. 1013	Und.	390,00	1,33	518,70

75	0002295 - Broca Diamantada Ref. 1015	Und.	390,00	1,33	518,70
76	0002296 - Broca Diamantada Ref. 1016	Und.	390,00	1,33	518,70
77	0002297 - Broca Diamantada Ref. 3118 N/EST Dianew	Und.	390,00	1,33	518,70
80	0002300 - Clorexidina 2% Degermante	Und.	130,00	7,40	962,00
82	0002302 - Cunha Madeira Cervical C/100 UND.	Und.	130,00	5,45	708,50
83	0002303 - Escova Robson CA Branca Reta	Pct.	1300,00	1,09	1.417,00
84	0002304 - Amalgama limalha+ mercurio	Und.	280,00	88,00	24.640,00
85	0006734 - Filme Dental IntraoralE-Speed C/150 PEL	Und.	80,00	95,00	7.600,00
88	0006735 - Flúor Gel(Topex) Cereja C/200ML- DFL	CX.	650,00	3,05	1.982,50
93	0002313 - Hidrpxido Cálcio PA. 10 GR.	CX.	130,00	3,30	429,00
97	0002317 - Lixa de amálgama	Kit	180,00	5,55	999,00
100	0002320 - Matriz de Aço Inox 5MM-Injecta	Und.	390,00	1,14	444,60
101	0002321 - Matriz de Aço Inox 7MM –Injecta	Und.	260,00	1,32	343,20
102	0002322 - Novocol CX C/50 TUBX1+8ML (Cloridrato de Lidocaina)	Und.	390,00	36,00	14.040,00
103	0002323 - Nylon 3-0 C/AG 2Cm 3/8CIR	CX.	130,00	25,40	3.302,00
104	0002324 - Nylon 4-0 C/AG 2Cm 3/8 Cor. C/2	CX.	130,00	25,40	3.302,00
107	0002327 - Pasta Profilática 90 Gr	Env.	260,00	6,30	1.638,00
109	0002329 - Película para raio x infantil	CX.	30,00	146,25	4.387,50
110	0006736 - Removedor de Manchas 30 ML (Tartarite)	CX.	40,00	10,00	400,00
114	0002334 - Revelador Dental 475 (Solução Pronta P/U)	Und.	60,00	5,65	339,00
115	0002335 - Sugador Desc. Colorido	FRASCO	280,00	3,80	1.064,00
116	0002336 - Tira de Lixa Poliéster C/50	Pct.	200,00	1,14	228,00
117	0006737 - VernizCavitine 15 Ml SS White	CX.	80,00	7,27	581,60
118	0008886 - Câmara escura para revelação	UND	2,00	142,45	284,90
122	0008890 - Cabo inox p/ espelho	UND	520,00	2,10	1.092,00
123	0008891 - Calcador WARD nº 2	UND	80,00	3,60	288,00
124	0008892 - Calcador WARD nº 3	UND	80,00	3,60	288,00
125	0008893 - Calcador WARD nº 4	UND	80,00	3,60	288,00
134	0008902 - Cureta lucos 87	UND	130,00	5,00	650,00
135	0008903 - Luvas de procedimento p	UND	300,00	15,90	4.770,00
136	0008904 - Luvas de procedimento m	UND	300,00	15,90	4.770,00
138	0008906 - Pontos ultrassonicos	UND	80,00	72,65	5.812,00

Tibau/RN, 30 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:309B3DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-BOLSISTAS PROEJA – FLORES.
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores bolsistas, por prazo determinado, para o programa PROEJA-FLORES, regido pelo edital 002/2017 – PMF/SEMECD, vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Assentamento João da Cruz

PBN1-001 - ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-001	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	20	12	0	5	**37**
PBN1-001-002	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	17	12	0	5	**34**
PBN1-001-003	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	10	12	0	5	**27**
PBN1-001-004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	12	4	4,3	**30,3**
PBN1-001-006	JOÃO BATISTA DA SILVA	20	3	10	5	**38**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Comunidade Cajueiro

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-001	MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO	25	12	0	5	**42**
PBN1-002-002	NATIELE FERNANDA DE SOUZA BARBOSA	8	0	0	0	**8**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Dizimeiro

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-001	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	20	0	0	4,8	**24,8**
PBN1-003-002	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	12	0	5	**27**
PBN1-003-003	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	17	3	0	1,25	**21,25**

PBN1-003-004	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	10	12	2	5	**29**
PBN1-003-005	ROZÂNGELA ELITA BATISTA	8	12	0	5	**25**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Jucuri

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-001	TÁSSIA PAULA CRUZ CÂMARA	20	0	0	0	**20**
PBN1-004-002	NEIDIMAR DE MORAIS SILVA	17	0	0	0	**17**
PBN1-004-003	ELZA MARIA DE MORAIS	20	12	0	5	**37**
PBN1-004-004	ELIZABETE COSME DE MORAIS	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-005	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO	25	0	2	5	**32**
PBN1-004-006	MARIA DE LOURDES CELESTINA	10	12	0	2	**24**
PBN1-004-007	FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-008	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO	8	12	0	5	**25**

Professor Bolsista de Língua Portuguesa

PBLP-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBLP-001-001	JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES	25	0	8	5	**38**

Professor Bolsista de Matemática

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-001	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	18	12	4	5	**39**
PBM-001-002	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	18	12	0	5	**35**
PBM-001-003	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	25	12	10	5	**52**

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO E VAGAS DO EDITAL

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Assentamento João da Cruz

Classificado dentro das vagas do Edital

PBN1-001 ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-006	**JOÃO BATISTA DA SILVA**	**20**	**3**	**10**	**5**	**38**

Cadastro de Reserva

PBN1-001 ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-001	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	20	12	0	5	**37**
PBN1-001-002	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	17	12	0	5	**34**
PBN1-001-004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	12	4	4,3	**30,3**
PBN1-001-003	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	10	12	0	5	**27**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Comunidade Cajueiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-001	**MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO**	**25**	**12**	**0**	**5**	**42**

Cadastro de Reserva

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-002	NATIELE FERNANDA DE SOUZA BARBOSA	8	0	0	0	**8**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Dizimeiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-004	**MARIA DE FÁTIMA BATISTA**	**10**	**12**	**2**	**5**	**29**

Cadastro de Reserva

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-002	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	12	0	5	**27**
PBN1-003-005	ROZÂNGELA ELITA BATISTA	8	12	0	5	**25**
PBN1-003-001	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	20	0	0	4,8	**24,8**
PBN1-003-003	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	17	3	0	1,25	**21,25**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Jucuri

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-003	**ELZA MARIA DE MORAIS**	**20**	**12**	**0**	**5**	**37**

Cadastro de Reserva

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-005	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO	25	0	2	5	**32**
PBN1-004-004	ELIZABETE COSME DE MORAIS	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-007	FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-008	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO	8	12	0	5	**25**
PBN1-004-006	MARIA DE LOURDES CELESTINA	10	12	0	2	**24**
PBN1-004-001	TÁSSIA PAULA CRUZ CÂMARA	20	0	0	0	**20**
PBN1-004-002	NEIDIMAR DE MORAIS SILVA	17	0	0	0	**17**

Professor Bolsista de Língua Portuguesa

Classificada dentro das vagas do Edital

PBLP-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBLP-001-001	**JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES**	**25**	**0**	**8**	**5**	**38**

Professor Bolsista de Matemática

Classificado dentro das vagas do Edital

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-003	**FRANCIVAN MACEDO GUEDES**	**25**	**12**	**10**	**5**	**52**

Cadastro de Reserva

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-001	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	18	12	4	5	**39**
PBM-001-002	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	18	12	0	5	**35**

CANDIDATOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
PBN1-001-005	MARINÉLIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	Em desacordo com o item 2.1 do Edital.

DOS RECURSOS

Os candidatos que não concordarem com o resultado de suas avaliações curriculares, publicadas na lista preliminar, poderão entrar com recurso, apresentando as devidas justificativas a serem consideradas pela comissão, como também acrescentando documento(s) comprobatório(s) que reforce(m) suas reivindicações recursais. O modelo de recurso encontra-se no Anexo II do Edital Nº 002/2017-SEMECD/PMF.
No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado será modificado para a lista final.
Caso o recurso seja julgado improcedente e seja indeferido, a Comissão encaminhará para o candidato uma comunicação oficial com a devida exposição de motivos.

Florânia, RN, 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Presidente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

FABIA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:41DA9D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-BOLSISTAS PROEJA – FLORES.
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores bolsistas, por prazo determinado, para o programa PROEJA-FLORES, regido pelo edital 002/2017 – PMF/SEMECD, vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Assentamento João da Cruz

PBN1-001 ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-001	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	20	12	0	5	**37**
PBN1-001-002	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	17	12	0	5	**34**
PBN1-001-003	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	10	12	0	5	**27**
PBN1-001-004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	12	4	4,3	**30,3**
PBN1-001-006	JOÃO BATISTA DA SILVA	20	3	10	5	**38**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Comunidade Cajueiro

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-001	MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO	25	12	0	5	**42**
PBN1-002-002	NATIELE FERNANDA DE SOUZA BARBOSA	8	0	0	0	**8**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Dizimeiro

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-001	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	20	0	0	4,8	**24,8**
PBN1-003-002	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	12	0	5	**27**
PBN1-003-003	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	17	3	0	1,25	**21,25**
PBN1-003-004	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	10	12	2	5	**29**
PBN1-003-005	ROZÂNGELA ELITA BATISTA	8	12	0	5	**25**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Jucuri

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-001	TÁSSIA PAULA CRUZ CÂMARA	20	0	0	0	**20**
PBN1-004-002	NEIDIMAR DE MORAIS SILVA	17	0	0	0	**17**
PBN1-004-003	ELZA MARIA DE MORAIS	20	12	0	5	**37**
PBN1-004-004	ELIZABETE COSME DE MORAIS	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-005	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO	25	0	2	5	**32**
PBN1-004-006	MARIA DE LOURDES CELESTINA	10	12	0	2	**24**
PBN1-004-007	FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-008	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO	8	12	0	5	**25**

Professor Bolsista de Língua Portuguesa

PBLP-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBLP-001-001	JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES	25	0	8	5	**38**

Professor Bolsista de Matemática

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-001	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	18	12	4	5	**39**
PBM-001-002	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	18	12	0	5	**35**
PBM-001-003	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	25	12	10	5	**52**

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO E VAGAS DO EDITAL

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Assentamento João da Cruz

Classificado dentro das vagas do Edital

PBN1-001 ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-006	**JOÃO BATISTA DA SILVA**	**20**	**3**	**10**	**5**	**38**

Cadastro de Reserva

PBN1-001 ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-001	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	20	12	0	5	**37**
PBN1-001-002	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	17	12	0	5	**34**
PBN1-001-004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	12	4	4,3	**30,3**
PBN1-001-003	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	10	12	0	5	**27**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Comunidade Cajueiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-001	**MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO**	**25**	**12**	**0**	**5**	**42**

Cadastro de Reserva

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-002	NATIELE FERNANDA DE SOUZA BARBOSA	8	0	0	0	**8**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Dizimeiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-004	**MARIA DE FÁTIMA BATISTA**	**10**	**12**	**2**	**5**	**29**

Cadastro de Reserva

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-002	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	12	0	5	**27**
PBN1-003-005	ROZÂNGELA ELITA BATISTA	8	12	0	5	**25**
PBN1-003-001	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	20	0	0	4,8	**24,8**
PBN1-003-003	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	17	3	0	1,25	**21,25**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Jucuri

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-003	**ELZA MARIA DE MORAIS**	**20**	**12**	**0**	**5**	**37**

Cadastro de Reserva

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-005	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO	25	0	2	5	**32**
PBN1-004-004	ELIZABETE COSME DE MORAIS	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-007	FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-008	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO	8	12	0	5	**25**
PBN1-004-006	MARIA DE LOURDES CELESTINA	10	12	0	2	**24**
PBN1-004-001	TÁSSIA PAULA CRUZ CÂMARA	20	0	0	0	**20**
PBN1-004-002	NEIDIMAR DE MORAIS SILVA	17	0	0	0	**17**

Professor Bolsista de Língua Portuguesa

Classificada dentro das vagas do Edital

PBLP-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBLP-001-001	**JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES**	**25**	**0**	**8**	**5**	**38**

Professor Bolsista de Matemática

Classificado dentro das vagas do Edital

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-003	**FRANCIVAN MACEDO GUEDES**	**25**	**12**	**10**	**5**	**52**

Cadastro de Reserva

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-001	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	18	12	4	5	**39**
PBM-001-002	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	18	12	0	5	**35**

CANDIDATOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
PBN1-001-005	MARINÉLIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	Em desacordo com o item2.1 do Edital.

DOS RECURSOS

Os candidatos que não concordarem com o resultado de suas avaliações curriculares, publicadas na lista preliminar, poderão entrar com recurso, apresentando as devidas justificativas a serem consideradas pela comissão, como também acrescentando documento(s) comprobatório(s) que reforce(m) suas reivindicações recursais. O modelo de recurso encontra-se no Anexo II do Edital Nº 002/2017-SEMECD/PMF.
No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado será modificado para a lista final.
Caso o recurso seja julgado improcedente e seja indeferido, a Comissão encaminhará para o candidato uma comunicação oficial com a devida exposição de motivos.

Florânia, RN, 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Presidente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

FABIA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5330E93D

